MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.066448/2013-85**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 26 de maio de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 26/05/2014, às 11:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0007943** e o código CRC **9E3094E5**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 976/2014/SEI-MC

Processo n.: 53000.066448/2013-85

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA, relativ ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequencia Modulada na localidade de PORTO ALEGRE, estado do RIO GRANDE DO SUL, referente ao(s) seguinte(s) período(s): 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (fl. 25), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
- certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 14/07/2014, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 14/07/2014, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 14/07/2014, às 17:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 14/07/2014, às 18:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0007949** e o código CRC **E8E036BE**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6866

Ofício nº 827/2014/SEI-MC

Brasília, 26 de maio de 2014

Ao Senhor Representante Legal da RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, Nº 607, CENTRO,
PORTO ALEGRE - RS
CEP 90.131-030

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. **Processo nº 53000.066448/2013-85**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 976/2014/SEI-MC , com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 14/07/2014, às 18:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0007967** e o código CRC **BC2B16EB**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 827/2014/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 607, CENTRO
CEP: 90131-030 PORTO ALEGRE/RS
PROC:. 53000.066448/2013-85
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
MP
PESO / WEIGHT (kg)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

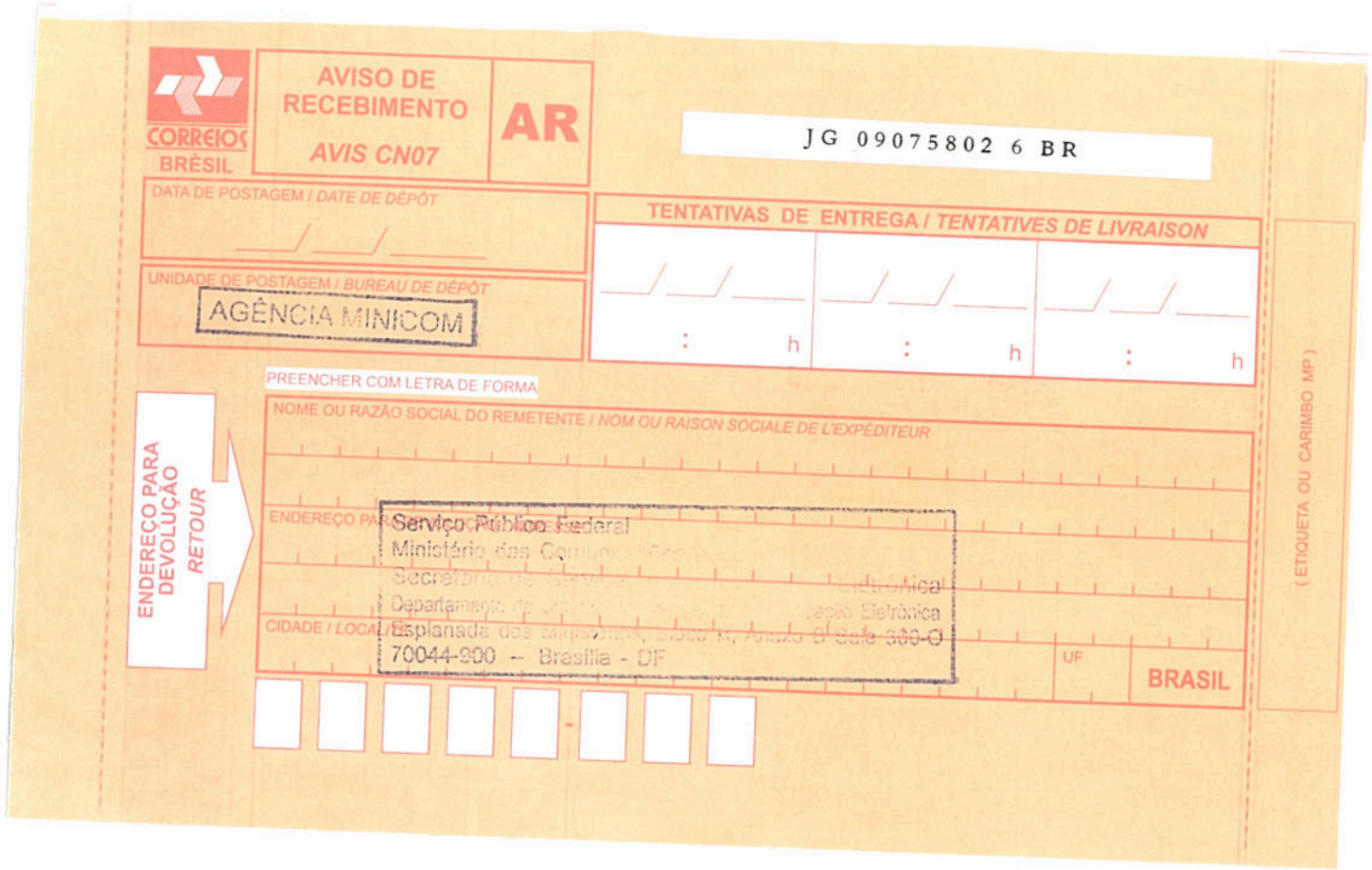

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Serviços de Radiodifusão e Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

ASSUNTO:

PROCESSO: 53000.066448/2013-85
INTERESSADO: RADIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
SERVIÇO: FM
CIDADE: PORTO ALEGRE/RS

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/
02		/ /	38		/
03		/ /	39		/
04		/ /	40		/
05		/ /	41		/
06		/ /	42		/
07		/ /	43		/
08		/ /	44		/
09		/ /	45		/
10		/ /	46		/
11		/ /	47		/
12		/ /	48		/
13		/ /	49		/
14		/ /	50		/
15		/ /	51		/
16		/ /	52		/
17		/ /	53		/
18		/ /	54		/
19		/ /	55		/
20		/ /	56		/
21		/ /	57		/
22		/ /	58		/
23		/ /	59		/
24		/ /	60		/
25		/ /	61		/
26		/ /	62		/
27		/ /	63		/
28		/ /	64		/
29		/ /	65		/
30		/ /	66		/
31		/ /	67		/
32		/ /	68		/
		/ /	69		/
		/ /	70		/
		/ /	71		/

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 01
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.066448/2013-85**
Interessado: **RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA**
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 13 (treze) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 10/12/2013

Weberson W. N. Peixoto

WEBERSON WAYNE NÓBREGA PEIXOTO
Coordenador
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/SCE-MC

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

RS-38

Exm.º Sr. Ministro de Estado das Comunicações
Brasília / DF

V.D 21/5/2004

RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, na Cidade de Porto Alegre/RS, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto n.º 88.066, de 26/01/1983, requer a V.Ex.ª se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente **pedido de renovação**, por novo período, da outorga que lhe foi concedida, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em FM, na Cidade de Porto Alegre/RS.

Declara, ainda, para os fins do disposto no Parágrafo 5º, do artigo 220, da Constituição Federal/88, na condição de responsável legalmente constituído pela entidade, que a mesma não é objeto, direta ou indiretamente, de qualquer tipo de monopólio ou oligopólio .

Declara, outrossim, conhecer e aderir às cláusulas do Decreto n.º 88.066, de 25 de janeiro de 1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses.

Rádio Universitária Metropolitana Ltda.
Márcio Tomio Morizono

JURÍDICO VISTO JURÍDICO

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

DECLARAÇÃO

RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, na Cidade de Porto Alegre/RS, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (Parágrafo 4º do artigo 220 da CF) e legais (Lei n.º 9.294/1996) sobre a matéria.

Rádio Universitária Metropolitana Ltda.
Márcio Tomio Morizono

JURÍDICO VISTO JURÍDICO

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Ministério das Comunicações - SCE
04

DECLARAÇÃO

RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, na Cidade de Porto Alegre/RS, por seu representante legal infra-assinado, que cumpre os seguintes percentuais em sua programação:

- 25% (vinte e cinco por cento) de tempo reservado à propaganda comercial;
- 05% (cinco por cento) do tempo de serviço noticioso;
- 05 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Rádio Universitária Metropolitana Ltda.
Márcio Tomio Morizono

JURÍDICO VISTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

054

DECLARAÇÃO

RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, na Cidade de Porto Alegre/RS, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do inciso II, do artigo 221 da Constituição Federal.

Rádio Universitária Metropolitana Ltda.
Márcio Tomio Morizono

JURÍDICO VISTO JURÍDICO

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Ministério das Comunicações
Fls. 01
Pública

DECLARAÇÃO

RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, na Cidade de Porto Alegre/RS, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que executa o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do inciso IV, do artigo 221 da Constituição Federal.

Rádio Universitária Metropolitana Ltda.
Márcio Tomio Morizono

JURÍDICO VISTO JURÍDICO

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Ministério das Comunicações
Fls. 074
Rubrica

DECLARAÇÃO

RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, na Cidade de Porto Alegre/RS, por seu representante legal infra-assinado, **INDICA** os responsáveis pelos seguintes setores:

NOME DO GESTOR: Márcio Tomio Morizono.

RESP. EDITORIAL: Mariane da Silva Ramos Telles.

RESPONSÁVEL PELA PROGRAMAÇÃO: Solange de Oliveira Serralvo Calderon.

Rádio Universitária Metropolitana Ltda.
Márcio Tomio Morizono

JURÍDICO VISTO JURÍDICO

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

DECLARAÇÃO

A signatária abaixo identificada, empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, em Porto alegre/RS, por seu representante legal, declara, para todos os fins e efeitos de direito, em atendimento ao estabelecido no Parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal/88, que não é objeto, direta ou indiretamente, de qualquer tipo de monopólio ou oligopólio.

Rádio Universitária Metropolitana Ltda.
Márcio Tomio Morizono

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 69
Rubrica

DECLARAÇÃO

A signatária abaixo identificada, empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, em Porto Alegre/RS, por seu representante legal, declara conhecer e aderir às cláusulas do Decreto n.º 88.066, de 25 de janeiro de 1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses.

Rádio Universitária Metropolitana Ltda.
Márcio Tomio Morizono

JURÍDICO VISTO JURÍDICO

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

DECLARAÇÃO

O(s) signatário(s) do presente, na condição de representante(s) legal(is), declara(m), para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que a Rádio Universitária Metropolitana Ltda., contratará somente brasileiros natos para o exercício dos cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Rádio Universitária Metropolitana Ltda.
Márcio Tomio Morizono

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

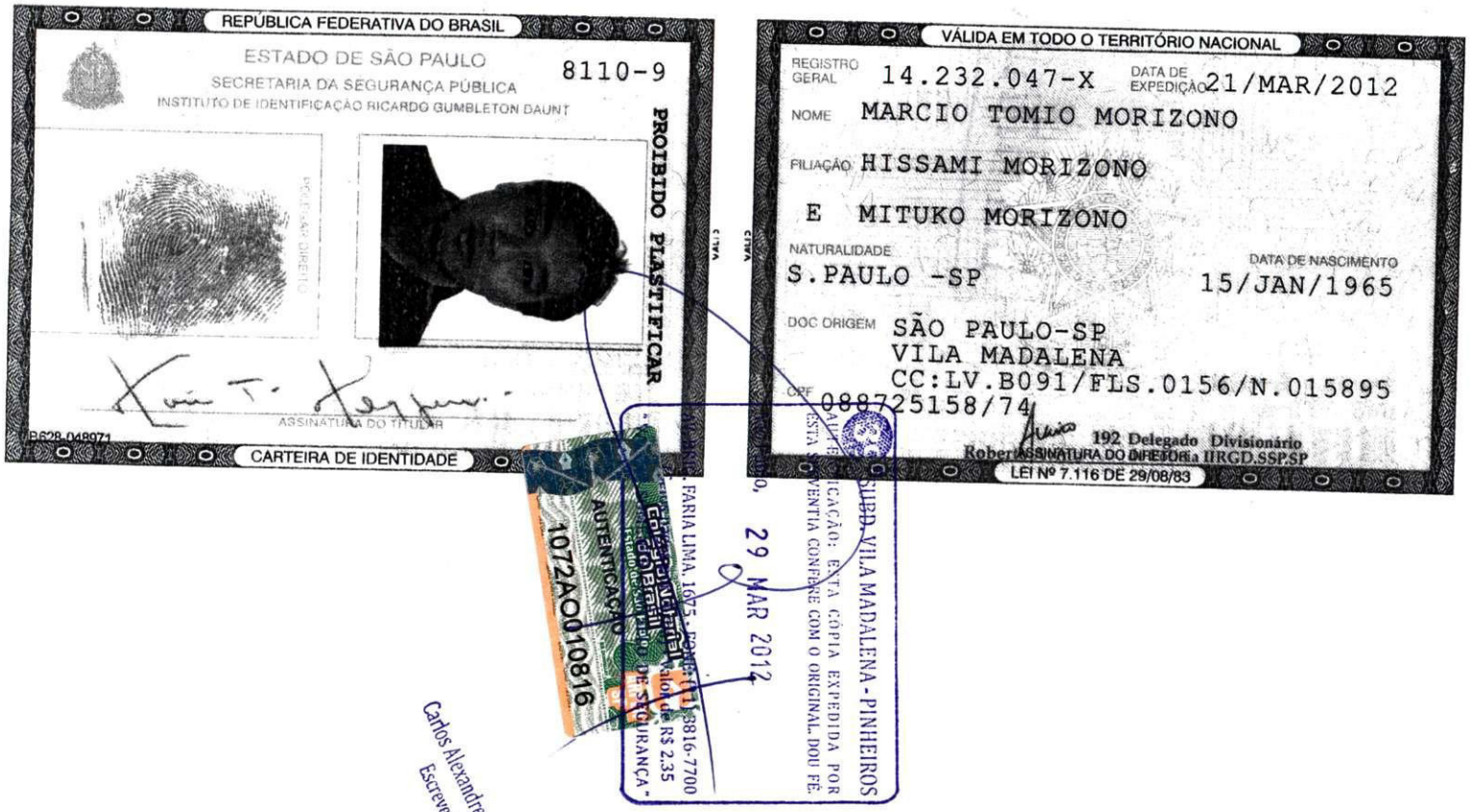

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

EM BRANCO

EM BRANCO

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 124
Rubrica

24 OFICIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - Fone: 5533-6021
AUTENTICACAO
Autentico a presente copia do documento, contorme
a paqina que foi apresentada e dou fe.
Valores Rio de Janeiro, 25 de Março de 2013
Autenticacao: ..... R$ 1,45
Proc. Dados : ..... R$ 4,10
Total : ..... R$ 5,55 THIAGO VICENTE DOS SANTOS
SELO DE FISCALIZACAO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTICA - RJ
AUTENTICACAO
1 ATO
GR56662?0
TABELIAO SUBSTITUTO
Z4
THIAGO VICENTE DOS S
(21)7810-352
- R.J.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA POLICIA CIVIL
DGPC/DPT/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO

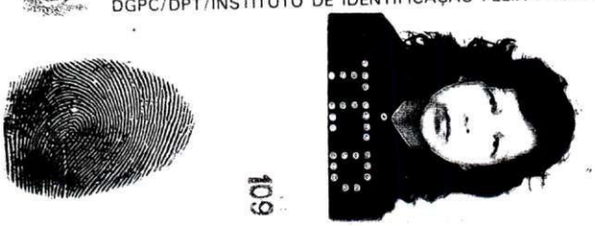

601

Mariane da Silva Ramos Telles
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 91202776-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/90

NOME MARIANE DA SILVA RAMOS TELLES

FILIAÇÃO
ADAIL RAMOS

LENIRA DA SILVA RAMOS

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 23/06/1957

DOC ORIGEM C.CASM LIV 48 FLS 125V
TERM 1255 NITEROI RJ
413811657/53 PIS.10846983114

CPF 109

WERTHER [illegible]
Diretor do Instituto de Identificação
Mat. 1.133.870-8

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0006 2VIA

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9049294482 — DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/01/2011

NOME:
SOLANGE DE OLIVEIRA SERRALVO CALDERON

FILIAÇÃO:
EUCLIDES OLIVEIRA
SONIA MARIA VARGAS OLIVEIRA

NATURALIDADE:
CACHOEIRA DO SUL RS

DATA DE NASCIMENTO:
23/10/1971

DOC. ORIGEM:
C CAS 31279 PORTO ALEGRE RS
1ª ZONA LV B52 FL 227

CPF:
577.178.500-87

PIS/PASEP:
12251831179

2 VIA

Rodrigo Leffa Vieira
ASSINATURA DO DIRETOR

500510 / 500510

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1245 - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 2131-3000 - FAX: (51) 2131-3003
BEL. LUIZ CARLOS WEIZENMANN - TABELIÃO

A U T E N T I C A Ç Ã O

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que DOU fé.

Porto Alegre, 2 de agosto de 2013

Emolumentos R$ 3,10 Selo nº.(0453.01.1300004.69739) - Hora: 15:00:03-02691 ()Luis Paulo()Marco Baum()Carlos Mario()Cristiano Baum.

131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

14

Porto Alegre/RS, 13 de novembro de 2013.

Ao Exm.º Sr.
Ministro das Comunicações
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

Proc. n.º 53000.066448/2013

Renovação de Outorga FM

Apresentamos nossos cumprimentos e, na oportunidade, encaminhamos, em anexo, os seguintes documentos, referentes à Rádio Universitária Metropolitana Ltda.:

- CND INSS
- CND Receita Federal/PGFN
- CND GDF (Secretaria de Estado do Rio Grande do Sul)

Sem mais para o momento, subscrevemos,

Cordialmente,

Rádio Universitária Metropolitana Ltda.
Marcelo de Lima Brasil

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.060503/2013-71
DRMC/SP
22/11/2013-16:03

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 154
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 009502013-21200290
Nome: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA - EPP
CNPJ: 48.105.290/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/09/2013.
Válida até 29/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Fls. 16

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA - EPP
CNPJ: 48.105.290/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:03:36 do dia 29/05/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2013.
Código de controle da certidão: **183C.7FFB.30A8.07CE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

11/11/2013 11:31

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Ministério das Comunicações - SCS
17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

Certidão de Situação Fiscal Nº **06514236**

Identificação do titular da certidão

Nome: **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA**

CNPJ: **48105290/0001-64**

Certificamos que, aos **11** dias do mês de **novembro** do ano de **2013**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 09/01/2014.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **14776697**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **http://www.sefaz.rs.gov.br**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Ministério das Comunicações SCE Fls 18 Rubrica

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
JUAREZ MORAES DE MEDEIROS
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS **Município: Porto Alegre**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	13/07/2008	13/07/2018
FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO	Porto Alegre	24/06/1985	24/06/1995
FUNDACAO PASTORAL INTER MIRIFICA	Porto Alegre	30/09/1988	30/09/1998
NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	19/03/1995	19/03/2005
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	Porto Alegre	06/07/2007	06/07/2017
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	Porto Alegre	05/12/2004	05/12/2014
RADIO GUAIBA LTDA	Porto Alegre	09/08/1986	09/08/1996
RADIO ITAPEMA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	Porto Alegre	01/05/2004	01/05/2014
RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	Porto Alegre	27/09/1988	27/09/1998
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: Anatel\juarez.mc - JUAREZ MORAES DE MEDEIROS **Data: 24/01/2014** **Hora: 17:32:17**

Registro 1 até 12 de 12 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente. Cópia conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA**
CNPJ: **48.105.290/0001-64**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:42:04 do dia 16/05/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/06/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente pelo Infoleg - Consultas Gerais
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Imprimir Voltar

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS **Município: Porto Alegre**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	13/07/2008	13/07/2018
FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO	Porto Alegre	24/06/1985	24/06/1995
FUNDACAO PASTORAL INTER MIRIFICA	Porto Alegre	30/09/1988	30/09/1998
NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	19/03/1995	19/03/2005
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	Porto Alegre	06/07/2007	06/07/2017
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	Porto Alegre	05/12/2004	05/12/2014
RADIO GUAIBA LTDA	Porto Alegre	09/08/1986	09/08/1996
RADIO ITAPEMA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	Porto Alegre	01/05/2004	01/05/2014
RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	Porto Alegre	27/09/1988	27/09/1998
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: - **Data:** 16/05/2014 **Hora:** 07:43:11

Registro 1 **até** 12 **de** 12 **registros** **Página:** [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 21
Assinatura

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

SONIA VALESCA MENEZES MONTEIRO
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** internet teia menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 48.105.290/0001-64

RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre

Usuário: anatel\sonia.mc - SONIA VALESCA MENEZES MONTEIRO **Data:** 16/05/2014 **Hora:** 07:39:15

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

SONIA VALESCA MENEZES MONTEIRO
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** internet teia menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 088.725.158-74

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	LIBERDADE-EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	17.286.345/0001-56	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Curitiba
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	PR	Piraquara
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		LIBERDADE-EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	17.286.345/0001-56	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco

Usuário: anatel\sonia.mc - SONIA VALESCA MENEZES MONTEIRO **Data:** 16/05/2014 **Hora:** 07:39:39

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Ministério das Comunicações 23 Rubrica

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

SONIA VALESCA MENEZES MONTEIRO
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** internet teia menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 255.016.238-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Piraquara
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba
		RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		LIBERDADE-EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	17.286.345/0001-56	Sócio	9900	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco

Usuário: anatel\sonia.mc - SONIA VALESCA MENEZES MONTEIRO **Data:** 16/05/2014 **Hora:** 07:40:55

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Processo | Serviços | Consulta Pública | Assunto

SONIA.MONTEIRO - USUÁRIO

Manter	Processo	UF	Localidade	Canal	Entidade	Assunto	Situação	Caixa	Serviço	Documento
	53000.015971/05	AC	RIO BRANCO		RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA	120	206	AC-1	OM	Não
	53000.035971/05	AC	RIO BRANCO		RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA	120	206	AC1	OM	Sim
	53000.021236/09	AC	RIO BRANCO	OM	RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA	111	228	AC0010AA	OM	Não
	53000.031815/07	AC	RIO BRANCO	OM	RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA	103	231	AC0010AA	OM	Não
	53000.031813/07	RJ	SÃO GONÇALO	OM	RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA	103	231	SERDO	OM	Não
	53000.045588/03	RS	PORTO ALEGRE		RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA	112	206	RS 38	FM	Não
	53000.070620/06	RS	PORTO ALEGRE	FM	RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA	142	206	ANATEL	FM	Não

Voltar

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

16/05/2014 07:46

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Pós-Outorga

Ministério das Comunicações Fls. 15 Rubrica 395

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão exclusivamente educativos.

Processo nº: 53000.066448/2013-85 (Apensado ao 53000.045588/2003-48)		
Entidade requerente: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.		
Localidade: PORTO ALEGRE	**UF**: RS	**Serviço:** FM
Período: 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo III), em com base no § 3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:				
1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	X			02
2 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?		X		
3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	X			10
4 – certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?		X		
5 - certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?		X		
6 – comprovante de regularidade com o FISTEL ?	X			19
7 - prova de regularidade relativa ao INSS?	X			15
8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?		X		
9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	X			16

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	X			17
11 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada?		X		
12 - instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado?			X	
13 - certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)?		X		
14 – certidão da junta comercial ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		X		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:		
Análise:	**RUBRICA**	**DATA**
Analista responsável: Patrick Cardoso Cargo: Analista		26/05/2014

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.066448/2013-85**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 26 de maio de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 26/05/2014, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0007943** e o código CRC **9E3094E5**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

26/05/2014 11:01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS **Município: Porto Alegre**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	13/07/2008	13/07/2018
FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO	Porto Alegre	24/06/1985	24/06/1995
FUNDACAO PASTORAL INTER MIRIFICA	Porto Alegre	30/09/1988	30/09/1998
NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	19/03/1995	19/03/2005
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	Porto Alegre	06/07/2007	06/07/2017
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	Porto Alegre	05/12/2004	05/12/2014
RADIO GUAIBA LTDA	Porto Alegre	09/08/1986	09/08/1996
RADIO ITAPEMA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	Porto Alegre	01/05/2004	01/05/2014
RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	Porto Alegre	27/09/1988	27/09/1998
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data: 21/01/2014** **Hora: 14:14:08**

Registro 1 até 12 de 12 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 09 de setembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nivel**, em 09/09/2014, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0127348** e o código CRC **0E9FEE93**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 827/2014/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 607, CENTRO
CEP: 90131-030 PORTO ALEGRE/RS
PROC:. 53000.066448/2013-85
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Mª Elenara O. F. Escouto
RG: 3020192672 SJS/RS

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

30/07/14

CARIMBO DE ENTREGA / *CACHET DE LIVRAISON*

CDD CENTRO
30 JUL 2014
DR/RS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

MARIA ELENARA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Ted Rafael Wilkon
Mat. 8.685.355-4

EN... DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7524 ... https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e 114 x 186 mm

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JG 09075802 6 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

: h | : h | : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA [illegible]

Serviço Público Federal
Ministério [illegible]
[illegible]
Departamento [illegible]
Esplanada [illegible]
70044-900 – Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL

BOM DIA
DEBORA NEVES SEABRA DE ALMEIDA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Porto Alegre
Freqüência: 100,5 MHz
Classe: A1
Canal: 263

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9545883
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 03008007112
CNPJ: 48.105.290/0001-64
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 01/01/1997

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -				30/11/1982	Advertência	Jur.
			- Selecione -				27/01/1983	Multa	Jur.
			- Selecione -				09/05/1983	Advertência	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -				18/10/1985	Renovação	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -				22/09/1983	Multa	Jur.
			- Selecione -				31/03/1997	Renovação	Jur.
			- Selecione -				08/10/1997	Multa	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -				17/04/2003	Renovação	Jur.
			- Selecione -				24/05/2005	Multa	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -				29/07/2009	Multa	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp
https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

BOM DIA
DEBORA NEVES SEABRA DE ALMEIDA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS **Município: Porto Alegre**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	13/07/2008	13/07/2018
FUNDACAO PASTORAL INTER MIRIFICA	Porto Alegre	30/09/1988	30/09/1998
FUNDACAO PIRATINI	Porto Alegre	24/06/1985	24/06/1995
NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	Porto Alegre	06/07/2007	06/07/2017
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	Porto Alegre	05/12/2004	05/12/2014
RADIO GUAIBA LTDA	Porto Alegre	09/08/1986	09/08/1996
RADIO ITAPEMA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	Porto Alegre	01/05/2004	01/05/2014
RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	Porto Alegre	27/09/1988	27/09/1998
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: 02147897132 - DEBORA NEVES SEABRA DE ALMEIDA **Data: 24/04/2017** **Hora: 11:21:12**

Registro 1 até 12 de 12 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA**

CNPJ: **48.105.290/0001-64**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:22:36 do dia 24/04/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/05/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Imprimir Voltar

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 48.105.290/0001-64

RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre

Usuário: deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 24/04/2017 **Hora:** 11:23:58

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://net/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

ANATEL

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 088.725.158-74

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	PR	Piraquara
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Curitiba
		LIBERDADE-EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	17.286.345/0001-56	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		LIBERDADE-EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	17.286.345/0001-56	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco

Usuário: deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 24/04/2017 **Hora:** 11:24:15

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 255.016.238-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Piraquara
		LIBERDADE-EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	17.286.345/0001-56	Sócio	9900	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 24/04/2017 **Hora:** 11:31:25

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmlg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação Geral de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.066448/2013-85		
Entidade: Rádio Universitária Metropolitana Ltda.		
Localidade: Porto Alegre	**UF: RS**	**Serviço: FM**
Período(s): 01/05/2014 – 01/05/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Pg(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**X**			**3**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**X**			**Evento Sei 0137040, p. 3**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**X**			**11**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		**X**		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**Evento Sei 0131168**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**Evento Sei 0109264, p.8 Evento Sei 0113859, p.3**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**X**			**Evento Sei 1828136, p.3**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**X**			**17**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**X**			**Evento Sei 0109264, p.9 Evento Sei 0137040, p.1**
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**X**			**18**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**19**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**Evento Sei 0109264, p.10 Evento Sei 0113859, p. 2**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		**X**		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		**X**		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**X**			**Evento Sei 0113859, p.9**
16- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		**X**		

DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Pg(S).
17. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa)			**X**		
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;			**X**		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não se aplica ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: Débora Neves Cargo: Técnico em Nível Superior

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 8847/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.066448/2013-85

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Universitária Metropolitana Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão. Explica-se.

4. Em 29.5.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

5. Além disso, recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que alterada as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, os procedimentos de renovação de outorga passaram a ser instruídos com a declaração acrescida ao art. 38 da Lei nº 4.117/63, para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

> "Art. 38. .....
> [...]
> j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
> § 1º (VETADO).
> § 2º (Revogado).
> § 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis." (NR)

6. Assim, considerando-se os termos da suso mencionada alteração legislativa, bem como do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1828287):

RELATIVOS À ENTIDADE:

6.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

6.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

6.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

6.4. provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da **sede da pessoa jurídica interessada**;

6.5. laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (OBS: o modelo do laudo de vistoria técnica encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www2.mcti.gov.br/index.php/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga);.

6.6. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

6.7. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

OBS: Para efeito dos documentos pertinentes os sócios e diretores, estes serão exigidos daqueles já aprovados/conhecidos por esta Pasta. Assim, caso esteja em trâmite na Secretaria de Radiodifusão - SERAD processo administrativo da Entidade, que trate de alteração contratual, prevendo a modificação societária e/ou diretiva da empresa, a documentação pessoal dos novos sócios/diretores só será exigida no processo de renovação, após a devida aprovação/homologação da alteração contratual.

7. Por fim, submeta-se o feito à consideração do(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 525, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2017, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Neves Seabra de Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 24/04/2017, às 16:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 17/05/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1828288** e o código CRC **DB9C145E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 18090/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.
Rua Júlio de Castilhos, nº 607, Centro
CEP 90131-030 Porto Alegre/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.066448/2013-85**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8847/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 17/05/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1828301** e o código CRC **FC3D659D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18090/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.066448/2013-85 - Nº SEI: 1828301

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

CERTIDÃO

Processo nº 53000.066448/2013-85

Certifico e dou fé de que a regularização da **extrapolação de limites** identificada pelo sócio YOSHIMI MORIZONO (3 OM ´s NACIONAIS) está sendo tratada nos autos do Processo nº 53000.012327/2012-32, o que possibilita, assim, a continuidade da instrução do presente feito.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 08/05/2017, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1859059** e o código CRC **91916D71**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Correspondência Eletrônica - 1899189

Data de Envio:
22/05/2017 15:18:01

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
diego.almeida@jpda.com.br
ritafarias@emcprojetos.com.br
larubio53@gmail.com
karina.mendes@jpda.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.066448/2013-85

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1828301.html
Nota_Tecnica_1828288.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL

BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 48.105.290/0001-64

RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 23/08/2017 **Hora:** 14:48:13

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 088.725.158-74

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	LIBERDADE-EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	17.286.345/0001-56	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Curitiba
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	PR	Piraquara
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		LIBERDADE-EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	17.286.345/0001-56	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 23/08/2017 **Hora:** 14:56:54

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL

BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 255.016.238-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Piraquara
		LIBERDADE-EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	17.286.345/0001-56	Sócio	9900	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 23/08/2017 **Hora:** 14:57:11

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 255.016.238-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Piraquara
		LIBERDADE-EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	17.286.345/0001-56	Sócio	9900	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 23/08/2017 **Hora:** 14:57:11

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA**

CNPJ: **48.105.290/0001-64**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:59:06 do dia 23/08/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/09/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL

BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS **Município: Porto Alegre**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	13/07/2008	13/07/2018
FUNDACAO PASTORAL INTER MIRIFICA	Porto Alegre	30/09/1988	30/09/1998
FUNDACAO PIRATINI	Porto Alegre	24/06/1985	24/06/1995
NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	Porto Alegre	06/07/2007	06/07/2017
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	Porto Alegre	05/12/2004	05/12/2014
RADIO GUAIBA LTDA	Porto Alegre	09/08/1986	09/08/1996
RADIO ITAPEMA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	Porto Alegre	01/05/2004	01/05/2014
RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	Porto Alegre	27/09/1988	27/09/1998
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 23/08/2017 **Hora:** 15:00:12

Registro 1 até 12 de 12 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL

BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Porto Alegre
Freqüência: 100,5 MHz
Classe: A1
Canal: 263

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9545883
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 03008007112
CNPJ: 48.105.290/0001-64
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 01/01/1997

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			30/11/1982	Advertência	Jur.
			- Selecione -			27/01/1983	Multa	Jur.
			- Selecione -			09/05/1983	Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -			18/10/1985	Renovação	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -			22/09/1983	Multa	Jur.
			- Selecione -			31/03/1997	Renovação	Jur.
			- Selecione -			08/10/1997	Multa	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -			17/04/2003	Renovação	Jur.
			- Selecione -			24/05/2005	Multa	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -			29/07/2009	Multa	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Tela Inicial Imprimir

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA - EPP
CNPJ: 48.105.290/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:09:43 do dia 31/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2018.
Código de controle da certidão: **132A.A925.71E9.0951**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar Página para

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 48.105.290/0001-64

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	17080075756-36
Data e hora da emissão	23/08/2017 15:46:14
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Balanço Patrimonial

Folha: 1

RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

CNPJ: 48.105.290/0001-64

Período : 01/01/2015 a 31/12/2015 - CONSOLIDADO

ATIVO		*PASSIVO*	
ATIVO CIRCULANTE	1.023.166,10	CIRCULANTE	1.245.453,14
DISPONÍVEL	298.079,01	SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	10.269,74
*CAIXA	298.020,59	*SALÁRIOS A PAGAR	4.848,00
Caixa Geral	298.020,59	Salários	4.848,00
*BANCOS CONTA MOVIMENTO	58,42	*OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	5.421,74
Banco do Brasil S/A	58,42	INSS a Recolher	1.357,82
		FGTS a Recolher	4.063,92
CONTAS A RECEBER	725.087,09		
*CLIENTES	210.000,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	260.324,34
Clientes a Receber	210.000,00		
*ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	1.175,07	*EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	260.324,34
Adiantamento de Férias	1.175,07	Empréstimos de Terceiros	260.324,34
*EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	24.587,21		
Empréstimos a Terceiros	24.587,21	OUTRAS EXIGIBILIDADES	974.859,06
*OUTRAS CONTAS A RECEBER	489.324,81		
Valores a Regularizar	172.498,34	*ADIANTAMENTO DE CLIENTES	974.619,39
Rádio Capixaba	7.625,47	Valores a Regularizar	798.011,33
Super Rádio Deus é Amor (Londrina)	306.400,00	Rádio 880	153.000,00
Sociedade Aparecidense	2.801,00	Radio Universo	22.521,91
		Sociedade Mineira	1.086,15
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	45.408,01	*OUTRAS CONTAS A PAGAR	239,67
		Pensão Alimentícia	239,67
DEPÓSITOS JUDICIAIS	45.408,01		
*DEPÓSITOS JUDICIAIS	45.408,01	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(16.324,47)
Processos Trabalhistas	35.814,62		
Bloqueio Judicial	9.593,39	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	30.000,00
ATIVO PERMANENTE	160.554,56	*CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00
		Capital Social	30.000,00
IMOBILIZADO	160.554,56		
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(54.084,88)
*BENS EM OPERAÇÃO	1.661.716,85		
Terrenos	5.089,73	*LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(54.084,88)
Construções e Benfeitorias	12.320,49	Lucros Acumulados	267.689,38
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	1.153.528,19	Prejuízos Acumulados	(321.774,26)
Instalações Comerciais	101.356,16		
Imobilização em Andamento	389.422,28	AJUSTES DE EXERCÍCIOS	7.760,41
*(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	(1.501.162,29)		
Construções e Benfeitorias	(9.733,22)	*AJUSTES DE EXERCÍCIOS	7.760,41
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(1.153.528,19)	Ajustes de Exercícios Anteriores	7.760,41
Instalações Comerciais	(76.982,94)	*	
Imobilização em Andamento	(260.917,94)	*	
		*	
INTANGÍVEL	0,00	*	
		*	
*BENS INCORPÓREOS	7.491,08	*	
Sistemas Aplicativos (softwares)	7.491,08	*	
*(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	(7.491,08)	*	
Sistemas Aplicativos (softwares)	(7.491,08)	*	
TOTAL DO ATIVO:	1.229.128,67	TOTAL DO PASSIVO:	1.229.128,67

SÃO PAULO, 31 de dezembro de 2015.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 1.229.128,67 (um milhao, duzentos e vinte e nove mil, cento e vinte e oito Reais e sessenta e sete Centavos)

Av. Paulista 807 CONJ 1109 - São Paulo - SP - 01311-100 - Fone: (11)32511067

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA CNPJ: 48.105.290/0001-64

Período : 01/01/2015 a 31/12/2015 - CONSOLIDADO

SOCIO
MARCIO TOMIO MORIZONO
CPF: 088.725.158-74

CONTADOR
THIAGO TARGINO LIMA GOMES
CT CRC: 1SP266.386/O-0

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 1

RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015 - CONSOLIDADO

CNPJ: 48.105.290/0001-64

Receitas Brutas		
Serviços Prestados		30.000,00 C
	Total:	30.000,00 C
(-) Deduções		
PIS		195,00 D
COFINS		900,00 D
	Total:	1.095,00 D
= Receita Líquida		**28.905,00 C**
= Lucro Bruto		**28.905,00 C**
(-) Despesas Administrativas		
Salários		58.276,89 D
Férias		5.023,55 D
13º Salário		5.229,86 D
Encargos Sociais - INSS		1.869,06 D
Encargos Sociais - FGTS		5.768,28 D
Vale Transporte		1.343,97 D
	Total:	77.511,61 D
(-) Despesas Financeiras		
Tarifas Bancárias		315,28 D
	Total:	315,28 D
(-) Despesas Gerais		
Manutenção Instalação e Edifícios		696,00 D
Serviços Prestados Pessoa Jurídica		21.501,87 D
Serviços Prestados Pessoa Serviços Físic		1.155,23 D
Água e Esgoto		1.225,45 D
Energia Elétrica		112.211,98 D
Telefone e Internet		3.264,73 D
Material de Escritório		1.362,00 D
Material de Limpeza		346,98 D
Multa e Juros		249,22 D
ECAD - Direitos Autorais		33.092,34 D
Depreciação		90.485,40 D
	Total:	265.591,20 D
(-) Despesas Tributárias		
Taxas Municipais de Estabelecimento		703,91 D
Impostos e Taxas Diversas		4.253,26 D
	Total:	4.957,17 D
= Prejuízo Operacional		**319.470,26 D**
= Prejuízo Contábil Líquido antes da Contribuição Social		**319.470,26 D**
(-) Contribuição Social		
Contribuição Social		864,00 D
	Total:	864,00 D
= Prejuízo Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		**320.334,26 D**
(-) Imposto de Renda		
Imposto de Renda		1.440,00 D
	Total:	1.440,00 D
= Prejuízo		**321.774,26 D**
= Prejuízo Líquido do Período		**321.774,26 D**

SÃO PAULO, 31 de dezembro de 2015.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

SOCIO
MARCIO TOMIO MORIZONO
CPF: 088.725.158-74

CONTADOR
THIAGO TARGINO LIMA GOMES
CT CRC: 1SP266.386/O-0

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 19605/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.066448/2013-85

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., relativo a pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Porto Alegre, estado da Rio Grande do Sul, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 8847/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º1828288), concluiu pela expedição do Ofício n.º 18090/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º828301), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimentos sob os nºs 01250.035724/2017-41, 01250.038724/2017-01 e 01250.044957/2017-35, acompanhados de documentos.

3. Ocorre que, com a publicação do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das susos mencionadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes:

4.1. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

4.2. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4.3. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

4.4. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.5. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

4.6. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.7. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 20/10/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 20/10/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2162569** e o código CRC **C26C0708**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 37284/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ Nº 48.105.290/0001-64)
Rua Júlio de Castilhos, nº 607, Centro
CEP 90131-030 Porto Alegre/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.066448/2013-85**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 19605/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 20/10/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2162645** e o código CRC **732BF1EC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37284/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.066448/2013-85 - Nº SEI: 2162645

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 53000.066448/2013-85

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA (CNPJ nº 48.105.290/0001-64), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 20/10/2017, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2317901** e o código CRC **0E65FAF1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº 53000.066448/2013-85

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 7-13 (evento SEI nº2001720), pela RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ nº 48.105.290/0001-64), executante do serviço de radiodifusão sonora e frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos à CGPO_REGIONAIS, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão-COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 20/10/2017, às 11:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2318008** e o código CRC **CF1E6297**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
RICARDO MENDES SILVA SZTAJN
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Porto Alegre
Freqüência: 100,5 MHz
Classe: A1
Canal: 263

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9545883
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 03008007112
CNPJ: 48.105.290/0001-64
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 01/01/1997

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 03008007112

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Porto Alegre/RS
Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul
Longitude: ° ' "
Local Específico:
Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 263
Classe:

Freqüência: 100,5
Canal Educativo?:

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99

Máximo: 250 **Digitados: 50**

Observação: (ZC)

Máximo: 250 **Digitados: 400**

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Pesquisar

Razão Social: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 01406100 **Logradouro:** AVENIDA NOVE DE JULHO
Número: 3939 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PAULISTA **Estado:** SP
Município: São Paulo **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 21 2535499 **Fax:** 21 2331752

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 90131030 **Logradouro:** AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO
Número: . **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** RS
Município: Porto Alegre **Distrito:** Porto Alegre **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 03008007112

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
		- Selecione -					30/11/1982	Advertência	Jur.
		- Selecione -					27/01/1983	Multa	Jur.
		- Selecione -					09/05/1983	Advertência	Jur.
		- Selecione -						Advertência	Jur.
		- Selecione -						Advertência	Jur.
		- Selecione -					18/10/1985	Renovação	Jur.
		- Selecione -						Advertência	Jur.
		- Selecione -						Advertência	Jur.
		- Selecione -						Advertência	Jur.
		- Selecione -						Advertência	Jur.
		- Selecione -						Advertência	Jur.
		- Selecione -						Advertência	Jur.
		- Selecione -					22/09/1983	Multa	Jur.
		- Selecione -					31/03/1997	Renovação	Jur.
		- Selecione -					08/10/1997	Multa	Jur.
		- Selecione -						Advertência	Jur.
		- Selecione -						Advertência	Jur.
		- Selecione -					17/04/2003	Renovação	Jur.
		- Selecione -					24/05/2005	Multa	Jur.
		- Selecione -						Advertência	Jur.
		- Selecione -					29/07/2009	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: **Situação:**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA - CNPJ/CPF (48.105.290/0001-64)

Entidade não possui débitos

Município/UF: PORTO ALEGRE/RS

Canal PB: 263

Indicativo: ZYD562

Classe PB: A1

Características de Operação

Classe:

Canal:

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Domingo			

Tela Inicial | Imprimir

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

CNPJ: 48105290000164
Presidente:
Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO - JARDIM PAULISTA
E-mail:
Capital Social: 30.000,00
Reserva de Capital:
Total: 30.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
088.725.158-74	MARCIO TOMIO MORIZONO	300	300,00
255.016.238-20	YOSHIMI MORIZONO	29.700	29.700,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
088.725.158-74	MARCIO TOMIO MORIZONO	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA		**CNPJ:** 48.105.290/0001-64
Nome Fantasia:		**Fistel:** 03008007112
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM		**UF:** RS
Localidade: PORTO ALEGRE		**Classe PB:** A1
Canal PB: 263 (duzentos e sessenta e três) **Canal OP:** 263	**Freqüência PB:** 100,5 MHz **Freqüência OP:** 100,5 MHz	**Classe OP:** A1
Num. Estação: 9545883	**Indicativo:** ZYD562	**Telefone (Sede):** 2535499

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: ESTRADA DA EMBRATEL, 1100 **Número:** . **Bairro:** ***
Localidade: PORTO ALEGRE **UF:** RS
Latitude: 30° 04' 52" 00" S **Longitude:** 51° 10' 50" 00" W **Cota da Base da Torre:** 275 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL
Fabricante: Harris Corporation
Modelo: FM-10H3
Código de homologação: 466977***0010
Potência Operação: 10 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR
Fabricante: Lys Electronic Ltda.
Modelo: FM-1000-M/E
Código de homologação: 031092XXX0032
Potência Operação: 1 kW

2.3 - ANTENA PRINCIPAL
Fabricante: ANDREW ANTENAS LTDA
Modelo: FMA-4
GMAX: 3,21 dBd
Polarização:
HCI: 60 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0°
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: 45° em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena:

2.4 - ANTENA AUXILIAR
Fabricante: ***
Modelo: ***
GMAX: ***
Polarização: ***
HCI: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: *****
Descrição da Antena: ***

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL
Fabricante: KMP
Modelo: CF 1 5/8
Comprimento: m
Impedância: 50 Ohms
Atenuação: dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR
Fabricante: ***
Modelo: ***
Comprimento: ***
Impedância: ***
Atenuação: ***

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

																										VM
AZIMUTE(graus)	0	45	90	135	180	225	270	315	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
HSNMT(metros)	316	295,8	257,7	263,9	287,9	306,8	318,1	324,1	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	296,2	****	****	****	****	****	****	333,31
ERP(kW)	10,2	8,7	8,7	8,7	8,7	8,7	10,2	11,3	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	9,4	****	****	****	****	****	****	10,575

4 - OBSERVAÇÕES:

***

Legenda
- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: AV. JULIO DE CASTILHOS, 607
Número: .
Bairro: CENTRO
Localidade/UF: Porto Alegre/RS

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR
Logradouro: ***
Número: ***
Bairro: ***
Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2535499	**E-mail:**
CNPJ: 48.105.290/0001-64	**Número do Fistel:** 03008007112
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PAULISTA		**Numero:** 3939
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01406100

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90131030

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA DA EMBRATEL, 1100		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 607		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS
Latitude: -30.08111	**Longitude:** -51.18056

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** A1	**ERP:** 50kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	**10°:** 0	**20°:** 0	**30°:** 0	**40°:** 0	**50°:** 0	**60°:** 0	**70°:** 0	**80°:** 0	**90°:** 0	**100°:** 0	**110°:** 0
120°: 0	**130°:** 0	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0	**170°:** 0	**180°:** 0	**190°:** 0	**200°:** 0	**210°:** 0	**220°:** 0	**230°:** 0
240°: 0	**250°:** 0	**260°:** 0	**270°:** 0	**280°:** 0	**290°:** 0	**300°:** 0	**310°:** 0	**320°:** 0	**330°:** 0	**340°:** 0	**350°:** 0

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	241182	Despacho	MC	24/11/1982	30/11/1982	Advertência	Jurídico
9999	40	Portaria	MC	11/01/1983	27/01/1983	Multa	Jurídico
9999	190483	Despacho	MC	19/04/1983	09/05/1983	Advertência	Jurídico
9999	281284	Despacho	MC	28/12/1984		Advertência	Jurídico
9999	80485	Despacho	MC	08/04/1985		Advertência	Jurídico
9999	240	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Técnico
9999	165	Ofício	MC	04/04/1986		Advertência	Jurídico
9999	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Advertência	Jurídico
9999	260989	Despacho	MC	26/09/1989		Advertência	Jurídico
9999	151289	Despacho	MC	15/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	270391	Despacho	MC	27/03/1991		Advertência	Jurídico
9999	100592	Despacho	MC	10/05/1992		Advertência	Jurídico
9999	1428	Portaria	MC	14/09/1993	22/09/1983	Multa	Jurídico
9999	2083	Portaria	MC	16/12/1996	31/03/1997	Renovação	Jurídico
9999	1311	Portaria	MC	02/10/1997	08/10/1997	Multa	Jurídico
9999	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	3107	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	184	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
9999	56	Despacho	MC	01/04/2008		Advertência	Jurídico
9999	163	Portaria	MC	09/04/2009	29/07/2009	Multa	Jurídico
53500.025788/2016-68	4320	Ato	ORLE	20/10/2016	26/10/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL

BOM DIA
José Luiz da Conceição

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS **Município: Porto Alegre**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	13/07/2008	13/07/2018
FUNDACAO PASTORAL INTER MIRIFICA	Porto Alegre	30/09/1988	30/09/1998
FUNDACAO PIRATINI	Porto Alegre	24/06/1985	24/06/1995
NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	Porto Alegre	06/07/2007	06/07/2017
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	Porto Alegre	05/12/2004	05/12/2014
RADIO GUAIBA LTDA	Porto Alegre	09/08/1986	09/08/1996
RADIO ITAPEMA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	Porto Alegre	01/05/2004	01/05/2014
RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	Porto Alegre	27/09/1988	27/09/1998
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: 54641713715 - José Luiz da Conceição **Data:** 24/11/2017 **Hora:** 11:13:39

Registro 1 **até** 12 **de** 12 **registros** **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Processos da Coordenação-Geral de Pós-Outorga em análise na Regional do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 27248/2017/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53000.066448/2013-85.
Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. Relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 263 (duzentos e sessenta e três), classe A1, na localidade de Porto Alegre - RS,, referente aos períodos 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024. Os autos do processo foram encaminhados para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. Preliminarmente cabe ressaltar que qualquer análise técnica de processos relacionados aos pedidos de renovação de outorga do período: 01/05/2004 a 01/05/2014, fica prejudicada devido às alterações de características técnicas autorizadas no período considerado. A análise será realizada levando-se em conta a última autorização do poder concedente e alterações no plano básico de distribuição de canais do referido serviço para a localidade de outorga.

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

> Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:
>
> 28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;
>
> 33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;
>
> 34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

> Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A Entidade apresentou o Laudo de Vistoria Técnica da Estação divergindo dos termos da última autorização do poder concedente.	– Apresentar Laudo de Vistoria Técnica da Estação para efeito de Renovação de Outorga, padronizado, devidamente preenchido, assinado pelo profissional habilitado e pelo representante legal, nos termos do item 9.3 (subitens 9.3.1 a 9.3.10) da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98, em conformidade com a última autorização do poder concedente.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mendes da Silva Sztajn**, **Engenheiro**, em 01/12/2017, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 04/12/2017, às 08:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2423909** e o código CRC **E7B3C152**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3° andar, Ala Leste, Sala 321, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 51122/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da
Radio Universitaria Metropolitana Ltda (48.105.290/0001-64)
Av. Júlio de Castilhos, 607 - Centro
CEP : 90131-030 - Porto Alegre -RS

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53000.066448/2013-85.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 27248/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 04/12/2017, às 08:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2429481** e o código CRC **9DFAE73A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 51122/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.066448/2013-85 - Nº SEI: 2429481

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Correspondência Eletrônica - 2460525

Data de Envio:
05/12/2017 11:49:19

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
diego.almeida@jpda.com.br
ritafarias@emcprojetos.com.br
larubio53@gmail.com
karina.mendes@jpda.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.066448/2013-85

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_2429481.html
Nota_Tecnica_2423909.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
José Luiz da Conceição

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» Plano Básico »» ***Descritivo*** | internet teia | menu ajuda

Plano Básico de Distribuição de Canais/Descritivo - FM

UF: RS **Município: Porto Alegre**

Entidade	Canal	Classe	Fase	Azimute (graus)	ERP	Obs
RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	207	E3	3			(ZC)
RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	221	E2	3			(ZC)
RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	232	E2	3			30S0447;51W1059 - (ZC)
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	235	E3	3	204.0	12,5	Coordenada pré-fixada 30S0340;51W1050 (ZC)
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	235	E3	3	285.0	43	Coordenada pré-fixada 30S0340;51W1050 (ZC)
NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	248	E2	3	298.0 a 343.0	22	Coordenadas pré-fixadas: 30S0451;51W1100 - (ZC).
DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	252	E3	3	336.0 a 22.0	21	Coordenada pré-fixada 30S0452;51W1058 - (ZC)
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	257	E3	3	16.0	43	Coordenada pré-fixada 30S0447;51W1056. (ZC)
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	257	E3	3	52.0	43	Coordenada pré-fixada 30S0447;51W1056. (ZC)
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	263	A1	3			(ZC)

Usuário: anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição **Data:** 19/06/2018 **Hora:** 08:55:42

Registro 1 até 10 de 14 registros **Páginas: [1] 2 [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
José Luiz da Conceição

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS **Município: Porto Alegre**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	13/07/2008	13/07/2018
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Porto Alegre	24/06/1985	
FUNDACAO PASTORAL INTER MIRIFICA	Porto Alegre	30/09/1988	30/09/1998
NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	Porto Alegre	06/07/2007	06/07/2017
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	Porto Alegre	05/12/2004	05/12/2014
RADIO GUAIBA LTDA	Porto Alegre	09/08/1986	09/08/1996
RADIO ITAPEMA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	Porto Alegre	01/05/2004	01/05/2014
RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	Porto Alegre	27/09/1988	27/09/1998
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição **Data: 19/06/2018** **Hora: 08:57:40**

Registro 1 até 12 de 12 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA**
CNPJ: **48.105.290/0001-64**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:00:19 do dia 19/06/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/07/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Imprimir Voltar

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

CNPJ: 48105290000164
Presidente:
Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO - JARDIM PAULISTA
E-mail:
Capital Social: 30.000,00
Reserva de Capital:
Total: 30.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
088.725.158-74	MARCIO TOMIO MORIZONO	300	300,00
255.016.238-20	YOSHIMI MORIZONO	29.700	29.700,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
088.725.158-74	MARCIO TOMIO MORIZONO	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2535499	**E-mail:**
CNPJ: 48.105.290/0001-64	**Número do Fistel:** 03008007112
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PAULISTA		**Numero:** 3939
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01406100

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90131030

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA DA EMBRATEL, 1100		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. JULIO DE CASTILHOS, 607		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS
Latitude: -30.08111	**Longitude:** -51.18056

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** A1	**ERP:** 50kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545883	**Número Indicativo:** ZYD562
Data Último Licenciamento: 01/01/1997	**Número da Licença:** 004353/2003

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 275 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 466977***0108	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMA-4			**Fabricante:** ANDREW ANTENAS LTDA		
Ganho: 3.21 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 45 °	**Polarização:**	**HCI:** 60 m	**ERP Máximo:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 031092XXX0328	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	241182	Despacho	MC	24/11/1982	30/11/1982	Advertência	Jurídico
9999	40	Portaria	MC	11/01/1983	27/01/1983	Multa	Jurídico
9999	190483	Despacho	MC	19/04/1983	09/05/1983	Advertência	Jurídico
9999	281284	Despacho	MC	28/12/1984		Advertência	Jurídico
9999	80485	Despacho	MC	08/04/1985		Advertência	Jurídico
9999	240	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Técnico
9999	165	Ofício	MC	04/04/1986		Advertência	Jurídico
9999	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Advertência	Jurídico
9999	260989	Despacho	MC	26/09/1989		Advertência	Jurídico
9999	151289	Despacho	MC	15/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	270391	Despacho	MC	27/03/1991		Advertência	Jurídico
9999	100592	Despacho	MC	10/05/1992		Advertência	Jurídico
9999	1428	Portaria	MC	14/09/1993	22/09/1983	Multa	Jurídico
9999	2083	Portaria	MC	16/12/1996	31/03/1997	Renovação	Jurídico
9999	1311	Portaria	MC	02/10/1997	08/10/1997	Multa	Jurídico
9999	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	3107	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	184	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
9999	56	Despacho	MC	01/04/2008		Advertência	Jurídico
9999	163	Portaria	MC	09/04/2009	29/07/2009	Multa	Jurídico
53500.025788/2016-68	4320	Ato	ORLE	20/10/2016	26/10/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA		**CNPJ:** 48.105.290/0001-64
Nome Fantasia:		**Fistel:** 03008007112
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM		**UF:** RS
Localidade: PORTO ALEGRE		**Classe PB:** A1
Canal PB: 263 (duzentos e sessenta e três) **Canal OP:** 263	**Freqüência PB:** 100,5 MHz **Freqüência OP:** 100,5 MHz	**Classe OP:** A1
Num. Estação: 9545883	**Indicativo:** ZYD562	**Telefone (Sede):** 2535499

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: ESTRADA DA EMBRATEL, 1100 **Número:** . **Bairro:** ***

Localidade: PORTO ALEGRE **UF:** RS

Latitude: 30º 04' 52" 00" S **Longitude:** 51º 10' 50" 00" W **Cota da Base da Torre:** 275 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: Harris Corporation
Modelo: FM-10H3
Código de homologação: 466977***0010
Potência Operação: 10 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR

Fabricante: Lys Electronic Ltda.
Modelo: FM-1000-M/E
Código de homologação: 031092XXX0032
Potência Operação: **1 kW**

2.3 - ANTENA PRINCIPAL

Fabricante: ANDREW ANTENAS LTDA
Modelo: FMA-4
GMAX: 3,21 dBd
Polarização:
HCI: 60 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0º
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: 45º em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena:

2.4 - ANTENA AUXILIAR

Fabricante: ***
Modelo: ***
GMAX: ***
Polarização: ***
HCI: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: *****
Descrição da Antena: ***

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: KMP
Modelo: CF 1 5/8
Comprimento: m
Impedância: 50 Ohms
Atenuação: dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

Fabricante: ***
Modelo: ***
Comprimento: ***
Impedância: ***
Atenuação: ***

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

																									VM
AZIMUTE(graus)	0	45	90	135	180	225	270	315	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
HSNMT(metros)	316	295,8	257,7	263,9	287,9	306,8	318,1	324,1	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	296,2	****	****	****	****	****	****	333,31
ERP(kW)	10,2	8,7	8,7	8,7	8,7	8,7	10,2	11,3	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	9,4	****	****	****	****	****	****	10,575

4 - OBSERVAÇÕES:

***

Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: AV. JULIO DE CASTILHOS, 607
Número: .
Bairro: CENTRO
Localidade/UF: Porto Alegre/RS

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR

Logradouro: ***
Número: ***
Bairro: ***
Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.	**Local de Emissão:** / **Data da Emissão:** 19/06/2018 09:12:44

Tela Inicial

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA INFORMATIVA Nº 1901/2018/SEI-MCTIC

Processo n°: 53000.066448/2013-85.

Processos relacionados: nº 53000.045588/2003-48

Assunto: **Renovação de Outorga. Não Apta Tecnicamente.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo técnico de estação de radiofrequência operando no canal 263 (duzentos e sessenta e três), classe A1, encaminhado pela **RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 48.105.290/0001-64, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Porto Alegre/RS, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998 e demais legislações pertinentes, pelo art. 112 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do do art.4º da Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972, **acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga**.
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).
>
> Art. 122. São consideradas infrações em relação à execução dos serviços de radiodifusão a prática dos seguintes atos pelas concessionárias: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> XXI - utilizar equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da Portaria que as tenha aprovado.

3. Considerando a documentação apresentada, composta de Laudo de Vistoria da Estação, a análise realizada e a resposta da entidade às exigências indicadas na tabela da Nota Técnica n° 27248/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI n°2423909), encaminhada pelo Ofício n° 51122/2018/SEI-MCTIC de 04/12/2017 (Evento SEI n°2429481), protocolada em 07/02/2018 sob o número 01250.006811/2018-72, constante dos Eventos SEI n°2637641, nº 2637642 e nº 2637644 informando que "solicita que sejam substituídos os transmissores principal e auxiliar", constata-se que a permissionária na época do laudo de vistoria da estação estava executando o serviço em desconformidade com o autorizado pelo poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

4. Considerando o descrito na tabela da Nota Técnica n° 27248/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI n° 2423909), o laudo técnico, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, demonstra(m) que a estação não operava, na data de elaboração do referido laudo técnico, com as características técnicas autorizadas pelo Poder Concedente e as no Banco de Dados da Anatel.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

CONCLUSÃO

5. Diante do acima exposto, verifica-se que a estação não operava, na(s) data(s) de elaboração do(s) referido(s) laudo(s) técnico(s), com as características técnicas autorizadas, estando assim, **não apta tecnicamente**, no momento, para o prosseguimento do processo de Renovação de Outorga.

6. Assim, opina-se:

a) pela remessa dos autos à COROR - Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para prosseguimento da análise jurídica;

b) por encaminhar **cópia** desta Nota Informativa à ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, informando que a entidade opera em desconformidade com as características técnicas atualmente autorizadas.

À consideração superior.

ERNANI DE SOUZA MONTEIRO FILHO
Engenheiro

Aprovo a Nota Técnica n.º 1901/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se à consideração do Coordenador-Geral de Pós-Outorga.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho da GRRJ

Aprovo a Nota Técnica n.º 1901/2018/SEI-MCTIC. Encaminha-se o processo à COROR. Notifique-se a Anatel.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Documento assinado eletronicamente por **Ernani de Souza Monteiro Filho**, **Engenheiro**, em 12/07/2018, às 17:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 12/07/2018, às 17:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 12/07/2018, às 18:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3126183** e o código CRC **854FF72E**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Minutas e Anexos

Eventos SEI:

nº 2423909

nº 2429481

nº 2637641

nº 2637642

nº 2637644

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3° andar, Ala Leste, Sala 321, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 27487/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
JULIANO STANZANI
Superintendente de Fiscalização
Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAS Quadra 06 - Bloco H - 7° andar, Ala Sul
CEP: 70070-940 - Brasília-DF

Assunto: Encaminha Nota Informativa de Entidade com características de instalação diferentes das autorizadas - **Processo n.º 53000.066448/2013-85.**

Senhor Superintendente,

1. Encaminho, em anexo, para providências dessa Agência, cópia da Nota Informativa n° 1901/2018/SEI-MCTIC, relativa à **RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de PORTO ALEGRE-RS, utilizando o canal 263 (duzentos e sessenta e três), classe A1, que se encontra em fase de Renovação de Outorga neste Ministério.

2. Após análise dos Laudos Técnicos apresentados pela entidade e da resposta às exigências, concluiu-se que a estação transmissora do serviço não operava com as características técnicas de instalação atualmente autorizadas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 12/07/2018, às 18:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3143089** e o código CRC **584ADD7E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 27487/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.066448/2013-85 - Nº SEI: 3143089

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	
Nome Fantasia: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	
Telefone: (21) 2535499	**E-mail:**
CNPJ: 48.105.290/0001-64	**Número do Fistel:** 03008007112
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PAULISTA		**Numero:** 3939
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01406100

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90131030

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA DA EMBRATEL, 1100		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. JULIO DE CASTILHOS, 607		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS
Latitude: -30.08111	**Longitude:** -51.18056

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** A1	**ERP:** 50kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545883	**Número Indicativo:** ZYD562
Data Último Licenciamento: 01/01/1997	**Número da Licença:** 004353/2003

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 275 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 466977***0108	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMA-4			**Fabricante:** ANDREW ANTENAS LTDA		
Ganho: 3.21 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 45 º	**Polarização:**	**HCI:** 60 m	**ERP Máximo:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 031092XXX0328	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	241182	Despacho	MC	24/11/1982	30/11/1982	Advertência	Jurídico
9999	40	Portaria	MC	11/01/1983	27/01/1983	Multa	Jurídico
9999	190483	Despacho	MC	19/04/1983	09/05/1983	Advertência	Jurídico
9999	281284	Despacho	MC	28/12/1984		Advertência	Jurídico
9999	80485	Despacho	MC	08/04/1985		Advertência	Jurídico
9999	240	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Técnico
9999	165	Ofício	MC	04/04/1986		Advertência	Jurídico
9999	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Advertência	Jurídico
9999	260989	Despacho	MC	26/09/1989		Advertência	Jurídico
9999	151289	Despacho	MC	15/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	270391	Despacho	MC	27/03/1991		Advertência	Jurídico
9999	100592	Despacho	MC	10/05/1992		Advertência	Jurídico
9999	1428	Portaria	MC	14/09/1993	22/09/1983	Multa	Jurídico
9999	2083	Portaria	MC	16/12/1996	31/03/1997	Renovação	Jurídico
9999	1311	Portaria	MC	02/10/1997	08/10/1997	Multa	Jurídico
9999	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	3107	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	184	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
9999	56	Despacho	MC	01/04/2008		Advertência	Jurídico
9999	163	Portaria	MC	09/04/2009	29/07/2009	Multa	Jurídico
53500.025788/2016-68	4320	Ato	ORLE	20/10/2016	26/10/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 48.105.290/0001-64

RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 11/06/2019 **Hora:** 14:42:04

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 088.725.158-74

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 11/06/2019 **Hora:** 14:38:14

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 255.016.238-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 11/06/2019 **Hora:** 14:39:33

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS **Município: Porto Alegre**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	13/07/2008	13/07/2018
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Porto Alegre	24/06/1985	
FUNDACAO PASTORAL INTER MIRIFICA	Porto Alegre	30/09/1988	30/09/1998
NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	Porto Alegre	06/07/2007	06/07/2017
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	Porto Alegre	05/12/2004	
RADIO GUAIBA LTDA	Porto Alegre	09/08/1986	09/08/1996
RADIO ITAPEMA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	Porto Alegre	01/05/2004	01/05/2014
RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	Porto Alegre	27/09/1988	27/09/1998
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 11/06/2019 **Hora:** 14:44:23

Registro 1 até 12 de 12 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA**

CNPJ: **48.105.290/0001-64**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:36:13 do dia 11/06/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/07/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.105.290/0001-64 **MATRIZ**		**17/08/1976**

NOME EMPRESARIAL
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REDE CAPITAL DE COMUNIC RADIO CAP BRAS TV CAP BRASILIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOVE DE JULHO	**3939**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.407-000	**JD PAULISTA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/06/2019** às **14:35:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.105.290/0001-64
Razão Social: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
Endereço: AV NOVE JULHO / 3939 / JD PAULISTA SAO PAULO - SP

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/05/2019 a 22/06/2019

Certificação Número: 2019052401224608166141

Informação obtida em 11/06/2019 14:34:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53000.066448/2013-85		
Entidade: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA Ltda.		**CNPJ: 48.105.290/0001-64**
Executante do serviço de radiodifusão FM	**Localidade**: Porto Alegre	**UF: RS**
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 01/05/2014 a 01/05/2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	-
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4-6 (4296106)

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	-
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	-
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	-
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	5 (1963982)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	1 (4296124)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	PENDENTE	F Est. OK - (2158422) M
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	8 (4296106)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	PENDENTE	- OK – 2 (4296124)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	3 (1963982)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1-9 (2082208)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Ricardo da Costa **CARGO: Engenheiro**	11.06.2019

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 9239/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.066448/2013-85

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA Ltda., relativo a pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na localidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das supracitadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada **apresente os seguintes documentos pendentes:**

4.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

4.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social (assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

4.5. prova de regularidade perante as Fazendas **federal**, **estadual**, **municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

4.6. prova de regularidade relativa à seguridade social;

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 24/06/2019, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 24/06/2019, às 18:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4296349** e o código CRC **7B3B17A9**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 19961/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 11 de junho de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA Ltda. (CNPJ Nº 48.105.290/0001-64)
Av. Júlio de Castilhos, 607 - Centro
90131-030 - Porto Alegre/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.066448/2013-85**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9239/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 4296423), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 24/06/2019, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4296428** e o código CRC **4E9FC001**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

<table>
<tr><th colspan="4">IDENTIFICAÇÃO</th></tr>
<tr><td colspan="2">Nome da Pessoa Jurídica:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>CNPJ:</td><td></td><td>CEP da sede:</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço da sede:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2">E-mail de contato:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">Serviço a ser renovado:</td><td>( ) Radiodifusão sonora</td><td>( ) em frequência modulada
( ) em ondas curtas
( ) em ondas médias
( ) em ondas tropicais</td></tr>
<tr><td colspan="2">( ) Radiodifusão de sons e imagens</td></tr>
<tr><td colspan="2">Período da renovação:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Localidade da renovação:</td><td>UF:</td><td></td></tr>
</table>

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do representante legal

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 53000.066448/2013-85

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 1-9 (2082208), pela RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 24/06/2019, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4296494** e o código CRC **5691BC56**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Correspondência Eletrônica - 4338821

Data de Envio:
25/06/2019 16:33:25

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
diego.almeida@jpda.com.br
ritafarias@emcprojetos.com.br
larubio53@gmail.com
karina.mendes@jpda.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53000.066448/2013-85

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Anexos:
Outros__origem_externa__4296423_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA__2019.pdf
Oficio_4296428.html
Nota_Tecnica_4296349.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53000.066448/2013-85	
Canal: 263 Frequência: 100,5 MHz	CNPJ: 48.105.290/0001-64
Localidade: PORTO ALEGRE	UF: RS
Entidade: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	-	X	-
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?	-	-	-
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***	-	-	-
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a autos do processo?	S	-	-

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?	-	-	-

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	4342483
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	N	-
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	2082208, fls. 2 a 9.
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	-
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	-
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S*	-
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S*	-
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	-

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	-
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	-
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	-
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	N	-
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	N	-
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	NA	-
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	NA	-
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	NA	-
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	N	-
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S*	-

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	NA	-
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	N	-

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
* Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Não está assinada pelo representante legal .

Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci**, **Engenheiro**, em 17/07/2019, às 15:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4342651** e o código CRC **74C6C577**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

CNPJ: 48105290000164
Presidente:
Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO - JARDIM PAULISTA
E-mail:
Capital Social: 30.000,00
Reserva de Capital:
Total: 30.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
088.725.158-74	MARCIO TOMIO MORIZONO	300	300,00
255.016.238-20	YOSHIMI MORIZONO	29.700	29.700,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
088.725.158-74	MARCIO TOMIO MORIZONO	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA**
CNPJ: **48.105.290/0001-64**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:45:06 do dia 26/06/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/07/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Imprimir Voltar

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA		**CNPJ:** 48.105.290/0001-64
Nome Fantasia:		**Fistel:** 03008007112
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM		**UF:** RS
Localidade: PORTO ALEGRE		**Classe PB:** A1
Canal PB: 263 (duzentos e sessenta e três) **Canal OP:** 263	**Freqüência PB:** 100,5 MHz **Freqüência OP:** 100,5 MHz	**Classe OP:** A1
Num. Estação: 9545883	**Indicativo:** ZYD562	**Telefone (Sede):** 2535499

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: ESTRADA DA EMBRATEL, 1100 **Número:** . **Bairro:** ***

Localidade: PORTO ALEGRE **UF:** RS

Latitude: 30º 04' 52" 00" S **Longitude:** 51º 10' 50" 00" W **Cota da Base da Torre:** 275 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: Harris Corporation
Modelo: FM-10H3
Código de homologação: 466977***0010
Potência Operação: 10 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR

Fabricante: Lys Electronic Ltda.
Modelo: FM-1000-M/E
Código de homologação: 031092XXX0032
Potência Operação: **1 kW**

2.3 - ANTENA PRINCIPAL

Fabricante: ANDREW ANTENAS LTDA
Modelo: FMA-4
GMAX: 3,21 dBd
Polarização:
HCI: 60 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0º
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: 45º em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena:

2.4 - ANTENA AUXILIAR

Fabricante: ***
Modelo: ***
GMAX: ***
Polarização: ***
HCI: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: *****
Descrição da Antena: ***

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: KMP
Modelo: CF 1 5/8
Comprimento: m
Impedância: 50 Ohms
Atenuação: dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

Fabricante: ***
Modelo: ***
Comprimento: ***
Impedância: ***
Atenuação: ***

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

																										VM
AZIMUTE(graus)	0	45	90	135	180	225	270	315	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
HSNMT(metros)	316	295,8	257,7	263,9	287,9	306,8	318,1	324,1	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	296,2	****	****	****	****	****	****	333,31
ERP(kW)	10,2	8,7	8,7	8,7	8,7	8,7	10,2	11,3	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	9,4	****	****	****	****	****	****	10,575

4 - OBSERVAÇÕES:

***

Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: AV. JULIO DE CASTILHOS, 607
Número: .
Bairro: CENTRO
Localidade/UF: Porto Alegre/RS

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR

Logradouro: ***
Número: ***
Bairro: ***
Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.	**Local de Emissão:** / **Data da Emissão:** 26/06/2019 14:57:48

Tela Inicial

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	
Nome Fantasia: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	
Telefone: (21) 2535499	**E-mail:**
CNPJ: 48.105.290/0001-64	**Número do Fistel:** 03008007112
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PAULISTA		**Numero:** 3939
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01406100

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90131030

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA DA EMBRATEL, 1100		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. JULIO DE CASTILHOS, 607		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS
Latitude: -30.08111	**Longitude:** -51.18056

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** A1	**ERP:** 50kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545883	**Número Indicativo:** ZYD562
Data Último Licenciamento: 01/01/1997	**Número da Licença:** 004353/2003

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 275 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 466977***0108	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMA-4			**Fabricante:** ANDREW ANTENAS LTDA		
Ganho: 3.21 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 45 °	**Polarização:**	**HCI:** 60 m	**ERP Máximo:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 031092XXX0328	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	241182	Despacho	MC	24/11/1982	30/11/1982	Advertência	Jurídico
9999	40	Portaria	MC	11/01/1983	27/01/1983	Multa	Jurídico
9999	190483	Despacho	MC	19/04/1983	09/05/1983	Advertência	Jurídico
9999	281284	Despacho	MC	28/12/1984		Advertência	Jurídico
9999	80485	Despacho	MC	08/04/1985		Advertência	Jurídico
9999	240	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Técnico
9999	165	Ofício	MC	04/04/1986		Advertência	Jurídico
9999	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Advertência	Jurídico
9999	260989	Despacho	MC	26/09/1989		Advertência	Jurídico
9999	151289	Despacho	MC	15/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	270391	Despacho	MC	27/03/1991		Advertência	Jurídico
9999	100592	Despacho	MC	10/05/1992		Advertência	Jurídico
9999	1428	Portaria	MC	14/09/1993	22/09/1983	Multa	Jurídico
9999	2083	Portaria	MC	16/12/1996	31/03/1997	Renovação	Jurídico
9999	1311	Portaria	MC	02/10/1997	08/10/1997	Multa	Jurídico
9999	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	3107	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	184	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
9999	56	Despacho	MC	01/04/2008		Advertência	Jurídico
9999	163	Portaria	MC	09/04/2009	29/07/2009	Multa	Jurídico
53500.025788/2016-68	4320	Ato	ORLE	20/10/2016	26/10/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Mosaico

n Center Inc © 2019

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Histórico do Documento

ID do Documento Original	57dbac3e42214

Alterar Orientação

Campo	(Atual)	Revisão 2	Revisão 1
Usuário	(Atual)	carlosel@anatel.gov.br	marcusdutra@anatel.gov.br
Modificado em	(Atual)	2016-11-25 10:56:46	2016-10-20 15:56:33
Evento	(Atual)		Documento atualizado
_id do Evento	(Atual)	5838350ed1643	58090551a4a0e
_id	57dbac3e42214	57dbac3e42214	57dbac3e42214
srd_planobasico._id	030503b61cd27	030503b61cd27	030503b61cd27
srd_planobasico.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
srd_planobasico.NumServico	230	230	230
srd_planobasico.SiglaUF	RS	RS	RS
srd_planobasico.CodMunicipio	4314902	4314902	4314902
srd_planobasico.IdtCanalizacao	3265	3265	3265
srd_planobasico.IndEducativo	0	0	0
srd_planobasico.IdtHabilitacao	348994	348994	348994
srd_planobasico.MedLatitude	30S045200	30S045200	30S045200
srd_planobasico.MedLongitude	51W105000	51W105000	51W105000
srd_planobasico.MedLatitudeDecimal	-30.0811111111110000	-30.0811111111110000	-30.0811111111110000
srd_planobasico.MedLongitudeDecimal	-51.1805555555555000	-51.1805555555555000	-51.1805555555555000
srd_planobasico.IndCoordPrefixada	0	0	0
srd_planobasico.IndFase	2	2	1
srd_planobasico.TxtObservacao	(ZC)	(ZC)	(ZC)
srd_planobasico.DescHistorico	SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99	SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99	SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99
srd_planobasico.IndAtivo	1	1	1
srd_planobasico.DataInclusao	2003-12-13 12:12:22.653	2003-12-13 12:12:22.653	2003-12-13 12:12:22.653
srd_planobasico.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
srd_planobasico.DataAlteracao	2003-04-22 00:00:00.000	2003-04-22 00:00:00.000	2003-04-22 00:00:00.000

Mosaico

n Center Inc © 2019

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

srd_planobasico.IndCarater	P	P	P
srd_planobasico.NomeMunicipio	Porto Alegre	Porto Alegre	Porto Alegre
srd_planobasico.MedErpMax	50	50	50
srd_planobasico.LocalEspecifico			
srd_planobasico.IdtPareamento			
srd_planobasico.IndDecalagem			
canalizacao._id	030503b61de88	030503b61de88	030503b61de88
canalizacao.tname	canalizacao	canalizacao	canalizacao
canalizacao.IdtCanalizacao	3265	3265	3265
canalizacao.IdtAtribuicaoFrequencia	1039	1039	1039
canalizacao.NumServico	230	230	230
canalizacao.IdtUnidadeInicial	2	2	2
canalizacao.MedFrequenciaInicial	100.5	100.5	100.5
canalizacao.MedFrequenciaInicialKHz	100500.00000000	100500.00000000	100500.00000000
canalizacao.IdtUnidadeFinal	2	2	2
canalizacao.MedFrequenciaFinal	100.5	100.5	100.5
canalizacao.MedFrequenciaFinalKHz	100500.00000000	100500.00000000	100500.00000000
canalizacao.IndBloqueio	N	N	N
canalizacao.IndCentralizada	S	S	S
canalizacao.IndCaraterSecundario	N	N	N
canalizacao.CodTipoCanalizacao	F	F	F
canalizacao.NumCanal	263	263	263
canalizacao.MedPortadoraAudio	100.50000000	100.50000000	100.50000000
canalizacao.IndSubFaixaExtensao	N	N	N
canalizacao.DataInclusao	2003-03-15 21:35:27.293	2003-03-15 21:35:27.293	2003-03-15 21:35:27.293
canalizacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\andrex	ANATEL\andrex	ANATEL\andrex
srd_planobasicofm._id	030503bc393d9	030503bc393d9	030503bc393d9
srd_planobasicofm.tname	srd_planobasicofm	srd_planobasicofm	srd_planobasicofm
srd_planobasicofm.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
srd_planobasicofm.IndLimitacao	0	0	0
srd_planobasicofm.CodClasse	A1	A1	A1

Mosaico
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

municipio.tname	municipio	municipio	municipio
municipio.IdtMunicipio	4926	4926	4926
municipio.CodMunicipio	4314902	4314902	4314902
municipio.CodUF	43	43	43
municipio.SiglaUF	RS	RS	RS
municipio.CodMeso	05	05	05
municipio.CodMicro	026	026	026
municipio.NomeMunicipio	Porto Alegre	Porto Alegre	Porto Alegre
municipio.NomePadraoMunicipio	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE
municipio.NomeMunicipioFonema	PURTU AUIJRI	PURTU AUIJRI	PURTU AUIJRI
municipio.IdtRegiaoMetropolitana	28	28	28
municipio.NomeCategoria	Capital	Capital	Capital
municipio.MedLatitude	30015808	30015808	30015808
municipio.SiglaHemisferio	S	S	S
municipio.MedLatitudeDecimal	-30.0328000000000000	-30.0328000000000000	-30.0328000000000000
municipio.MedLongitude	51134799	51134799	51134799
municipio.SiglaMeridiano	W	W	W
municipio.MedLongitudeDecimal	-51.2300000000000000	-51.2300000000000000	-51.2300000000000000
municipio.MedAltitude	3	3	3
municipio.MedArea	496.82700000000006	496.82700000000006	496.82700000000006
municipio.MedRaio	45.0	45.0	45.0
municipio.IndFronteira	0	0	0
municipio.DataInstalacao	2004-11-19 19:13:53.950	2004-11-19 19:13:53.950	2004-11-19 19:13:53.950
municipio.IndInativo	N	N	N
municipio.DataAnoMesPopulacao	201512	201512	201512
municipio.QtdePopulacao	1476867	1476867	1476867
municipio.QtdePopulacaoUrbana	1398700	1398700	1398700
municipio.NumCodigoNacional	51	51	51
municipio.CodCepMenor	90000000	90000000	90000000
municipio.CodCepMaior	91999999	91999999	91999999
municipio.DataInclusao	2003-01-28 00:00:00.000	2003-01-28 00:00:00.000	2003-01-28 00:00:00.000

Mosaico

n Center Inc © 2019

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

municipio.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\08596307818 (morais)	ANATEL\08596307818 (morais)	ANATEL\08596307818 (morais)
habilitacao._id	030503b74a1f0	030503b74a1f0	030503b74a1f0
habilitacao.tname	habilitacao	habilitacao	habilitacao
habilitacao.IdtHabilitacao	348994	348994	348994
habilitacao.IdtEntidade	349679	349679	349679
habilitacao.NumServico	230	230	230
habilitacao.NumFistel	03008007112	03008007112	03008007112
habilitacao.DataPublContConv	1994-05-01 00:00:00.000	1994-05-01 00:00:00.000	1994-05-01 00:00:00.000
habilitacao.IndPreHabilitacao	0	0	0
habilitacao.IndGoverno	0	0	0
habilitacao.IndStatusHabilitacao	L	L	L
habilitacao.NumScradJur	5631	5631	5631
habilitacao.NumScradTec	000245	000245	000245
habilitacao.DataInclusao	1984-05-01 00:00:00.000	1984-05-01 00:00:00.000	1984-05-01 00:00:00.000
habilitacao.CodUsuarioInclusao	AN032017	AN032017	AN032017
habilitacao.DataAlteracao	2004-01-15 18:51:39.993	2004-01-15 18:51:39.993	2004-01-15 18:51:39.993
habilitacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\morais	ANATEL\morais	ANATEL\morais
habilitacao.DataContrato	1994-05-01	1994-05-01	1994-05-01 00:00:00.000
habilitacao.DataLimiteInstalacao			
habilitacao.DataValFreq	2024-05-01		
estacao._id	030503b6338b6	030503b6338b6	030503b6338b6
estacao.tname	estacao	estacao	estacao
estacao.IdtEstacao	45457	45457	45457
estacao.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
estacao.NumServico	230	230	230
estacao.CodTipoEstacao	1	1	1
estacao.NomeIndicativo	ZYD562	ZYD562	ZYD562
estacao.NumSequenciaIndicativo	000	000	000
estacao.NumEstacao	9545883	9545883	9545883
estacao.SiglaUf	RS	RS	RS
tacao.MedLatitude	30S045200	30S045200	30S045200

Mosaico
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

estacao.MedLongitudeDecimal	-51.1805555555555000	-51.1805555555555000	-51.1805555555555000
estacao.IndValidadeEspecial	N	N	N
estacao.DataValidade	2004-05-01 00:00:00.000	2004-05-01 00:00:00.000	2004-05-01 00:00:00.000
estacao.IndValidadeIndeterminada	N	N	N
estacao.NumLicenca	004353/2003	004353/2003	004353/2003
estacao.DataLicenciamento	1997-01-01 00:00:00.000	1997-01-01 00:00:00.000	1997-01-01 00:00:00.000
estacao.MedCotaBaseTorre	275.00	275.00	275.00
estacao.IndStatusEstacao	L	L	L
estacao.DataInclusao	2003-12-13 12:12:23.217	2003-12-13 12:12:23.217	2003-12-13 12:12:23.217
estacao.CodUsuarioInclusao	MIGRACAO	MIGRACAO	MIGRACAO
estacao.IndEstacaoOceanica	N	N	N
estacao.DataEmissaoLicenca	01/01/1996	01/01/1996	1996-01-01 00:00:00
antena.principal._id	030503ba02e26	030503ba02e26	030503ba02e26
antena.principal.tname	antena_rd	antena_rd	antena_rd
antena.principal.IdtEstacao	45457	45457	45457
antena.principal.IndTipoAntena	P	P	P
antena.principal.IdtFabricanteAntena	15	15	15
antena.principal.DesModelo	FMA-4	FMA-4	FMA-4
antena.principal.MedGMaxdBd	3.21	3.21	3.21
antena.principal.MedHCI	60	60	60
antena.principal.MedOrientNV	45	45	315.00
antena.principal.MedBeamTilt	.00	.00	.00
antena.principal.DataInclusao	2004-06-14 19:48:16.947	2004-06-14 19:48:16.947	2004-06-14 19:48:16.947
antena.principal.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
antena.principal.idtAntena	1826	1826	1826
antena.principal.NomeFabricanteAntena	ANDREW ANTENAS LTDA	ANDREW ANTENAS LTDA	ANDREW ANTENAS LTDA
equipamento.transmissor._id	030503baaa69c	030503baaa69c	030503baaa69c
equipamento.transmissor.tname	equipamento	equipamento	equipamento
equipamento.transmissor.IdtEquipamento	64400	64400	64400
equipamento.transmissor.IdtTipoEquipamento	1	1	1
uipamento.transmissor.IdtEstacao	45457	45457	45457

Mosaico
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

equipamento.transmissor.DataInclusao	2003-12-13 12:12:23.903	2003-12-13 12:12:23.903	2003-12-13 12:12:23.903
equipamento.transmissor.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
equipamento.transmissoraux._id	030503baaa69d	030503baaa69d	030503baaa69d
equipamento.transmissoraux.tname	equipamento	equipamento	equipamento
equipamento.transmissoraux.IdtEquipamento	64401	64401	64401
equipamento.transmissoraux.IdtTipoEquipamento	2	2	2
equipamento.transmissoraux.IdtEstacao	45457	45457	45457
equipamento.transmissoraux.CodEquipamento	031092XXX0328	031092XXX0328	031092XXX0328
equipamento.transmissoraux.MedPotenciaOperacao	1.000	1.000	1.000
equipamento.transmissoraux.DataInclusao	2003-12-13 12:12:23.903	2003-12-13 12:12:23.903	2003-12-13 12:12:23.903
equipamento.transmissoraux.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
linhatransmissao.auxiliar._id	030503ba04f70	030503ba04f70	030503ba04f70
linhatransmissao.auxiliar.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
linhatransmissao.auxiliar.IdtLinhaTransmissao	1961	1961	1961
linhatransmissao.auxiliar.IdtEstacao	45457	45457	45457
linhatransmissao.auxiliar.IndTipoLinhaTransmissao	A	A	A
linhatransmissao.auxiliar.DesModeloLinhaTransmissao	CF 1 5/8	CF 1 5/8	CF 1 5/8
linhatransmissao.auxiliar.MedImpedCaracLinhaTransmissao	50.00	50.00	50.00
linhatransmissao.principal._id	030503ba04f71	030503ba04f71	030503ba04f71
linhatransmissao.principal.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
linhatransmissao.principal.IdtLinhaTransmissao	1962	1962	1962
linhatransmissao.principal.IdtEstacao	45457	45457	45457
linhatransmissao.principal.IndTipoLinhaTransmissao	P	P	P
linhatransmissao.principal.IdtFabricanteLinhaTransmissao	4	4	4
linhatransmissao.principal.DesModeloLinhaTransmissao	CF 1 5/8	CF 1 5/8	CF 1 5/8
linhatransmissao.principal.MedImpedCaracLinhaTransmissao	50.00	50.00	50.00
linhatransmissao.principal.NomeFabricanteLinhaTransmissao	KMP	KMP	
linhatransmissao.principal.PerdasAcessorias_db	0.5		
endereco.estacao._id	030503bd80f8a	030503bd80f8a	030503bd80f8a
endereco.estacao.tname	ENDERECO	ENDERECO	ENDERECO
dereco.estacao.IdtEndereco	458115	458115	458115

Mosaico
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

endereco.estacao.EndLogradouro	ESTRADA DA EMBRATEL, 1100	ESTRADA DA EMBRATEL, 1100	ESTRADA DA EMBRATEL, 1100
endereco.estacao.EndLogradouroFonema	ISTRADA DA IMBRATIU, 1100	ISTRADA DA IMBRATIU, 1100	ISTRADA DA IMBRATIU, 1100
endereco.estacao.EndNumero	.	.	.
endereco.estacao.CodPais	B	B	B
endereco.estacao.SiglaUF	RS	RS	RS
endereco.estacao.CodCep	90000000	90000000	90000000
endereco.estacao.CodMunicipio	4314902	4314902	4314902
endereco.estacao.DataInclusao	2003-12-13 12:12:24.090	2003-12-13 12:12:24.090	2003-12-13 12:12:24.090
endereco.estacao.CodUsuarioInclusao	SITAR_SRD	SITAR_SRD	SITAR_SRD
endereco.estacao.DataAlteracao	2012-07-11 15:37:41.853	2012-07-11 15:37:41.853	2012-07-11 15:37:41.853
endereco.estacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\70805318100 (lucas.b2br)	ANATEL\70805318100 (lucas.b2br)	ANATEL\70805318100 (lucas.b2br)
endereco.estacaoprincipal._id	030503bd80f8b	030503bd80f8b	030503bd80f8b
endereco.estacaoprincipal.tname	ENDERECO	ENDERECO	ENDERECO
endereco.estacaoprincipal.IdtEndereco	458116	458116	458116
endereco.estacaoprincipal.IdtTipoEndereco	6	6	6
endereco.estacaoprincipal.IdtEstacao	45457	45457	45457
endereco.estacaoprincipal.EndLogradouro	AV. JULIO DE CASTILHOS, 607	AV. JULIO DE CASTILHOS, 607	AV. JULIO DE CASTILHOS, 607
endereco.estacaoprincipal.EndLogradouroFonema	AU. JUIU DI CASTIUS, 607	AU. JUIU DI CASTIUS, 607	AU. JUIU DI CASTIUS, 607
endereco.estacaoprincipal.EndNumero	.	.	.
endereco.estacaoprincipal.EndBairro	CENTRO	CENTRO	CENTRO
endereco.estacaoprincipal.EndBairroFonema	SIMTRU	SIMTRU	SIMTRU
endereco.estacaoprincipal.CodPais	B	B	B
endereco.estacaoprincipal.SiglaUF	RS	RS	RS
endereco.estacaoprincipal.CodCep	90000000	90000000	90000000
endereco.estacaoprincipal.CodMunicipio	4314902	4314902	4314902
endereco.estacaoprincipal.DataInclusao	2003-12-13 12:12:24.450	2003-12-13 12:12:24.450	2003-12-13 12:12:24.450
endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioInclusao	SITAR_SRD	SITAR_SRD	SITAR_SRD
endereco.correspondencia.CodCep	90131030	90131030	
endereco.correspondencia.EndLogradouro	AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO	AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO	
endereco.correspondencia.EndNumero	.	.	
dereco.correspondencia.EndBairro	CENTRO	CENTRO	

Mosaico
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

endereco.sede.EndLogradouro	AVENIDA NOVE DE JULHO	AVENIDA NOVE DE JULHO	
endereco.sede.EndNumero	3939	3939	
endereco.sede.CodCep	01406100	01406100	
endereco.sede.EndBairro	JARDIM PAULISTA	JARDIM PAULISTA	
endereco.sede.SiglaUF	SP	SP	
endereco.sede.CodMunicipio	3550308	3550308	
documento.0._id	030503ba1cd32	030503ba0a8cf	030503ba0a8cf
documento.0.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.0.IdtHistoricoDocumento	87789	11337	11337
documento.0.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.0.IdtRazao	43	14	14
documento.0.NumDocumento	241182	240	240
documento.0.DataDocumento	1982-11-24	1985-10-09	1985-10-09 00:00:00.000
documento.0.DataDOU	1982-11-30	1985-10-18	1985-10-18 00:00:00.000
documento.0.IdtTipoDocumento	18	11	11
documento.0.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.0.IndNatureza	Jurídico	Técnico	Técnico
documento.0.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.427	2003-12-13 12:12:23.980	2003-12-13 12:12:23.980
documento.0.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
documento.0.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.0.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.1._id	030503ba1cd25	030503ba0a8d0	030503ba0a8d0
documento.1.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.1.IdtHistoricoDocumento	87776	11338	11338
documento.1.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.1.IdtRazao	44	14	14
documento.1.NumDocumento	40	48	48
documento.1.DataDocumento	1983-01-11	2003-04-16	2003-04-16 00:00:00.000
documento.1.DataDOU	1983-01-27	2003-04-17	2003-04-17 00:00:00.000
documento.1.IdtTipoDocumento	11	3	3
cumento.1.SiglaOrgao	MC	CN	CN

Mosaico
n Center Inc © 2019
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

documento.1.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
documento.1.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.1.CodOrgao	MC	CN	CN
documento.2._id	030503ba1cd31	030503ba0a926	030503ba0a926
documento.2.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.2.IdtHistoricoDocumento	87788	11425	11425
documento.2.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.2.IdtRazao	43	14	14
documento.2.NumDocumento	190483	2083	2083
documento.2.DataDocumento	1983-04-19	1996-12-16	1996-12-16 00:00:00.000
documento.2.DataDOU	1983-05-09	1997-03-31	1997-03-31 00:00:00.000
documento.2.IdtTipoDocumento	18	11	11
documento.2.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.2.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.2.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.410	2003-12-13 12:12:23.980	2003-12-13 12:12:23.980
documento.2.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
documento.2.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.2.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.3._id	030503ba1cd30	030503ba1cd21	030503ba1cd21
documento.3.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.3.IdtHistoricoDocumento	87787	87772	87772
documento.3.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.3.IdtRazao	43	44	44
documento.3.NumDocumento	281284	163	163
documento.3.DataDocumento	1984-12-28	2009-04-09	2009-04-09 00:00:00.000
documento.3.IdtTipoDocumento	18	11	11
documento.3.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.3.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.3.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.393	2011-07-12 14:22:16.037	2011-07-12 14:22:16.037
documento.3.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
cumento.3.NumProcesso	9999	9999	9999

Mosaico
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

documento.4._id	030503ba1cd2f	030503ba1cd22	030503ba1cd22
documento.4.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.4.IdtHistoricoDocumento	87786	87773	87773
documento.4.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.4.IdtRazao	43	44	44
documento.4.NumDocumento	80485	184	184
documento.4.DataDocumento	1985-04-08	2005-05-18	2005-05-18 00:00:00.000
documento.4.IdtTipoDocumento	18	11	11
documento.4.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.4.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.4.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.373	2011-07-12 14:22:16.060	2011-07-12 14:22:16.060
documento.4.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.4.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.4.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.4.DataDOU		2005-05-24	2005-05-24 00:00:00.000
documento.5._id	030503ba0a8cf	030503ba1cd23	030503ba1cd23
documento.5.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.5.IdtHistoricoDocumento	11337	87774	87774
documento.5.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.5.IdtRazao	14	44	44
documento.5.NumDocumento	240	1311	1311
documento.5.DataDocumento	1985-10-09	1997-10-02	1997-10-02 00:00:00.000
documento.5.DataDOU	1985-10-18	1997-10-08	1997-10-08 00:00:00.000
documento.5.IdtTipoDocumento	11	11	11
documento.5.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.5.IndNatureza	Técnico	Jurídico	Jurídico
documento.5.DataInclusao	2003-12-13 12:12:23.980	2011-07-12 14:22:16.080	2011-07-12 14:22:16.080
documento.5.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.5.DataAlteracao	2011-07-12 14:22:15.980		
documento.5.CodUsuarioAlteracao	anatel\dilcimar.mc		
cumento.5.NumProcesso	9999	9999	9999

n Center Inc © 2019

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

documento.6.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.6.IdtHistoricoDocumento	87785	87775	87775
documento.6.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.6.IdtRazao	43	44	44
documento.6.NumDocumento	165	1428	1428
documento.6.DataDocumento	1986-04-04	1993-09-14	1993-09-14 00:00:00.000
documento.6.IdtTipoDocumento	10	11	11
documento.6.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.6.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.6.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.343	2011-07-12 14:22:16.103	2011-07-12 14:22:16.103
documento.6.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.6.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.6.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.6.DataDOU		1983-09-22	1983-09-22 00:00:00.000
documento.7._id	030503ba1cd2d	030503ba1cd25	030503ba1cd25
documento.7.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.7.IdtHistoricoDocumento	87784	87776	87776
documento.7.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.7.IdtRazao	43	44	44
documento.7.NumDocumento	30889	40	40
documento.7.DataDocumento	1989-08-03	1983-01-11	1983-01-11 00:00:00.000
documento.7.IdtTipoDocumento	18	11	11
documento.7.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.7.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.7.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.317	2011-07-12 14:22:16.127	2011-07-12 14:22:16.127
documento.7.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.7.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.7.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.7.DataDOU		1983-01-27	1983-01-27 00:00:00.000
documento.8._id	030503ba1cd2c	030503ba1cd26	030503ba1cd26
cumento.8.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento

n Center Inc © 2019

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

documento.8.IdtRazao	43	43	43
documento.8.NumDocumento	260989	56	56
documento.8.DataDocumento	1989-09-26	2008-04-01	2008-04-01 00:00:00.000
documento.8.IdtTipoDocumento	18	18	18
documento.8.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.8.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.8.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.293	2011-07-12 14:22:16.143	2011-07-12 14:22:16.143
documento.8.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.8.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.8.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.8.DataDOU			
documento.9._id	030503ba1cd2b	030503ba1cd27	030503ba1cd27
documento.9.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.9.IdtHistoricoDocumento	87782	87778	87778
documento.9.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.9.IdtRazao	43	43	43
documento.9.NumDocumento	151289	310701	310701
documento.9.DataDocumento	1989-12-15	2001-07-31	2001-07-31 00:00:00.000
documento.9.IdtTipoDocumento	18	18	18
documento.9.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.9.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.9.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.257	2011-07-12 14:22:16.160	2011-07-12 14:22:16.160
documento.9.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.9.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.9.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.9.DataDOU			
documento.10._id	030503ba1cd2a	030503ba1cd28	030503ba1cd28
documento.10.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.10.IdtHistoricoDocumento	87781	87779	87779
documento.10.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
cumento.10.IdtRazao	43	43	43

n Center Inc © 2019

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

documento.10.IdtTipoDocumento	18	18	18
documento.10.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.10.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.10.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.227	2011-07-12 14:22:16.177	2011-07-12 14:22:16.177
documento.10.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.10.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.10.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.10.DataDOU			
documento.11._id	030503ba1cd29	030503ba1cd29	030503ba1cd29
documento.11.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.11.IdtHistoricoDocumento	87780	87780	87780
documento.11.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.11.IdtRazao	43	43	43
documento.11.NumDocumento	100592	100592	100592
documento.11.DataDocumento	1992-05-10	1992-05-10	1992-05-10 00:00:00.000
documento.11.IdtTipoDocumento	18	18	18
documento.11.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.11.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.11.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.190	2011-07-12 14:22:16.190	2011-07-12 14:22:16.190
documento.11.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.11.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.11.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.11.DataDOU			
documento.12._id	030503ba1cd24	030503ba1cd2a	030503ba1cd2a
documento.12.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.12.IdtHistoricoDocumento	87775	87781	87781
documento.12.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.12.IdtRazao	44	43	43
documento.12.NumDocumento	1428	270391	270391
documento.12.DataDocumento	1993-09-14	1991-03-27	1991-03-27 00:00:00.000
cumento.12.DataDOU	1983-09-22		

n Center Inc © 2019

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

documento.12.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.12.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.103	2011-07-12 14:22:16.227	2011-07-12 14:22:16.227
documento.12.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.12.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.12.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.13._id	030503ba0a926	030503ba1cd2b	030503ba1cd2b
documento.13.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.13.IdtHistoricoDocumento	11425	87782	87782
documento.13.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.13.IdtRazao	14	43	43
documento.13.NumDocumento	2083	151289	151289
documento.13.DataDocumento	1996-12-16	1989-12-15	1989-12-15 00:00:00.000
documento.13.DataDOU	1997-03-31		
documento.13.IdtTipoDocumento	11	18	18
documento.13.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.13.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.13.DataInclusao	2003-12-13 12:12:23.980	2011-07-12 14:22:16.257	2011-07-12 14:22:16.257
documento.13.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.13.DataAlteracao	2011-07-12 14:22:15.987		
documento.13.CodUsuarioAlteracao	anatel\dilcimar.mc		
documento.13.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.13.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.14._id	030503ba1cd23	030503ba1cd2c	030503ba1cd2c
documento.14.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.14.IdtHistoricoDocumento	87774	87783	87783
documento.14.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.14.IdtRazao	44	43	43
documento.14.NumDocumento	1311	260989	260989
documento.14.DataDocumento	1997-10-02	1989-09-26	1989-09-26 00:00:00.000
documento.14.DataDOU	1997-10-08		
cumento.14.IdtTipoDocumento	11	18	18

n Center Inc © 2019

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

documento.14.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.080	2011-07-12 14:22:16.293	2011-07-12 14:22:16.293
documento.14.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.14.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.14.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.15._id	030503ba1cd27	030503ba1cd2d	030503ba1cd2d
documento.15.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.15.IdtHistoricoDocumento	87778	87784	87784
documento.15.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.15.IdtRazao	43	43	43
documento.15.NumDocumento	310701	30889	30889
documento.15.DataDocumento	2001-07-31	1989-08-03	1989-08-03 00:00:00.000
documento.15.IdtTipoDocumento	18	18	18
documento.15.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.15.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.15.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.160	2011-07-12 14:22:16.317	2011-07-12 14:22:16.317
documento.15.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.15.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.15.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.15.DataDOU			
documento.16._id	030503ba1cd28	030503ba1cd2e	030503ba1cd2e
documento.16.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.16.IdtHistoricoDocumento	87779	87785	87785
documento.16.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.16.IdtRazao	43	43	43
documento.16.NumDocumento	3107	165	165
documento.16.DataDocumento	2001-07-31	1986-04-04	1986-04-04 00:00:00.000
documento.16.IdtTipoDocumento	18	10	10
documento.16.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.16.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.16.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.177	2011-07-12 14:22:16.343	2011-07-12 14:22:16.343
cumento.16.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc

n Center Inc © 2019

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

documento.16.DataDOU			
documento.17._id	030503ba0a8d0	030503ba1cd2f	030503ba1cd2f
documento.17.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.17.IdtHistoricoDocumento	11338	87786	87786
documento.17.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.17.IdtRazao	14	43	43
documento.17.NumDocumento	48	80485	80485
documento.17.DataDocumento	2003-04-16	1985-04-08	1985-04-08 00:00:00.000
documento.17.DataDOU	2003-04-17		
documento.17.IdtTipoDocumento	3	18	18
documento.17.SiglaOrgao	CN	MC	MC
documento.17.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.17.DataInclusao	2003-12-13 12:12:23.980	2011-07-12 14:22:16.373	2011-07-12 14:22:16.373
documento.17.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.17.DataAlteracao	2011-07-12 14:22:15.997		
documento.17.CodUsuarioAlteracao	anatel\dilcimar.mc		
documento.17.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.17.CodOrgao	CN	MC	MC
documento.18._id	030503ba1cd22	030503ba1cd30	030503ba1cd30
documento.18.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.18.IdtHistoricoDocumento	87773	87787	87787
documento.18.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.18.IdtRazao	44	43	43
documento.18.NumDocumento	184	281284	281284
documento.18.DataDocumento	2005-05-18	1984-12-28	1984-12-28 00:00:00.000
documento.18.DataDOU	2005-05-24		
documento.18.IdtTipoDocumento	11	18	18
documento.18.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.18.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.18.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.060	2011-07-12 14:22:16.393	2011-07-12 14:22:16.393
cumento.18.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc

n Center Inc © 2019

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

documento.19._id	030503ba1cd26	030503ba1cd31	030503ba1cd31
documento.19.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.19.IdtHistoricoDocumento	87777	87788	87788
documento.19.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.19.IdtRazao	43	43	43
documento.19.NumDocumento	56	190483	190483
documento.19.DataDocumento	2008-04-01	1983-04-19	1983-04-19 00:00:00.000
documento.19.IdtTipoDocumento	18	18	18
documento.19.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.19.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.19.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.143	2011-07-12 14:22:16.410	2011-07-12 14:22:16.410
documento.19.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.19.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.19.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.19.DataDOU		1983-05-09	1983-05-09 00:00:00.000
documento.20._id	030503ba1cd21	030503ba1cd32	030503ba1cd32
documento.20.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.20.IdtHistoricoDocumento	87772	87789	87789
documento.20.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.20.IdtRazao	44	43	43
documento.20.NumDocumento	163	241182	241182
documento.20.DataDocumento	2009-04-09	1982-11-24	1982-11-24 00:00:00.000
documento.20.DataDOU	2009-07-29	1982-11-30	1982-11-30 00:00:00.000
documento.20.IdtTipoDocumento	11	18	18
documento.20.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.20.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.20.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.037	2011-07-12 14:22:16.427	2011-07-12 14:22:16.427
documento.20.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.20.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.20.CodOrgao	MC	MC	MC
cumento.21.NumProcesso	53500.025788/2016-68		

n Center Inc © 2019

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

documento.21.CodOrgao	ORLE		
documento.21.DataDocumento	2016-10-20 14:55:56		
documento.21.DataDOU	2016-10-26 17:25:58		
documento.21.IdtRazao	18		
documento.21.IndNatureza	Técnico		
Status.state	FM-C2	FM-C7	FM-C7
Status.dateTime	2016-11-25 10:56:47	2016-09-16 09:00:30	2016-09-16 09:00:30
Status.user	carlosel@anatel.gov.br	marcusdutra@anatel.gov.br	Sistema
IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
IdtEstacao	45457	45457	45457
NumServico	230	230	230
SiglaServico	FM	FM	FM
SiglaUF	RS	RS	RS
locpb.type	Point	Point	Point
locpb.coordinates.0	-51.180555555556	-51.180555555556	-51.180555555556
locpb.coordinates.1	-30.081111111111	-30.081111111111	-30.081111111111
source	PB+	PB+	PB+
stnClass	A1	A1	A1
frequency	100.5	100.5	100.5
NomeMunicipio	Porto Alegre	Porto Alegre	Porto Alegre
loctx			
licensee	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
NumFistel	03008007112	03008007112	03008007112
htx	150	150	150
cnpj	48105290000164	48105290000164	48105290000164
sitarwebStatus	L	L	L
type	FM	FM	FM
licenca.license_id	57dbb4845158a	57dbb4845158a	57dbb4845158a
licenca.loctx.coordinates.1	-30.081111111111	-30.081111111111	-30.081111111111
enca.loctx.coordinates.0	-51.180555555556	-51.180555555556	-51.180555555556
enca.cnpj	48105290000164	48105290000164	48105290000164

n Center Inc © 2019

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

licenca.habilitacao.tname	habilitacao	habilitacao	habilitacao
licenca.habilitacao.IdtHabilitacao	348994	348994	348994
licenca.habilitacao.IdtEntidade	349679	349679	349679
licenca.habilitacao.NumServico	230	230	230
licenca.habilitacao.NumFistel	03008007112	03008007112	03008007112
licenca.habilitacao.DataPublContConv	1994-05-01 00:00:00.000	1994-05-01 00:00:00.000	1994-05-01 00:00:00.000
licenca.habilitacao.IndPreHabilitacao	0	0	0
licenca.habilitacao.IndGoverno	0	0	0
licenca.habilitacao.IndStatusHabilitacao	L	L	L
licenca.habilitacao.NumScradJur	5631	5631	5631
licenca.habilitacao.NumScradTec	000245	000245	000245
licenca.habilitacao.DataInclusao	1984-05-01 00:00:00.000	1984-05-01 00:00:00.000	1984-05-01 00:00:00.000
licenca.habilitacao.CodUsuarioInclusao	AN032017	AN032017	AN032017
licenca.habilitacao.DataAlteracao	2004-01-15 18:51:39.993	2004-01-15 18:51:39.993	2004-01-15 18:51:39.993
licenca.habilitacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\morais	ANATEL\morais	ANATEL\morais
licenca.habilitacao.DataContrato	1994-05-01	1994-05-01	1994-05-01 00:00:00.000
licenca.habilitacao.DataLimiteInstalacao			
licenca.habilitacao.DataValFreq			
licenca.entidade.NomeEntidade	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
licenca.estacao.NumEstacao	9545883	9545883	9545883
licenca.estacao.NomeIndicativo	ZYD562	ZYD562	ZYD562
licenca.estacao.DataLicenciamento	1997-01-01 00:00:00.000	1997-01-01 00:00:00.000	1997-01-01 00:00:00.000
licenca.estacao.DataEmissaoLicenca	1996-01-01 00:00:00	1996-01-01 00:00:00	1996-01-01 00:00:00
licenca.endereco.estacao._id	030503bd80f8a	030503bd80f8a	
licenca.endereco.estacao.tname	ENDERECO	ENDERECO	
licenca.endereco.estacao.IdtEndereco	458115	458115	
licenca.endereco.estacao.IdtTipoEndereco	4	4	
licenca.endereco.estacao.IdtEstacao	45457	45457	
licenca.endereco.estacao.EndLogradouro	ESTRADA DA EMBRATEL, 1100	ESTRADA DA EMBRATEL, 1100	ESTRADA DA EMBRATEL, 1100
enca.endereco.estacao.EndLogradouroFonema	ISTRADA DA IMBRATIU, 1100	ISTRADA DA IMBRATIU, 1100	
enca.endereco.estacao.EndNumero	.	.	.

n Center Inc © 2019

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

licenca.endereco.estacao.SiglaUF	RS	RS	RS
licenca.endereco.estacao.CodCep	90000000	90000000	90000000
licenca.endereco.estacao.CodMunicipio	4314902	4314902	4314902
licenca.endereco.estacao.DataInclusao	2003-12-13 12:12:24.090	2003-12-13 12:12:24.090	
licenca.endereco.estacao.CodUsuarioInclusao	SITAR_SRD	SITAR_SRD	
licenca.endereco.estacao.DataAlteracao	2012-07-11 15:37:41.853	2012-07-11 15:37:41.853	
licenca.endereco.estacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\70805318100 (lucas.b2br)	ANATEL\70805318100 (lucas.b2br)	
licenca.endereco.estacaoprincipal._id	030503bd80f8b	030503bd80f8b	
licenca.endereco.estacaoprincipal.tname	ENDERECO	ENDERECO	
licenca.endereco.estacaoprincipal.IdtEndereco	458116	458116	
licenca.endereco.estacaoprincipal.IdtTipoEndereco	6	6	
licenca.endereco.estacaoprincipal.IdtEstacao	45457	45457	
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndLogradouro	AV. JULIO DE CASTILHOS, 607	AV. JULIO DE CASTILHOS, 607	AV. JULIO DE CASTILHOS, 607
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndLogradouroFonema	AU. JUIU DI CASTIUS, 607	AU. JUIU DI CASTIUS, 607	
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndNumero	.	.	.
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndBairro	CENTRO	CENTRO	CENTRO
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndBairroFonema	SIMTRU	SIMTRU	
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodPais	B	B	
licenca.endereco.estacaoprincipal.SiglaUF	RS	RS	RS
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodCep	90000000	90000000	90000000
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodMunicipio	4314902	4314902	4314902
licenca.endereco.estacaoprincipal.DataInclusao	2003-12-13 12:12:24.450	2003-12-13 12:12:24.450	
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioInclusao	SITAR_SRD	SITAR_SRD	
licenca.endereco.correspondencia.CodCep	90131030	90131030	
licenca.endereco.correspondencia.EndLogradouro	AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO	AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO	
licenca.endereco.correspondencia.EndNumero	.	.	
licenca.endereco.correspondencia.EndBairro	CENTRO	CENTRO	
licenca.endereco.correspondencia.SiglaUF	RS	RS	
licenca.endereco.correspondencia.CodMunicipio	4314902	4314902	
licenca.endereco.sede.EndLogradouro	AVENIDA NOVE DE JULHO	AVENIDA NOVE DE JULHO	
enca.endereco.sede.EndNumero	3939	3939	

n Center Inc © 2019

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

licenca.endereco.sede.SiglaUF	SP	SP	
licenca.endereco.sede.CodMunicipio	3550308	3550308	
licenca.equipamento.transmissor._id	030503baaa69c	030503baaa69c	030503baaa69c
licenca.equipamento.transmissor.tname	equipamento	equipamento	equipamento
licenca.equipamento.transmissor.IdtEquipamento	64400	64400	64400
licenca.equipamento.transmissor.IdtTipoEquipamento	1	1	1
licenca.equipamento.transmissor.IdtEstacao	45457	45457	45457
licenca.equipamento.transmissor.CodEquipamento	466977***0108	466977***0108	466977***0108
licenca.equipamento.transmissor.MedPotenciaOperacao	10.000	10.000	10.000
licenca.equipamento.transmissor.DataInclusao	2003-12-13 12:12:23.903	2003-12-13 12:12:23.903	2003-12-13 12:12:23.903
licenca.equipamento.transmissor.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
licenca.equipamento.transmissoraux._id	030503baaa69d	030503baaa69d	030503baaa69d
licenca.equipamento.transmissoraux.tname	equipamento	equipamento	equipamento
licenca.equipamento.transmissoraux.IdtEquipamento	64401	64401	64401
licenca.equipamento.transmissoraux.IdtTipoEquipamento	2	2	2
licenca.equipamento.transmissoraux.IdtEstacao	45457	45457	45457
licenca.equipamento.transmissoraux.CodEquipamento	031092XXX0328	031092XXX0328	031092XXX0328
licenca.equipamento.transmissoraux.MedPotenciaOperacao	1.000	1.000	1.000
licenca.equipamento.transmissoraux.DataInclusao	2003-12-13 12:12:23.903	2003-12-13 12:12:23.903	2003-12-13 12:12:23.903
licenca.equipamento.transmissoraux.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
licenca.linhatransmissao.auxiliar._id	030503ba04f70	030503ba04f70	
licenca.linhatransmissao.auxiliar.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	
licenca.linhatransmissao.auxiliar.IdtLinhaTransmissao	1961	1961	
licenca.linhatransmissao.auxiliar.IdtEstacao	45457	45457	
licenca.linhatransmissao.auxiliar.IndTipoLinhaTransmissao	A	A	
licenca.linhatransmissao.auxiliar.DesModeloLinhaTransmissao	CF 1 5/8	CF 1 5/8	CF 1 5/8
licenca.linhatransmissao.auxiliar.MedImpedCaracLinhaTransmissao	50.00	50.00	50.00
licenca.linhatransmissao.principal._id	030503ba04f71	030503ba04f71	
licenca.linhatransmissao.principal.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	
licenca.linhatransmissao.principal.IdtLinhaTransmissao	1962	1962	
enca.linhatransmissao.principal.IdtEstacao	45457	45457	

n Center Inc © 2019

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

licenca.linhatransmissao.principal.DesModeloLinhaTransmissao	CF 1 5/8	CF 1 5/8	CF 1 5/8
licenca.linhatransmissao.principal.MedImpedCaracLinhaTransmissao	50.00	50.00	50.00
licenca.linhatransmissao.principal.NomeFabricanteLinhaTransmissao	KMP	KMP	
licenca.antena.principal._id	030503ba02e26	030503ba02e26	030503ba02e26
licenca.antena.principal.tname	antena_rd	antena_rd	antena_rd
licenca.antena.principal.IdtEstacao	45457	45457	45457
licenca.antena.principal.IndTipoAntena	P	P	P
licenca.antena.principal.IdtFabricanteAntena	15	15	15
licenca.antena.principal.DesModelo	FMA-4	FMA-4	FMA-4
licenca.antena.principal.MedGMaxdBd	3.21	3.21	3.21
licenca.antena.principal.MedHCI	60	60	60
licenca.antena.principal.MedOrientNV	45	45	315.00
licenca.antena.principal.MedBeamTilt	.00	.00	.00
licenca.antena.principal.DataInclusao	2004-06-14 19:48:16.947	2004-06-14 19:48:16.947	2004-06-14 19:48:16.947
licenca.antena.principal.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
licenca.antena.principal.idtAntena	1826	1826	1826
licenca.antena.principal.NomeFabricanteAntena	ANDREW ANTENAS LTDA	ANDREW ANTENAS LTDA	ANDREW ANTENAS LTDA
licenca.NumServico	230	230	230
licenca.srd_planobasico._id	030503b61cd27	030503b61cd27	030503b61cd27
licenca.srd_planobasico.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
licenca.srd_planobasico.NumServico	230	230	230
licenca.srd_planobasico.SiglaUF	RS	RS	RS
licenca.srd_planobasico.CodMunicipio	4314902	4314902	4314902
licenca.srd_planobasico.IdtCanalizacao	3265	3265	3265
licenca.srd_planobasico.IndEducativo	0	0	0
licenca.srd_planobasico.IdtHabilitacao	348994	348994	348994
licenca.srd_planobasico.MedLatitude	30S045200	30S045200	30S045200
licenca.srd_planobasico.MedLongitude	51W105000	51W105000	51W105000
licenca.srd_planobasico.MedLatitudeDecimal	-30.0811111111110000	-30.0811111111110000	-30.0811111111110000
licenca.srd_planobasico.MedLongitudeDecimal	-51.1805555555555000	-51.1805555555555000	-51.1805555555555000
enca.srd_planobasico.IndCoordPrefixada	0	0	0

n Center Inc © 2019

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

licenca.srd_planobasico.DescHistorico	SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99	SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99	SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99
licenca.srd_planobasico.IndAtivo	1	1	1
licenca.srd_planobasico.DataInclusao	2003-12-13 12:12:22.653	2003-12-13 12:12:22.653	2003-12-13 12:12:22.653
licenca.srd_planobasico.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
licenca.srd_planobasico.DataAlteracao	2003-04-22 00:00:00.000	2003-04-22 00:00:00.000	2003-04-22 00:00:00.000
licenca.srd_planobasico.CodUsuarioAlteracao	AN200044	AN200044	AN200044
licenca.srd_planobasico.tpDesignacao	0	0	0
licenca.srd_planobasico.IndCarater	P	P	P
licenca.srd_planobasico.NomeMunicipio	Porto Alegre	Porto Alegre	Porto Alegre
licenca.srd_planobasico.MedErpMax	50	50	50
licenca.srd_planobasico.LocalEspecifico			
licenca.srd_planobasico.IdtPareamento			
licenca.srd_planobasico.IndDecalagem			
licenca.frequency	100.5	100.5	100.5
licenca.stnClass	A1	A1	A1
licenca.tower_base_quota	275		0
licenca.business_hours.0.start_day	dom	dom	
licenca.business_hours.0.end_day	dom	dom	
licenca.business_hours.0.start_hour	0	0	
licenca.business_hours.0.end_hour	0	0	
responsavelLegal.cpf			
responsavelLegal.email			
docOutorga.0.NumProcesso	9999	9999	
docOutorga.0.NumDocumento	48	48	
docOutorga.0.IdtTipoDocumento	3	3	
docOutorga.0.CodOrgao	CN	CN	
docOutorga.0.DataDocumento	2003-04-16	2003-04-16	
docOutorga.0.DataDOU	2003-04-17	2003-04-17	
docOutorga.0.IdtRazao	13	13	
cOutorga.0.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	
siness_hours.0.start_day	dom	dom	

n Center Inc © 2019

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

business_hours.0.start_hour	0	0	
business_hours.0.end_hour	0	0	
docAprovacaoLocais.0.NumProcesso			
docAprovacaoLocais.0.NumDocumento			
docAprovacaoLocais.0.IdtTipoDocumento			
docAprovacaoLocais.0.CodOrgao			
docAprovacaoLocais.0.DataDocumento			
docAprovacaoLocais.0.DataDOU			
docAprovacaoLocais.0.IdtRazao			
docAprovacaoLocais.0.IndNatureza	Técnico	Jurídico	
tower_base_quota	275	275	0
processo.ato	53500.025788/2016-68		
atorf	1		
observacao_mc	SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99		
documento.0.DataAlteracao		2011-07-12 14:22:15.980	2011-07-12 14:22:15.980
documento.0.CodUsuarioAlteracao		anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.1.DataAlteracao		2011-07-12 14:22:15.997	2011-07-12 14:22:15.997
documento.1.CodUsuarioAlteracao		anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.2.DataAlteracao		2011-07-12 14:22:15.987	2011-07-12 14:22:15.987
documento.2.CodUsuarioAlteracao		anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
solicitacao.atorf		5808f71873df5	5808f71873df5
hpat.0			0.44478271721502
hpat.10			0.59502568080285
hpat.20			0.7728392631282
hpat.30			0.9473811377499
hpat.40			1.0878089782268
hpat.50			1.1659154945545
hpat.60			1.1867629598653
hpat.70			1.1734963910312
hpat.80			1.1488584774821
hpat.90			1.135591908648

n Center Inc © 2019

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

hpat.110			1.135591908648
hpat.120			1.135591908648
hpat.130			1.135591908648
hpat.140			1.135591908648
hpat.150			1.135591908648
hpat.160			1.135591908648
hpat.170			1.135591908648
hpat.180			1.135591908648
hpat.190			1.1488584774821
hpat.200			1.1734963910312
hpat.210			1.1867629598653
hpat.220			1.1659154945545
hpat.230			1.0878089782268
hpat.240			0.9473811377499
hpat.250			0.7728392631282
hpat.260			0.59502568080285
hpat.270			0.44478271721502
hpat.280			0.31232179333637
hpat.290			0.18141709106171
hpat.300			0.073255078216931
hpat.310			0.009022222627961
hpat.320			0.0090222226279609
hpat.330			0.073255078216931
hpat.340			0.18141709106171
hpat.350			0.31232179333637
loctx.type			Point
loctx.coordinates.0			-51.180555555556
loctx.coordinates.1			-30.081111111111
sitarwebLicença			
sitarwebStatusIndice			
enca.entidade.NomeFantasia			

n Center Inc © 2019

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

licenca.endereco.estacao.EndBairro			
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndComplemento			
licenca.endereco.estacaoauxiliar.CodCep			
licenca.endereco.estacaoauxiliar.EndLogradouro			
licenca.endereco.estacaoauxiliar.EndNumero			
licenca.endereco.estacaoauxiliar.EndComplemento			
licenca.endereco.estacaoauxiliar.EndBairro			
licenca.endereco.estacaoauxiliar.SiglaUF			
licenca.endereco.estacaoauxiliar.CodMunicipio			
licenca.linhatransmissao.principal.MedComprimento			
licenca.linhatransmissao.principal.MedAtenLinhaTransmissaodB100m			
licenca.linhatransmissao.principal.PerdasAcessorias_db			
licenca.linhatransmissao.auxiliar.MedComprimento			
licenca.linhatransmissao.auxiliar.MedAtenLinhaTransmissaodB100m			
licenca.linhatransmissao.auxiliar.PerdasAcessorias_db			
licenca.erp			

n Center Inc © 2019

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53000.066448/2013-85		
Entidade: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.		**CNPJ: 48.105.290/0001-64**
Executante do serviço de radiodifusão FM	**Localidade**: Porto Alegre	**UF: RS**
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 01/05/2014 a 01/05/2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	(4439934)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4-6 (4296106)

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	Contr. Social (4445346) Alterações (4439937),(4445347), (4445348), (4445349), (4445350), (4445352), (4445353), (4445355), (4445356), (4445358), (4445360), (4445361), (4445362), (4445363), (4445364), (4445366), (4445367)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	(4439939)

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	2017 (4439936)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	5 (1963982)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	1 (4296124)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	PENDENTE	OK - Fed. 2 (4470822) - OK - Mun. 6 (1963982)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	8 (4296106)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	2 (4470822) 2 (4296124)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	3-4 (1963982)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1-9 (2082208)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação, aguardando análise técnica.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Ricardo da Costa **CARGO: Engenheiro**	14.08.2019

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 14381/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.066448/2013-85

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA Ltda., relativo a pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na localidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 9239/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 4296349), concluiu pela expedição do Ofício n.º 19961/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 4296428), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimentos sob os nº 01250.036251/2019-61, 01250.036642/2019-86 e 01250.039340/2019-60, acompanhados de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social (assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.2. prova de regularidade perante a Fazenda **estadual da sede da pessoa jurídica**, na forma da lei.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 16/08/2019, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4507885** e o código CRC **E838C10D**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 28579/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 16 de agosto de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA Ltda. (CNPJ Nº 48.105.290/0001-64)
Av. Júlio de Castilhos, 607 - Centro
90.131-030 - Porto Alegre/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.066448/2013-85**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 14381/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 16/08/2019, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4507987** e o código CRC **EC72FCF8**.

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 SEI nº 4507987

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação de Documentação e Informação
Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

TERMO DE DESANEXAÇÃO

Pelo presente Termo de Desanexação, solicita-se a desanexação dos processos aqui dispostos, nos termos abaixo especificados:

Unidade em que ocorreu a anexação:	SEPOS_REN
Titular da unidade em que ocorreu a anexação: (deverá assinar o presente documento)	Diego Fernandes Carneiro Silva
Processo original (ou processo "mãe"):	53000.066448/2013-85
Processo a ser desanexado:	01250.039535/2019-18
Justificativa:	Documento anexado em um processo errado.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva**, **Chefe do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga**, em 16/08/2019, às 09:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4508317** e o código CRC **0BB6139D**.

AVISO:

Para ser considerado válido, o presente Termo de Desanexação deve ser lavrado na unidade em que ocorreu a anexação e assinado pelo titular da mesma (ou por seu substituto, quando no exercício da substituição), que assume a responsabilidade legal por qualquer consequência da referida solicitação. No caso de unidades informais, o pedido deve ser assinado pelo responsável pela unidade formal à qual esta unidade informal está vinculada.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Correspondência Eletrônica - 4560698

Data de Envio:
23/08/2019 08:56:13

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
diego.almeida@jpda.com.br
ritafarias@emcprojetos.com.br
larubio53@gmail.com
karina.mendes@jpda.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53000.066448/2013-85

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4507987.html
Nota_Tecnica_4507885.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53000.066448/2013-85		
Entidade: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.		**CNPJ: 48.105.290/0001-64**
Executante do serviço de radiodifusão FM	**Localidade**: Porto Alegre	**UF: RS**
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 01/05/2014 a 01/05/2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	(4439934)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4-6 (4296106)

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	Contr. Social (4445346) Alterações (4439937),(4445347), (4445348), (4445349), (4445350), (4445352), (4445353), (4445355), (4445356), (4445358), (4445360), (4445361), (4445362), (4445363), (4445364), (4445366), (4445367)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	(4439939)

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	3-5 (4563799)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	5 (1963982)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	1 (4296124)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Fed. 2 (4470822)
			Est. 2 (4563799) SP; (4439940) RS
			Mun. 6 (1963982)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	8 (4296106)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	2 (4470822)
			2 (4296124)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	3-4 (1963982)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1-9 (2082208)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, aguardando análise técnica.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Ricardo da Costa **CARGO: Engenheiro**	06.09.2019

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Correspondência Eletrônica - 4692018

Data de Envio:
01/10/2019 16:46:25

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
diego.almeida@jpda.com.br
ritafarias@emcprojetos.com.br
larubio53@gmail.com
karina.mendes@jpda.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53000.066448/2013-85.
Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4342960.html
Nota_Tecnica_4660759.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 17559/2019/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.066448/2013-85.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 263 (duzentos e sessenta e três), classe A1, encaminhado pela **RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 48.105.290/0001-64, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Porto Alegre/RS, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI n°4296494), para análise do laudo técnico apresentado às folhas 2 a 9 (Evento SEI n° 2082208).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– O requerimento que encaminha a documentação não foi firmado por representante legal da entidade ou procurador cadastrado neste Ministério.	– Apresentar requerimento que encaminha a documentação firmado por representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica) ou procurador cadastrado neste Ministério.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A(s) seguinte(s) característica(s) técnica(s) de operação da estação informada(s) no laudo de vistoria técnica encontra(m)-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • fabricante/modelo do transmissor principal / auxiliar (Os informados no Laudo de vistoria diferem do cadastrado; • polarização da antena principal; • comprimento da linha de transmissão principal .	– Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018
– No Laudo de Vistoria Técnica da estação apresentado não foram relacionados todos os equipamentos de medição utilizados.	– Apresentar relação de todos os equipamentos de medição utilizados na vistoria.
– Não apresentou a declaração do profissional habilitado. – Não apresentou a declaração do representante legal da entidade.	– Apresentar Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'a', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98. – Apresentar Declaração do representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica), nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'b', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.
– A entidade apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao Laudo de Vistoria técnica da estação. (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Não está assinada pelo representante legal.)	– Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, referente ao Laudo de Vistoria técnica da estação. (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado e por representante legal da entidade.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis ao caso.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci**, **Engenheiro**, em 25/09/2019, às 15:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Coordenador de Análises Técnicas**, em 26/09/2019, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 26/09/2019, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4660759** e o código CRC **C0013CDF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 21869/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 26 de setembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA Ltda. (CNPJ Nº 48.105.290/0001-64)
Av. Júlio de Castilhos, 607 - Centro
90131-030 - Porto Alegre/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo n.° 53000.066448/2013-85.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 17559/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 26/09/2019, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4342960** e o código CRC **3F6BC8CD**.

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 SEI nº 4342960

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	
Nome Fantasia: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	
Telefone: (21) 2535499	**E-mail:**
CNPJ: 48.105.290/0001-64	**Número do Fistel:** 03008007112
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 01/05/2024
Observações: SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PAULISTA		**Numero:** 3939
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01406100

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90131030

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA DA EMBRATEL, 1100		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. JULIO DE CASTILHOS, 607		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS
Latitude: -30.08111 (30° 04' 52.0" S)	**Longitude:** -51.18056 (51° 10' 50.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** A1	**ERP:** 50kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545883	**Número Indicativo:** ZYD562
Data Último Licenciamento: 01/01/1997	**Número da Licença:** 004353/2003

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0 (0° 00' 00.0" N)	**Longitude:** 0 (0° 00' 00.0" E)	**Cota da base:** 275 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 012830602337	**Modelo:** TFM 10K
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMA-4			**Fabricante:** ANDREW ANTENAS LTDA		
Ganho: 3.21 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 45 º	**Polarização:**	**HCI:** 60 m	**ERP Máximo:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 3000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	241182	Despacho	MC	24/11/1982	30/11/1982	Advertência	Jurídico
9999	40	Portaria	MC	11/01/1983	27/01/1983	Multa	Jurídico
9999	190483	Despacho	MC	19/04/1983	09/05/1983	Advertência	Jurídico
9999	281284	Despacho	MC	28/12/1984		Advertência	Jurídico
9999	80485	Despacho	MC	08/04/1985		Advertência	Jurídico
9999	240	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Técnico
9999	165	Ofício	MC	04/04/1986		Advertência	Jurídico
9999	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Advertência	Jurídico
9999	260989	Despacho	MC	26/09/1989		Advertência	Jurídico
9999	151289	Despacho	MC	15/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	270391	Despacho	MC	27/03/1991		Advertência	Jurídico
9999	100592	Despacho	MC	10/05/1992		Advertência	Jurídico
9999	1428	Portaria	MC	14/09/1993	22/09/1983	Multa	Jurídico
9999	2083	Portaria	MC	16/12/1996	31/03/1997	Renovação	Jurídico
9999	1311	Portaria	MC	02/10/1997	08/10/1997	Multa	Jurídico
9999	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	3107	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	184	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
9999	56	Despacho	MC	01/04/2008		Advertência	Jurídico
9999	163	Portaria	MC	09/04/2009	29/07/2009	Multa	Jurídico
53500.025788/2016-68	4320	Ato	ORLE	20/10/2016	31/10/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MOSAICO

Entidade | Administrativo | Endereços | **Plano Básico** | Estação Principal | Estação Auxiliar | RDS

Plano Básico

UF: RS

Município: Porto Alegre

Canal: 263

Classe: A1

Fase: 2

ERP: 50 kW

Altura Antena: 150 m

Pareamento:

Decalagem:

Limitações: Omnidirecional

Localização

Latitude: 30 ° 4 ' 52 " — N S

Longitude: 51 ° 10 ' 50 " — E O

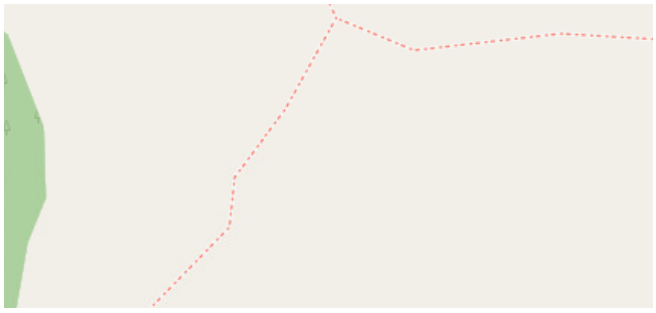

Leaflet | © OpenStreetMap contributors | CC

Direção ao Centro do Município: Graus

ância ao Centro do Município: km

trum Center Inc © 2020

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MOSAICO

Fechar

trum Center Inc © 2020

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Porto Alegre
Freqüência: 100,5 MHz
Classe: A1
Canal: 263

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9545883
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 03008007112
CNPJ: 48.105.290/0001-64
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento: 01/01/1997

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊞ Documentos Emitidos
⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/09/2019 | Edição: 175 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Secretaria de Radiodifusão

PORTARIA Nº 4.598/SEI, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre estações de radiodifusão cujo documento de aprovação de locais de instalação e utilização dos equipamentos não foram adequadamente migrados do antigo Sistema de Controle de Radiodifusão para o atual Sistema Mosaico.

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 73 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de janeiro de 2019, e pelo que consta do processo nº 01250.029600/2019-99, resolve:

Art. 1º Autorizar o ajuste da situação cadastral das estações listadas no Anexo 1 da presente Portaria por meio de migração, no sistema Mosaico, da fase de aprovações de locais de instalação e utilização dos equipamentos (APL) para a fase de licenciamento.

Parágrafo único. Não serão contempladas pelo ajuste autorizado no caput as estações que, mesmo listadas no Anexo 1, não possuam alguma informação cadastrada da licença de funcionamento, da antena, da linha de transmissão ou do transmissor, ou outros dados indicativos de que possuam registro de APL.

Art. 2º As entidades não listadas no Anexo 1 da presente Portaria poderão requerer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a atualização de cadastro mediante a apresentação de documentação que comprove a aprovação de seu local de instalação e equipamentos por parte do poder concedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo 1 - Lista de Estações da Portaria Nº 4598/2019/SEI-MCTIC. *Disponível no endereço eletrônico www.mctic.gov.br, em PÁGINA INICIAL >> COMUNICAÇÕES >> ESPAÇO DO RADIODIFUSOR >> PUBLICAÇÕES

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53000.066448/2013-85	
Canal: 263 Frequência: 100,5 MHz	CNPJ: 48.105.290/0001-64
Localidade: PORTO ALEGRE	UF: RS
Entidade: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	-	X	5345341
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?	-	-	-
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***	-	-	-
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a autos do processo?	S	-	5345341 LIC. 01/01/1997 VAL RF 01/05/2024

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?	-	-	-

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S*	5345358
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	0122307, fl.3
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	4884359, fls. 2 a 10.
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	-
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S*	-
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S*	-
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S*	-
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S*	-

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	-
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S*	-
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	-
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	-
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	-
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	-
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	-
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	-
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	NA	-
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	-

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	-
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	-

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
* Devedora não bloqueada. * Diferentes - coordenadas geográficas. * Transmissor Principal e Auxiliar: Frequência medida (*± 2000 Hz*) informada fora do padrão. * Antena falta a polarização no Mosaico. * Linha de Transmissão Principal: Falta no mosaico comprimento e atenuação. * Transmissor Auxiliar: Falta fabricante, comprimento, atenuação e perdas - Modelo está diferente. * Falta ERPmax. e Padrão de Antenas.

Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci**, **Engenheiro**, em 28/03/2020, às 21:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5345368** e o código CRC **9FB3A044**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 6355/2020/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.066448/2013-85.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 263 (duzentos e sessenta e três), classe A1, encaminhado pela **RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 48.105.290/0001-64, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Porto Alegre/RS, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A entidade foi notificada através da Nota Técnica n° 17559/2019/SEI-MCTIC, encaminhada por meio do Ofício n° 21869/2019/SEI-MCTIC, de 26/09/2019, a apresentar as informações faltantes no prazo de 30 dias, contado do recebimento do Ofício. Em 25/11/2019, a Entidade protocolou , documento SEI nº 01250.060201/2019-03, em resposta ao Ofício supracitado. Da análise da documentação apresentada em cumprimento às exigências, foi verificado ainda o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A(s) seguinte(s) característica(s) técnica(s) de operação da estação informada(s) no laudo de vistoria técnica encontra(m)-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • coordenadas geográficas de instalação da estação transmissora principal; • Transmissora Principal/Auxiliar: A frequência de operação **medida** foi indicada no laudo de vistoria com apenas uma casa decimal , o que prejudica a verificação do atendimento ao disposto no item 3.2.3 da Resolução Anatel n° 67, de 12 de novembro de 1998, que estabelece que a frequência central da emissão de uma emissora de radiodifusão sonora em FM não deve variar mais que ± 2.000 Hz de seu valor nominal.; • Dados da estação no sistema Mosaico encontra desatualizado e ou dados faltando. Obs: PORTARIA Nº 4.598/SEI, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019 - DOU 10/09/2019 Dispõe sobre estações de radiodifusão cujo documento de aprovação de locais de instalação e utilização dos equipamentos não foram adequadamente migrados do antigo Sistema de Controle de Radiodifusão para o atual Sistema Mosaico. A entidade deverá proceder as alterações para se adequar as suas características técnicas de operação no Sistema de Controle de Radiodifusão (SCR) da plataforma do Mosaico, para permitir ao usuário externo solicitar diretamente via sistema a análise de instalação de estações visando a aprovação de locais e equipamentos. A nova funcionalidade permite também que sejam realizadas de forma automatizada as validações técnicas de enquadramento da estação, o que facilitará a análise do projeto por parte do MCTIC e otimizará o tempo para conclusão das demandas. Para efetuar a solicitação via sistema a entidade deverá realizar o seguinte procedimento: **Efetuar login no sistema SCR (http://sistemas.anatel.gov.br/se);** **Selecionar a opção “Licenciamento de Radiodifusão”;** **Selecionar a Entidade;** **Selecionar o canal desejado na aba “Canais”;** **Acessar a função “Incluir Estação”; e** **Preencher as informações técnicas necessárias.** Ao final do procedimento, o usuário deverá fazer o upload dos documentos necessários (Declaração da Entidade, Projeto Técnico e ART) e aceitar os termos e condições. Logo após, será gerado automaticamente um processo no sistema SEI do MCTIC, cujo andamento poderá ser acompanhando na aba “Solicitações”. Caso o canal desejado não esteja listado na aba “Canais”, a entidade deverá efetuar login no sistema, clicar em "Solicitação de Autocadastramento", "Novo Cadastro", preencher o formulário, anexar os documentos e aceitar os termos e condições. Após isso, basta clicar em "Enviar". Após a liberação do acesso, o usuário poderá efetuar a solicitação e acompanhar sua conclusão pelo SCR.	– Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 30/03/2020, às 21:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci**, **Engenheiro**, em 31/03/2020, às 13:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5345369** e o código CRC **82A87861**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 12538/2020/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 30 de março de 2020.

o (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA Ltda. (CNPJ Nº 48.105.290/0001-64)
Av. Júlio de Castilhos, 607 - Centro
90131-030 - Porto Alegre/RS

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53000.066448/2013-85.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 6355/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 30/03/2020, às 21:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5345375** e o código CRC **9AF34F12**.

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 SEI nº 5345375

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Correspondência Eletrônica - 5360575

Data de Envio:
02/04/2020 11:55:49

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
diego.almeida@jpda.com.br
ritafarias@emcprojetos.com.br
larubio53@gmail.com
karina.mendes@jpda.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53000.066448/2013-85

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5345375.html
Nota_Tecnica_5345369.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.105.290/0001-64 **MATRIZ**		**17/08/1976**

NOME EMPRESARIAL
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REDE CAPITAL DE COMUNIC RADIO CAP BRAS TV CAP BRASILIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOVE DE JULHO	**3939**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.407-000	**JD PAULISTA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/09/2022** às **14:55:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.105.290/0001-64
Razão Social: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
Endereço: AV NOVE JULHO 3939 / JD PAULISTA / SAO PAULO / SP / 01488-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091100264711110725

Informação obtida em 15/09/2022 15:00:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.105.290/0001-64
Certidão nº: 30533975/2022
Expedição: 15/09/2022, às 14:54:33
Validade: 14/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.105.290/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
CNPJ: 48.105.290/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:07:54 do dia 09/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2023.
Código de controle da certidão: **E6A8.CC21.ED3C.DFCF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	48.105.290/0001-64
NOME EMPRESARIAL:	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	YOSHIMI MORIZONO		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	MILTON RODRIGUES DE PAULA	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARCIO TOMIO MORIZONO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **15/09/2022** às **14:55** (data e hora de Brasília).

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 48.105.290/0001-64

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22090560623-81
Data e hora da emissão	27/09/2022 16:15:15
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 48.105.290

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	39667105	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	27/09/2022 16:16:34	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

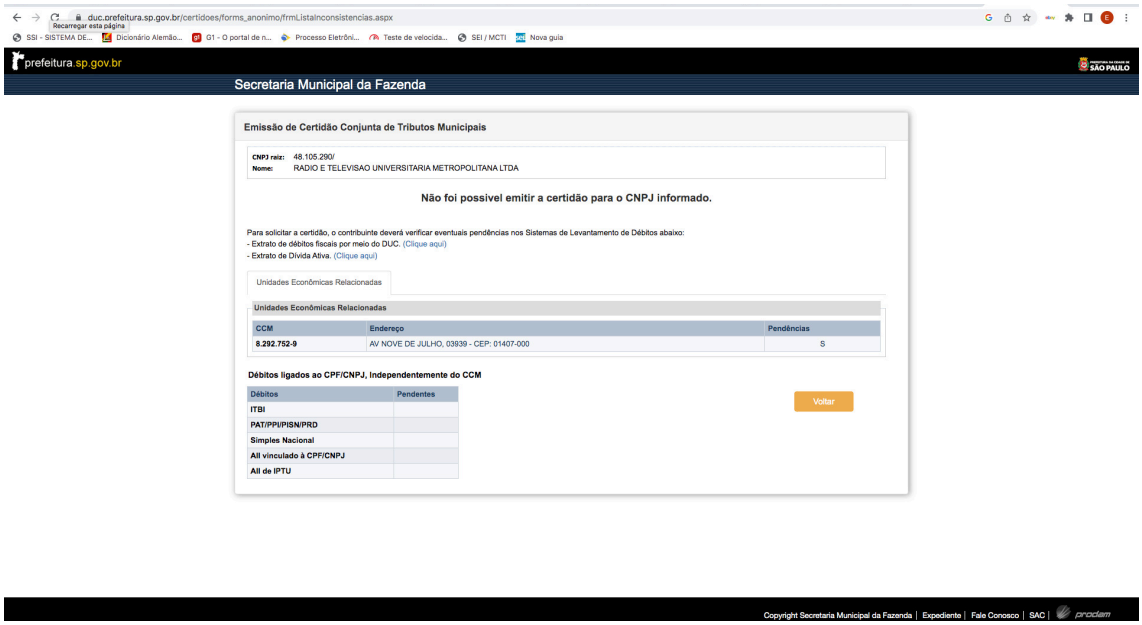

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA				**48105290000164**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9545883	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**30° 04' 55.34" S**	**51° 10' 58.84" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Estrada da Embratel, S/N, nº .		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Glória	**Porto Alegre**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/05/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	100.5 MHz	**CANAL:**	263
CLASSE:	A1	**COTA BASE DA TORRE:**	266.4
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD562		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Porto Alegre		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Avenida Júlio de Castilhos	**BAIRRO:**	Centro Histórico
MUNICÍPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
NUMERO:	607	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**MODELO:**	TFM 10K
CÓDIGO:	012830602337	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	FM 3000
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	1.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IDEAL ANTENAS	**MODELO:**	FA4RU263
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	2.95 dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	146 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	60 m	**BEAM TILT:**	5 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	LCF-158-50JA-A0
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 15/09/2022 15:36:26

	Emitido Em 09/11/2020	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjMyMzcwYThlMGFiMA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Id solicitação: 57dbac3e42214

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA		
Nome Fantasia:		
Telefone: (21) 2535499	**E-mail:**	
CNPJ: 48.105.290/0001-64	**Número do Fistel:** 03008007112	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 01/05/2024		
Observações: SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99		

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO	**Complemento:**	
Bairro: JARDIM PAULISTA	**Numero:** 3939	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01406100

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** .	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90131030

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Estrada da Embratel, S/N	**Complemento:**	
Bairro: Glória	**Numero:**	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712010

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Júlio de Castilhos	**Complemento:**	
Bairro: Centro Histórico	**Numero:** 607	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90030131

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 15.9234kW
HCI: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545883	**Número Indicativo:** ZYD562
Data Último Licenciamento: 09/11/2020	**Número da Licença:** 53500.052633/2020-81

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 55.34" S	**Longitude:** 51° 10' 58.84" W	**Cota da base:** 266.4 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 012830602337	**Modelo:** TFM 10K
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF-158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 65 m	**Atenuação:** 0.661 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA4RU263			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS		
Ganho: 2.95 dBd	**Beam-Tilt:** 5 º	**Orientação NV:** 146 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 60 m	**ERP Máxima:** 15.92 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.77	**5º:** 2.72	**10º:** 2.65	**15º:** 2.53	**20º:** 2.39	**25º:** 2.25	**30º:** 2.13	**35º:** 2.02	**40º:** 1.94	**45º:** 1.87	**50º:** 1.83	**55º:** 1.82
60º: 1.83	**65º:** 1.83	**70º:** 1.83	**75º:** 1.85	**80º:** 1.9	**85º:** 2.05	**90º:** 2.22	**95º:** 2.39	**100º:** 2.54	**105º:** 2.64	**110º:** 2.73	**115º:** 2.83
120º: 2.92	**125º:** 2.94	**130º:** 2.94	**135º:** 2.94	**140º:** 2.94	**145º:** 2.94	**150º:** 2.94	**155º:** 2.94	**160º:** 2.94	**165º:** 2.95	**170º:** 2.94	**175º:** 2.89
180º: 2.84	**185º:** 2.84	**190º:** 2.84	**195º:** 2.84	**200º:** 2.84	**205º:** 2.84	**210º:** 2.84	**215º:** 2.84	**220º:** 2.84	**225º:** 2.84	**230º:** 2.84	**235º:** 2.84
240º: 2.84	**245º:** 2.84	**250º:** 2.84	**255º:** 2.84	**260º:** 2.84	**265º:** 2.84	**270º:** 2.84	**275º:** 2.84	**280º:** 2.84	**285º:** 2.84	**290º:** 2.84	**295º:** 2.84
300º: 2.84	**305º:** 2.84	**310º:** 2.84	**315º:** 2.84	**320º:** 2.84	**325º:** 2.84	**330º:** 2.84	**335º:** 2.84	**340º:** 2.84	**345º:** 2.85	**350º:** 2.84	**355º:** 2.81

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 3000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 1.000 kW

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 15.92 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	241182	Despacho	MC	24/11/1982	30/11/1982	Advertência	Jurídico
9999	40	Portaria	MC	11/01/1983	27/01/1983	Multa	Jurídico
9999	190483	Despacho	MC	19/04/1983	09/05/1983	Advertência	Jurídico
9999	281284	Despacho	MC	28/12/1984		Advertência	Jurídico
9999	80485	Despacho	MC	08/04/1985		Advertência	Jurídico
9999	240	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Técnico
9999	165	Ofício	MC	04/04/1986		Advertência	Jurídico
9999	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Advertência	Jurídico
9999	260989	Despacho	MC	26/09/1989		Advertência	Jurídico
9999	151289	Despacho	MC	15/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	270391	Despacho	MC	27/03/1991		Advertência	Jurídico
9999	100592	Despacho	MC	10/05/1992		Advertência	Jurídico
9999	1428	Portaria	MC	14/09/1993	22/09/1983	Multa	Jurídico
9999	2083	Portaria	MC	16/12/1996	31/03/1997	Renovação	Jurídico
9999	1311	Portaria	MC	02/10/1997	08/10/1997	Multa	Jurídico
9999	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	3107	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

9999	184	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
9999	56	Despacho	MC	01/04/2008		Advertência	Jurídico
9999	163	Portaria	MC	09/04/2009	29/07/2009	Multa	Jurídico
53500.025788/2016-68	4320	Ato	ORLE	20/10/2016	31/10/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Este documento foi assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	48.105.290/0001-64

RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco

Usuário: anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 15/09/2022 **Hora:** 15:31:41

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	088.725.158-74

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco

Usuário: anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 15/09/2022 **Hora:** 15:32:56

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	255.016.238-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Sócio	7771226	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 15/09/2022 **Hora:** 15:33:15

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	48.105.290/0001-64

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 15/09/2022 **Hora:** 15:31:10

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	RS	Município:	Porto Alegre

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	13/07/2008	13/07/2018
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Porto Alegre	24/06/1985	
FUNDACAO PASTORAL INTER MIRIFICA	Porto Alegre	30/09/1988	30/09/1998
NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre		
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	Porto Alegre	06/07/2007	06/07/2017
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	Porto Alegre	05/12/2004	
RADIO GUAIBA LTDA	Porto Alegre	09/08/1986	09/08/1996
RADIO ITAPEMA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre		
RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	Porto Alegre		
RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	Porto Alegre	27/09/1988	27/09/1998
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 15/09/2022 **Hora:** 15:37:41

Registro 1 até 12 de 12 registros **Página: [1]** [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA**

CNPJ: **48.105.290/0001-64**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:30:36 do dia 15/09/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/10/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Correspondência Eletrônica - 10400534

Data de Envio:
15/09/2022 16:09:03

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta de Pena de Cassação

Mensagem:
Processo nº: 53000.066448/2013-85

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ nº 48.105.290/0001-64), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Porto Alegre/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Processo nº: 53000.066448/2013-85

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Sex, 16/09/2022 09:13
Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ nº 48.105.290/0001-64), executante do serviço de Radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Porto Alegre/RS, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

Ats.

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 15 de setembro de 2022 16:09
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta de Pena de Cassação

Processo nº: 53000.066448/2013-85

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ nº 48.105.290/0001-64), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Porto Alegre/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW… https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 13724/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.066448/2013-85

INTERESSADO: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., relativo a pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 14381/2019/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício nº 28579/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI4507885 e 4507987). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.043216/2019-07, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, datado e assinado pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

JUSTIFICATIVA: O documento ora apresentado não foi datado pelo subscritor.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.4. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF **NÃO** serão aceitos para comprovar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa**, **Engenheiro**, em 30/09/2022, às 09:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 30/09/2022, às 12:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10400476** e o código CRC **2FE34BA2**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 23343/2022/MCOM

Brasília, 30 de setembro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ Nº 48.105.290/0001-64)
Avenida Júlio de Castilhos, nº 607 - Centro Histórico
90.030-131 Porto Alegre/RS

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.066448/2013-85.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 13724/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no [illegible] de setembro de 2022.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 30/09/2022, às 12:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10400492** e o código CRC **413FB484**.

Anexos:

- Nota Técnica 13724 (10400476)
- Requerimento Modelo (10400506)

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Correspondência Eletrônica - 10426952

Data de Envio:
30/09/2022 15:27:16

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
diego.almeida@jpda.com.br
celsofonsecakrc2021@gmail.com
larubio53@gmail.com
karina.mendes@jpda.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.066448/2013-85

INTERESSADA: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10400492.html
Requerimento_10400506_000_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2022.pdf
Nota_Tecnica_10400476.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar ▾ Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 48.105.290/0001-64

Razão Social

Pesquisar

10 ⏮ ◂◂ 1 / 1 ▸▸ ⏭

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	diego.almeida@ipda.com.br, celsofonsecakrc2021@gmail.com, larubio53@gmail.com, karina.mendes@ipda.com.br

10 ⏮ ◂◂ 1 / 1 ▸▸ ⏭

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Correspondência Eletrônica - 11109447

Data de Envio:
12/09/2023 16:08:02

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53000.066448/2013-85

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA (CNPJ nº 48.105.290/0001-64), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de PORTO ALEGRE/ RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada
NOTA TÉCNICA Nº 17361/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.066448/2013-85
INTERESSADO: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., no bojo do qua foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 13724/2022/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº23343/2022/MCOMà Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI10400476 e 10400492). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.012017/2023-83, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar as seguintes declarações:**

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

JUSTIFICATIVA: O documento ora apresentado não foi datado pelo subscritor.

Além disso, informa-se que **o prazo para apresentar novo requerimento de renovação de outorga, para o período 2034, se encontra em aberto desde o dia 01/05/2023 e encerra no dia 01/05/2024**. Diferentemente da resposta à

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

presente exigência, **o novo requerimento deverá ser apresentado de forma independente, sem menção ao processo em epígrafe, acompanhado da documentação prevista**. A não apresentação do novo pedido, de forma tempestiva, acarretará na perempção da outorga. Caso o requerimento de renovação para o novo período já tenha sido apresentado, favor desconsiderar.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 03/10/2023, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11147269** e o código CRC **12470D1B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 Documento nº 11147269

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 29770/2023/MCOM

Brasília, 03 de outubro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ Nº 48.105.290/0001-64)
Avenida Nove de Julho, nº 3939 - Jardim Paulista
01407-000 - São Paulo/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.066448/2013-85.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 17361/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 03/10/2023, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11147286** e o código CRC **3D1F528F**.

Anexos:

- Nota Técnica 17361 (11147269)
- Anexo Requerimento Padrão (11147264)

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Correspondência Eletrônica - 11147569

Data de Envio:
03/10/2023 17:24:15

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
diego.almeida@jpda.com.br
celsofonsecakrc2021@gmail.com
larubio53@gmail.com
karina.mendes@jpda.com.br
ritafarias@emcprojetos.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53000.066448/2013-85

INTERESSADA: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Anexo_11147264_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1___1_.pdf
Nota_Tecnica_11147269.html
Oficio_11147286.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 48.105.290/0001-64

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	diego.almeida@ipda.com.br, celsofonsecakrc2021@gmail.com, larubio53@gmail.com, karina.mendes@ipda.com.br, ritafarias@emcprojetos.com.br

10 1 / 1

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Correspondência Eletrônica - 11147583

Data de Envio:
03/10/2023 17:29:35

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53000.066448/2013-85, foi encaminhada notificação à NOME DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ 48.105.290/0001-64), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Anexo_11147264_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1___1_.pdf
Nota_Tecnica_11147269.html
Oficio_11147286.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 22596/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.066448/2013-85
INTERESSADO: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., no bojo do qu foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 17361/2023/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº29770/2023/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI11147269 e 11147286). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.012777/2023-91, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. requerimento, datado e assinado pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

JUSTIFICATIVA: Não foi possível validar a assinatura eletrônica aposta no documento ora apresentado. (SUPER 11276042 Pág. 2)

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

JUSTIFICATIVA: Solicita-se esclarecimentos acerca da observação "Bens indisponíveis objeto da execução fiscal n. 1001147-75.2018.8.26.0014", constante da Certidão Simplificada(SUPER 4439939).

4. Além disso, informa-se que **o prazo para apresentar novo requerimento de renovação de outorga, para o período de 2024-2034, se encontra em aberto desde o dia 01/05/2023 e encerra no dia 01/05/2024**. Diferentemente da resposta à presente exigência, **o novo requerimento deverá ser apresentado de forma independente, sem menção ao processo em epígrafe, acompanhado da documentação prevista**. A não apresentação do novo pedido, de forma tempestiva, acarretará na perempção da outorga. Caso o requerimento de renovação para o novo período já tenha sido apresentado, favor desconsiderar.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 20/12/2023, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11280815** e o código CRC **E1676603**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37438/2023/MCOM

Brasília, 19 de dezembro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ Nº 48.105.290/0001-64)
Avenida Nove de Julho, nº 3939 - Jardim Paulista
01407-000 - São Paulo/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.066448/2013-85.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 22596/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 20/12/2023, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11280832** e o código CRC **6C2DBC2F**.

Anexos:

- Nota Técnica 22596 (11280815)
- Certidão simplificada 4439939
- Anexo Requerimento Padrão (11147264)
- Anexo _Certidao obtida na internet- Complemento (11276042 - Pág. 2)

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 Documento nº 11280832

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	
FISTEL:			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Correspondência Eletrônica - 11283718

Data de Envio:
20/12/2023 15:27:27

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
CONTATO@AVALIACONTABILIDADE.COM.BR
celsofonsecakrc2021@gmail.com
larubio53@gmail.com
karina.mendes@jpda.com.br
ritafarias@emcprojetos.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53000.066448/2013-85

INTERESSADA: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
certidão simplificada.pdf
licença 1.pdf
Oficio_11280832.html
Nota_Tecnica_11280815.html
Anexo_11147264_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1___1_.pdf

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 48.105.290/0001-64

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	CONTATO@AVALIACONTABILIDADE.COM.BR, celsofonsecakrc2021@gmail.com, larubio53@gmail.com, karina.mendes@ipda.com.br, ritafarias@emcprojetos.com.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Correspondência Eletrônica - 11283754

Data de Envio:
20/12/2023 15:32:19

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53000.066448/2013-85, foi encaminhada notificação à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ 48.105.290/0001-64), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
certidão simplificada.pdf
licença 1.pdf
Nota_Tecnica_11280815.html
Oficio_11280832.html
Anexo_11147264_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1___1_.pdf

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53000.066448/2013-85

Inez Joffily França

Ter, 12/09/2023 16:53

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA (CNPJ nº 48.105.290/0001-64), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de PORTO ALEGRE/ RS, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 12 de setembro de 2023 16:08
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53000.066448/2013-85

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA (CNPJ nº 48.105.290/0001-64), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de PORTO ALEGRE/ RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Mosaico

Estações

Estações ▾ | ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Vi ▾ ▸	FM-C4 (Canal Licenciado)	48105290000164	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	03008007112	P	Comercial	FM	230	RS	Porto Alegre

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206

Id solicitação: 57dbac3e42214

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (21) 2535499		**E-mail:**	
CNPJ: 48.105.290/0001-64		**Número do Fistel:** 03008007112	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 01/05/1994		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 01/05/2024			
Observações: SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99			

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PAULISTA		**Numero:** 3939
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01406100

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90131030

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Estrada da Embratel, S/N		**Complemento:**
Bairro: Glória		**Numero:**
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712010

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Júlio de Castilhos		**Complemento:**
Bairro: Centro Histórico		**Numero:** 607
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90030131

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 15.9234kW
HCI: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545883	**Número Indicativo:** ZYD562
Data Último Licenciamento: 09/11/2020	**Número da Licença:** 53500.052633/2020-81

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 55.34" S	**Longitude:** 51° 10' 58.84" W	**Cota da base:** 266.4 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 012830602337	**Modelo:** TFM 10K
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF-158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 65 m	**Atenuação:** 0.661 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA4RU263			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS		
Ganho: 2.95 dBd	**Beam-Tilt:** 5 º	**Orientação NV:** 146 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 60 m	**ERP Máxima:** 15.92 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.77	**5º:** 2.72	**10º:** 2.65	**15º:** 2.53	**20º:** 2.39	**25º:** 2.25	**30º:** 2.13	**35º:** 2.02	**40º:** 1.94	**45º:** 1.87	**50º:** 1.83	**55º:** 1.82
60º: 1.83	**65º:** 1.83	**70º:** 1.83	**75º:** 1.85	**80º:** 1.9	**85º:** 2.05	**90º:** 2.22	**95º:** 2.39	**100º:** 2.54	**105º:** 2.64	**110º:** 2.73	**115º:** 2.83
120º: 2.92	**125º:** 2.94	**130º:** 2.94	**135º:** 2.94	**140º:** 2.94	**145º:** 2.94	**150º:** 2.94	**155º:** 2.94	**160º:** 2.94	**165º:** 2.95	**170º:** 2.94	**175º:** 2.89
180º: 2.84	**185º:** 2.84	**190º:** 2.84	**195º:** 2.84	**200º:** 2.84	**205º:** 2.84	**210º:** 2.84	**215º:** 2.84	**220º:** 2.84	**225º:** 2.84	**230º:** 2.84	**235º:** 2.84
240º: 2.84	**245º:** 2.84	**250º:** 2.84	**255º:** 2.84	**260º:** 2.84	**265º:** 2.84	**270º:** 2.84	**275º:** 2.84	**280º:** 2.84	**285º:** 2.84	**290º:** 2.84	**295º:** 2.84
300º: 2.84	**305º:** 2.84	**310º:** 2.84	**315º:** 2.84	**320º:** 2.84	**325º:** 2.84	**330º:** 2.84	**335º:** 2.84	**340º:** 2.84	**345º:** 2.85	**350º:** 2.84	**355º:** 2.81

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 3000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 1.000 kW

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 15.92 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	241182	Despacho	MC	24/11/1982	30/11/1982	Advertência	Jurídico
9999	40	Portaria	MC	11/01/1983	27/01/1983	Multa	Jurídico
9999	190483	Despacho	MC	19/04/1983	09/05/1983	Advertência	Jurídico
9999	281284	Despacho	MC	28/12/1984		Advertência	Jurídico
9999	80485	Despacho	MC	08/04/1985		Advertência	Jurídico
9999	240	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Técnico
9999	165	Ofício	MC	04/04/1986		Advertência	Jurídico
9999	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Advertência	Jurídico
9999	260989	Despacho	MC	26/09/1989		Advertência	Jurídico
9999	151289	Despacho	MC	15/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	270391	Despacho	MC	27/03/1991		Advertência	Jurídico
9999	100592	Despacho	MC	10/05/1992		Advertência	Jurídico
9999	1428	Portaria	MC	14/09/1993	22/09/1983	Multa	Jurídico
9999	2083	Portaria	MC	16/12/1996	31/03/1997	Renovação	Jurídico
9999	1311	Portaria	MC	02/10/1997	08/10/1997	Multa	Jurídico
9999	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	3107	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

9999	184	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
9999	56	Despacho	MC	01/04/2008		Advertência	Jurídico
9999	163	Portaria	MC	09/04/2009	29/07/2009	Multa	Jurídico
53500.025788/2016-68	4320	Ato	ORLE	20/10/2016	31/10/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA				**48105290000164**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9545883	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**30° 04' 55.34" S**	**51° 10' 58.84" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Estrada da Embratel, S/N, nº .		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Glória	**Porto Alegre**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/05/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	100.5 MHz	**CANAL:**	263
CLASSE:	A1	**COTA BASE DA TORRE:**	266.4
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD562		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Porto Alegre		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Avenida Júlio de Castilhos	**BAIRRO:**	Centro Histórico
MUNICÍPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
NUMERO:	607	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**MODELO:**	TFM 10K
CÓDIGO:	012830602337	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	FM 3000
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	1.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IDEAL ANTENAS	**MODELO:**	FA4RU263
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	2.95 dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	146 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	60 m	**BEAM TILT:**	5 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	LCF-158-50JA-A0
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 12/09/2023 15:23:53

	Emitido Em 09/11/2020	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjMyMzcwYThlMGFiMA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL

BOA TARDE
Daniel Teodoro Colouna de Abreu
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	48.105.290/0001-64

RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu** **Data:** **12/09/2023** **Hora:** **15:26:19**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	088.725.158-74

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu** **Data:** **12/09/2023** **Hora:** **15:26:37**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL Ag de

BOA TARDE
Daniel Teodoro Colouna de Abreu
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	255.016.238-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Sócio	7771226	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu** **Data:** **12/09/2023** **Hora:** **15:26:48**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

BOA TARDE
Daniel Teodoro Colouna de Abreu

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	48.105.290/0001-64

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu** **Data:** **12/09/2023** **Hora:** **15:27:28**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA**

CNPJ: **48.105.290/0001-64**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:24:56 do dia 12/09/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Daniel Teodoro Colouna de Abreu
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA **Nº FISTEL:** 03008007112

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 48105290000164

Situação: Ativa **Data Validade:** 01/05/2004 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: AVENIDA NOVE DE JULHO 3939 **Bairro:** JARDIM PAULISTA

Município: São Paulo **CEP:** 01406-100 **UF:** SP

End. Corresp.: AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO . **Bairro:** CENTRO

Município: Porto Alegre **CEP:** 90131-030 **UF:** RS

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	13.122,61	28/04/1992	161.245,45	143.089,93	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	1	1989	28/04/1992	13.122,61	28/04/1992	18.155,52	18.155,52	0002 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	13.597,02	0,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1993	1.303.941,02	1.303.941,02	0005 Histórico do Lançamento		
					30/03/1994	55.056,40			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	30/03/1994	23.656,49	23.656,49	0006 Histórico do Lançamento		
					03/02/1995	162,59			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	03/02/1995	92,58	92,58	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	13/03/1996	44,43	44,43	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1996	22/10/1996	284,57	22/10/1996	284,57	284,57	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
		1997	28/11/1997	565,05	28/11/1997	514,64	514,64	0012	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

									Histórico do Lançamento			
1660	0	1997	28/11/1997		514,64	28/11/1997	514,64	514,64	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
8766 - TFI	0	1997	05/09/1997		195,31	05/09/1997	195,31	195,31	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
8766 - TFI	0	1997	19/12/1997		195,31	19/12/1997	195,31	195,31	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998		R$ 2.300,00	31/03/1998	195,31	195,31	0016 Histórico do Lançamento			
						20/08/1998	2.704,69	2.104,69		Quitado	0,00	
9999	0	1998	20/08/1998		R$ 0,00	20/08/1998	600,00	932,46	0017 Histórico do Lançamento	Restituído	0,00	
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999		R$ 2.300,00	31/03/1999	2.300,00	2.300,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000		R$ 2.900,00	31/03/2000	2.900,00	2.900,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001		R$ 2.900,00	02/04/2001	2.900,00	2.900,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002		R$ 2.900,00	01/04/2002	2.900,00	2.900,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003		R$ 2.900,00	31/03/2003	2.900,00	2.900,00	0022 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
5380	1	2003	13/08/2003		R$ 13,42	24/07/2003	13,42	13,42	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004		R$ 2.900,00	30/03/2004	2.900,00	2.900,00	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005		R$ 2.900,00	31/03/2005	2.900,00	2.900,00	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
				Microsoft VBScript runtime error '800a000d'								
9660	0	2005		Type mismatch: 'FormatNumber'								
				/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp, line 1583								

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.105.290/0001-64 **MATRIZ**		**17/08/1976**

NOME EMPRESARIAL
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REDE CAPITAL DE COMUNIC RADIO CAP BRAS TV CAP BRASILIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOVE DE JULHO	**3939**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.407-000	**JD PAULISTA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2023** às **15:28:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	48.105.290/0001-64
NOME EMPRESARIAL:	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	YOSHIMI MORIZONO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MARCIO TOMIO MORIZONO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **12/09/2023** às **15:28** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.105.290/0001-64

Razão Social: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

Endereço: AV NOVE JULHO 3939 / JD PAULISTA / SAO PAULO / SP / 01488-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090818214412405180

Informação obtida em 12/09/2023 15:30:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://inmoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.105.290/0001-64
Certidão nº: 48056355/2023
Expedição: 12/09/2023, às 15:30:59
Validade: 10/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.105.290/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
CNPJ: 48.105.290/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:34 do dia 12/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2024.
Código de controle da certidão: **D754.EFD6.2BE6.7F5B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 48.105.290/0001-64

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23100133962-03
Data e hora da emissão	03/10/2023 15:55:05
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 48.105.290/0001-64

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 48.105.290/0001-64 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 03/10/2023 15:55:29

Código de controle da certidão: f12d9899-7cbf-42f9-8538-58a2477fc473

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5460762 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., CNPJ: 48.105.290/0001-64, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de outubro de 2023.

PEDIDO N°: 0069856921

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA**

CPF/CNPJ: **48.105.290/0001-64**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:57:47 do dia 15/12/2023 , com validade até o dia 14/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: mcrjP1McF8XGeOsaKxN8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Guia de Boas Práticas

Assinatura Eletrônica e Certificação Digital

Evite erros e lentidão ao validar seus documentos.

CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS

ubmeta agora mesmo seu docum do governo e descubra online, e
stantaneamente, o status de assina internacionais de reconhecimento
útuo para atender às suas necessid

ocê também pode baixar o aplica mentos e certificados de atributo
essíveis por QR Code ou solicitar a do nos termos da Portaria ITI Nº 22
e 28 de setembro de 2023.

importante ressaltar que nenhum racionais do ITI. Os resultados da
lidação limitam-se exclusivamente o documento assinado não sofreu
enhuma adulteração após a assinatu

Ler QR co Colar URL

metropolitana.pdf

Assinatura Destacada

Concordo com os termos de uso e política de privacidade.

Validar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Aviso

Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida.

OK

Saiba o que fazer

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 2001/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.066448/2013-85
INTERESSADO: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., no bojo do qu foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 22596/2023/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº37438/2023/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI11280815 e 11280832). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.002419/2024-51, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), **atualizada**, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

JUSTIFICATIVA: Solicita-se esclarecimentos acerca da observação "Bens indisponíveis objeto da execução fiscal n. 1001147-75.2018.8.26.0014", constante da Certidão Simplificada (SEI 4439939).

4. Além disso, informa-se que **o prazo para apresentar novo requerimento de renovação de outorga, para o período de 2024-2034, se encontra em aberto desde o dia 01/05/2023 e encerra no dia 01/05/2024**. Diferentemente da resposta à presente exigência, **o novo requerimento deverá ser apresentado de forma independente, sem menção ao processo em epígrafe, acompanhado da documentação prevista**. A não apresentação do novo pedido, de forma tempestiva, acarretará na perempção da outorga. Caso o requerimento de renovação para o novo período já tenha sido apresentado, favor desconsiderar.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11360414** e o código CRC **340572F3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 4026/2024/MCOM

Brasília, 06 de fevereiro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ Nº 48.105.290/0001-64)
Avenida Nove de Julho, nº 3939 - Jardim Paulista
01407-000 - São Paulo/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.066448/2013-85.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 1888/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11360417** e o código CRC **4AE9463C**.

Anexos:

- Nota Técnica 1888 (11357733)

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Correspondência Eletrônica - 11361526

Data de Envio:
06/02/2024 16:04:45

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
CONTATO@AVALIACONTABILIDADE.COM.BR
celsofonsecakrc2021@gmail.com
larubio53@gmail.com
karina.mendes@jpda.com.br
ritafarias@emcprojetos.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53000.066448/2013-85

INTERESSADA: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11360417.html
Nota_Tecnica_11360414.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 48.105.290/0001-64

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	CONTATO@AVALIACONTABILIDADE.COM.BR, celsofonsecakrc2021@gmail.com, larubio53@gmail.com, karina.mendes@ipda.com.br, ritafarias@emcprojetos.com.br

10 1 / 1

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Correspondência Eletrônica - 11361541

Data de Envio:
06/02/2024 16:07:22

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53000.066448/2013-85, foi encaminhada notificação à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA (CNPJ 48.105.290/0001-64), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11360414.html
Oficio_11360417.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 6226/2024/MCOM

Brasília, 23 de fevereiro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ Nº 48.105.290/0001-64)
Avenida Nove de Julho, nº 3939 - Jardim Paulista
01407-000 - São Paulo/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.066448/2013-85.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica nº2001/2024/SEI-MCOM fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 23/02/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11388455** e o código CRC **6265EF72**.

Anexos:

- Nota Técnica nº2001 (11360414).

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Correspondência Eletrônica - 11388684

Data de Envio:
23/02/2024 16:29:23

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
CONTATO@AVALIACONTABILIDADE.COM.BR
celsofonsecakrc2021@gmail.com
larubio53@gmail.com
karina.mendes@jpda.com.br
ritafarias@emcprojetos.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53000.066448/2013-85

INTERESSADA: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11388455.html
Nota_Tecnica_11360414.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 48.105.290/0001-64

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	CONTATO@AVALIACONTABILIDADE.COM.BR, celsofonsecakrc2021@gmail.com, larubio53@gmail.com, karina.mendes@ipda.com.br, ritafarias@emcprojetos.com.br

10 1 / 1

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Correspondência Eletrônica - 11388693

Data de Envio:
23/02/2024 16:33:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53000.066448/2013-85, foi encaminhada notificação à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.(CNPJ 48.105.290/0001-64), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11360414.html
Oficio_11388455.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a presente **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Id solicitação: 57dbac3e42214

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (21) 2535499		**E-mail:**	
CNPJ: 48.105.290/0001-64		**Número do Fistel:** 03008007112	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 01/05/1994		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 01/05/2024			
Observações: SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99			

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PAULISTA		**Numero:** 3939
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01406100

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90131030

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Estrada da Embratel, S/N		**Complemento:**
Bairro: Glória		**Numero:**
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712010

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Júlio de Castilhos		**Complemento:**
Bairro: Centro Histórico		**Numero:** 607
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90030131

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 15.9234kW
HCI: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545883	**Número Indicativo:** ZYD562
Data Último Licenciamento: 09/11/2020	**Número da Licença:** 53500.052633/2020-81

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 55.34" S	**Longitude:** 51° 10' 58.84" W	**Cota da base:** 266.4 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 012830602337	**Modelo:** TFM 10K
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF-158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 65 m	**Atenuação:** 0.661 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA4RU263			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS		
Ganho: 2.95 dBd	**Beam-Tilt:** 5 °	**Orientação NV:** 146 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 60 m	**ERP Máxima:** 15.92 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 2.77	**5°:** 2.72	**10°:** 2.65	**15°:** 2.53	**20°:** 2.39	**25°:** 2.25	**30°:** 2.13	**35°:** 2.02	**40°:** 1.94	**45°:** 1.87	**50°:** 1.83	**55°:** 1.82
60°: 1.83	**65°:** 1.83	**70°:** 1.83	**75°:** 1.85	**80°:** 1.9	**85°:** 2.05	**90°:** 2.22	**95°:** 2.39	**100°:** 2.54	**105°:** 2.64	**110°:** 2.73	**115°:** 2.83
120°: 2.92	**125°:** 2.94	**130°:** 2.94	**135°:** 2.94	**140°:** 2.94	**145°:** 2.94	**150°:** 2.94	**155°:** 2.94	**160°:** 2.94	**165°:** 2.95	**170°:** 2.94	**175°:** 2.89
180°: 2.84	**185°:** 2.84	**190°:** 2.84	**195°:** 2.84	**200°:** 2.84	**205°:** 2.84	**210°:** 2.84	**215°:** 2.84	**220°:** 2.84	**225°:** 2.84	**230°:** 2.84	**235°:** 2.84
240°: 2.84	**245°:** 2.84	**250°:** 2.84	**255°:** 2.84	**260°:** 2.84	**265°:** 2.84	**270°:** 2.84	**275°:** 2.84	**280°:** 2.84	**285°:** 2.84	**290°:** 2.84	**295°:** 2.84
300°: 2.84	**305°:** 2.84	**310°:** 2.84	**315°:** 2.84	**320°:** 2.84	**325°:** 2.84	**330°:** 2.84	**335°:** 2.84	**340°:** 2.84	**345°:** 2.85	**350°:** 2.84	**355°:** 2.81

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 3000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 1.000 kW

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 15.92 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	241182	Despacho	MC	24/11/1982	30/11/1982	Advertência	Jurídico
9999	40	Portaria	MC	11/01/1983	27/01/1983	Multa	Jurídico
9999	190483	Despacho	MC	19/04/1983	09/05/1983	Advertência	Jurídico
9999	281284	Despacho	MC	28/12/1984		Advertência	Jurídico
9999	80485	Despacho	MC	08/04/1985		Advertência	Jurídico
9999	240	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Técnico
9999	165	Ofício	MC	04/04/1986		Advertência	Jurídico
9999	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Advertência	Jurídico
9999	260989	Despacho	MC	26/09/1989		Advertência	Jurídico
9999	151289	Despacho	MC	15/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	270391	Despacho	MC	27/03/1991		Advertência	Jurídico
9999	100592	Despacho	MC	10/05/1992		Advertência	Jurídico
9999	1428	Portaria	MC	14/09/1993	22/09/1983	Multa	Jurídico
9999	2083	Portaria	MC	16/12/1996	31/03/1997	Renovação	Jurídico
9999	1311	Portaria	MC	02/10/1997	08/10/1997	Multa	Jurídico
9999	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	3107	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

9999	184	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
9999	56	Despacho	MC	01/04/2008		Advertência	Jurídico
9999	163	Portaria	MC	09/04/2009	29/07/2009	Multa	Jurídico
53500.025788/2016-68	4320	Ato	ORLE	20/10/2016	31/10/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

2 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		48105290000				(Todos)																				
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	48105290000164	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	03008007112	P	Comercial	FM	230	RS	Porto Alegre		263		100.5	A1		30° 04' 52.00" S	51° 10' 50.00" W	50	60		2	2022-09-15 15:36:25		57dbac3e42214	(ZC)
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	48105290000164	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	50415937108	P	Comercial	FM	230	AC	Rio Branco		256		99.1	A4	Principal	9° 58' 41.02" S	67° 48' 36.00" W	37.478	55		1	2023-10-18 10:25:22		57dbac53596b3d	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA				**48105290000164**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9545883	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**30° 04' 55.34" S**	**51° 10' 58.84" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Estrada da Embratel, S/N, nº .		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Glória	**Porto Alegre**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/05/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	100.5 MHz	**CANAL:**	263
CLASSE:	A1	**COTA BASE DA TORRE:**	266.4
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD562		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Porto Alegre		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Avenida Júlio de Castilhos	**BAIRRO:**	Centro Histórico
MUNICÍPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
NUMERO:	607	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**MODELO:**	TFM 10K
CÓDIGO:	012830602337	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	FM 3000
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	1.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IDEAL ANTENAS	**MODELO:**	FA4RU263
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	2.95 dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	146 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	60 m	**BEAM TILT:**	5 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	LCF-158-50JA-A0
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 05/04/2024 11:08:57

	Emitido Em 09/11/2020	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjMyMzcwYThlMGFiMA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infolcg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224402CCB a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	48.105.290/0001-64

RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 05/04/2024 **Hora:** 11:14:11

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	088.725.158-74

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **05/04/2024** **Hora:** **11:14:23**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	255.016.238-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Sócio	7771226	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 05/04/2024 **Hora:** 11:14:30

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	48.105.290/0001-64

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **05/04/2024** **Hora:** **11:14:43**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA**

CNPJ: **48.105.290/0001-64**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:15:27 do dia 05/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Gabriela Mello dos Santos **Data/Hora:** 05/04/2024 11:20:03

Histórico de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA **Nº FISTEL:** 03008007112
Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 48105290000164
Situação: Ativa **Data Validade:** 01/05/2004 **CADIN:** Não
Incide FUST: Não **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não
End. Sede: AVENIDA NOVE DE JULHO 3939 **Bairro:** JARDIM PAULISTA
Município: São Paulo **CEP:** 01406-100 **UF:** SP
End. Corresp.: AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO . **Bairro:** CENTRO
Município: Porto Alegre **CEP:** 90131-030 **UF:** RS

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Sequencial: 1

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	12/08/1992 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	BAIXA		
Data da Geração:	01/01/1989		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1989	31/03/1989	13.122,61	28/04/1992	161.245,45	143.089,93	0001	Quitado	0,00

Alterações

1 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	12/08/1992 00:00:00

Situação Atual1

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	12/08/1992 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1989	31/03/1989	13.122,61	28/04/1992	161.245,45	143.089,93	0001	Quitado	0,00

Dados das Estações

Quantidade de Estações Móveis:	0	**Quantidade de Estações Fixas:**	1	**Quantidade Total de Estações:**	0

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 2

Situação Inicial

Usuário:	SCRS13	**Data da Operacão:**	19/09/1995 00:00:00
Referência Cadastral:			
Inclusão:	SCRS13		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Portaria 858/2008 - DOU de 18/12/2008:	Não
Data da Geração:	01/01/1989
Gestor do Crédito:	
Gestor de Cobrança:	

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	1	1989	28/04/1992	13.122,61	28/04/1992	18.155,52	18.155,52	0002	Cancelado	11.458,66

Alterações

2 - Usuário:	SCRS13	**Data da Operação:**	19/09/1995 00:00:00

Situação Atual2

Usuário:	SCRS13	**Data da Operacão:**	19/09/1995 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	1	1989	28/04/1992	13.122,61	28/04/1992	18.155,52	18.155,52	0002	Cancelado	11.458,66

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 3

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	06/09/1990 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	BAIXA		
Data da Geração:	01/01/1990		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0003	Quitado	0,00

Alterações

3 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	06/09/1990 00:00:00

Situação Atual3

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	06/09/1990 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0003	Quitado	0,00

Dados das Estações

Quantidade de Estações Móveis:	0	**Quantidade de Estações Fixas:**	1	**Quantidade Total de Estações:**	0

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 4

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	04/06/1991 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	BAIXA		
Data da Geração:	01/01/1991		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	13.597,02	0,00	0004	Quitado	0,00

Alterações

4 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	04/06/1991 00:00:00

Situação Atual4

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	04/06/1991 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	13.597,02	0,00	0004	Quitado	0,00

Dados das Estações

Quantidade de Estações Móveis:	0	**Quantidade de Estações Fixas:**	1	**Quantidade Total de Estações:**	0

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 5

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	08/06/1994 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	BAIXA		
Data da Geração:	01/01/1992		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1993	1.303.941,02	1.303.941,02	0005	Quitado	0,00

Alterações

5 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	08/06/1994 00:00:00

Situação Atual5

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	08/06/1994 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1993	1.303.941,02	1.303.941,02	0005	Quitado	0,00
					30/03/1994	55.056,40			Pago a maior	

Dados das Estações

Quantidade de Estações Móveis:	0	**Quantidade de Estações Fixas:**	1	**Quantidade Total de Estações:**	0

Pagamento a Maior

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 6

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	10/04/1995 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	BAIXA		
Data da Geração:	01/01/1993		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1993	31/03/1993	794.773,61	30/03/1994	23.656,49	23.656,49	0006	Quitado	0,00

Alterações

6 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	10/04/1995 00:00:00

Situação Atual6

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	10/04/1995 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1993	31/03/1993	794.773,61	30/03/1994	23.656,49	23.656,49	0006	Quitado	0,00
					03/02/1995	162,59			Pago a maior	

Dados das Estações

Quantidade de Estações Móveis:	0	**Quantidade de Estações Fixas:**	1	**Quantidade Total de Estações:**	0

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 7

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	10/04/1995 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	BAIXA		
Data da Geração:	01/01/1994		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

1329	1	1994	31/03/1994	20.132,69	03/02/1995	92,58	92,58	0007	Quitado	0,00

Alterações

7 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	10/04/1995 00:00:00

Situação Atual7

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	10/04/1995 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1994	31/03/1994	20.132,69	03/02/1995	92,58	92,58	0007	Quitado	0,00

Dados das Estações

Quantidade de Estações Móveis:	0	**Quantidade de Estações Fixas:**	1	**Quantidade Total de Estações:**	0

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

⊟ Sequencial: 8

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	03/05/1995 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	BAIXA		
Data da Geração:	01/01/1995		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0008	Quitado	0,00

Alterações

8 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	03/05/1995 00:00:00

Situação Atual8

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	03/05/1995 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0008	Quitado	0,00

Dados das Estações

Quantidade de Estações Móveis:	0	**Quantidade de Estações Fixas:**	1	**Quantidade Total de Estações:**	0

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Judicial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 9

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	17/04/1996 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	BAIXA		
Data da Geração:	01/01/1996		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1996	31/03/1996	53,61	13/03/1996	44,43	44,43	0009	Quitado	0,00

Alterações

9 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	17/04/1996 00:00:00

Situação Atual9

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	17/04/1996 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1996	31/03/1996	53,61	13/03/1996	44,43	44,43	0009	Quitado	0,00

Dados das Estações

Quantidade de Estações Móveis:	0	**Quantidade de Estações Fixas:**	1	**Quantidade Total de Estações:**	0

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 10

Situação Inicial

Usuário:	AN061031	**Data da Operacão:**	01/12/2000 00:00:00
Justificativa do Lançamento:	D^B.TFI NÞO GERADO AUTOMAT. COLOC.QUIT.CFE.INFORMA□ÞO ER-RS PROCESSO		
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	AN061031		
Data da Geração:	01/01/1996		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
8766	0	1996	22/10/1996	284,57	22/10/1996	284,57	284,57	0010	Quitado	0,00

Alterações

10 - Usuário:	AN061031	**Data da Operação:**	01/12/2000 00:00:00

Situação Atual10

Usuário:	AN061031	**Data da Operacão:**	01/12/2000 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
8766	0	1996	22/10/1996	284,57	22/10/1996	284,57	284,57	0010	Quitado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Compensação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 11

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	21/05/1997 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	BAIXA		
Data da Geração:	01/01/1997		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0011	Quitado	0,00

Alterações

11 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	21/05/1997 00:00:00

Situação Atual11

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	21/05/1997 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0011	Quitado	0,00

Dados das Estações

Quantidade de Estações Móveis:	0	**Quantidade de Estações Fixas:**	1	**Quantidade Total de Estações:**	0

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 12

Situação Inicial

Usuário:	SCRS14	**Data da Operacão:**	02/12/1997 00:00:00
Referência Cadastral:	Portaria= 1311 DE 021097		
Usuário Inclusão:	SCRS14		
Portaria 858/2008 - DOU de 18/12/2008:	Não		
Data da Geração:	01/01/1997		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	0	1997	28/11/1997	565,05	28/11/1997	514,64	514,64	0012	Quitado	0,00

Alterações

Usuário:	SCRS14	**Data da Operação:**	02/12/1997 00:00:00

Nome do Campo Alterado	De	Para

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Referência Cadastral		Portaria= 1311 DE 021097	

13 - Usuário:	SCRS14	**Data da Operação:**	02/12/1997 00:00:00

Nome do Campo Alterado	De	Para
Referência Cadastral		Portaria= 1311 DE 021097

Situação Atual12

Usuário:	SCRS14	**Data da Operacão:**	02/12/1997 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	0	1997	28/11/1997	565,05	28/11/1997	514,64	514,64	0012	Quitado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

⊟ Sequencial: 13

Situação Inicial

Usuário:	AN061031
Referência Cadastral:	
Usuário Inclusão:	AN061031
Portaria 858/2008 - DOU de 18/12/2008:	Não
Data da Geração:	01/01/1997
Gestor do Crédito:	
Gestor de Cobrança:	

Data da Operacão:	14/05/2001 00:00:00		

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	0	1997	28/11/1997	514,64	28/11/1997	514,64	514,64	0013	Quitado	0,00

Alterações

14 - Usuário:	AN061031	**Data da Operação:**	14/05/2001 00:00:00

Situação Atual13

Usuário:	AN061031	**Data da Operacão:**	14/05/2001 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	0	1997	28/11/1997	514,64	28/11/1997	514,64	514,64	0013	Quitado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

cial: 14

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Situação Inicial

Usuário:	AN061031	**Data da Operacão:**	01/12/2000 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	AN061031		
Data da Geração:	01/01/1997		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
8766	0	1997	05/09/1997	195,31	05/09/1997	195,31	195,31	0014	Quitado	0,00

Alterações

15 - Usuário:	AN061031	**Data da Operação:**	01/12/2000 00:00:00

Situação Atual14

Usuário:	AN061031	**Data da Operacão:**	01/12/2000 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
8766	0	1997	05/09/1997	195,31	05/09/1997	195,31	195,31	0014	Quitado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 15

Situação Inicial

Usuário:	AN061031	**Data da Operacão:**	01/12/2000 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	AN061031		
Data da Geração:	01/01/1997		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
8766	0	1997	19/12/1997	195,31	19/12/1997	195,31	195,31	0015	Quitado	0,00

Alterações

16 - Usuário:	AN061031	**Data da Operação:**	01/12/2000 00:00:00

Situação Atual15

Usuário:	AN061031	**Data da Operacão:**	01/12/2000 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
8766	0	1997	19/12/1997	195,31	19/12/1997	195,31	195,31	0015	Quitado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

⊟ Sequencial: 16

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	16/09/1998 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	BAIXA		
Data da Geração:	01/01/1998		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	2	1998	31/03/1998	2.300,00	31/03/1998	195,31	195,31	0016	Quitado	0,00

Alterações

17 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	16/09/1998 00:00:00

Situação Atual16

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	16/09/1998 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	1998	31/03/1998	2.300,00	31/03/1998	195,31	195,31	0016	Quitado	0,00
					20/08/1998	2.704,69	2.104,69		Pago a maior	

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 100,00	1	100,00
B	Classe C	R$ 500,00	1	500,00
C	Classe B2	R$ 750,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 1.000,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.300,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.900,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.300,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.900,00	0	0,00
I	Classe E3	R$ 3.900,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.900,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 6.000,00	0	0,00
		Total:	**2**	**600,00**

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

⊟ Sequencial: 17

Situação Inicial

Usuário:	AN061031	**Data da Operacão:**	30/05/2001 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	AN061031		
Data da Geração:	01/01/1998		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

9999	0	1998	20/08/1998	0,00	20/08/1998	600,00	932,46	0017	Restituído	0,00

Alterações

NÃO CONSTAM ALTERAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 18

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	15/04/1999 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	BAIXABB		
Data da Geração:	01/01/1999		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1999	31/03/1999	2.300,00	31/03/1999	2.300,00	2.300,00	0018	Quitado	0,00

Alterações

18 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	15/04/1999 00:00:00

Situação Atual18

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	15/04/1999 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	1999	31/03/1999	2.300,00	31/03/1999	2.300,00	2.300,00	0018	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 100,00	1	100,00
B	Classe C	R$ 500,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 750,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 1.000,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.300,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.900,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.300,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.900,00	0	0,00
I	Classe E3	R$ 3.900,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.900,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 6.000,00	0	0,00
		Total:	**1**	**100,00**

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 19

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	03/04/2000 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	BAIXABB		
Data da Geração:	02/02/2000		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2000	31/03/2000	2.900,00	31/03/2000	2.900,00	2.900,00	0019	Quitado	0,00

Alterações

19 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	03/04/2000 00:00:00

Situação Atual19

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	03/04/2000 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2000	31/03/2000	2.900,00	31/03/2000	2.900,00	2.900,00	0019	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 100,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 500,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 750,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 1.000,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.300,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.900,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.300,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.900,00	1	2.900,00
I	Classe E3	R$ 3.900,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.900,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 6.000,00	0	0,00
		Total:	**1**	**2.900,00**

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 20

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	10/04/2001 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	BAIXABB		
Data da Geração:	04/01/2001		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

1329	1	2001	31/03/2001	2.900,00	02/04/2001	2.900,00	2.900,00	0020	Quitado	0,00

Alterações

20 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	10/04/2001 00:00:00

Situação Atual20

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	10/04/2001 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2001	31/03/2001	2.900,00	02/04/2001	2.900,00	2.900,00	0020	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 100,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 500,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 750,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 1.000,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.300,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.900,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.300,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.900,00	1	2.900,00
I	Classe E3	R$ 3.900,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.900,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 6.000,00	0	0,00
		Total:	**1**	**2.900,00**

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

⊟ Sequencial: 21

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica
Data da Operacão:	02/04/2002 00:00:00
Referência Cadastral:	
Usuário Inclusão:	BAIXA-BB
Data da Geração:	24/01/2002
Gestor do Crédito:	
Gestor de Cobrança:	

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2002	31/03/2002	2.900,00	01/04/2002	2.900,00	2.900,00	0021	Quitado	0,00

Alterações

21 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	02/04/2002 00:00:00

Situação Atual21

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	02/04/2002 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2002	31/03/2002	2.900,00	01/04/2002	2.900,00	2.900,00	0021	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 100,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 500,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 750,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 1.000,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.300,00	0	0,00

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

F	Classe A3	R$ 1.900,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.300,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.900,00	1	2.900,00
I	Classe E3	R$ 3.900,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.900,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 6.000,00	0	0,00
		Total:	**1**	**2.900,00**

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 22

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	28/01/2003 16:51:37
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	28/01/2003 16:51:37		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2003	31/03/2003	2.900,00		0,00	0,00	0022	Devedor	2.900,00

Alterações

22 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	01/04/2003 10:08:05

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		31/03/2003
Valor Pago	0,00	2.900,00
Valor Utilizado	0,00	2.900,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	2.900,00	0,00

23 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	01/04/2003 10:08:05

Situação Atual22

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	01/04/2003 10:08:05

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2003	31/03/2003	2.900,00	31/03/2003	2.900,00	2.900,00	0022	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 100,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 500,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 750,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 1.000,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.300,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.900,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.300,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.900,00	1	2.900,00
I	Classe E3	R$ 3.900,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.900,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 6.000,00	0	0,00
		Total:	**1**	**2.900,00**

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

⊟ Sequencial: 23

Situação Inicial

Usuário:	AN143063	**Data da Operacão:**	14/07/2003 15:27:06
Referência Cadastral:	PORTO ALEGRE/RS - CAN.:263		
Usuário Inclusão:	AN143063		
Data da Geração:	14/07/2003 15:27:06		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
5380	0	2003	13/08/2003	13,42		0,00	0,00	0023	Devedor	13,42

Alterações

24 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	25/07/2003 08:32:08

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		24/07/2003
Valor Pago	0,00	13,42
Valor Utilizado	0,00	13,42
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	13,42	0,00

Situação Atual23

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	25/07/2003 08:32:08

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
5380	1	2003	13/08/2003	13,42	24/07/2003	13,42	13,42	0023	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 0,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 0,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 0,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 0,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 0,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 0,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 0,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 0,00	1	0,00
I	Classe E3	R$ 0,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 0,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 0,00	0	0,00
		Total:	**1**	**0,00**

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 24

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	02/01/2004 07:59:49
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	02/01/2004 07:59:49		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2004	31/03/2004	2.900,00		0,00	0,00	0024	Devedor	2.900,00

Alterações

25 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	31/03/2004 08:42:21

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		30/03/2004
Valor Pago	0,00	2.900,00
Valor Utilizado	0,00	2.900,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	2.900,00	0,00

Situação Atual24

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	31/03/2004 08:42:21

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2004	31/03/2004	2.900,00	30/03/2004	2.900,00	2.900,00	0024	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 100,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 500,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 750,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 1.000,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.300,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.900,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.300,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.900,00	1	2.900,00
I	Classe E3	R$ 3.900,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.900,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 6.000,00	0	0,00
		Total:	**1**	**2.900,00**

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 25

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	03/01/2005 09:42:30
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	03/01/2005 09:42:30		
Crédito:			
Cobrança:			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2005	31/03/2005	2.900,00		0,00	0,00	0025	Devedor	2.900,00

Alterações

26 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	03/01/2005 09:42:30
27 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	03/01/2005 09:42:30

Nome do Campo Alterado	De	Para
Referência Cadastral		Porto Alegre - RS

28 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	01/04/2005 08:03:01

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		31/03/2005
Valor Pago	0,00	2.900,00
Valor Utilizado	0,00	2.900,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	2.900,00	0,00

Situação Atual25

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	01/04/2005 08:03:01

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2005	31/03/2005	2.900,00	31/03/2005	2.900,00	2.900,00	0025	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 100,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 500,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 750,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 1.000,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.300,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.900,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.300,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.900,00	1	2.900,00
I	Classe E3	R$ 3.900,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.900,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 6.000,00	0	0,00
		Total:	**1**	**2.900,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 26

Situação Inicial

Usuário:	11937262120 - SIGEC	**Data da Operacão:**	31/05/2005 15:21:40
Justificativa do Lançamento:	Multa aplicada por infração, conforme Processo 53790.000967/2001, publicada no DOU de 24/05/2005.		
Referência Cadastral:	Portaria: 184/DAAS/SSCEMC Data: 18/05/2005		
UG/Gestão:	0/41231		
Usuário Inclusão:	11937262120 - SIGEC		
Portaria 858/2008 - DOU de 18/12/2008:	Não		
Data da Geração:	31/05/2005 15:21:40		
Gestor do Crédito:			
Cobrança:			

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	0	2005	10/07/2005	662,60		0,00	0,00	0026	Devedor	662,60

Alterações

29 - Usuário:	Baixa Autom tica	Data da Operação:	07/02/2006 08:00:48

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		06/02/2006
Valor Pago	0,00	662,60
Valor Utilizado	0,00	662,60
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	662,60	0,00

30 - Usuário:	ANATEL\SAMUEL	Data da Operação:	10/05/2006 10:51:31
Justificativa da Alteração:	Multa gerada em duplicidade, conforme posicionamento do Ministério das Comunicações, mediante Ofício nº 619/2006/DAAS/SSCE/MC. Nº Processo: 535000114152006		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Código da Receita	1660	9660
Data de Vencimento	10/07/2005	
Valor Original	662,60	0,00
Situação	Quitado	Pago a Maior
UG/Gestão	0	

31 - Usuário:	- SIS	Data da Operação:	18/07/2006 14:54:41
Justificativa da Alteração:	Compensação de ofício, conforme art. 39 da reolução 199/99, alterado pela res. 255/2001. Nº Processo: 535000114152006		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Valor Utilizado	662,60	0,00
Situação	Pago a Maior	Compensado

Situação Atual26

Usuário:	- SIS	Data da Operação:	18/07/2006 14:54:41

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
9660	0	2005		0,00	06/02/2006	662,60	0,00	0026	Compensado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

Situação	Nº FISTEL	Seq.	Nº Processo	Data Processo	Valor Atualizado
Compensou em:	12008000281	19	535000114152006	18/07/2006	702,09
				Total:	702,09

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

⊟ Sequencial: 27

Situação Inicial

Usuário:	11937262120 - SIGEC	Data da Operação:	31/05/2005 15:25:48
Justificativa do Lançamento:	Multa aplicada por infração, conforme Processo 53790.000967/2001, publicada no DOU de 24/05/2005.		
Referência Cadastral:	Portaria: 184/DAAS/SSCEMC Data: 18/05/2005		
UG/Gestão:	0/41231		
Usuário Inclusão:	11937262120 - SIGEC		
Portaria 858/2008 - DOU de 18/12/2008:	Não		
Data da Geração:	31/05/2005 15:25:48		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	0	2005	10/07/2005	662,60		0,00	0,00	0027	Devedor	662,60

ES

Usuário:	Baixa Autom tica	Data da Operação:	12/07/2005 08:04:24

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		11/07/2005
Valor Pago	0,00	662,60
Valor Utilizado	0,00	662,60
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	662,60	0,00

33 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	12/07/2005 08:04:24
34 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	12/07/2005 08:04:24
Justificativa da Alteração:	Em conformidade com os argumentos apresentados pelo Informe nº 253/2013/AFFO-SAF, Sicap 201390221232, utiliza-se, como solução alternativa para a atualização da data de constituição do crédito, a data do pagamento da obrigação.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data DOU/Data de Constituição		11/07/2005

Situação Atual27

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	12/07/2005 08:04:24

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	0	2005	10/07/2005	662,60	11/07/2005	662,60	662,60	0027	Quitado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 28

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	02/01/2006 09:31:03
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	usersigec		
Data da Geração:	02/01/2006 09:31:03		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2006	31/03/2006	2.900,00		0,00	0,00	0028	Devedor	2.900,00

Alterações

35 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	02/01/2006 09:31:03
36 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	03/04/2006 07:28:06

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		31/03/2006
Valor Pago	0,00	2.900,00
Valor Utilizado	0,00	2.900,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	2.900,00	0,00

37 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	05/04/2006 01:30:03
Justificativa da Alteração:	Inclusão da localidade da estação para os serviços de radiodifusão a pedido do gestor do sistemas.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Referência Cadastral		Localidade da Estação: Porto Alegre - RS

Situação Atual28

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	05/04/2006 01:30:03

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2006	31/03/2006	2.900,00	31/03/2006	2.900,00	2.900,00	0028	Quitado	0,00

Dados das Estações

e Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

A	Comunitária	R$ 100,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 500,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 750,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 1.000,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.300,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.900,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.300,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.900,00	1	2.900,00
I	Classe E3	R$ 3.900,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.900,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 6.000,00	0	0,00
		Total:	**1**	**2.900,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 29

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	04/01/2007 12:04:43
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	04/01/2007 12:04:43		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2007	31/03/2007	2.900,00		0,00	0,00	0029	Devedor	2.900,00

Alterações

38 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	15/01/2007 18:04:41
Justificativa da Alteração:	Liberada a impressão dos boletos.		
39 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	15/01/2007 18:04:41

Nome do Campo Alterado	De	Para
Referência Cadastral		Localidade da Estação: Porto Alegre - RS

40 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	02/04/2007 07:39:20

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		30/03/2007
Valor Pago	0,00	2.900,00
Valor Utilizado	0,00	2.900,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	2.900,00	0,00

Situação Atual29

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	02/04/2007 07:39:20

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2007	31/03/2007	2.900,00	30/03/2007	2.900,00	2.900,00	0029	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 100,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 500,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 750,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 1.000,00	0	0,00

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

E	Classe A4	R$ 1.300,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.900,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.300,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.900,00	1	2.900,00
I	Classe E3	R$ 3.900,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.900,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 6.000,00	0	0,00
		Total:	**1**	**2.900,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 31

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	02/01/2008 20:22:37
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	02/01/2008 20:22:37		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2008	31/03/2008	2.900,00		0,00	0,00	0031	Devedor	2.900,00

Alterações

41 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	02/01/2008 20:22:37
42 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	02/01/2008 20:22:37

Nome do Campo Alterado	De	Para
Referência Cadastral		Referência: RS - Porto Alegre

43 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	01/04/2008 10:59:06

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		31/03/2008
Valor Pago	0,00	2.900,00
Valor Utilizado	0,00	2.900,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	2.900,00	0,00

Situação Atual31

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	01/04/2008 10:59:06

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2008	31/03/2008	2.900,00	31/03/2008	2.900,00	2.900,00	0031	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 100,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 500,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 750,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 1.000,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.300,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.900,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.300,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.900,00	1	2.900,00
I	Classe E3	R$ 3.900,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.900,00	0	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

L	Classe E1	R$ 6.000,00	0	0,00
		Total:	**1**	**2.900,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 32

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	03/01/2009 11:59:22
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	03/01/2009 11:59:22		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2009	31/03/2009	2.610,00		0,00	0,00	0032	Devedor	2.610,00

Alterações

44 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	03/01/2009 11:59:22
45 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	01/04/2009 12:00:10

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		31/03/2009
Valor Pago	0,00	2.610,00
Valor Utilizado	0,00	2.610,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	2.610,00	0,00

Situação Atual32

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	01/04/2009 12:00:10

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2009	31/03/2009	2.610,00	31/03/2009	2.610,00	2.610,00	0032	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 90,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 450,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 675,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 900,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.170,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.710,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.070,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.610,00	1	2.610,00
I	Classe E3	R$ 3.510,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.410,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 5.400,00	0	0,00
		Total:	**1**	**2.610,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

sta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 34

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	23/04/2009 12:08:21
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	23/04/2009 12:08:21		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2009	31/05/2009	290,00		0,00	0,00	0034	Devedor	290,00

Alterações

46 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	28/04/2009 11:06:30
Justificativa da Alteração:	Liberação da impressão do Boleto		
47 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	28/04/2009 11:16:09
48 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	18/05/2009 08:00:55

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		15/05/2009
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual34

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	18/05/2009 08:00:55

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2009	31/05/2009	290,00	15/05/2009	290,00	290,00	0034	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

dministrativo/Decisão Judicial
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 35

Situação Inicial

Usuário:	anatel\danieln - SIGEC	**Data da Operacão:**	19/08/2009 10:29:47
Justificativa do Lançamento:	Multa aplicada por infração, conforme Portaria 163, de 9/04/09, DOU 29/07/09, por contrariar artigo 22, item 33 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.		
Referência Cadastral:	Nº Processo: 530000171692008		
UG/Gestão:	0/41231		
Usuário Inclusão:	anatel\danieln - SIGEC		
Número do Processo:	530000171692008		
Portaria 858/2008 - DOU de 18/12/2008:	Não		
Data da Geração:	19/08/2009 10:29:47		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	0	2009	28/09/2009	460,14		0,00	0,00	0035	Devedor	460,14

Alterações

49 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	10/09/2009 08:00:18

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		09/09/2009
Valor Pago	0,00	460,14
Valor Utilizado	0,00	460,14
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	460,14	0,00

50 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	10/09/2009 08:00:18
51 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	10/09/2009 08:00:18
Justificativa da Alteração:	Em conformidade com os argumentos apresentados pelo Informe nº 253/2013/AFFO-SAF, Sicap 201390221232, utiliza-se, como solução alternativa para a atualização da data de constituição do crédito, a data do pagamento da obrigação.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data DOU/Data de Constituição		09/09/2009

Situação Atual35

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	10/09/2009 08:00:18

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	0	2009	28/09/2009	460,14	09/09/2009	460,14	460,14	0035	Quitado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 36

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	04/01/2010 18:40:31
Referência Cadastral:			
Inclusão:	userSIGEC		
Geração:	04/01/2010 18:40:31		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Gestor do Crédito:	
Gestor de Cobrança:	

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2010	31/03/2010	2.610,00		0,00	0,00	0036	Devedor	2.610,00

Alterações

52 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	30/03/2010 09:04:07

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		29/03/2010
Valor Pago	0,00	2.610,00
Valor Utilizado	0,00	2.610,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	2.610,00	0,00

Situação Atual36

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	30/03/2010 09:04:07

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2010	31/03/2010	2.610,00	29/03/2010	2.610,00	2.610,00	0036	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 90,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 450,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 675,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 900,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.170,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.710,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.070,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.610,00	1	2.610,00
I	Classe E3	R$ 3.510,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.410,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 5.400,00	0	0,00
		Total:	**1**	**2.610,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 37

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	04/01/2010 18:40:31
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	04/01/2010 18:40:31		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2010	31/03/2010	290,00		0,00	0,00	0037	Devedor	290,00

Alterações

53 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	30/03/2010 09:00:36

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		29/03/2010

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual37

Usuário:	Baixa Autom tica	Data da Operação:	30/03/2010 09:00:36

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2010	31/03/2010	290,00	29/03/2010	290,00	290,00	0037	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 38

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	Data da Operação:	01/04/2010 09:05:06
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	Sigec.BaixaBB1.1		
Data da Geração:	01/04/2010 09:05:06		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
9200	0	2010		0,00	31/03/2010	0,00	290,00	0038	Pago a Maior	0,00

Alterações

54 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	Data da Operação:	03/10/2017 14:11:36
Justificativa da Alteração:	Em conformidade com o exposto pelo Informe nº 114/2017/SEI/AFFO5/AFFO/SAF, Processo SEI nº 53500.013350/2016-17, extingue-se esse lançamento devido à prescrição do crédito "Pago a Maior".		
Motivo do Cancelamento:	Outros		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Situação	Pago a Maior	Cancelado
Número do Processo		535000133502016

Situação Atual38

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	Data da Operação:	03/10/2017 14:11:36

Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
0	2010		0,00	31/03/2010	0,00	290,00	0038	Cancelado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 39

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	01/04/2010 09:47:21
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	Sigec.BaixaBB1.1		
Data da Geração:	01/04/2010 09:47:21		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
9999	0	2010		0,00	31/03/2010	0,00	2.610,00	0039	Pago a Maior	0,00

Alterações

55 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	03/10/2017 14:11:36
Justificativa da Alteração:	Em conformidade com o exposto pelo Informe nº 114/2017/SEI/AFFO5/AFFO/SAF, Processo SEI nº 53500.013350/2016-17, extingue-se esse lançamento devido à prescrição do crédito "Pago a Maior".		
Motivo do Cancelamento:	Outros		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Situação	Pago a Maior	Cancelado
Número do Processo		535000133502016

Situação Atual39

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	03/10/2017 14:11:36

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
9999	0	2010		0,00	31/03/2010	0,00	2.610,00	0039	Cancelado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 40

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	31/12/2010 16:55:47
Referência Cadastral:			
Inclusão:	userSIGEC		

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Data da Geração:	31/12/2010 16:55:47
Gestor do Crédito:	
Gestor de Cobrança:	

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2011	31/03/2011	2.610,00		0,00	0,00	0040	Devedor	2.610,00

Alterações

56 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	01/04/2011 10:19:47

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		31/03/2011
Valor Pago	0,00	2.610,00
Valor Utilizado	0,00	2.610,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	2.610,00	0,00

Situação Atual40

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	01/04/2011 10:19:47

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2011	31/03/2011	2.610,00	31/03/2011	2.610,00	2.610,00	0040	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 90,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 450,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 675,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 900,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.170,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.710,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.070,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.610,00	1	2.610,00
I	Classe E3	R$ 3.510,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.410,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 5.400,00	0	0,00
		Total:	**1**	**2.610,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 41

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	31/12/2010 16:55:47
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	31/12/2010 16:55:47		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2011	31/03/2011	290,00		0,00	0,00	0041	Devedor	290,00

Alterações

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	01/04/2011 10:23:23

Nome do Campo Alterado	De	Para

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Data de Pagamento		31/03/2011
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual41

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	01/04/2011 10:23:23

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2011	31/03/2011	290,00	31/03/2011	290,00	290,00	0041	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 42

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	31/12/2011 18:03:53
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	31/12/2011 18:03:53		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2012	31/03/2012	1.914,00		0,00	0,00	0042	Devedor	1.914,00

Alterações

58 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	31/12/2011 18:03:53
59 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	09/03/2012 08:15:48

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		08/03/2012
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

Situação Atual42

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	09/03/2012 08:15:48

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2012	31/03/2012	1.914,00	08/03/2012	1.914,00	1.914,00	0042	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 43

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	31/12/2011 18:03:53
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	31/12/2011 18:03:53		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2012	31/03/2012	290,00		0,00	0,00	0043	Devedor	290,00

Alterações

60 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	31/12/2011 18:03:53
61 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	09/03/2012 08:16:50

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		08/03/2012
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual43

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	09/03/2012 08:16:50

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2012	31/03/2012	290,00	08/03/2012	290,00	290,00	0043	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 44

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	02/04/2012 09:41:15
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	Sigec.BaixaBB1.1		
Data da Geração:	02/04/2012 09:41:15		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
9999	0	2012		0,00	30/03/2012	0,00	1.914,00	0044	Pago a Maior	0,00

Alterações

62 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	03/10/2017 14:11:36
Justificativa da Alteração:	Em conformidade com o exposto pelo Informe nº 114/2017/SEI/AFFO5/AFFO/SAF, Processo SEI nº 53500.013350/2016-17, extingue-se esse lançamento devido à prescrição do crédito "Pago a Maior".		
Motivo do Cancelamento:	Outros		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Situação	Pago a Maior	Cancelado
Número do Processo		535000133502016

Situação Atual44

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	03/10/2017 14:11:36

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
9999	0	2012		0,00	30/03/2012	0,00	1.914,00	0044	Cancelado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 45

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	02/04/2012 09:42:08
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	Sigec.BaixaBB1.1		
Data da Geração:	02/04/2012 09:42:08		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
9200	0	2012		0,00	30/03/2012	0,00	290,00	0045	Pago a Maior	0,00

Alterações

63 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	03/10/2017 14:11:36
Justificativa da Alteração:	Em conformidade com o exposto pelo Informe nº 114/2017/SEI/AFFO5/AFFO/SAF, Processo SEI nº 53500.013350/2016-17, extingue-se esse lançamento devido à prescrição do crédito "Pago a Maior".		
Motivo do Cancelamento:	Outros		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Situação	Pago a Maior	Cancelado
Número do Processo		535000133502016

Situação Atual45

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	03/10/2017 14:11:36

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
9200	0	2012		0,00	30/03/2012	0,00	290,00	0045	Cancelado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 46

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	31/12/2012 10:16:24
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	31/12/2012 10:16:24		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2013	31/03/2013	1.914,00		0,00	0,00	0046	Devedor	1.914,00

Alterações

64 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	31/12/2012 10:16:24
65 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	21/03/2013 08:33:23

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		20/03/2013
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Situação Atual46

Usuário:	Baixa Autom tica	Data da Operacão:	21/03/2013 08:33:23

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2013	31/03/2013	1.914,00	20/03/2013	1.914,00	1.914,00	0046	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

- Registrado no Sequencial 48 com o valor de 1.914,00

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 47

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	31/12/2012 10:16:24
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	31/12/2012 10:16:24		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2013	31/03/2013	290,00		0,00	0,00	0047	Devedor	290,00

Alterações

66 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	31/12/2012 10:16:24
67 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	21/03/2013 08:36:10

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		20/03/2013
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual47

Usuário:	Baixa Autom tica	Data da Operacão:	21/03/2013 08:36:10

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2013	31/03/2013	290,00	20/03/2013	290,00	290,00	0047	Quitado	0,00

Dados das Estações

e Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

- Registrado no Sequencial 49 com o valor de 290,00

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 48

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	01/04/2013 09:52:04
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	Sigec.BaixaBB1.1		
Data da Geração:	01/04/2013 09:52:04		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
9999	0	2013		0,00	28/03/2013	0,00	1.914,00	0048	Pago a Maior	0,00

Alterações

NÃO CONSTAM ALTERAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

- Pagamento a Maior do Sequencial 46 que se encontra na situação de Quitado

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 49

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	01/04/2013 09:52:52
Cadastral:			

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Usuário Inclusão:	Sigec.BaixaBB1.1
Data da Geração:	01/04/2013 09:52:52
Gestor do Crédito:	
Gestor de Cobrança:	

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
9200	0	2013		0,00	28/03/2013	0,00	290,00	0049	Pago a Maior	0,00

Alterações

NÃO CONSTAM ALTERAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

- Pagamento a Maior do Sequencial 47 que se encontra na situação de Quitado

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 50

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	02/01/2014 16:47:34
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	02/01/2014 16:47:34		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2014	31/03/2014	1.914,00		0,00	0,00	0050	Devedor	1.914,00

Alterações

68 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	02/01/2014 16:47:34
69 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	02/01/2014 16:47:34
70 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	02/01/2014 16:47:34
71 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	02/01/2014 16:47:34
72 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	24/03/2014 14:48:41

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		21/03/2014
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

Situação Atual50

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	24/03/2014 14:48:41

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2014	31/03/2014	1.914,00	21/03/2014	1.914,00	1.914,00	0050	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 51

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	02/01/2014 16:47:34
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	02/01/2014 16:47:34		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2014	31/03/2014	290,00		0,00	0,00	0051	Devedor	290,00

Alterações

73 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	02/01/2014 16:47:34
74 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	02/01/2014 16:47:34
75 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	02/01/2014 16:47:34
76 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	02/01/2014 16:47:34
77 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	24/03/2014 14:48:59

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		21/03/2014
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual51

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	24/03/2014 14:48:59

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2014	31/03/2014	290,00	21/03/2014	290,00	290,00	0051	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Pagamento a Maior
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 52

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	23/01/2015 14:48:50
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	23/01/2015 14:48:50		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2015	31/03/2015	1.914,00		0,00	0,00	0052	Devedor	1.914,00

Alterações

78 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	23/01/2015 14:48:50
79 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	23/03/2015 08:15:17

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		20/03/2015
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

Situação Atual52

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	23/03/2015 08:15:17

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2015	31/03/2015	1.914,00	20/03/2015	1.914,00	1.914,00	0052	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 53

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	23/01/2015 14:48:50
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	23/01/2015 14:48:50		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2015	31/03/2015	290,00		0,00	0,00	0053	Devedor	290,00

Alterações

80 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	23/01/2015 14:48:50
81 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	23/03/2015 08:15:29

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		20/03/2015
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual53

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	23/03/2015 08:15:29

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2015	31/03/2015	290,00	20/03/2015	290,00	290,00	0053	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Sequencial: 54

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	11/01/2016 17:13:47
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	11/01/2016 17:13:47		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2016	31/03/2016	1.914,00		0,00	0,00	0054	Devedor	1.914,00

Alterações

82 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	11/01/2016 17:13:47
83 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	16/03/2016 08:15:15

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		15/03/2016
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

Situação Atual54

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	16/03/2016 08:15:15

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2016	31/03/2016	1.914,00	15/03/2016	1.914,00	1.914,00	0054	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

- Registrado no Sequencial 56 com o valor de 1.914,00

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 55

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	11/01/2016 17:13:47
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	11/01/2016 17:13:47		
Crédito:			
Cobrança:			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2016	31/03/2016	290,00		0,00	0,00	0055	Devedor	290,00

Alterações

84 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	11/01/2016 17:13:47
85 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	16/03/2016 08:15:25

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		15/03/2016
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual55

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	16/03/2016 08:15:25

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2016	31/03/2016	290,00	15/03/2016	290,00	290,00	0055	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

- Registrado no Sequencial 57 com o valor de 290,00

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 56

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	01/04/2016 09:44:35
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	Sigec.BaixaBB1.1		
Data da Geração:	01/04/2016 09:44:35		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
9999	0	2016		0,00	31/03/2016	0,00	1.914,00	0056	Pago a Maior	0,00

Alterações

NÃO CONSTAM ALTERAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Pagamento a Maior

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

- Pagamento a Maior do Sequencial 54 que se encontra na situação de Quitado

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 57

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	01/04/2016 09:45:54
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	Sigec.BaixaBB1.1		
Data da Geração:	01/04/2016 09:45:54		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
9200	0	2016		0,00	31/03/2016	0,00	290,00	0057	Pago a Maior	0,00

Alterações

NÃO CONSTAM ALTERAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

- Pagamento a Maior do Sequencial 55 que se encontra na situação de Quitado

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 58

Situação Inicial

Usuário:	SRVWEBP-02	**Data da Operacão:**	31/10/2016 15:32:32
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	SRVWEBP-02		
Data da Geração:	31/10/2016 15:32:32		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
7241	0	2016	10/12/2016	516,60		0,00	0,00	0058	Devedor	516,60

Alterações

86 - Usuário:	ANATEL\josefranca	**Data da Operação:**	24/11/2016 17:33:13
Justificativa da Alteração:	53500.025788/2016-68: Retificação de lançamento do Mosaico Nº Informe: INFORME Nº 3075/2016/SEI/ORLE/SOR Nº Processo: 53500.025788/20		
Motivo do Cancelamento:	Outros		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Situação	Devedor	Cancelado

Atual58

Usuário:	ANATEL\josefranca	**Data da Operacão:**	24/11/2016 17:33:13

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
7241	0	2016	10/12/2016	516,60		0,00	0,00	0058	Cancelado	516,60

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 59

Situação Inicial

Usuário:	ANATEL\josefranca - SIGEC	**Data da Operação:**	24/11/2016 17:34:48
Justificativa do Lançamento:	53500.025788/2016-68		
Referência Cadastral:	Nº Processo: 53500.025788/20		
UG/Gestão:	0/41231		
Usuário Inclusão:	ANATEL\josefranca - SIGEC		
Número do Processo:	53500.025788/20		
Data da Geração:	24/11/2016 17:34:48		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
7241	0	2016	03/01/2017	516,61		0,00	0,00	0059	Devedor	516,61

Alterações

87 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	21/02/2017 08:15:20

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		20/02/2017
Valor Pago	0,00	573,44
Valor Utilizado	0,00	573,44
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	516,61	0,00

Situação Atual59

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	21/02/2017 08:15:20

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
7241	0	2016	03/01/2017	516,61	20/02/2017	573,44	573,44	0059	Quitado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Sequencial: 60

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	10/02/2017 14:42:11
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	10/02/2017 14:42:11		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2017	31/03/2017	1.914,00		0,00	0,00	0060	Devedor	1.914,00

Alterações

88 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	10/02/2017 14:42:11
89 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	27/03/2017 08:16:05

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		24/03/2017
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

Situação Atual60

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	27/03/2017 08:16:05

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2017	31/03/2017	1.914,00	24/03/2017	1.914,00	1.914,00	0060	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 61

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	10/02/2017 14:42:11
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	10/02/2017 14:42:11		
Crédito:			
Cobrança:			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2017	31/03/2017	290,00		0,00	0,00	0061	Devedor	290,00

Alterações

90 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	10/02/2017 14:42:11
91 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	27/03/2017 08:18:13

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		24/03/2017
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual61

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	27/03/2017 08:18:13

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2017	31/03/2017	290,00	24/03/2017	290,00	290,00	0061	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 62

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	30/01/2018 14:57:55
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	30/01/2018 14:57:55		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2018	31/03/2018	1.914,00		0,00	0,00	0062	Devedor	1.914,00

Alterações

92 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	30/01/2018 14:57:55
93 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	30/01/2018 14:57:55
Usuário:	lsena(Sigec.BaixaGR3.7)	**Data da Operação:**	02/04/2018 08:06:17

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Justificativa da Alteração:	.

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		28/03/2018
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

Situação Atual62

Usuário:	lsena(Sigec.BaixaGR3.7)	Data da Operacão:	02/04/2018 08:06:17

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2018	31/03/2018	1.914,00	28/03/2018	1.914,00	1.914,00	0062	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 63

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	Data da Operacão:	30/01/2018 14:57:55
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	30/01/2018 14:57:55		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2018	31/03/2018	290,00		0,00	0,00	0063	Devedor	290,00

Alterações

95 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	Data da Operação:	30/01/2018 14:57:55
96 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	Data da Operação:	30/01/2018 14:57:55
97 - Usuário:	lsena(Sigec.BaixaGR3.7)	Data da Operação:	02/04/2018 07:53:20
Justificativa da Alteração:	.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		28/03/2018
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual63

Usuário:	lsena(Sigec.BaixaGR3.7)	Data da Operacão:	02/04/2018 07:53:20

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2018	31/03/2018	290,00	28/03/2018	290,00	290,00	0063	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 64

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	Data da Operacão:	06/03/2019 16:28:50
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	06/03/2019 16:28:50		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2019	31/03/2019	1.914,00		0,00	0,00	0064	Devedor	1.914,00

Alterações

98 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	Data da Operação:	06/03/2019 16:28:50
99 - Usuário:	samuel(Sigec.BaixaGR3.7)	Data da Operação:	27/03/2019 15:37:38
Justificativa da Alteração:	.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		25/03/2019
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

Situação Atual64

Usuário:	samuel(Sigec.BaixaGR3.7)	Data da Operacão:	27/03/2019 15:37:38

Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

1329	1	2019	31/03/2019	1.914,00	25/03/2019	1.914,00	1.914,00	0064	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 65

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	06/03/2019 16:28:50
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	06/03/2019 16:28:50		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2019	31/03/2019	290,00		0,00	0,00	0065	Devedor	290,00

Alterações

100 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	06/03/2019 16:28:50
101 - Usuário:	samuel(Sigec.BaixaGR3.7)	**Data da Operação:**	27/03/2019 15:25:50
Justificativa da Alteração:	.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		25/03/2019
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual65

Usuário:	samuel(Sigec.BaixaGR3.7)	**Data da Operacão:**	27/03/2019 15:25:50

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2019	31/03/2019	290,00	25/03/2019	290,00	290,00	0065	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 68

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	21/02/2020 16:26:55
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	21/02/2020 16:26:55		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2020	31/03/2020	1.914,00		0,00	0,00	0068	Devedor	1.914,00

Alterações

102 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	21/02/2020 16:26:55
103 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	31/03/2020 14:14:46
Justificativa da Alteração:	Em face à situação de força maior provocada decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e em conformidade com Parecer 227/2020/PFE-ANATEL/PGF/AGU (SEI nº 5398276) e o Despacho Decisório nº 8/2020/SAF AGU (SEI nº 5399632), altera-se a data de vencimento deste crédito com finalidade de suspender a incidência de juros e multa de mora até 15/04/2020.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Vencimento	31/03/2020	15/04/2020

104 - Usuário:	samuel(Sigec.BaixaGR3.7)	**Data da Operação:**	02/04/2020 11:59:17
Justificativa da Alteração:	Em face à situação de força maior provocada decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e em conformidade com Parecer 227/2020/PFE-ANATEL/PGF/AGU (SEI nº 5398276) e o Despacho Decisório nº 8/2020/SAF AGU (SEI nº 5399632), altera-se a data de vencimento dest.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		31/03/2020
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

105 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	17/04/2020 15:37:09
Justificativa da Alteração:	Em conformidade com as disposições advindas da Medida Provisória nº 952, de 15 de abril de 2020, altera-se a data de vencimento da TFF e CFRP 2020 para 31/08/2020. Processo 53500.014866/2020-85.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Vencimento	15/04/2020	31/08/2020

106 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	10/07/2020 14:43:17

Situação Atual68

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	10/07/2020 14:43:17

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2020	31/08/2020	1.914,00	31/03/2020	1.914,00	1.914,00	0068	Quitado	0,00

s Estações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 69

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	21/02/2020 16:26:55
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	21/02/2020 16:26:55		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2020	31/03/2020	290,00		0,00	0,00	0069	Devedor	290,00

Alterações

107 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	21/02/2020 16:26:55
108 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	31/03/2020 14:14:46
Justificativa da Alteração:	Em face à situação de força maior provocada decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e em conformidade com Parecer 227/2020/PFE-ANATEL/PGF/AGU (SEI nº 5398276) e o Despacho Decisório nº 8/2020/SAF AGU (SEI nº 5399632), altera-se a data de vencimento deste crédito com finalidade de suspender a incidência de juros e multa de mora até 15/04/2020.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Vencimento	31/03/2020	15/04/2020

109 - Usuário:	samuel(Sigec.BaixaGR3.7)	**Data da Operação:**	02/04/2020 11:44:19
Justificativa da Alteração:	Em face à situação de força maior provocada decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e em conformidade com Parecer 227/2020/PFE-ANATEL/PGF/AGU (SEI nº 5398276) e o Despacho Decisório nº 8/2020/SAF AGU (SEI nº 5399632), altera-se a data de vencimento dest.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		31/03/2020
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

110 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	17/04/2020 15:37:09
Justificativa da Alteração:	Em conformidade com as disposições advindas da Medida Provisória nº 952, de 15 de abril de 2020, altera-se a data de vencimento da TFF e CFRP 2020 para 31/08/2020. Processo 53500.014866/2020-85.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Vencimento	15/04/2020	31/08/2020

111 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	10/07/2020 14:43:17

Atual69

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	10/07/2020 14:43:17

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2020	31/08/2020	290,00	31/03/2020	290,00	290,00	0069	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 70

Situação Inicial

Usuário:	anatel\82025118520 - Mosaico	**Data da Operação:**	27/10/2020 17:35:32
Referência Cadastral:	Boleto referente ao serviço 230		
Usuário Inclusão:	anatel\82025118520 - Mosaico		
Data da Geração:	27/10/2020 17:35:32		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
8766	0	2020	06/12/2020	5.800,00		0,00	0,00	0070	Devedor	5.800,00

Alterações

112 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	29/10/2020 08:46:00

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		28/10/2020
Valor Pago	0,00	5.800,00
Valor Utilizado	0,00	5.800,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	5.800,00	0,00

Situação Atual70

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	29/10/2020 08:46:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
8766	1	2020	06/12/2020	5.800,00	28/10/2020	5.800,00	5.800,00	0070	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 200,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 1.000,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 1.500,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 2.000,00	0	0,00

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

E	Classe A4	R$ 2.600,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 3.800,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 4.600,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 5.800,00	1	5.800,00
I	Classe E3	R$ 7.800,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 9.800,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 12.000,00	0	0,00
		Total:	**1**	**5.800,00**

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 71

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	26/02/2021 11:38:19
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	26/02/2021 11:38:19		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2021	31/03/2021	1.914,00		0,00	0,00	0071	Devedor	1.914,00

Alterações

113 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	26/02/2021 11:38:19
114 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	26/03/2021 08:45:01

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		25/03/2021
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

Situação Atual71

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	26/03/2021 08:45:01

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2021	31/03/2021	1.914,00	25/03/2021	1.914,00	1.914,00	0071	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Lançamento de Ofício

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 72

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	26/02/2021 11:38:19
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	26/02/2021 11:38:19		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2021	31/03/2021	290,00		0,00	0,00	0072	Devedor	290,00

Alterações

115 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	26/02/2021 11:38:19
116 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	26/03/2021 08:46:59

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		25/03/2021
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual72

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	26/03/2021 08:46:59

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2021	31/03/2021	290,00	25/03/2021	290,00	290,00	0072	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

dministrativo/Decisão Judicial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 73

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	16/03/2022 16:01:36
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	16/03/2022 16:01:36		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2022	31/03/2022	1.914,00		0,00	0,00	0073	Devedor	1.914,00

Alterações

117 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	16/03/2022 16:01:36
118 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	22/03/2022 08:55:44

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		21/03/2022
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

Situação Atual73

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	22/03/2022 08:55:44

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2022	31/03/2022	1.914,00	21/03/2022	1.914,00	1.914,00	0073	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

cial: 74

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	16/03/2022 16:01:36
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	16/03/2022 16:01:36		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2022	31/03/2022	290,00		0,00	0,00	0074	Devedor	290,00

Alterações

119 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	16/03/2022 16:01:36
120 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	22/03/2022 09:06:24

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		21/03/2022
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual74

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	22/03/2022 09:06:24

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2022	31/03/2022	290,00	21/03/2022	290,00	290,00	0074	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 75

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	15/02/2023 10:33:29
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	15/02/2023 10:33:29		
Gestor do Crédito:			
Cobrança:			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2023	31/03/2023	1.914,00		0,00	0,00	0075	Devedor	1.914,00

Alterações

121 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	15/02/2023 10:33:29
122 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	21/03/2023 05:09:12

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		20/03/2023
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

Situação Atual75

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	21/03/2023 05:09:12

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2023	31/03/2023	1.914,00	20/03/2023	1.914,00	1.914,00	0075	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 76

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	15/02/2023 10:33:30
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	15/02/2023 10:33:30		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2023	31/03/2023	290,00		0,00	0,00	0076	Devedor	290,00

Alterações

123 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	15/02/2023 10:33:30
124 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	21/03/2023 05:10:57

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		20/03/2023

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual76

Usuário:	Baixa Autom tica	Data da Operacão:	21/03/2023 05:10:57

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2023	31/03/2023	290,00	20/03/2023	290,00	290,00	0076	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 77

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	01/03/2024 14:58:28
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	01/03/2024 14:58:28		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2024	31/03/2024	1.914,00		0,00	0,00	0077	Devedor	1.914,00

Alterações

125 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	01/03/2024 14:58:28
126 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	01/03/2024 14:58:28
127 - Usuário:	outsystem_carga(Sigec.BaixaGR3.7)	**Data da Operação:**	22/03/2024 17:03:51
Justificativa da Alteração:	.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		20/03/2024
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

Atual77

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Usuário:	outsystem_carga(Sigec.BaixaGR3.7)					Data da Operacão:	22/03/2024 17:03:51			
Receita	**Est. / Ref.**	**Ano**	**Data Vencimento**	**Valor Original**	**Data do Pagamento**	**Valor Pago**	**Valor Utilizado**	**Seq.**	**Situação**	**Valor Receita**
1329	1	2024	31/03/2024	1.914,00	20/03/2024	1.914,00	1.914,00	0077	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 78

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	01/03/2024 14:58:28
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	01/03/2024 14:58:28		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2024	31/03/2024	290,00		0,00	0,00	0078	Devedor	290,00

Alterações

128 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	01/03/2024 14:58:28
129 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	01/03/2024 14:58:28
130 - Usuário:	outsystem_carga(Sigec.BaixaGR3.7)	**Data da Operação:**	22/03/2024 16:46:44
Justificativa da Alteração:	.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		20/03/2024
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual

Usuário:	outsystem_carga(Sigec.BaixaGR3.7)					Data da Operacão:	22/03/2024 16:46:44			
Receita	**Est. / Ref.**	**Ano**	**Data Vencimento**	**Valor Original**	**Data do Pagamento**	**Valor Pago**	**Valor Utilizado**	**Seq.**	**Situação**	**Valor Receita**
4200	1	2024	31/03/2024	290,00	20/03/2024	290,00	290,00	0078	Quitado	0,00

s Estações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.105.290/0001-64 **MATRIZ**		**17/08/1976**

NOME EMPRESARIAL
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REDE CAPITAL DE COMUNIC RADIO CAP BRAS TV CAP BRASILIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOVE DE JULHO	**3939**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.407-000	**JD PAULISTA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@AVALIACONTABILIDADE.COM.BR	**(11) 3251-1067**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **11:27:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
48.105.290/0001-64
NOME EMPRESARIAL:
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
YOSHIMI MORIZONO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
MARCIO TOMIO MORIZONO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/04/2024** às **11:27** (data e hora de Brasília).

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.105.290/0001-64

Razão Social: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

Endereço: AV NOVE JULHO 3939 / JD PAULISTA / SAO PAULO / SP / 01488-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040501303735472772

Informação obtida em 05/04/2024 11:30:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.105.290/0001-64
Certidão nº: 23303895/2024
Expedição: 05/04/2024, às 11:30:52
Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.105.290/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA**

CPF/CNPJ: **48.105.290/0001-64**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:31:33 do dia 05/04/2024 , com validade até o dia 05/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: WFyfflyiOp5uULYnSKZv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9863425 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA, CNPJ: 48.105.290/0001-64, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de abril de 2024.

PEDIDO N°: 0074388083

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
CNPJ: 48.105.290/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:19 do dia 25/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2024.
Código de controle da certidão: **D09E.7AA9.D761.521B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 48.105.290/0001-64

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24040236719-51
Data e hora da emissão	05/04/2024 11:35:12
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 48.105.290

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	55658565	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	05/04/2024 11:35:34	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Correspondência Eletrônica - 11459981

Data de Envio:
05/04/2024 11:58:38

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53000.066448/2013-85

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ nº 48.105.290/0001-64), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 48, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.083, de 16 de dezembro de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO LIBERDADE FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 270, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Rádio Liberdade FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional
http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

ANTONIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 50, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à PANAQUATIRA RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Carutapera, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 607, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Panaquatira Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Carutapera, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 51, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à PANAQUATIRA RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cedral, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 608, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Panaquatira Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cedral, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 52, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO ASA BRANCA DE SALGUEIRO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 23 de maio de 2000, que renova por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 1991, a concessão da Rádio Asa Branca de Salgueiro Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 53, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO "VIDA" para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 585, de 26 de setembro de 2000, que outorga permissão à Fundação "Vida" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 54, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à DIFUSORA GOMES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à Difusora Gomes Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 55, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à RÁDIO VALE DO CONTESTADO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à Rádio Vale do Contestado Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 56, DE 2003

Aprova o ato que renova concessão da RÁDIO ÁGUAS QUENTES DE FERNANDÓPOLIS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

563-1 (J)

PUBLICADO NO DIARIO
OFICIAL DE 31/03/1997
PAGINA 6214 - Seção I
ANOTADO POR: Noeli

PORTARIA Nº 2083 , DE 16 DE dezembro DE 1996.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000186/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda., originariamente deferida à Rádio Itaí Ltda., pela Portaria MVOP nº 1.019, de 10 de dezembro de 1953, transferida para a requerente pela Portaria nº 20, de 13 de fevereiro de 1981 e renovada pela Portaria nº 240, de 9 de outubro de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MOTTA

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

563-1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO D. O. DE 18/10/85

87

9.10.85

PORTARIA N.º 240 DE
9 DE 10 DE 1985

das
Comunicações, uaando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nosttermos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 123.492/83, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de Maio de 1984, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., através da Portaria MVOP nº 1.019, de 10 de dezembro de 1953, para explorar, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

II - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ORIGINAL ASSINADO PELO
MINISTRO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

REGISTRO DE REGISTROS
RIO
330

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
de 19 / 02 / 1981
Página N.º 3503
Encarregado da Revisão

Portaria nº 20 , de 13 de fevereiro de 1981

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo nº 121.713/80,

R E S O L V E :

I - Autorizar a transferência direta, nos termos do artigo 94, nº 3, letra "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, pelo restante do prazo, para a RÁDIO E TELEVISÃO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., da permissão deferida à RÁDIO ITAÍ LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, cujo prazo da outorga foi renovado através da Portaria MC nº 49[illegible] de 2 de abril de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia subseqüente.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

II - A execução do serviço de radiodifusão, ora transferido, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS
Ministro de Estado das Comunicações

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53000.066448/2013-85
Entidade: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.
CNPJ nº: 48.105.290/0001-64
FISTEL nº: 03008007112
Localidade: Porto Alegre/RS
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 11/11/2013

Período: 01/05/2014 a 01/05/2024

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	*0122307 Pág. 3	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*Requerimento subscrito pelo representante legal da entidade à época, Márcio Tomio Morizono (SEI 0113859 - Págs. 9-10, SEI 0122307- Pág. 24 e SEI 4439939).
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11345577 Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11345577 Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11345577 Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11345577 Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11345577 Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11345577 Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11345577 Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11345577 Pág. 2	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11345577 Pág. 2	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11459883 Págs. 7-10	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11450579 Págs. 7-8	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11459943 Pág. 6	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11459943 Págs. 1-2	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11459943 Pág. 7 E 11459943 Págs. 8-9 M 10886574 Pág. 15	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11459883 Pág. 11	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11459943 Pág. 7 FGTS 11459943 Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11459943 Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**YOSHIMI MORIZONO** 10886574 Pág. 17 **MARCIO TOMIO MORIZONO** 10886574 Pág. 16	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11459883 Págs. 5-6	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11459883 Págs. 12-71	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11110157	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11459943 Pág. 5	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 09/04/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11460239** e o código CRC **536ADE4C**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6347/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.066448/2013-85
INTERESSADA: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Universitária Metropolitana Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 48.105.290/0001-64**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre/RS, vinculado ao **FISTEL nº 03008007112**, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originariamente à Rádio Itaí Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria MVOP nº 1.019, de 10 de dezembro de 1953 (SEI11460073 - Pág. 2). Posteriormente, a outorga foi transferida à **Rádio Universitária Metropolitana Ltda,** por meio da Portaria nº 20, de 13 de fevereiro de 1981, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 1981 (SUPER 11460073 - Págs. 4-5).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1994-2004**. De acordo com a Portaria nº 2.083, de 16 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de março de 1997, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 48, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de abril de 2003 (SEI 11460073 - Págs. 1-2).

8. Concernente ao período de **2004-2014**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 19 de dezembro de 2003, gerando o protocolo nº 53000.045588/2003-48, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2003 e 1º de fevereiro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

9. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 11357956).

13. Pela análise dos autos, observa-se que, em **11 de novembro de 2013**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0122307 - Pág. 3). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, previsto na redação original do mencionado art. 4º da Lei nº 5.785/1972, ou seja, entre 1º de novembro de 2013 e 1º de fevereiro de 2014.

14. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11460239). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

15. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

16. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11460239).

17. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 5 de abril de 2024 (SEI 11459883 - Págs. 7-10).

18. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidade de **Porto Alegre/RS** e Rio Branco/AC, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Márcio Tomio Morizono não compõe o quadro de outra pessoa jurídica que explora serviço de radiodifusão. Já o sócio Yoshimi Marizono participa do quadro de outra pessoa jurídica que explora serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, na localidade de São Paulo/SP.

19. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI11459883 - Págs. 1-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de permissão pela detentora da outorga (SEI 11110157).

20. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11460239).

21. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11459943 - Pág. 1).

22. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em ...ecário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na ... art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

23. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)
>
> § 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

24. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

25. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 9 de novembro de 2020, com validade até 1º de maio de 2024 (SEI 11459883 - Págs. 5-6).

27. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 5 de abril de 2024 (SEI11459883 - Pág. 11). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI11459883 - Págs. 12-71). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

28. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre/RS, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11357956).

CONCLUSÃO

29. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

30. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

31. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

32. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 08/04/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 09/04/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 09/04/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 09/04/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 09/04/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11460241** e o código CRC **D0BCC0E7**.

Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11460242)
- Minuta Exposição de Motivos (11460244)

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.066448/2013-85,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Itaí Ltda, posteriormente transferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.105.290/0001-64, número de inscrição n FISTEL nº 03008007112, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 08/04/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 09/04/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 09/04/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 09/04/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 09/04/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11460242** e o código CRC **76B90787**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.066448/2013-85, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.347/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Rádio Itaí Ltda, nos termos da Portaria MVOP nº 1.019, de 10 de dezembro de 1953, posteriormente transferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA (CNPJ nº 48.105.290/0001-64), nos termos da Portaria nº 20, de 13 de fevereiro de 1981, publicada em 19 de fevereiro de 1981, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 08/04/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 09/04/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 09/04/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 09/04/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 09/04/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11460244** e o código CRC **B0E38E5B**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12895, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.066448/2013-85,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO ITAÍ LTDA. posteriormente transferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.105.290/0001-64, número de inscrição n FISTEL nº 03008007112, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/04/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11468624** e o código CRC **A7C6F98F**.

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 Documento nº 11468624

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 10 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.066448/2013-85, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6347/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12895, de 10 de abril de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à RÁDIO ITAÍ LTDA., nos termos da Portaria MVOP nº 1.019, de 10 de dezembro de 1953, posteriormente transferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ nº 48.105.290/0001-64), nos termos da Portaria nº 20, de 13 de fevereiro de 1981, publicada em 19 de fevereiro de 1981, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/04/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11468628** e o código CRC **A73D69F0**.

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 Documento nº 11468628

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49338/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12895/2024 (11468624) e a Exposição de Motivos nº 300/2024 (11468628)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 6347/2024 (11460241), encaminho a Portaria nº 12895/2024 (11468624) e a Exposição de Motivos nº 300/2024 (11468628), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 23/04/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11468631** e o código CRC **ECF3C313**.

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 Documento nº 11468631

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/04/2024 17:20:58
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10301485
Data prevista de publicação: 29/04/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21582884	PORTARIA MCOM NA 12892.rtf	6e5c768128bb07b61fb006ee3435bca7	8,00	R$ 311,36
21582885	PORTARIA MCOM NA 12970.rtf	694f61dc2dd2133a4d4d30b9db075add	11,00	R$ 428,12
21582886	PORTARIA MCOM NA 12971.rtf	b434d1a8ebcb0ce3e746cae96d39d940	7,00	R$ 272,44
21582907	PORTARIA MCOM NA 12973.rtf	31cd7a8b249711ccc519ed05a465fef6	10,00	R$ 389,20
21582908	PORTARIA MCOM NA 12976.rtf	18476b328fbb1c6617f3ab3b46e0789b	10,00	R$ 389,20
21582909	PORTARIA MCOM NA 12977.rtf	1d59fa5af30932a9b8a4a9d716155120	10,00	R$ 389,20
21582910	PORTARIA MCOM NA 12895.rtf	c6972c97de1563db107215e93d35c05c	8,00	R$ 311,36
21582911	PORTARIA MCOM NA 12930.rtf	4820e648786c94a6f062ee1575a9177a	10,00	R$ 389,20
21582912	PORTARIA MCOM NA 12931.rtf	91521dfd83dafe538426019d4dbdef96	10,00	R$ 389,20
21582913	PORTARIA MCOM NA 12936.rtf	f2fbd161c323a5bda7746a5916b801d2	9,00	R$ 350,28
21582914	PORTARIA MCOM NA 12938.rtf	03e693c89cc14c6f7f923a826ebf90fd	8,00	R$ 311,36
21582915	PORTARIA MCOM NA 12940.rtf	bfe127de0d0f599583bdf806a0be0edf	8,00	R$ 311,36
21582916	PORTARIA MCOM NA 12966.rtf	2efe90d961ff78a3392a9f12a59ab1b2	8,00	R$ 311,36
21582917	PORTARIA MCOM NA 12969.rtf	1a0e41ac5866a34fad9fb58cf921c73b	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			**126,00**	**R$ 4.903,92**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=10301485 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/04/2024 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.895, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.066448/2013-85, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO ITAÍ LTDA., posteriormente transferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.105.290/0001-64, número de inscrição no FISTEL nº 03008007112, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.895-de-10-de-abril-de-2024-556510971
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Id solicitação: 57dbac3e42214

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2535499	**E-mail:**
CNPJ: 48.105.290/0001-64	**Número do Fistel:** 03008007112
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PAULISTA		**Numero:** 3939
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01406100

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90131030

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Estrada da Embratel, S/N		**Complemento:**
Bairro: Glória		**Numero:**
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712010

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Júlio de Castilhos		**Complemento:**
Bairro: Centro Histórico		**Numero:** 607
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90030131

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 15.9234kW
HCI: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545883	**Número Indicativo:** ZYD562
Data Último Licenciamento: 09/11/2020	**Número da Licença:** 53500.052633/2020-81

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 55.34" S	**Longitude:** 51° 10' 58.84" W	**Cota da base:** 266.4 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 012830602337	**Modelo:** TFM 10K
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF-158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 65 m	**Atenuação:** 0.661 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA4RU263			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS		
Ganho: 2.95 dBd	**Beam-Tilt:** 5 º	**Orientação NV:** 146 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 60 m	**ERP Máxima:** 15.92 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.77	**5º:** 2.72	**10º:** 2.65	**15º:** 2.53	**20º:** 2.39	**25º:** 2.25	**30º:** 2.13	**35º:** 2.02	**40º:** 1.94	**45º:** 1.87	**50º:** 1.83	**55º:** 1.82
60º: 1.83	**65º:** 1.83	**70º:** 1.83	**75º:** 1.85	**80º:** 1.9	**85º:** 2.05	**90º:** 2.22	**95º:** 2.39	**100º:** 2.54	**105º:** 2.64	**110º:** 2.73	**115º:** 2.83
120º: 2.92	**125º:** 2.94	**130º:** 2.94	**135º:** 2.94	**140º:** 2.94	**145º:** 2.94	**150º:** 2.94	**155º:** 2.94	**160º:** 2.94	**165º:** 2.95	**170º:** 2.94	**175º:** 2.89
180º: 2.84	**185º:** 2.84	**190º:** 2.84	**195º:** 2.84	**200º:** 2.84	**205º:** 2.84	**210º:** 2.84	**215º:** 2.84	**220º:** 2.84	**225º:** 2.84	**230º:** 2.84	**235º:** 2.84
240º: 2.84	**245º:** 2.84	**250º:** 2.84	**255º:** 2.84	**260º:** 2.84	**265º:** 2.84	**270º:** 2.84	**275º:** 2.84	**280º:** 2.84	**285º:** 2.84	**290º:** 2.84	**295º:** 2.84
300º: 2.84	**305º:** 2.84	**310º:** 2.84	**315º:** 2.84	**320º:** 2.84	**325º:** 2.84	**330º:** 2.84	**335º:** 2.84	**340º:** 2.84	**345º:** 2.85	**350º:** 2.84	**355º:** 2.81

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 3000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 1.000 kW

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 15.92 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	241182	Despacho	MC	24/11/1982	30/11/1982	Advertência	Jurídico
9999	40	Portaria	MC	11/01/1983	27/01/1983	Multa	Jurídico
9999	190483	Despacho	MC	19/04/1983	09/05/1983	Advertência	Jurídico
9999	281284	Despacho	MC	28/12/1984		Advertência	Jurídico
9999	80485	Despacho	MC	08/04/1985		Advertência	Jurídico
9999	240	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Técnico
9999	165	Ofício	MC	04/04/1986		Advertência	Jurídico
9999	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Advertência	Jurídico
9999	260989	Despacho	MC	26/09/1989		Advertência	Jurídico
9999	151289	Despacho	MC	15/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	270391	Despacho	MC	27/03/1991		Advertência	Jurídico
9999	100592	Despacho	MC	10/05/1992		Advertência	Jurídico
9999	1428	Portaria	MC	14/09/1993	22/09/1983	Multa	Jurídico
9999	2083	Portaria	MC	16/12/1996	31/03/1997	Renovação	Jurídico
9999	1311	Portaria	MC	02/10/1997	08/10/1997	Multa	Jurídico
9999	3107	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

9999	184	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
9999	56	Despacho	MC	01/04/2008		Advertência	Jurídico
9999	163	Portaria	MC	09/04/2009	29/07/2009	Multa	Jurídico
53500.025788/2016-68	4320	Ato	ORLE	20/10/2016	31/10/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000066448201385	12895	Portaria	MC	10/04/2024	29/04/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50233/2024/MCOM

Brasília, 02 de maio de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11468628)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 6347/2024 (11460241), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 300/2024 (11468628), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 02/05/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11505087** e o código CRC **32936114**.

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 Documento nº 11505087

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

EM nº 00389/2024 MCOM

Brasília, 3 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.066448/2013-85, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6347/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12895, de 10 de abril de 2024, publicada em 29 de abril de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à RÁDIO ITAÍ LTDA., nos termos da Portaria MVOP nº 1.019, de 10 de dezembro de 1953, posteriormente transferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ nº 48.105.290/0001-64), nos termos da Portaria nº 20, de 13 de fevereiro de 1981, publicada em 19 de fevereiro de 1981, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 15418/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.066448/2013-85.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/05/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11508938** e o código CRC **BFC8F34F**.

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 Documento nº 11508938

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.066448/2013-85**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 26 de maio de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 26/05/2014, às 11:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0007943** e o código CRC **9E3094E5**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 976/2014/SEI-MC

Processo n.: 53000.066448/2013-85

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequencia Modulada na localidade de PORTO ALEGRE, estado do RIO GRANDE DO SUL, referente ao(s) seguinte(s) período(s): 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (fl. 25), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
- certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, [illegible]te os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

declaração de PEREMPÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 14/07/2014, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 14/07/2014, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 14/07/2014, às 17:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 14/07/2014, às 18:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0007949** e o código CRC **E8E036BE**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6866

Ofício nº 827/2014/SEI-MC

Brasília, 26 de maio de 2014

Ao Senhor Representante Legal da RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, Nº 607, CENTRO,
PORTO ALEGRE - RS
CEP 90.131-030

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. **Processo nº 53000.066448/2013-85**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 976/2014/SEI-MC , com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 14/07/2014, às 18:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0007967** e o código CRC **BC2B16EB**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 827/2014/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 607, CENTRO
CEP: 90131-030 PORTO ALEGRE/RS
PROC:. 53000.066448/2013-85
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
PESO / WEIGHT (kg)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

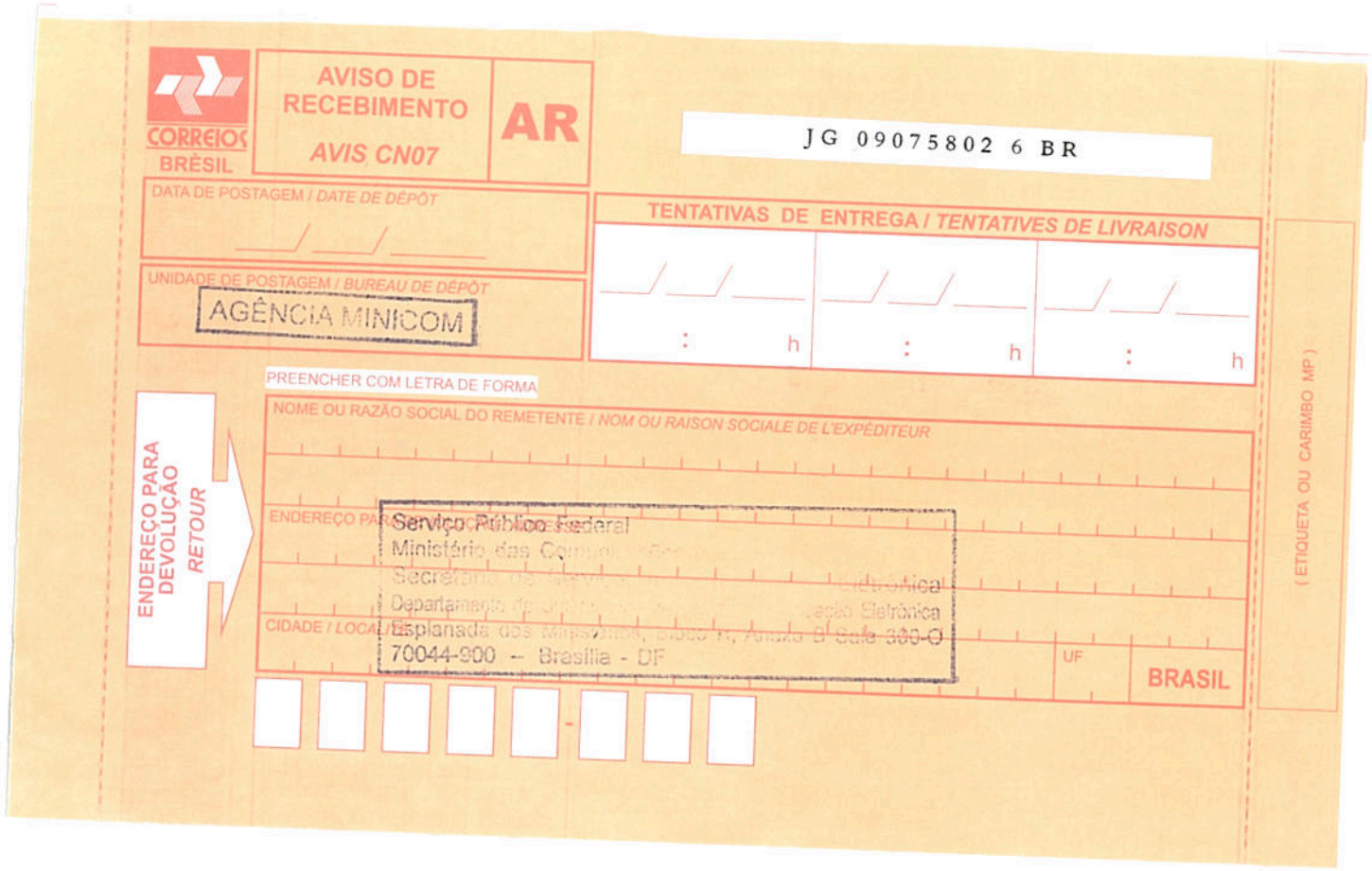

CORREIOS
BRÊSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 09075802 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

___/___/_____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

___/___/___ : h

___/___/___ : h

___/___/___ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Serviços de Radiodifusão Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 – Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Serviços de Radiodifusão Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Outros (origem externa) AR JG090758026BR (0059683) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 6

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

ASSUNTO:

PROCESSO: 53000.066448/2013-85
INTERESSADO: RADIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
SERVIÇO: FM
CIDADE: PORTO ALEGRE/RS

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/
02		/ /	38		/
03		/ /	39		/
04		/ /	40		/
05		/ /	41		/
06		/ /	42		/
07		/ /	43		/
08		/ /	44		/
09		/ /	45		/
10		/ /	46		/
11		/ /	47		/
12		/ /	48		/
13		/ /	49		/
14		/ /	50		/
15		/ /	51		/
16		/ /	52		/
17		/ /	53		/
18		/ /	54		/
19		/ /	55		/
20		/ /	56		/
21		/ /	57		/
22		/ /	58		/
23		/ /	59		/
24		/ /	60		/
25		/ /	61		/
26		/ /	62		/
27		/ /	63		/
28		/ /	64		/
29		/ /	65		/
30		/ /	66		/
31		/ /	67		/
32		/ /	68		/
		/ /	69		/
		/ /	70		/
		/ /	71		/

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Impresso por [illegible], Agendado / Minuta Anexo / Anexo 1 (01/12/2016)
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 01
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.066448/2013-85**
Interessado: **RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA**
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 13 (treze) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 10/12/2013

Weberson W. N. Peixoto

WEBERSON WAYNE NÓBREGA PEIXOTO
Coordenador
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/SCE-MC

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Volume de Processo Digitalizado PM Porto Alegre/RS (0122307) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 8

RS-38

Exm.º Sr. Ministro de Estado das Comunicações
Brasília / DF

V.D 21/5/2004

53000.066448/2013-85

RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, na Cidade de Porto Alegre/RS, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto n.º 88.066, de 26/01/1983, requer a V.Ex.ª se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente **pedido de renovação**, por novo período, da outorga que lhe foi concedida, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em FM, na Cidade de Porto Alegre/RS.

Declara, ainda, para os fins do disposto no Parágrafo 5º, do artigo 220, da Constituição Federal/88, na condição de responsável legalmente constituído pela entidade, que a mesma não é objeto, direta ou indiretamente, de qualquer tipo de monopólio ou oligopólio .

Declara, outrossim, conhecer e aderir às cláusulas do Decreto n.º 88.066, de 25 de janeiro de 1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses.

Rádio Universitária Metropolitana Ltda.
Márcio Tomio Morizono

JURÍDICO VISTO JURÍDICO

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

DECLARAÇÃO

RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, na Cidade de Porto Alegre/RS, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (Parágrafo 4º do artigo 220 da CF) e legais (Lei n.º 9.294/1996) sobre a matéria.

Rádio Universitária Metropolitana Ltda.
Márcio Tomio Morizono

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

JURÍDICO VISTO JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Ministério das Comunicações - SCE
04

DECLARAÇÃO

RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, na Cidade de Porto Alegre/RS, por seu representante legal infra-assinado, que cumpre os seguintes percentuais em sua programação:

- 25% (vinte e cinco por cento) de tempo reservado à propaganda comercial;
- 05% (cinco por cento) do tempo de serviço noticioso;
- 05 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Rádio Universitária Metropolitana Ltda.
Márcio Tomio Morizono

JURÍDICO VISTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Número de Processo Digitalizado PM Porto Alegre/RS (0122307) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 11

054

DECLARAÇÃO

RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, na Cidade de Porto Alegre/RS, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do inciso II, do artigo 221 da Constituição Federal.

Rádio Universitária Metropolitana Ltda.
Márcio Tomio Morizono

JURÍDICO VISTO JURÍDICO

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Ministério das Comunicações
Fls. 0147
Pública

DECLARAÇÃO

RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, na Cidade de Porto Alegre/RS, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que executa o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do inciso IV, do artigo 221 da Constituição Federal.

Rádio Universitária Metropolitana Ltda.
Márcio Tomio Morizono

JURÍDICO VISTO JURÍDICO

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Ministério das Comunicações
Fls. 074
Rubrica

DECLARAÇÃO

RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, na Cidade de Porto Alegre/RS, por seu representante legal infra-assinado, **INDICA** os responsáveis pelos seguintes setores:

NOME DO GESTOR: Márcio Tomio Morizono.

RESP. EDITORIAL: Mariane da Silva Ramos Telles.

RESPONSÁVEL PELA PROGRAMAÇÃO: Solange de Oliveira Serralvo Calderon.

Rádio Universitária Metropolitana Ltda.
Márcio Tomio Morizono

JURÍDICO VISTO JURÍDICO

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Volume de Processo Digitalizado PM Porto Alegre/RS (0122507) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 14

DECLARAÇÃO

A signatária abaixo identificada, empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, em Porto alegre/RS, por seu representante legal, declara, para todos os fins e efeitos de direito, em atendimento ao estabelecido no Parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal/88, que não é objeto, direta ou indiretamente, de qualquer tipo de monopólio ou oligopólio.

Rádio Universitária Metropolitana Ltda.
Márcio Tomio Morizono

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 69
Rubrica

DECLARAÇÃO

A signatária abaixo identificada, empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, em Porto Alegre/RS, por seu representante legal, declara conhecer e aderir às cláusulas do Decreto n.º 88.066, de 25 de janeiro de 1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses.

Rádio Universitária Metropolitana Ltda.
Márcio Tomio Morizono

JURÍDICO VISTO JURÍDICO

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

DECLARAÇÃO

O(s) signatário(s) do presente, na condição de representante(s) legal(is), declara(m), para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que a Rádio Universitária Metropolitana Ltda., contratará somente brasileiros natos para o exercício dos cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Rádio Universitária Metropolitana Ltda.
Márcio Tomio Morizono

JURÍDICO VISTO JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4d56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo ao Processo Digitalizado PM Porto Alegre/RS (01225307) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 17

afb4d56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

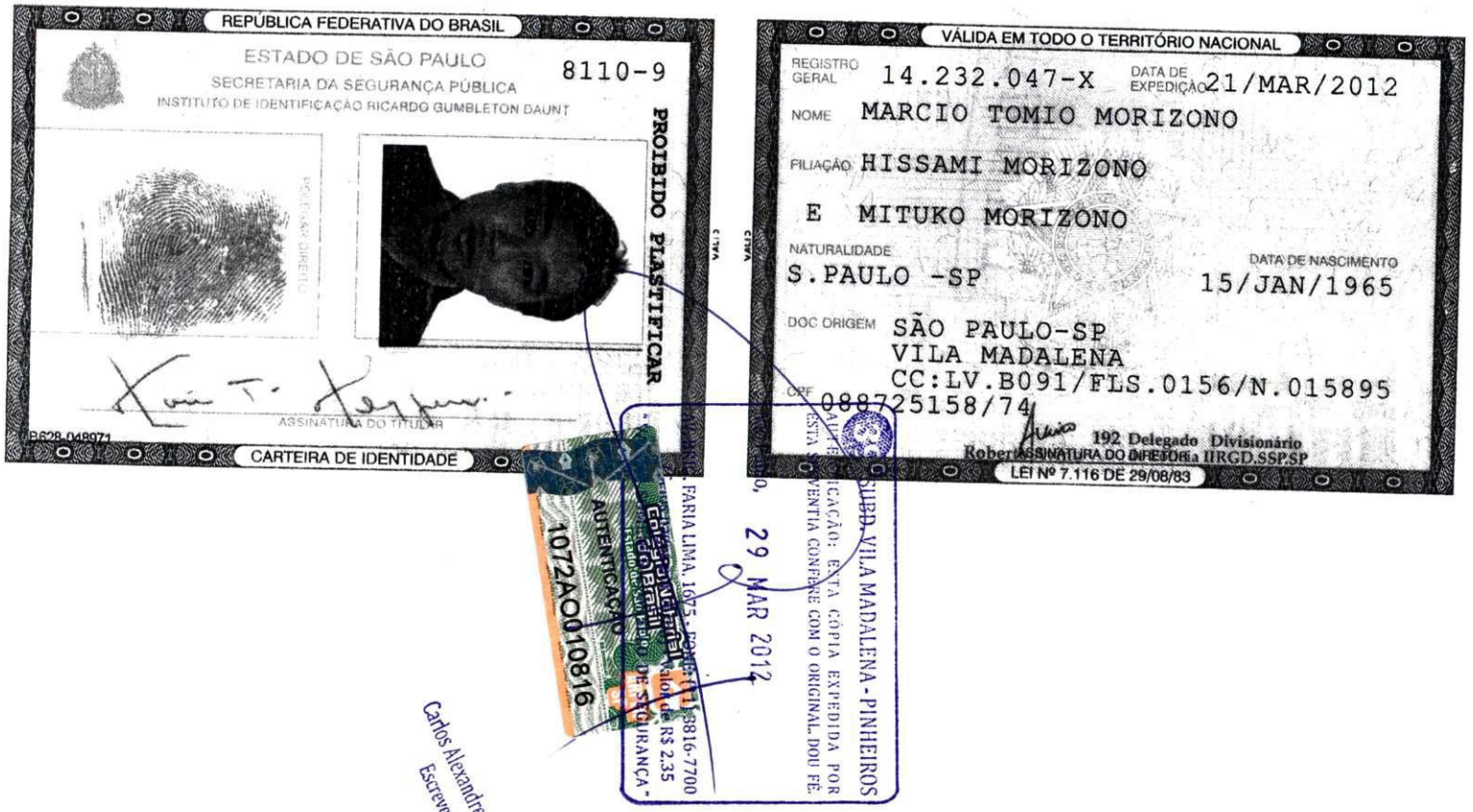

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Volume de Processo Digitalizado TM Porto Alegre/RS (0122307) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 18

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

EM BRANCO

EM BRANCO

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Volume de Processo Digitalizado PM Porto Alegre/RS (01225007)

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 124
Rubrica

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Volume de Processo Digitalizado PMPA Porto Alegre/RS (0122307)
SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9049294482 — DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/01/2011

NOME
SOLANGE DE OLIVEIRA SERRALVO CALDERON

FILIAÇÃO
EUCLIDES OLIVEIRA
SONIA MARIA VARGAS OLIVEIRA

NATURALIDADE
CACHOEIRA DO SUL RS

DATA DE NASCIMENTO
23/10/1971

DOC. ORIGEM
C CAS 31279 PORTO ALEGRE RS
1ª ZONA LV B52 FL 227

CPF
577.178.500-87

PIS/PASEP
12251831179

2 VIA

Rodrigo Leffa Vieira
ASSINATURA DO DIRETOR

500510 / 500510

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1245 - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 2131-3000 - FAX: (51) 2131-3003
BEL. LUIZ CARLOS WEIZENMANN - TABELIÃO

A U T E N T I C A Ç Ã O

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que DOU fé.

Porto Alegre, 2 de agosto de 2013

Emolumentos R$ 3,10 Selo nº.(0453.01.1300004.69739) - Hora: 15:00:03-02691 ()Luis Paulo()Marco Baum()Carlos Mario()Cristiano Baum.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Volume de Processo Digitalizado PMPA Porto Alegre/RS (0122307) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 21
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

14W

Porto Alegre/RS, 13 de novembro de 2013.

Ao Exm.º Sr.
Ministro das Comunicações
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

Proc. n.º 53000.066448/2013

Renovação de Outorga FM

Apresentamos nossos cumprimentos e, na oportunidade, encaminhamos, em anexo, os seguintes documentos, referentes à Rádio Universitária Metropolitana Ltda.:

- CND INSS
- CND Receita Federal/PGFN
- CND GDF (Secretaria de Estado do Rio Grande do Sul)

Sem mais para o momento, subscrevemos,

Cordialmente,

Rádio Universitária Metropolitana Ltda.
Marcelo de Lima Brasil

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.060503/2013-71
DRMC/SP
22/11/2013-16:03

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Volume de Processo Digitalizado PM Porto Alegre/RS (01225307) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 22

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 154
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 009502013-21200290
Nome: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA - EPP
CNPJ: 48.105.290/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/09/2013.
Válida até 29/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

11/11/2013 11:33

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Fls. 16

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA - EPP
CNPJ: 48.105.290/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:03:36 do dia 29/05/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2013.
Código de controle da certidão: **183C.7FFB.30A8.07CE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

11/11/2013 11:31

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Volume de Processo Digitalizado Nº 1 Porto Alegre/RS (0122507) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 24

Ministério das Comunicações - SCS
17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

Certidão de Situação Fiscal Nº **06514236**

Identificação do titular da certidão

Nome: **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA**

CNPJ: **48105290/0001-64**

Certificamos que, aos **11** dias do mês de **novembro** do ano de **2013**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 09/01/2014.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **14776697**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **http://www.sefaz.rs.gov.br**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Volume do Processo Digitalizado PM-Porto Alegre/RS (0122307) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 25

Ministério das Comunicações SCE Fls 18 Rubrica

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
JUAREZ MORAES DE MEDEIROS
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS **Município: Porto Alegre**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	13/07/2008	13/07/2018
FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO	Porto Alegre	24/06/1985	24/06/1995
FUNDACAO PASTORAL INTER MIRIFICA	Porto Alegre	30/09/1988	30/09/1998
NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	19/03/1995	19/03/2005
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	Porto Alegre	06/07/2007	06/07/2017
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	Porto Alegre	05/12/2004	05/12/2014
RADIO GUAIBA LTDA	Porto Alegre	09/08/1986	09/08/1996
RADIO ITAPEMA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	Porto Alegre	01/05/2004	01/05/2014
RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	Porto Alegre	27/09/1988	27/09/1998
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: Anatel\juarez.mc - JUAREZ MORAES DE MEDEIROS **Data: 24/01/2014** **Hora: 17:32:17**

Registro 1 até 12 de 12 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Número de Processo Digitalizado TM Porto Alegre/RS (01223067) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 26

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA**
CNPJ: **48.105.290/0001-64**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:42:04 do dia 16/05/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/06/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente pelo Chefe Consultas Gerais
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Juntada de Processo Digitalizado PM Porto Alegre/RS (01223067) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 27

Imprimir Voltar

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo de Processo Digitalizado PMPA Porto Alegre/RS (0122507) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 28

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS **Município: Porto Alegre**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	13/07/2008	13/07/2018
FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO	Porto Alegre	24/06/1985	24/06/1995
FUNDACAO PASTORAL INTER MIRIFICA	Porto Alegre	30/09/1988	30/09/1998
NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	19/03/1995	19/03/2005
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	Porto Alegre	06/07/2007	06/07/2017
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	Porto Alegre	05/12/2004	05/12/2014
RADIO GUAIBA LTDA	Porto Alegre	09/08/1986	09/08/1996
RADIO ITAPEMA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	Porto Alegre	01/05/2004	01/05/2014
RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	Porto Alegre	27/09/1988	27/09/1998
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: - **Data: 16/05/2014** **Hora: 07:43:11**

Registro 1 até 12 de 12 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Juntada de Processo Digitalizado TM Porto Alegre/RS (01223067) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 29
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 21
Assinatura

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

SONIA VALESCA MENEZES MONTEIRO
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** internet teia menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 48.105.290/0001-64

RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre

Usuário: anatel\sonia.mc - SONIA VALESCA MENEZES MONTEIRO **Data:** 16/05/2014 **Hora:** 07:39:15

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Cópia de Processo Digitalizado - M.P. Porto Alegre/RS (01122307)
SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 30
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Ministério das Comunicações - SE/CGPI

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

SONIA VALESCA MENEZES MONTEIRO
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** internet teia menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 088.725.158-74

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	LIBERDADE-EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	17.286.345/0001-56	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Curitiba
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	PR	Piraquara
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		LIBERDADE-EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	17.286.345/0001-56	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco

Usuário: anatel\sonia.mc - SONIA VALESCA MENEZES MONTEIRO **Data:** 16/05/2014 **Hora:** 07:39:39

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Volume do Processo Digitalizado PM-Porto Alegre/RS (0122307) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 31
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

SONIA VALESCA MENEZES MONTEIRO
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** internet teia menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 255.016.238-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Piraquara
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba
		RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		LIBERDADE-EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	17.286.345/0001-56	Sócio	9900	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco

Usuário: anatel\sonia.mc - SONIA VALESCA MENEZES MONTEIRO **Data:** 16/05/2014 **Hora:** 07:40:55

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Volume de Processo Digitalizado na Porto Alegre/RS (0122307) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 32
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Ministério das Comunicações - Fls. 14 Rubrica

Manter	Processo	UF	Localidade	Canal	Entidade	Assunto	Situação	Caixa	Serviço	Documento
	53000.015971/05	AC	RIO BRANCO		RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA	120	206	AC-1	OM	Não
	53000.035971/05	AC	RIO BRANCO		RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA	120	206	AC1	OM	Sim
	53000.021236/09	AC	RIO BRANCO	OM	RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA	111	228	AC0010AA	OM	Não
	53000.031815/07	AC	RIO BRANCO	OM	RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA	103	231	AC0010AA	OM	Não
	53000.031813/07	RJ	SÃO GONÇALO	OM	RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA	103	231	SERDO	OM	Não
	53000.045588/03	RS	PORTO ALEGRE		RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA	112	206	RS 38	FM	Não
	53000.070620/06	RS	PORTO ALEGRE	FM	RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA	142	206	ANATEL	FM	Não

Voltar

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

16/05/2014 07:46

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Pós-Outorga

Fls. 15

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão exclusivamente educativos.

Processo nº: 53000.066448/2013-85 (Apensado ao 53000.045588/2003-48)		
Entidade requerente: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.		
Localidade: PORTO ALEGRE	**UF**: RS	**Serviço:** FM
Período: 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo III), em com base no § 3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:				
1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	X			02
2 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?		X		
3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	X			10
4 – certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?		X		
5 - certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?		X		
6 – comprovante de regularidade com o FISTEL ?	X			19
7 - prova de regularidade relativa ao INSS?	X			15
8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?		X		
9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	X			16

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Volume de Processo Digitalizado TM Porto Alegre/RS (0122307)

10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	X			17
11 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada?		X		
12 - instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado?			X	
13 - certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)?		X		
14 – certidão da junta comercial ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		X		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:		
Análise:	**RUBRICA**	**DATA**
Analista responsável: Patrick Cardoso Cargo: Analista		26/05/2014

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.066448/2013-85**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 26 de maio de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 26/05/2014, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0007943** e o código CRC **9E3094E5**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

26/05/2014 11:01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS **Município: Porto Alegre**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	13/07/2008	13/07/2018
FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO	Porto Alegre	24/06/1985	24/06/1995
FUNDACAO PASTORAL INTER MIRIFICA	Porto Alegre	30/09/1988	30/09/1998
NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	19/03/1995	19/03/2005
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	Porto Alegre	06/07/2007	06/07/2017
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	Porto Alegre	05/12/2004	05/12/2014
RADIO GUAIBA LTDA	Porto Alegre	09/08/1986	09/08/1996
RADIO ITAPEMA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	Porto Alegre	01/05/2004	01/05/2014
RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	Porto Alegre	27/09/1988	27/09/1998
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data: 21/01/2014** **Hora: 14:14:08**

Registro 1 até 12 de 12 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Volume de Processo Digitalizado TMI Porto Alegre/RS (0122307) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 37
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 09 de setembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nivel**, em 09/09/2014, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0127348** e o código CRC **0E9FEE93**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 827/2014/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 607, CENTRO
CEP: 90131-030 PORTO ALEGRE/RS
PROC:. 53000.066448/2013-85
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Mª Elenara O. F. Escouto
RG: 3020192672 SJS/RS

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

30/07/14

CARIMBO DE ENTREGA / *CACHET DE LIVRAISON*

CDD CENTRO
30 JUL 2014
PORTO ALEGRE RS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

MARIA ELENARA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Ted Rafael Wilkon
Mat. 8.685.355-4

EN... DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS...*

7524... 114 x 180 mm

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JG 09075802 6 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPOT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPOT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

: h | : h | : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA [illegible]

Serviço Público Federal
Ministério [illegible]
[illegible]
Departamento [illegible]
Esplanada [illegible]
70044-900 – Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL

BOM DIA
DEBORA NEVES SEABRA DE ALMEIDA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Porto Alegre
Freqüência: 100,5 MHz
Classe: A1
Canal: 263

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9545883
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 03008007112
CNPJ: 48.105.290/0001-64
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 01/01/1997

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -				30/11/1982	Advertência	Jur.
			- Selecione -				27/01/1983	Multa	Jur.
			- Selecione -				09/05/1983	Advertência	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -				18/10/1985	Renovação	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -				22/09/1983	Multa	Jur.
			- Selecione -				31/03/1997	Renovação	Jur.
			- Selecione -				08/10/1997	Multa	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -				17/04/2003	Renovação	Jur.
			- Selecione -				24/05/2005	Multa	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -				29/07/2009	Multa	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem_arvore=documento_assinar&id_documento=afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e&id_procedimento_atual=1828136&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000001&infra_hash=afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 41

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

BOM DIA
DEBORA NEVES SEABRA DE ALMEIDA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS **Município: Porto Alegre**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	13/07/2008	13/07/2018
FUNDACAO PASTORAL INTER MIRIFICA	Porto Alegre	30/09/1988	30/09/1998
FUNDACAO PIRATINI	Porto Alegre	24/06/1985	24/06/1995
NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	Porto Alegre	06/07/2007	06/07/2017
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	Porto Alegre	05/12/2004	05/12/2014
RADIO GUAIBA LTDA	Porto Alegre	09/08/1986	09/08/1996
RADIO ITAPEMA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	Porto Alegre	01/05/2004	01/05/2014
RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	Porto Alegre	27/09/1988	27/09/1998
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: 02147897132 - DEBORA NEVES SEABRA DE ALMEIDA **Data: 24/04/2017** **Hora: 11:21:12**

Registro 1 até 12 de 12 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel-autenticidade-assinatura.cmaisbeneg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 42

ANATEL

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | internet teia | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA**

CNPJ: **48.105.290/0001-64**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:22:36 do dia 24/04/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/05/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apolo.anatel.gov.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

(gem/anatel) TELAS ANATEL RADIO METROPOLITANA (1828136) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 43

Imprimir Voltar

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

(Imagem Externa) TELAS ANATEL RADIO METROPOLITANA (1828138) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 44

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 48.105.290/0001-64

RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre

Usuário: deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 24/04/2017 **Hora:** 11:23:58

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexsei.anatel.gov.br/anexsei/controlador.php?acao=documento_conferir&id_documento=afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

(gem/externa) TELAS ANATEL RADIO METROPOLITANA (1628136)

ANATEL

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 088.725.158-74

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	PR	Piraquara
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Curitiba
		LIBERDADE-EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	17.286.345/0001-56	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		LIBERDADE-EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	17.286.345/0001-56	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco

Usuário: deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 24/04/2017 **Hora:** 11:24:15

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.sei.mcti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&codigo_verificador=1626136&codigo_crc=afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
net/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp 1/1
(Imagem externa) TELAS ANATEL RADIO METROPOLITANA (1626136) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 46

ANATEL

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 255.016.238-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Piraquara
		LIBERDADE-EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	17.286.345/0001-56	Sócio	9900	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 24/04/2017 **Hora:** 11:31:25

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.sgnintegridade.com.br/anatel.sgnintegridade.assinatura.consulta/consulta/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

(gem/externa) TELAS ANATEL RADIO METROPOLITANA (1626136)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação Geral de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.066448/2013-85		
Entidade: Rádio Universitária Metropolitana Ltda.		
Localidade: Porto Alegre	**UF: RS**	**Serviço: FM**
Período(s): 01/05/2014 – 01/05/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Pg(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**X**			**3**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**X**			**Evento Sei 0137040, p. 3**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**X**			**11**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		**X**		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**Evento Sei 0131168**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**Evento Sei 0109264, p.8 Evento Sei 0113859, p.3**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**X**			**Evento Sei 1828136, p.3**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**X**			**17**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**X**			**Evento Sei 0109264, p.9 Evento Sei 0137040, p.1**
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**X**			**18**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Checklist (1828287) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 48

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**19**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**Evento Sei 0109264, p.10 Evento Sei 0113859, p. 2**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		**X**		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		**X**		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**X**			**Evento Sei 0113859, p.9**
16- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		**X**		

DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Pg(S).
17. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa)			**X**		
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;			**X**		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não se aplica ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: Débora Neves Cargo: Técnico em Nível Superior

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Checklist (1828287) SEI 53000.000448/2015-85 / pg. 49

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 8847/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.066448/2013-85

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Universitária Metropolitana Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão. Explica-se.

4. Em 29.5.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

5. Além disso, recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que alterada as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, os procedimentos de renovação de outorga passaram a ser instruídos com a declaração acrescida ao art. 38 da Lei nº 4.117/63, para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

> "Art. 38. .....
>
> [...]
>
> j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
>
> § 1º (VETADO).
>
> § 2º (Revogado).
>
> § 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis." (NR)

6. Assim, considerando-se os termos da suso mencionada alteração legislativa, bem como

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

d o Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1828287):

RELATIVOS À ENTIDADE:

6.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

6.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

6.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

6.4. provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da **sede da pessoa jurídica interessada**;

6.5. laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (OBS: o modelo do laudo de vistoria técnica encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www2.mcti.gov.br/index.php/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga);.

6.6. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

6.7. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

OBS: Para efeito dos documentos pertinentes os sócios e diretores, estes serão exigidos daqueles já aprovados/conhecidos por esta Pasta. Assim, caso esteja em trâmite na Secretaria de Radiodifusão - SERAD processo administrativo da Entidade, que trate de alteração contratual, prevendo a modificação societária e/ou diretiva da empresa, a documentação pessoal dos novos sócios/diretores só será exigida no processo de renovação, após a devida aprovação/homologação da alteração contratual.

7. Por fim, submeta-se o feito à consideração do(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 525, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2017, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Neves Seabra de Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 24/04/2017, às 16:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 17/05/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1828288** e o código CRC **DB9C145E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 18090/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.
Rua Júlio de Castilhos, nº 607, Centro
CEP 90131-030 Porto Alegre/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.066448/2013-85**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8847/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 17/05/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1828301** e o código CRC **FC3D659D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18090/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.066448/2013-85 - Nº SEI: 1828301

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

CERTIDÃO

Processo nº 53000.066448/2013-85

Certifico e dou fé de que a regularização da **extrapolação de limites** identificada pelo sócio YOSHIMI MORIZONO (3 OM´s NACIONAIS) está sendo tratada nos autos do Processo nº 53000.012327/2012-32, o que possibilita, assim, a continuidade da instrução do presente feito.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 08/05/2017, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1859059** e o código CRC **91916D71**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Certidão 1859059 SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 54

Data de Envio:
22/05/2017 15:18:01

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
diego.almeida@ipda.com.br
ritafarias@emcprojetos.com.br
larubio53@gmail.com
karina.mendes@ipda.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.066448/2013-85

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1828301.html
Nota_Tecnica_1828288.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL

BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 48.105.290/0001-64

RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 23/08/2017 **Hora:** 14:48:13

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Certidão obtida via Internet (2157869) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 56

ANATEL

BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 088.725.158-74

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	LIBERDADE-EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	17.286.345/0001-56	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Curitiba
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	PR	Piraquara
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		LIBERDADE-EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	17.286.345/0001-56	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 23/08/2017 **Hora:** 14:56:54

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Certidão obtida via Internet (2157869) SEI 53000.068448/2013-85 / pg. 57

ANATEL

BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 255.016.238-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Piraquara
		LIBERDADE-EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	17.286.345/0001-56	Sócio	9900	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 23/08/2017 **Hora:** 14:57:11

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Certidão obtida via Internet (2157869) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 58

ANATEL

BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 255.016.238-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Piraquara
		LIBERDADE-EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	17.286.345/0001-56	Sócio	9900	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 23/08/2017 **Hora:** 14:57:11

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Certidão obtida via Internet (2157869) SEI 53000.068448/2013-85 / pg. 59

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA**

CNPJ: **48.105.290/0001-64**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:59:06 do dia 23/08/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/09/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Certidão obtida via Internet (2157869) SEI 53500.066448/2013-85 / pg. 60

ANATEL

BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS **Município: Porto Alegre**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	13/07/2008	13/07/2018
FUNDACAO PASTORAL INTER MIRIFICA	Porto Alegre	30/09/1988	30/09/1998
FUNDACAO PIRATINI	Porto Alegre	24/06/1985	24/06/1995
NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	Porto Alegre	06/07/2007	06/07/2017
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	Porto Alegre	05/12/2004	05/12/2014
RADIO GUAIBA LTDA	Porto Alegre	09/08/1986	09/08/1996
RADIO ITAPEMA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	Porto Alegre	01/05/2004	01/05/2014
RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	Porto Alegre	27/09/1988	27/09/1998
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 23/08/2017 **Hora:** 15:00:12

Registro 1 **até** 12 **de** 12 **registros** **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Certidão obtida via Internet (2157869) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 61

ANATEL

BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Porto Alegre
Freqüência: 100,5 MHz
Classe: A1
Canal: 263

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9545883
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 03008007112
CNPJ: 48.105.290/0001-64
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 01/01/1997

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			30/11/1982	Advertência	Jur.
			- Selecione -			27/01/1983	Multa	Jur.
			- Selecione -			09/05/1983	Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -			18/10/1985	Renovação	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -			22/09/1983	Multa	Jur.
			- Selecione -			31/03/1997	Renovação	Jur.
			- Selecione -			08/10/1997	Multa	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -			17/04/2003	Renovação	Jur.
			- Selecione -			24/05/2005	Multa	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -			29/07/2009	Multa	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Certidão obtida via Internet (2157869) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 62

Tela Inicial | Imprimir

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Certidão obtida via Internet (2157869) SEI 53000.068448/2013-85 / pg. 63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA - EPP
CNPJ: 48.105.290/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:09:43 do dia 31/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2018.
Código de controle da certidão: **132A.A925.71E9.0951**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar Página para

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 48.105.290/0001-64

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	17080075756-36
Data e hora da emissão	23/08/2017 15:46:14
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo certidão negativa estadual (2138422) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 65

Balanço Patrimonial

Folha: 1

RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

CNPJ: 48.105.290/0001-64

Período : 01/01/2015 a 31/12/2015 - CONSOLIDADO

ATIVO		*PASSIVO*	
ATIVO CIRCULANTE	1.023.166,10	CIRCULANTE	1.245.453,14
DISPONÍVEL	298.079,01	SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	10.269,74
*CAIXA	298.020,59	*SALÁRIOS A PAGAR	4.848,00
Caixa Geral	298.020,59	Salários	4.848,00
*BANCOS CONTA MOVIMENTO	58,42	*OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	5.421,74
Banco do Brasil S/A	58,42	INSS a Recolher	1.357,82
		FGTS a Recolher	4.063,92
CONTAS A RECEBER	725.087,09		
*CLIENTES	210.000,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	260.324,34
Clientes a Receber	210.000,00		
*ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	1.175,07	*EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	260.324,34
Adiantamento de Férias	1.175,07	Empréstimos de Terceiros	260.324,34
*EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	24.587,21		
Empréstimos a Terceiros	24.587,21	OUTRAS EXIGIBILIDADES	974.859,06
*OUTRAS CONTAS A RECEBER	489.324,81		
Valores a Regularizar	172.498,34	*ADIANTAMENTO DE CLIENTES	974.619,39
Rádio Capixaba	7.625,47	Valores a Regularizar	798.011,33
Super Rádio Deus é Amor (Londrina)	306.400,00	Rádio 880	153.000,00
Sociedade Aparecidense	2.801,00	Radio Universo	22.521,91
		Sociedade Mineira	1.086,15
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	45.408,01	*OUTRAS CONTAS A PAGAR	239,67
		Pensão Alimentícia	239,67
DEPÓSITOS JUDICIAIS	45.408,01		
*DEPÓSITOS JUDICIAIS	45.408,01	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(16.324,47)
Processos Trabalhistas	35.814,62		
Bloqueio Judicial	9.593,39	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	30.000,00
ATIVO PERMANENTE	160.554,56	*CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00
		Capital Social	30.000,00
IMOBILIZADO	160.554,56		
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(54.084,88)
*BENS EM OPERAÇÃO	1.661.716,85		
Terrenos	5.089,73	*LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(54.084,88)
Construções e Benfeitorias	12.320,49	Lucros Acumulados	267.689,38
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	1.153.528,19	Prejuízos Acumulados	(321.774,26)
Instalações Comerciais	101.356,16		
Imobilização em Andamento	389.422,28	AJUSTES DE EXERCÍCIOS	7.760,41
*(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	(1.501.162,29)		
Construções e Benfeitorias	(9.733,22)	*AJUSTES DE EXERCÍCIOS	7.760,41
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(1.153.528,19)	Ajustes de Exercícios Anteriores	7.760,41
Instalações Comerciais	(76.982,94)	*	
Imobilização em Andamento	(260.917,94)	*	
		*	
INTANGÍVEL	0,00	*	
		*	
*BENS INCORPÓREOS	7.491,08	*	
Sistemas Aplicativos (softwares)	7.491,08	*	
*(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	(7.491,08)	*	
Sistemas Aplicativos (softwares)	(7.491,08)	*	
TOTAL DO ATIVO:	1.229.128,67	TOTAL DO PASSIVO:	1.229.128,67

SÃO PAULO, 31 de dezembro de 2015.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 1.229.128,67 (um milhao, duzentos e vinte e nove mil, cento e vinte e oito Reais e sessenta e sete Centavos)

Av. Paulista 807 CONJ 1109 - São Paulo - SP - 01311-100 - Fone: (11)32511067

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Balanço patrimonial 2015 (2316132) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 66

Balanço Patrimonial

RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
Período : 01/01/2015 a 31/12/2015 - CONSOLIDADO

CNPJ: 48.105.290/0001-64

SOCIO
MARCIO TOMIO MORIZONO
CPF: 088.725.158-74

CONTADOR
THIAGO TARGINO LIMA GOMES
CT CRC: 1SP266.386/O-0

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Balanço patrimonial 2015 (23116132) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 67

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 1

RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015 - CONSOLIDADO

CNPJ: 48.105.290/0001-64

Receitas Brutas		
Serviços Prestados		30.000,00 C
(-) Deduções	Total:	30.000,00 C
PIS		195,00 D
COFINS		900,00 D
= Receita Líquida	Total:	1.095,00 D
= Lucro Bruto		**28.905,00 C**
(-) Despesas Administrativas		**28.905,00 C**
Salários		58.276,89 D
Férias		5.023,55 D
13º Salário		5.229,86 D
Encargos Sociais - INSS		1.869,06 D
Encargos Sociais - FGTS		5.768,28 D
Vale Transporte		1.343,97 D
(-) Despesas Financeiras	Total:	77.511,61 D
Tarifas Bancárias		315,28 D
(-) Despesas Gerais	Total:	315,28 D
Manutenção Instalação e Edifícios		696,00 D
Serviços Prestados Pessoa Jurídica		21.501,87 D
Serviços Prestados Pessoa Serviços Físic		1.155,23 D
Água e Esgoto		1.225,45 D
Energia Elétrica		112.211,98 D
Telefone e Internet		3.264,73 D
Material de Escritório		1.362,00 D
Material de Limpeza		346,98 D
Multa e Juros		249,22 D
ECAD - Direitos Autorais		33.092,34 D
Depreciação		90.485,40 D
(-) Despesas Tributárias	Total:	265.591,20 D
Taxas Municipais de Estabelecimento		703,91 D
Impostos e Taxas Diversas		4.253,26 D
= Prejuízo Operacional	Total:	4.957,17 D
= Prejuízo Contábil Líquido antes da Contribuição Social		**319.470,26 D**
(-) Contribuição Social		**319.470,26 D**
Contribuição Social		864,00 D
= Prejuízo Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	Total:	864,00 D
(-) Imposto de Renda		**320.334,26 D**
Imposto de Renda		1.440,00 D
= Prejuízo	Total:	1.440,00 D
= Prejuízo Líquido do Período		**321.774,26 D**
		321.774,26 D

SÃO PAULO, 31 de dezembro de 2015.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

SOCIO
MARCIO TOMIO MORIZONO
CPF: 088.725.158-74

CONTADOR
THIAGO TARGINO LIMA GOMES
CT CRC: 1SP266.386/O-0

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Balanço patrimonial 2015 (23186132) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 69

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 19605/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.066448/2013-85

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Porto Alegre, estado da Rio Grande do Sul, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 8847/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1828288), concluiu pela expedição do Ofício n.º 18090/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1828301), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimentos sob os nºs 01250.035724/2017-41, 01250.038724/2017-01 e 01250.044957/2017-35, acompanhados de documentos.

3. Ocorre que, com a publicação do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das susos mencionadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes:

4.1. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

4.2. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4.3. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

4.4. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.5. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

4.6. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.7. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 20/10/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 20/10/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2162569** e o código CRC **C26C0708**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 37284/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ Nº 48.105.290/0001-64)
Rua Júlio de Castilhos, nº 607, Centro
CEP 90131-030 Porto Alegre/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.066448/2013-85**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 19605/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 20/10/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2162645** e o código CRC **732BF1EC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37284/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.066448/2013-85 - Nº SEI: 2162645

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 53000.066448/2013-85

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ nº 48.105.290/0001-64), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 20/10/2017, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2317901** e o código CRC **0E65FAF1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Despacho 2317901 SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 73

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº 53000.066448/2013-85

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 7-13 (evento SEI nº 2001720), pela RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ nº 48.105.290/0001-64), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos à CGPO_REGIONAIS, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão-COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 20/10/2017, às 11:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2318008** e o código CRC **CF1E6297**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 SEI nº 2318008

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Despacho 2318008 SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 74

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
RICARDO MENDES SILVA SZTAJN
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Porto Alegre
Freqüência: 100,5 MHz
Classe: A1
Canal: 263

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9545883
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 03008007112
CNPJ: 48.105.290/0001-64
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 01/01/1997

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 03008007112

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Porto Alegre/RS
Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul
Longitude: ° ' "
Local Específico:
Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 263
Classe:

Freqüência: 100,5
Canal Educativo?:

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99

Máximo: 250 **Digitados: 50**

Observação: (ZC)

Máximo: 250 **Digitados: 400**

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Consulta Integral 4212/2017 - SEI 53500.066448/2013-85 / pg. 75

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Pesquisar

Razão Social: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 01406100 **Logradouro:** AVENIDA NOVE DE JULHO
Número: 3939 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PAULISTA **Estado:** SP
Município: São Paulo **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 21 2535499 **Fax:** 21 2331752

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 90131030 **Logradouro:** AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO
Número: . **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** RS
Município: Porto Alegre **Distrito:** Porto Alegre **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 03008007112

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
		- Selecione -					30/11/1982	Advertência	Jur.
		- Selecione -					27/01/1983	Multa	Jur.
		- Selecione -					09/05/1983	Advertência	Jur.
		- Selecione -						Advertência	Jur.
		- Selecione -						Advertência	Jur.
		- Selecione -					18/10/1985	Renovação	Jur.
		- Selecione -						Advertência	Jur.
		- Selecione -						Advertência	Jur.
		- Selecione -						Advertência	Jur.
		- Selecione -						Advertência	Jur.
		- Selecione -						Advertência	Jur.
		- Selecione -						Advertência	Jur.
		- Selecione -					22/09/1983	Multa	Jur.
		- Selecione -					31/03/1997	Renovação	Jur.
		- Selecione -					08/10/1997	Multa	Jur.
		- Selecione -						Advertência	Jur.
		- Selecione -						Advertência	Jur.
		- Selecione -					17/04/2003	Renovação	Jur.
		- Selecione -					24/05/2005	Multa	Jur.
		- Selecione -						Advertência	Jur.
		- Selecione -					29/07/2009	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: **Situação:**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Consta Vinculado a Anatel 4212/2017 - SEI 53500.060448/2013-85 / pg. 76

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA - CNPJ/CPF (48.105.290/0001-64)

Entidade não possui débitos

Município/UF: PORTO ALEGRE/RS
Indicativo: ZYD562
Canal PB: 263
Classe PB: A1

Características de Operação

Classe:

Canal:

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Domingo			

Tela Inicial | Imprimir

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Câmara Legislativa | 12/12/2017 | 08:48 | 2013-85 / pg. 77

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

CNPJ: 48105290000164
Presidente:
Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO - JARDIM PAULISTA
E-mail:
Capital Social: 30.000,00
Reserva de Capital:
Total: 30.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
088.725.158-74	MARCIO TOMIO MORIZONO	300	300,00
255.016.238-20	YOSHIMI MORIZONO	29.700	29.700,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
088.725.158-74	MARCIO TOMIO MORIZONO	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA		**CNPJ:** 48.105.290/0001-64
Nome Fantasia:		**Fistel:** 03008007112
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM		**UF:** RS
Localidade: PORTO ALEGRE		**Classe PB:** A1
Canal PB: 263 (duzentos e sessenta e três) **Canal OP:** 263	**Freqüência PB:** 100,5 MHz **Freqüência OP:** 100,5 MHz	**Classe OP:** A1
Num. Estação: 9545883	**Indicativo:** ZYD562	**Telefone (Sede):** 2535499

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: ESTRADA DA EMBRATEL, 1100 **Número:** . **Bairro:** ***
Localidade: PORTO ALEGRE **UF:** RS
Latitude: 30° 04' 52" 00" S **Longitude:** 51° 10' 50" 00" W **Cota da Base da Torre:** 275 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL
Fabricante: Harris Corporation
Modelo: FM-10H3
Código de homologação: 466977***0010
Potência Operação: 10 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR
Fabricante: Lys Electronic Ltda.
Modelo: FM-1000-M/E
Código de homologação: 031092XXX0032
Potência Operação: 1 kW

2.3 - ANTENA PRINCIPAL
Fabricante: ANDREW ANTENAS LTDA
Modelo: FMA-4
GMAX: 3,21 dBd
Polarização:
HCI: 60 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0°
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: 45° em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena:

2.4 - ANTENA AUXILIAR
Fabricante: ***
Modelo: ***
GMAX: ***
Polarização: ***
HCI: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: *****
Descrição da Antena: ***

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL
Fabricante: KMP
Modelo: CF 1 5/8
Comprimento: m
Impedância: 50 Ohms
Atenuação: dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR
Fabricante: ***
Modelo: ***
Comprimento: ***
Impedância: ***
Atenuação: ***

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

AZIMUTE(graus)	0	45	90	135	180	225	270	315	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	VM ****
HSNMT(metros)	316	295,8	257,7	263,9	287,9	306,8	318,1	324,1	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	296,2	****	****	****	****	****	****	333,31
ERP(kW)	10,2	8,7	8,7	8,7	8,7	8,7	10,2	11,3	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	9,4	****	****	****	****	****	****	10,575

4 - OBSERVAÇÕES:

***

Legenda
- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: AV. JULIO DE CASTILHOS, 607
Número: .
Bairro: CENTRO
Localidade/UF: Porto Alegre/RS

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR
Logradouro: ***
Número: ***
Bairro: ***
Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

/sistemas.anatel.gov.br/SRD/EmissaoDoc/DescricaoSistema/FM/Tela.asp 21/11/2017
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Outros (origem externa) (2429007) SEI 53000.066446/2013-85 / pg. 79

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA		
Nome Fantasia:		
Telefone: (21) 2535499	**E-mail:**	
CNPJ: 48.105.290/0001-64	**Número do Fistel:** 03008007112	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:		
Observações: SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99		

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO	**Complemento:**	
Bairro: JARDIM PAULISTA	**Numero:** 3939	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01406100

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** .	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90131030

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA DA EMBRATEL, 1100	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:** .	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 607	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** .	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS
Latitude: -30.08111	**Longitude:** -51.18056

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** A1	**ERP:** 50kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	**10°:** 0	**20°:** 0	**30°:** 0	**40°:** 0	**50°:** 0	**60°:** 0	**70°:** 0	**80°:** 0	**90°:** 0	**100°:** 0	**110°:** 0
120°: 0	**130°:** 0	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0	**170°:** 0	**180°:** 0	**190°:** 0	**200°:** 0	**210°:** 0	**220°:** 0	**230°:** 0
240°: 0	**250°:** 0	**260°:** 0	**270°:** 0	**280°:** 0	**290°:** 0	**300°:** 0	**310°:** 0	**320°:** 0	**330°:** 0	**340°:** 0	**350°:** 0

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Outros (origem externa) (2429607) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 80

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	241182	Despacho	MC	24/11/1982	30/11/1982	Advertência	Jurídico
9999	40	Portaria	MC	11/01/1983	27/01/1983	Multa	Jurídico
9999	190483	Despacho	MC	19/04/1983	09/05/1983	Advertência	Jurídico
9999	281284	Despacho	MC	28/12/1984		Advertência	Jurídico
9999	80485	Despacho	MC	08/04/1985		Advertência	Jurídico
9999	240	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Técnico
9999	165	Ofício	MC	04/04/1986		Advertência	Jurídico
9999	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Advertência	Jurídico
9999	260989	Despacho	MC	26/09/1989		Advertência	Jurídico
9999	151289	Despacho	MC	15/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	270391	Despacho	MC	27/03/1991		Advertência	Jurídico
9999	100592	Despacho	MC	10/05/1992		Advertência	Jurídico
9999	1428	Portaria	MC	14/09/1993	22/09/1983	Multa	Jurídico
9999	2083	Portaria	MC	16/12/1996	31/03/1997	Renovação	Jurídico
9999	1311	Portaria	MC	02/10/1997	08/10/1997	Multa	Jurídico
9999	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	3107	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	184	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
9999	56	Despacho	MC	01/04/2008		Advertência	Jurídico
9999	163	Portaria	MC	09/04/2009	29/07/2009	Multa	Jurídico
53500.025788/2016-68	4320	Ato	ORLE	20/10/2016	26/10/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Outros (origem externa) (2429607) SEI 53500.086446/2013-85 / pg. 81

ANATEL

BOM DIA
José Luiz da Conceição

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS **Município: Porto Alegre**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	13/07/2008	13/07/2018
FUNDACAO PASTORAL INTER MIRIFICA	Porto Alegre	30/09/1988	30/09/1998
FUNDACAO PIRATINI	Porto Alegre	24/06/1985	24/06/1995
NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	Porto Alegre	06/07/2007	06/07/2017
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	Porto Alegre	05/12/2004	05/12/2014
RADIO GUAIBA LTDA	Porto Alegre	09/08/1986	09/08/1996
RADIO ITAPEMA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	Porto Alegre	01/05/2004	01/05/2014
RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	Porto Alegre	27/09/1988	27/09/1998
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: 54641713715 - José Luiz da Conceição **Data:** 24/11/2017 **Hora:** 11:13:39

Registro 1 **até** 12 **de** 12 **registros** **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Processos da Coordenação-Geral de Pós-Outorga em análise na Regional do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 27248/2017/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53000.066448/2013-85.
Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 263 (duzentos e sessenta e três), classe A1, na localidade de Porto Alegre - RS,, referente aos períodos 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024. Os autos do processo foram encaminhados para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. Preliminarmente cabe ressaltar que qualquer análise técnica de processos relacionados aos pedidos de renovação de outorga do período: 01/05/2004 a 01/05/2014, fica prejudicada devido às alterações de características técnicas autorizadas no período considerado. A análise será realizada levando-se em conta a última autorização do poder concedente e alterações no plano básico de distribuição de canais do referido serviço para a localidade de outorga.

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

> Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A Entidade apresentou o Laudo de Vistoria Técnica da Estação divergindo dos termos da última autorização do poder concedente.	– Apresentar Laudo de Vistoria Técnica da Estação para efeito de Renovação de Outorga, padronizado, devidamente preenchido, assinado pelo profissional habilitado e pelo representante legal, nos termos do item 9.3 (subitens 9.3.1 a 9.3.10) da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98, em conformidade com a última autorização do poder concedente.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mendes da Silva Sztajn**, **Engenheiro**, em 01/12/2017, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 04/12/2017, às 08:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2423909** e o código CRC **E7B3C152**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Nota Técnica 27248 (2423909) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 85

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3° andar, Ala Leste, Sala 321, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 51122/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da
Radio Universitaria Metropolitana Ltda (48.105.290/0001-64)
Av. Júlio de Castilhos, 607 - Centro
CEP : 90131-030 - Porto Alegre -RS

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53000.066448/2013-85.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 27248/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 04/12/2017, às 08:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2429481** e o código CRC **9DFAE73A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 51122/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.066448/2013-85 - Nº SEI: 2429481

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Data de Envio:
05/12/2017 11:49:19

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
diego.almeida@ipda.com.br
ritafarias@emcprojetos.com.br
larubio53@gmail.com
karina.mendes@ipda.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.066448/2013-85

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_2429481.html
Nota_Tecnica_2423909.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
José Luiz da Conceição

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» Plano Básico »» ***Descritivo*** | internet teia | menu ajuda

Plano Básico de Distribuição de Canais/Descritivo - FM

UF: RS **Município: Porto Alegre**

Entidade	Canal	Classe	Fase	Azimute (graus)	ERP	Obs
RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	207	E3	3			(ZC)
RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	221	E2	3			(ZC)
RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	232	E2	3			30S0447;51W1059 - (ZC)
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	235	E3	3	204.0	12,5	Coordenada pré-fixada 30S0340;51W1050 (ZC)
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	235	E3	3	285.0	43	Coordenada pré-fixada 30S0340;51W1050 (ZC)
NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	248	E2	3	298.0 a 343.0	22	Coordenadas pré-fixadas: 30S0451;51W1100 - (ZC).
DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	252	E3	3	336.0 a 22.0	21	Coordenada pré-fixada 30S0452;51W1058 - (ZC)
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	257	E3	3	16.0	43	Coordenada pré-fixada 30S0447;51W1056. (ZC)
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	257	E3	3	52.0	43	Coordenada pré-fixada 30S0447;51W1056. (ZC)
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	263	A1	3			(ZC)

Usuário: anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição **Data:** 19/06/2018 **Hora:** 08:55:42

Registro 1 **até** 10 **de** 14 **registros** **Páginas:** [1] 2 [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Este documento foi protocolado sob o nº 53000.066448/2013-85 / pg. 88

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
José Luiz da Conceição

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS **Município: Porto Alegre**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	13/07/2008	13/07/2018
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Porto Alegre	24/06/1985	
FUNDACAO PASTORAL INTER MIRIFICA	Porto Alegre	30/09/1988	30/09/1998
NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	Porto Alegre	06/07/2007	06/07/2017
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	Porto Alegre	05/12/2004	05/12/2014
RADIO GUAIBA LTDA	Porto Alegre	09/08/1986	09/08/1996
RADIO ITAPEMA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	Porto Alegre	01/05/2004	01/05/2014
RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	Porto Alegre	27/09/1988	27/09/1998
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição **Data: 19/06/2018** **Hora: 08:57:40**

Registro 1 até 12 de 12 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo documento apresentado pelo Sinaegre (5077238) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 89

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA**
CNPJ: **48.105.290/0001-64**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:00:19 do dia 19/06/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/07/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Para documentos nacionais, acesse o site http://www.stf.jus.br/autenticidade com o código 0000 066448/2013-85 / pg. 90

Imprimir Voltar

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Para documentos com mais de uma página, acesse o link acima e informe o código 066448/2013-85 / pg. 91

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

CNPJ: 48105290000164
Presidente:
Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO - JARDIM PAULISTA
E-mail:
Capital Social: 30.000,00
Reserva de Capital:
Total: 30.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
088.725.158-74	MARCIO TOMIO MORIZONO	300	300,00
255.016.238-20	YOSHIMI MORIZONO	29.700	29.700,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
088.725.158-74	MARCIO TOMIO MORIZONO	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo do documento Inspeção Anatel 066448 - 2013 (0072339) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 92

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2535499	**E-mail:**
CNPJ: 48.105.290/0001-64	**Número do Fistel:** 03008007112
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PAULISTA		**Numero:** 3939
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01406100

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90131030

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA DA EMBRATEL, 1100		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. JULIO DE CASTILHOS, 607		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS
Latitude: -30.08111	**Longitude:** -51.18056

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** A1	**ERP:** 50kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo documento_metropolitana_porto_alegre (3077238) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 93

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545883	**Número Indicativo:** ZYD562
Data Último Licenciamento: 01/01/1997	**Número da Licença:** 004353/2003

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 275 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 466977***0108	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMA-4			**Fabricante:** ANDREW ANTENAS LTDA		
Ganho: 3.21 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 45 °	**Polarização:**	**HCI:** 60 m	**ERP Máximo:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 031092XXX0328	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo documento_metropolitana_porto_alegre (3077238) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 94

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	241182	Despacho	MC	24/11/1982	30/11/1982	Advertência	Jurídico
9999	40	Portaria	MC	11/01/1983	27/01/1983	Multa	Jurídico
9999	190483	Despacho	MC	19/04/1983	09/05/1983	Advertência	Jurídico
9999	281284	Despacho	MC	28/12/1984		Advertência	Jurídico
9999	80485	Despacho	MC	08/04/1985		Advertência	Jurídico
9999	240	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Técnico
9999	165	Ofício	MC	04/04/1986		Advertência	Jurídico
9999	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Advertência	Jurídico
9999	260989	Despacho	MC	26/09/1989		Advertência	Jurídico
9999	151289	Despacho	MC	15/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	270391	Despacho	MC	27/03/1991		Advertência	Jurídico
9999	100592	Despacho	MC	10/05/1992		Advertência	Jurídico
9999	1428	Portaria	MC	14/09/1993	22/09/1983	Multa	Jurídico
9999	2083	Portaria	MC	16/12/1996	31/03/1997	Renovação	Jurídico
9999	1311	Portaria	MC	02/10/1997	08/10/1997	Multa	Jurídico
9999	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	3107	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	184	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
9999	56	Despacho	MC	01/04/2008		Advertência	Jurídico
9999	163	Portaria	MC	09/04/2009	29/07/2009	Multa	Jurídico
53500.025788/2016-68	4320	Ato	ORLE	20/10/2016	26/10/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo documento_metropolitana_porto_alegre (3077238) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA		**CNPJ:** 48.105.290/0001-64
Nome Fantasia:		**Fistel:** 03008007112
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM		**UF:** RS
Localidade: PORTO ALEGRE		**Classe PB:** A1
Canal PB: 263 (duzentos e sessenta e três) **Canal OP:** 263	**Freqüência PB:** 100,5 MHz **Freqüência OP:** 100,5 MHz	**Classe OP:** A1
Num. Estação: 9545883	**Indicativo:** ZYD562	**Telefone (Sede):** 2535499

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: ESTRADA DA EMBRATEL, 1100 **Número:** . **Bairro:** ***

Localidade: PORTO ALEGRE **UF:** RS

Latitude: 30º 04' 52" 00" S **Longitude:** 51º 10' 50" 00" W **Cota da Base da Torre:** 275 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: Harris Corporation
Modelo: FM-10H3
Código de homologação: 466977***0010
Potência Operação: 10 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR

Fabricante: Lys Electronic Ltda.
Modelo: FM-1000-M/E
Código de homologação: 031092XXX0032
Potência Operação: 1 kW

2.3 - ANTENA PRINCIPAL

Fabricante: ANDREW ANTENAS LTDA
Modelo: FMA-4
GMAX: 3,21 dBd
Polarização:
HCI: 60 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0º
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: 45º em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena:

2.4 - ANTENA AUXILIAR

Fabricante: ***
Modelo: ***
GMAX: ***
Polarização: ***
HCI: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: *****
Descrição da Antena: ***

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: KMP
Modelo: CF 1 5/8
Comprimento: m
Impedância: 50 Ohms
Atenuação: dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

Fabricante: ***
Modelo: ***
Comprimento: ***
Impedância: ***
Atenuação: ***

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

																									VM
AZIMUTE(graus)	0	45	90	135	180	225	270	315	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
HSNMT(metros)	316	295,8	257,7	263,9	287,9	306,8	318,1	324,1	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	296,2	****	****	****	****	****	333,31
ERP(kW)	10,2	8,7	8,7	8,7	8,7	8,7	10,2	11,3	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	9,4	****	****	****	****	****	10,575

4 - OBSERVAÇÕES:

***

Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: AV. JULIO DE CASTILHOS, 607
Número: .
Bairro: CENTRO
Localidade/UF: Porto Alegre/RS

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR

Logradouro: ***
Número: ***
Bairro: ***
Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo Petição 08000.008448/2013-85 / pg. 96

Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.	**Local de Emissão:** / **Data da Emissão:** 19/06/2018 09:12:44

Tela Inicial

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo Resolução nº 720, de 19 de julho de 2018 - SEI nº 0004448/2013-85 / pg. 97

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA INFORMATIVA Nº 1901/2018/SEI-MCTIC

Processo n°: 53000.066448/2013-85.

Processos relacionados: nº 53000.045588/2003-48

Assunto: **Renovação de Outorga. Não Apta Tecnicamente.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo técnico de estação de radiofrequência operando no canal 263 (duzentos e sessenta e três), classe A1, encaminhado pela **RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 48.105.290/0001-64, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Porto Alegre/RS, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998 e demais legislações pertinentes, pelo art. 112 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do do art.4º da Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972, **acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga**.
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).
>
> Art. 122. São consideradas infrações em relação à execução dos serviços de radiodifusão a prática dos seguintes atos pelas concessionárias: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> XXI - utilizar equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da Portaria que as tenha aprovado.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

3. Considerando a documentação apresentada, composta de Laudo de Vistoria da Estação, a análise realizada e a resposta da entidade às exigências indicadas na tabela da Nota Técnica n° 27248/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI n° 2423909), encaminhada pelo Ofício n° 51122/2018/SEI-MCTIC de 04/12/2017 (Evento SEI n° 2429481), protocolada em 07/02/2018 sob o número 01250.006811/2018-72, constante dos Eventos SEI n° 2637641, nº 2637642 e nº 2637644 informando que "solicita que sejam substituídos os transmissores principal e auxiliar", constata-se que a permissionária na época do laudo de vistoria da estação estava executando o serviço em desconformidade com o autorizado pelo poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

4. Considerando o descrito na tabela da Nota Técnica n° 27248/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI n° 2423909), o laudo técnico, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, demonstra(m) que a estação não operava, na data de elaboração do referido laudo técnico, com as características técnicas autorizadas pelo Poder Concedente e cadastradas no Banco de Dados da Anatel.

CONCLUSÃO

5. Diante do acima exposto, verifica-se que a estação não operava, na(s) data(s) de elaboração do(s) referido(s) laudo(s) técnico(s), com as características técnicas autorizadas, estando assim, **não apta tecnicamente**, no momento, para o prosseguimento do processo de Renovação de Outorga.

6. Assim, opina-se:

a) pela remessa dos autos à COROR - Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para prosseguimento da análise jurídica;

b) por encaminhar **cópia** desta Nota Informativa à ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, informando que a entidade opera em desconformidade com as características técnicas atualmente autorizadas.

À consideração superior.

ERNANI DE SOUZA MONTEIRO FILHO
Engenheiro

Aprovo a Nota Técnica n.º 1901/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se à consideração do Coordenador-Geral de Pós-Outorga.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho da GRRJ

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Aprovo a Nota Técnica n.º 1901/2018/SEI-MCTIC. Encaminha-se o processo à COROR. Notifique-se a Anatel.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Documento assinado eletronicamente por **Ernani de Souza Monteiro Filho**, **Engenheiro**, em 12/07/2018, às 17:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 12/07/2018, às 17:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 12/07/2018, às 18:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3126183** e o código CRC **854FF72E**.

Minutas e Anexos

Eventos SEI:

nº 2423909

nº 2429481

nº 2637641

nº 2637642

nº 2637644

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 SEI nº 3126183

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3° andar, Ala Leste, Sala 321, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 27487/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
JULIANO STANZANI
Superintendente de Fiscalização
Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAS Quadra 06 - Bloco H - 7° andar, Ala Sul
CEP: 70070-940 - Brasília-DF

Assunto: Encaminha Nota Informativa de Entidade com características de instalação diferentes das autorizadas **- Processo n.º 53000.066448/2013-85.**

Senhor Superintendente,

1. Encaminho, em anexo, para providências dessa Agência, cópia da Nota Informativa n° 1901/2018/SEI-MCTIC, relativa à **RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de PORTO ALEGRE-RS, utilizando o canal 263 (duzentos e sessenta e três), classe A1, que se encontra em fase de Renovação de Outorga neste Ministério.

2. Após análise dos Laudos Técnicos apresentados pela entidade e da resposta às exigências, concluiu-se que a estação transmissora do serviço não operava com as características técnicas de instalação atualmente autorizadas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 12/07/2018, às 18:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3143089** e o código CRC **584ADD7E**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	
Nome Fantasia: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	
Telefone: (21) 2535499	**E-mail:**
CNPJ: 48.105.290/0001-64	**Número do Fistel:** 03008007112
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PAULISTA		**Numero:** 3939
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01406100

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90131030

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA DA EMBRATEL, 1100		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. JULIO DE CASTILHOS, 607		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS
Latitude: -30.08111	**Longitude:** -51.18056

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** A1	**ERP:** 50kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Outros (origem externa) Telas ANATEL (4296106) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 103

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545883	**Número Indicativo:** ZYD562
Data Último Licenciamento: 01/01/1997	**Número da Licença:** 004353/2003

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 275 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 466977***0108	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMA-4			**Fabricante:** ANDREW ANTENAS LTDA		
Ganho: 3.21 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 45 º	**Polarização:**	**HCI:** 60 m	**ERP Máximo:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 031092XXX0328	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

019

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Outros (origem externa) Telas ANATEL (4296106) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 104

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	241182	Despacho	MC	24/11/1982	30/11/1982	Advertência	Jurídico
9999	40	Portaria	MC	11/01/1983	27/01/1983	Multa	Jurídico
9999	190483	Despacho	MC	19/04/1983	09/05/1983	Advertência	Jurídico
9999	281284	Despacho	MC	28/12/1984		Advertência	Jurídico
9999	80485	Despacho	MC	08/04/1985		Advertência	Jurídico
9999	240	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Técnico
9999	165	Ofício	MC	04/04/1986		Advertência	Jurídico
9999	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Advertência	Jurídico
9999	260989	Despacho	MC	26/09/1989		Advertência	Jurídico
9999	151289	Despacho	MC	15/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	270391	Despacho	MC	27/03/1991		Advertência	Jurídico
9999	100592	Despacho	MC	10/05/1992		Advertência	Jurídico
9999	1428	Portaria	MC	14/09/1993	22/09/1983	Multa	Jurídico
9999	2083	Portaria	MC	16/12/1996	31/03/1997	Renovação	Jurídico
9999	1311	Portaria	MC	02/10/1997	08/10/1997	Multa	Jurídico
9999	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	3107	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	184	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
9999	56	Despacho	MC	01/04/2008		Advertência	Jurídico
9999	163	Portaria	MC	09/04/2009	29/07/2009	Multa	Jurídico
53500.025788/2016-68	4320	Ato	ORLE	20/10/2016	26/10/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Outros (origem externa) Telas ANATEL (4296106) SEI 53500.066448/2013-85 / pg. 105

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 48.105.290/0001-64

RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 11/06/2019 **Hora:** 14:42:04

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 088.725.158-74

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 11/06/2019 **Hora:** 14:38:14

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Outros (origem externa) Telas ANATEL (4296106) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 107

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 255.016.238-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	OM	Nacional	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 11/06/2019 **Hora:** 14:39:33

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS **Município: Porto Alegre**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	13/07/2008	13/07/2018
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Porto Alegre	24/06/1985	
FUNDACAO PASTORAL INTER MIRIFICA	Porto Alegre	30/09/1988	30/09/1998
NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	Porto Alegre	06/07/2007	06/07/2017
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	Porto Alegre	05/12/2004	
RADIO GUAIBA LTDA	Porto Alegre	09/08/1986	09/08/1996
RADIO ITAPEMA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	Porto Alegre	01/05/2004	01/05/2014
RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	Porto Alegre	27/09/1988	27/09/1998
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 11/06/2019 **Hora:** 14:44:23

Registro 1 **até** 12 **de** 12 **registros** **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Outros (origem externa) Telas ANATEL (4296106) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 109

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA**

CNPJ: **48.105.290/0001-64**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:36:13 do dia 11/06/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/07/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Outros (origem externa) Telas ANATEL (4296106) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 110

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.105.290/0001-64 **MATRIZ**		**17/08/1976**

NOME EMPRESARIAL
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REDE CAPITAL DE COMUNIC RADIO CAP BRAS TV CAP BRASILIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOVE DE JULHO	**3939**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.407-000	**JD PAULISTA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/06/2019** às **14:35:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Outros (origem externa) CNPJ 61.412.124 (4296124) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 111

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.105.290/0001-64
Razão Social: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
Endereço: AV NOVE JULHO / 3939 / JD PAULISTA SAO PAULO - SP

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/05/2019 a 22/06/2019

Certificação Número: 2019052401224608166141

Informação obtida em 11/06/2019 14:34:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53000.066448/2013-85		
Entidade: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA Ltda.		**CNPJ: 48.105.290/0001-64**
Executante do serviço de radiodifusão FM	**Localidade**: Porto Alegre	**UF: RS**
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 01/05/2014 a 01/05/2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	-
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4-6 (4296106)

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	-
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	-
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	-
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	5 (1963982)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Checklist (4296536) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 113
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	1 (4296124)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	PENDENTE	F Est. OK - (2158422) M
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	8 (4296106)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	PENDENTE	- OK – 2 (4296124)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	3 (1963982)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1-9 (2082208)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Ricardo da Costa **CARGO: Engenheiro**	11.06.2019

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Checklist (4296536) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 114

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 9239/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.066448/2013-85

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na localidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das supracitadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada **apresente os seguintes documentos pendentes:**

4.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

4.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social (assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.5. prova de regularidade perante as Fazendas **federal**, **estadual**, **municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

4.6. prova de regularidade relativa à seguridade social;

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 24/06/2019, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 24/06/2019, às 18:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4296349** e o código CRC **7B3B17A9**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Nota Técnica 3239 (4296349) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 116

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 19961/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 11 de junho de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA Ltda. (CNPJ Nº 48.105.290/0001-64)
Av. Júlio de Castilhos, 607 - Centro
90131-030 - Porto Alegre/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.066448/2013-85**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9239/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 4296423), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 24/06/2019, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4296428** e o código CRC **4E9FC001**.

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 SEI nº 4296428

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Outros (origem externa) Modelo Requerimento (4236423) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 119

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do representante legal

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Outros (origem externa) Modelo Requerimento (4236423) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 120

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Outros (origem externa) Modelo Requerimento (4236423) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 121

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 53000.066448/2013-85

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 1-9 (2082208), pela RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 24/06/2019, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4296494** e o código CRC **5691BC56**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Despacho 4296494 SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 122

Data de Envio:
25/06/2019 16:33:25

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
diego.almeida@ipda.com.br
ritafarias@emcprojetos.com.br
larubio53@gmail.com
karina.mendes@ipda.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53000.066448/2013-85

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Anexos:
Outros__origem_externa__4296423_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA__2019.pdf
Oficio_4296428.html
Nota_Tecnica_4296349.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53000.066448/2013-85	
Canal: 263 Frequência: 100,5 MHz	CNPJ: 48.105.290/0001-64
Localidade: PORTO ALEGRE	UF: RS
Entidade: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	-	X	-
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?	-	-	-

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***	-	-	-
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	S	-	-
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?	-	-	-

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	4342483
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	N	-
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	2082208, fls. 2 a 9.
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	-

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	-
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S*	-
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S*	-
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	-
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	-
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	-
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	-
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	N	-
5.7) Declaração do profissional habilitado.		

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	N	-
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	NA	-
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	NA	-
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	NA	-
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	N	-
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S*	-
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	NA	-

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	N	-

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
* Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Não está assinada pelo representante legal .

Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci**, **Engenheiro**, em 17/07/2019, às 15:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4342651** e o código CRC **74C6C577**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Checklist 4342651 SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 128

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

CNPJ: 48105290000164
Presidente:
Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO - JARDIM PAULISTA
E-mail:
Capital Social: 30.000,00
Reserva de Capital:
Total: 30.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
088.725.158-74	MARCIO TOMIO MORIZONO	300	300,00
255.016.238-20	YOSHIMI MORIZONO	29.700	29.700,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
088.725.158-74	MARCIO TOMIO MORIZONO	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA**
CNPJ: **48.105.290/0001-64**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:45:06 do dia 26/06/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/07/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Imprimir Voltar

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Documento gerado em 26/06/2019 às 15:39:09 - Juntado ao Processo 066448/2013-85 / pg. 131

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA		**CNPJ:** 48.105.290/0001-64
Nome Fantasia:		**Fistel:** 03008007112
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM		**UF:** RS
Localidade: PORTO ALEGRE		**Classe PB:** A1
Canal PB: 263 (duzentos e sessenta e três) **Canal OP:** 263	**Freqüência PB:** 100,5 MHz **Freqüência OP:** 100,5 MHz	**Classe OP:** A1
Num. Estação: 9545883	**Indicativo:** ZYD562	**Telefone (Sede):** 2535499

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: ESTRADA DA EMBRATEL, 1100 **Número:** . **Bairro:** ***

Localidade: PORTO ALEGRE **UF:** RS

Latitude: 30º 04' 52" 00" S **Longitude:** 51º 10' 50" 00" W **Cota da Base da Torre:** 275 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: Harris Corporation
Modelo: FM-10H3
Código de homologação: 466977***0010
Potência Operação: 10 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR

Fabricante: Lys Electronic Ltda.
Modelo: FM-1000-M/E
Código de homologação: 031092XXX0032
Potência Operação: **1 kW**

2.3 - ANTENA PRINCIPAL

Fabricante: ANDREW ANTENAS LTDA
Modelo: FMA-4
GMAX: 3,21 dBd
Polarização:
HCI: 60 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0º
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: 45º em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena:

2.4 - ANTENA AUXILIAR

Fabricante: ***
Modelo: ***
GMAX: ***
Polarização: ***
HCI: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: *****
Descrição da Antena: ***

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: KMP
Modelo: CF 1 5/8
Comprimento: m
Impedância: 50 Ohms
Atenuação: dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

Fabricante: ***
Modelo: ***
Comprimento: ***
Impedância: ***
Atenuação: ***

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

																										VM
AZIMUTE(graus)	0	45	90	135	180	225	270	315	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
HSNMT(metros)	316	295,8	257,7	263,9	287,9	306,8	318,1	324,1	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	296,2	****	****	****	****	****	****	333,31
ERP(kW)	10,2	8,7	8,7	8,7	8,7	8,7	10,2	11,3	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	9,4	****	****	****	****	****	****	10,575

4 - OBSERVAÇÕES:

***

Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: AV. JULIO DE CASTILHOS, 607
Número: .
Bairro: CENTRO
Localidade/UF: Porto Alegre/RS

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR

Logradouro: ***
Número: ***
Bairro: ***
Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Juntou Original Digital SRD/ANATEL 04/06/2019 13:21 53000.066448/2013-85 / pg. 132

Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.	**Local de Emissão:** / **Data da Emissão:** 26/06/2019 14:57:48

Tela Inicial

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Outros originais de terceiros acessíveis em http://www.camara.leg.br/sileg/Prop_Detalhe.asp?id=561980 - 31/08/2019 15:00:00.066448/2013-85 / pg. 133

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	
Nome Fantasia: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	
Telefone: (21) 2535499	**E-mail:**
CNPJ: 48.105.290/0001-64	**Número do Fistel:** 03008007112
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PAULISTA		**Numero:** 3939
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01406100

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90131030

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA DA EMBRATEL, 1100		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. JULIO DE CASTILHOS, 607		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS
Latitude: -30.08111	**Longitude:** -51.18056

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** A1	**ERP:** 50kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
outros (origem externa) RELATÓRIO DO CANAL (4342638) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 134

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545883	**Número Indicativo:** ZYD562
Data Último Licenciamento: 01/01/1997	**Número da Licença:** 004353/2003

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 275 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 466977***0108	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMA-4			**Fabricante:** ANDREW ANTENAS LTDA		
Ganho: 3.21 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 45 °	**Polarização:**	**HCI:** 60 m	**ERP Máximo:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 031092XXX0328	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
outros (origem externa) RELATÓRIO DO CANAL (4342638) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 135

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	241182	Despacho	MC	24/11/1982	30/11/1982	Advertência	Jurídico
9999	40	Portaria	MC	11/01/1983	27/01/1983	Multa	Jurídico
9999	190483	Despacho	MC	19/04/1983	09/05/1983	Advertência	Jurídico
9999	281284	Despacho	MC	28/12/1984		Advertência	Jurídico
9999	80485	Despacho	MC	08/04/1985		Advertência	Jurídico
9999	240	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Técnico
9999	165	Ofício	MC	04/04/1986		Advertência	Jurídico
9999	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Advertência	Jurídico
9999	260989	Despacho	MC	26/09/1989		Advertência	Jurídico
9999	151289	Despacho	MC	15/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	270391	Despacho	MC	27/03/1991		Advertência	Jurídico
9999	100592	Despacho	MC	10/05/1992		Advertência	Jurídico
9999	1428	Portaria	MC	14/09/1993	22/09/1983	Multa	Jurídico
9999	2083	Portaria	MC	16/12/1996	31/03/1997	Renovação	Jurídico
9999	1311	Portaria	MC	02/10/1997	08/10/1997	Multa	Jurídico
9999	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	3107	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	184	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
9999	56	Despacho	MC	01/04/2008		Advertência	Jurídico
9999	163	Portaria	MC	09/04/2009	29/07/2009	Multa	Jurídico
53500.025788/2016-68	4320	Ato	ORLE	20/10/2016	26/10/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
outros (origem externa) RELATÓRIO DO CANAL (4342638) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 136

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 137

Mosaico

n Center Inc © 2019

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Histórico do Documento

ID do Documento Original	57dbac3e42214

Alterar Orientação

Campo	(Atual)	Revisão 2	Revisão 1
Usuário	(Atual)	carlosel@anatel.gov.br	marcusdutra@anatel.gov.br
Modificado em	(Atual)	2016-11-25 10:56:46	2016-10-20 15:56:33
Evento	(Atual)		Documento atualizado
_id do Evento	(Atual)	5838350ed1643	58090551a4a0e
_id	57dbac3e42214	57dbac3e42214	57dbac3e42214
srd_planobasico._id	030503b61cd27	030503b61cd27	030503b61cd27
srd_planobasico.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
srd_planobasico.NumServico	230	230	230
srd_planobasico.SiglaUF	RS	RS	RS
srd_planobasico.CodMunicipio	4314902	4314902	4314902
srd_planobasico.IdtCanalizacao	3265	3265	3265
srd_planobasico.IndEducativo	0	0	0
srd_planobasico.IdtHabilitacao	348994	348994	348994
srd_planobasico.MedLatitude	30S045200	30S045200	30S045200
srd_planobasico.MedLongitude	51W105000	51W105000	51W105000
srd_planobasico.MedLatitudeDecimal	-30.0811111111110000	-30.0811111111110000	-30.0811111111110000
srd_planobasico.MedLongitudeDecimal	-51.1805555555555000	-51.1805555555555000	-51.1805555555555000
srd_planobasico.IndCoordPrefixada	0	0	0
srd_planobasico.IndFase	2	2	1
srd_planobasico.TxtObservacao	(ZC)	(ZC)	(ZC)
srd_planobasico.DescHistorico	SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99	SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99	SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99
srd_planobasico.IndAtivo	1	1	1
srd_planobasico.DataInclusao	2003-12-13 12:12:22.653	2003-12-13 12:12:22.653	2003-12-13 12:12:22.653
srd_planobasico.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
srd_planobasico.DataAlteracao	2003-04-22 00:00:00.000	2003-04-22 00:00:00.000	2003-04-22 00:00:00.000

Mosaico

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 138

n Center Inc © 2019

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

srd_planobasico.IndCarater	P	P	P
srd_planobasico.NomeMunicipio	Porto Alegre	Porto Alegre	Porto Alegre
srd_planobasico.MedErpMax	50	50	50
srd_planobasico.LocalEspecifico			
srd_planobasico.IdtPareamento			
srd_planobasico.IndDecalagem			
canalizacao._id	030503b61de88	030503b61de88	030503b61de88
canalizacao.tname	canalizacao	canalizacao	canalizacao
canalizacao.IdtCanalizacao	3265	3265	3265
canalizacao.IdtAtribuicaoFrequencia	1039	1039	1039
canalizacao.NumServico	230	230	230
canalizacao.IdtUnidadeInicial	2	2	2
canalizacao.MedFrequenciaInicial	100.5	100.5	100.5
canalizacao.MedFrequenciaInicialKHz	100500.00000000	100500.00000000	100500.00000000
canalizacao.IdtUnidadeFinal	2	2	2
canalizacao.MedFrequenciaFinal	100.5	100.5	100.5
canalizacao.MedFrequenciaFinalKHz	100500.00000000	100500.00000000	100500.00000000
canalizacao.IndBloqueio	N	N	N
canalizacao.IndCentralizada	S	S	S
canalizacao.IndCaraterSecundario	N	N	N
canalizacao.CodTipoCanalizacao	F	F	F
canalizacao.NumCanal	263	263	263
canalizacao.MedPortadoraAudio	100.50000000	100.50000000	100.50000000
canalizacao.IndSubFaixaExtensao	N	N	N
canalizacao.DataInclusao	2003-03-15 21:35:27.293	2003-03-15 21:35:27.293	2003-03-15 21:35:27.293
canalizacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\andrex	ANATEL\andrex	ANATEL\andrex
srd_planobasicofm._id	030503bc393d9	030503bc393d9	030503bc393d9
srd_planobasicofm.tname	srd_planobasicofm	srd_planobasicofm	srd_planobasicofm
srd_planobasicofm.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
srd_planobasicofm.IndLimitacao	0	0	0
srd_planobasicofm.CodClasse	A1	A1	A1

Mosaico
Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 139
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

municipio.tname	municipio	municipio	municipio
municipio.IdtMunicipio	4926	4926	4926
municipio.CodMunicipio	4314902	4314902	4314902
municipio.CodUF	43	43	43
municipio.SiglaUF	RS	RS	RS
municipio.CodMeso	05	05	05
municipio.CodMicro	026	026	026
municipio.NomeMunicipio	Porto Alegre	Porto Alegre	Porto Alegre
municipio.NomePadraoMunicipio	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE
municipio.NomeMunicipioFonema	PURTU AUIJRI	PURTU AUIJRI	PURTU AUIJRI
municipio.IdtRegiaoMetropolitana	28	28	28
municipio.NomeCategoria	Capital	Capital	Capital
municipio.MedLatitude	30015808	30015808	30015808
municipio.SiglaHemisferio	S	S	S
municipio.MedLatitudeDecimal	-30.0328000000000000	-30.0328000000000000	-30.0328000000000000
municipio.MedLongitude	51134799	51134799	51134799
municipio.SiglaMeridiano	W	W	W
municipio.MedLongitudeDecimal	-51.2300000000000000	-51.2300000000000000	-51.2300000000000000
municipio.MedAltitude	3	3	3
municipio.MedArea	496.82700000000006	496.82700000000006	496.82700000000006
municipio.MedRaio	45.0	45.0	45.0
municipio.IndFronteira	0	0	0
municipio.DataInstalacao	2004-11-19 19:13:53.950	2004-11-19 19:13:53.950	2004-11-19 19:13:53.950
municipio.IndInativo	N	N	N
municipio.DataAnoMesPopulacao	201512	201512	201512
municipio.QtdePopulacao	1476867	1476867	1476867
municipio.QtdePopulacaoUrbana	1398700	1398700	1398700
municipio.NumCodigoNacional	51	51	51
municipio.CodCepMenor	90000000	90000000	90000000
municipio.CodCepMaior	91999999	91999999	91999999
municipio.DataInclusao	2003-01-28 00:00:00.000	2003-01-28 00:00:00.000	2003-01-28 00:00:00.000

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 140
Mosaico
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

municipio.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\08596307818 (morais)	ANATEL\08596307818 (morais)	ANATEL\08596307818 (morais)
habilitacao._id	030503b74a1f0	030503b74a1f0	030503b74a1f0
habilitacao.tname	habilitacao	habilitacao	habilitacao
habilitacao.IdtHabilitacao	348994	348994	348994
habilitacao.IdtEntidade	349679	349679	349679
habilitacao.NumServico	230	230	230
habilitacao.NumFistel	03008007112	03008007112	03008007112
habilitacao.DataPublContConv	1994-05-01 00:00:00.000	1994-05-01 00:00:00.000	1994-05-01 00:00:00.000
habilitacao.IndPreHabilitacao	0	0	0
habilitacao.IndGoverno	0	0	0
habilitacao.IndStatusHabilitacao	L	L	L
habilitacao.NumScradJur	5631	5631	5631
habilitacao.NumScradTec	000245	000245	000245
habilitacao.DataInclusao	1984-05-01 00:00:00.000	1984-05-01 00:00:00.000	1984-05-01 00:00:00.000
habilitacao.CodUsuarioInclusao	AN032017	AN032017	AN032017
habilitacao.DataAlteracao	2004-01-15 18:51:39.993	2004-01-15 18:51:39.993	2004-01-15 18:51:39.993
habilitacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\morais	ANATEL\morais	ANATEL\morais
habilitacao.DataContrato	1994-05-01	1994-05-01	1994-05-01 00:00:00.000
habilitacao.DataLimiteInstalacao			
habilitacao.DataValFreq	2024-05-01		
estacao._id	030503b6338b6	030503b6338b6	030503b6338b6
estacao.tname	estacao	estacao	estacao
estacao.IdtEstacao	45457	45457	45457
estacao.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
estacao.NumServico	230	230	230
estacao.CodTipoEstacao	1	1	1
estacao.NomeIndicativo	ZYD562	ZYD562	ZYD562
estacao.NumSequenciaIndicativo	000	000	000
estacao.NumEstacao	9545883	9545883	9545883
estacao.SiglaUf	RS	RS	RS
tacao.MedLatitude	30S045200	30S045200	30S045200

Mosaico
Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 141
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

estacao.MedLongitudeDecimal	-51.1805555555555000	-51.1805555555555000	-51.1805555555555000
estacao.IndValidadeEspecial	N	N	N
estacao.DataValidade	2004-05-01 00:00:00.000	2004-05-01 00:00:00.000	2004-05-01 00:00:00.000
estacao.IndValidadeIndeterminada	N	N	N
estacao.NumLicenca	004353/2003	004353/2003	004353/2003
estacao.DataLicenciamento	1997-01-01 00:00:00.000	1997-01-01 00:00:00.000	1997-01-01 00:00:00.000
estacao.MedCotaBaseTorre	275.00	275.00	275.00
estacao.IndStatusEstacao	L	L	L
estacao.DataInclusao	2003-12-13 12:12:23.217	2003-12-13 12:12:23.217	2003-12-13 12:12:23.217
estacao.CodUsuarioInclusao	MIGRACAO	MIGRACAO	MIGRACAO
estacao.IndEstacaoOceanica	N	N	N
estacao.DataEmissaoLicenca	01/01/1996	01/01/1996	1996-01-01 00:00:00
antena.principal._id	030503ba02e26	030503ba02e26	030503ba02e26
antena.principal.tname	antena_rd	antena_rd	antena_rd
antena.principal.IdtEstacao	45457	45457	45457
antena.principal.IndTipoAntena	P	P	P
antena.principal.IdtFabricanteAntena	15	15	15
antena.principal.DesModelo	FMA-4	FMA-4	FMA-4
antena.principal.MedGMaxdBd	3.21	3.21	3.21
antena.principal.MedHCI	60	60	60
antena.principal.MedOrientNV	45	45	315.00
antena.principal.MedBeamTilt	.00	.00	.00
antena.principal.DataInclusao	2004-06-14 19:48:16.947	2004-06-14 19:48:16.947	2004-06-14 19:48:16.947
antena.principal.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
antena.principal.idtAntena	1826	1826	1826
antena.principal.NomeFabricanteAntena	ANDREW ANTENAS LTDA	ANDREW ANTENAS LTDA	ANDREW ANTENAS LTDA
equipamento.transmissor._id	030503baaa69c	030503baaa69c	030503baaa69c
equipamento.transmissor.tname	equipamento	equipamento	equipamento
equipamento.transmissor.IdtEquipamento	64400	64400	64400
equipamento.transmissor.IdtTipoEquipamento	1	1	1
uipamento.transmissor.IdtEstacao	45457	45457	45457

Mosaico
Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 142
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

equipamento.transmissor.DataInclusao	2003-12-13 12:12:23.903	2003-12-13 12:12:23.903	2003-12-13 12:12:23.903
equipamento.transmissor.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
equipamento.transmissoraux._id	030503baaa69d	030503baaa69d	030503baaa69d
equipamento.transmissoraux.tname	equipamento	equipamento	equipamento
equipamento.transmissoraux.IdtEquipamento	64401	64401	64401
equipamento.transmissoraux.IdtTipoEquipamento	2	2	2
equipamento.transmissoraux.IdtEstacao	45457	45457	45457
equipamento.transmissoraux.CodEquipamento	031092XXX0328	031092XXX0328	031092XXX0328
equipamento.transmissoraux.MedPotenciaOperacao	1.000	1.000	1.000
equipamento.transmissoraux.DataInclusao	2003-12-13 12:12:23.903	2003-12-13 12:12:23.903	2003-12-13 12:12:23.903
equipamento.transmissoraux.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
linhatransmissao.auxiliar._id	030503ba04f70	030503ba04f70	030503ba04f70
linhatransmissao.auxiliar.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
linhatransmissao.auxiliar.IdtLinhaTransmissao	1961	1961	1961
linhatransmissao.auxiliar.IdtEstacao	45457	45457	45457
linhatransmissao.auxiliar.IndTipoLinhaTransmissao	A	A	A
linhatransmissao.auxiliar.DesModeloLinhaTransmissao	CF 1 5/8	CF 1 5/8	CF 1 5/8
linhatransmissao.auxiliar.MedImpedCaracLinhaTransmissao	50.00	50.00	50.00
linhatransmissao.principal._id	030503ba04f71	030503ba04f71	030503ba04f71
linhatransmissao.principal.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
linhatransmissao.principal.IdtLinhaTransmissao	1962	1962	1962
linhatransmissao.principal.IdtEstacao	45457	45457	45457
linhatransmissao.principal.IndTipoLinhaTransmissao	P	P	P
linhatransmissao.principal.IdtFabricanteLinhaTransmissao	4	4	4
linhatransmissao.principal.DesModeloLinhaTransmissao	CF 1 5/8	CF 1 5/8	CF 1 5/8
linhatransmissao.principal.MedImpedCaracLinhaTransmissao	50.00	50.00	50.00
linhatransmissao.principal.NomeFabricanteLinhaTransmissao	KMP	KMP	
linhatransmissao.principal.PerdasAcessorias_db	0.5		
endereco.estacao._id	030503bd80f8a	030503bd80f8a	030503bd80f8a
endereco.estacao.tname	ENDERECO	ENDERECO	ENDERECO
dereco.estacao.IdtEndereco	458115	458115	458115

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 143
Mosaico
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

endereco.estacao.EndLogradouro	ESTRADA DA EMBRATEL, 1100	ESTRADA DA EMBRATEL, 1100	ESTRADA DA EMBRATEL, 1100
endereco.estacao.EndLogradouroFonema	ISTRADA DA IMBRATIU, 1100	ISTRADA DA IMBRATIU, 1100	ISTRADA DA IMBRATIU, 1100
endereco.estacao.EndNumero	.	.	.
endereco.estacao.CodPais	B	B	B
endereco.estacao.SiglaUF	RS	RS	RS
endereco.estacao.CodCep	90000000	90000000	90000000
endereco.estacao.CodMunicipio	4314902	4314902	4314902
endereco.estacao.DataInclusao	2003-12-13 12:12:24.090	2003-12-13 12:12:24.090	2003-12-13 12:12:24.090
endereco.estacao.CodUsuarioInclusao	SITAR_SRD	SITAR_SRD	SITAR_SRD
endereco.estacao.DataAlteracao	2012-07-11 15:37:41.853	2012-07-11 15:37:41.853	2012-07-11 15:37:41.853
endereco.estacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\70805318100 (lucas.b2br)	ANATEL\70805318100 (lucas.b2br)	ANATEL\70805318100 (lucas.b2br)
endereco.estacaoprincipal._id	030503bd80f8b	030503bd80f8b	030503bd80f8b
endereco.estacaoprincipal.tname	ENDERECO	ENDERECO	ENDERECO
endereco.estacaoprincipal.IdtEndereco	458116	458116	458116
endereco.estacaoprincipal.IdtTipoEndereco	6	6	6
endereco.estacaoprincipal.IdtEstacao	45457	45457	45457
endereco.estacaoprincipal.EndLogradouro	AV. JULIO DE CASTILHOS, 607	AV. JULIO DE CASTILHOS, 607	AV. JULIO DE CASTILHOS, 607
endereco.estacaoprincipal.EndLogradouroFonema	AU. JUIU DI CASTIUS, 607	AU. JUIU DI CASTIUS, 607	AU. JUIU DI CASTIUS, 607
endereco.estacaoprincipal.EndNumero	.	.	.
endereco.estacaoprincipal.EndBairro	CENTRO	CENTRO	CENTRO
endereco.estacaoprincipal.EndBairroFonema	SIMTRU	SIMTRU	SIMTRU
endereco.estacaoprincipal.CodPais	B	B	B
endereco.estacaoprincipal.SiglaUF	RS	RS	RS
endereco.estacaoprincipal.CodCep	90000000	90000000	90000000
endereco.estacaoprincipal.CodMunicipio	4314902	4314902	4314902
endereco.estacaoprincipal.DataInclusao	2003-12-13 12:12:24.450	2003-12-13 12:12:24.450	2003-12-13 12:12:24.450
endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioInclusao	SITAR_SRD	SITAR_SRD	SITAR_SRD
endereco.correspondencia.CodCep	90131030	90131030	
endereco.correspondencia.EndLogradouro	AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO	AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO	
endereco.correspondencia.EndNumero	.	.	
dereco.correspondencia.EndBairro	CENTRO	CENTRO	

Mosaico
Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 144
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

endereco.sede.EndLogradouro	AVENIDA NOVE DE JULHO	AVENIDA NOVE DE JULHO	
endereco.sede.EndNumero	3939	3939	
endereco.sede.CodCep	01406100	01406100	
endereco.sede.EndBairro	JARDIM PAULISTA	JARDIM PAULISTA	
endereco.sede.SiglaUF	SP	SP	
endereco.sede.CodMunicipio	3550308	3550308	
documento.0._id	030503ba1cd32	030503ba0a8cf	030503ba0a8cf
documento.0.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.0.IdtHistoricoDocumento	87789	11337	11337
documento.0.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.0.IdtRazao	43	14	14
documento.0.NumDocumento	241182	240	240
documento.0.DataDocumento	1982-11-24	1985-10-09	1985-10-09 00:00:00.000
documento.0.DataDOU	1982-11-30	1985-10-18	1985-10-18 00:00:00.000
documento.0.IdtTipoDocumento	18	11	11
documento.0.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.0.IndNatureza	Jurídico	Técnico	Técnico
documento.0.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.427	2003-12-13 12:12:23.980	2003-12-13 12:12:23.980
documento.0.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
documento.0.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.0.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.1._id	030503ba1cd25	030503ba0a8d0	030503ba0a8d0
documento.1.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.1.IdtHistoricoDocumento	87776	11338	11338
documento.1.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.1.IdtRazao	44	14	14
documento.1.NumDocumento	40	48	48
documento.1.DataDocumento	1983-01-11	2003-04-16	2003-04-16 00:00:00.000
documento.1.DataDOU	1983-01-27	2003-04-17	2003-04-17 00:00:00.000
documento.1.IdtTipoDocumento	11	3	3
cumento.1.SiglaOrgao	MC	CN	CN

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 145
Mosaico
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

documento.1.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
documento.1.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.1.CodOrgao	MC	CN	CN
documento.2._id	030503ba1cd31	030503ba0a926	030503ba0a926
documento.2.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.2.IdtHistoricoDocumento	87788	11425	11425
documento.2.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.2.IdtRazao	43	14	14
documento.2.NumDocumento	190483	2083	2083
documento.2.DataDocumento	1983-04-19	1996-12-16	1996-12-16 00:00:00.000
documento.2.DataDOU	1983-05-09	1997-03-31	1997-03-31 00:00:00.000
documento.2.IdtTipoDocumento	18	11	11
documento.2.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.2.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.2.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.410	2003-12-13 12:12:23.980	2003-12-13 12:12:23.980
documento.2.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
documento.2.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.2.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.3._id	030503ba1cd30	030503ba1cd21	030503ba1cd21
documento.3.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.3.IdtHistoricoDocumento	87787	87772	87772
documento.3.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.3.IdtRazao	43	44	44
documento.3.NumDocumento	281284	163	163
documento.3.DataDocumento	1984-12-28	2009-04-09	2009-04-09 00:00:00.000
documento.3.IdtTipoDocumento	18	11	11
documento.3.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.3.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.3.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.393	2011-07-12 14:22:16.037	2011-07-12 14:22:16.037
documento.3.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
cumento.3.NumProcesso	9999	9999	9999

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 146
Mosaico
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

documento.4._id	030503ba1cd2f	030503ba1cd22	030503ba1cd22
documento.4.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.4.IdtHistoricoDocumento	87786	87773	87773
documento.4.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.4.IdtRazao	43	44	44
documento.4.NumDocumento	80485	184	184
documento.4.DataDocumento	1985-04-08	2005-05-18	2005-05-18 00:00:00.000
documento.4.IdtTipoDocumento	18	11	11
documento.4.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.4.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.4.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.373	2011-07-12 14:22:16.060	2011-07-12 14:22:16.060
documento.4.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.4.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.4.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.4.DataDOU		2005-05-24	2005-05-24 00:00:00.000
documento.5._id	030503ba0a8cf	030503ba1cd23	030503ba1cd23
documento.5.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.5.IdtHistoricoDocumento	11337	87774	87774
documento.5.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.5.IdtRazao	14	44	44
documento.5.NumDocumento	240	1311	1311
documento.5.DataDocumento	1985-10-09	1997-10-02	1997-10-02 00:00:00.000
documento.5.DataDOU	1985-10-18	1997-10-08	1997-10-08 00:00:00.000
documento.5.IdtTipoDocumento	11	11	11
documento.5.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.5.IndNatureza	Técnico	Jurídico	Jurídico
documento.5.DataInclusao	2003-12-13 12:12:23.980	2011-07-12 14:22:16.080	2011-07-12 14:22:16.080
documento.5.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.5.DataAlteracao	2011-07-12 14:22:15.980		
documento.5.CodUsuarioAlteracao	anatel\dilcimar.mc		
cumento.5.NumProcesso	9999	9999	9999

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 147
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

documento.6.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.6.IdtHistoricoDocumento	87785	87775	87775
documento.6.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.6.IdtRazao	43	44	44
documento.6.NumDocumento	165	1428	1428
documento.6.DataDocumento	1986-04-04	1993-09-14	1993-09-14 00:00:00.000
documento.6.IdtTipoDocumento	10	11	11
documento.6.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.6.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.6.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.343	2011-07-12 14:22:16.103	2011-07-12 14:22:16.103
documento.6.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.6.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.6.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.6.DataDOU		1983-09-22	1983-09-22 00:00:00.000
documento.7._id	030503ba1cd2d	030503ba1cd25	030503ba1cd25
documento.7.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.7.IdtHistoricoDocumento	87784	87776	87776
documento.7.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.7.IdtRazao	43	44	44
documento.7.NumDocumento	30889	40	40
documento.7.DataDocumento	1989-08-03	1983-01-11	1983-01-11 00:00:00.000
documento.7.IdtTipoDocumento	18	11	11
documento.7.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.7.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.7.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.317	2011-07-12 14:22:16.127	2011-07-12 14:22:16.127
documento.7.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.7.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.7.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.7.DataDOU		1983-01-27	1983-01-27 00:00:00.000
documento.8._id	030503ba1cd2c	030503ba1cd26	030503ba1cd26
cumento.8.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 148
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

documento.8.IdtRazao	43	43	43
documento.8.NumDocumento	260989	56	56
documento.8.DataDocumento	1989-09-26	2008-04-01	2008-04-01 00:00:00.000
documento.8.IdtTipoDocumento	18	18	18
documento.8.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.8.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.8.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.293	2011-07-12 14:22:16.143	2011-07-12 14:22:16.143
documento.8.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.8.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.8.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.8.DataDOU			
documento.9._id	030503ba1cd2b	030503ba1cd27	030503ba1cd27
documento.9.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.9.IdtHistoricoDocumento	87782	87778	87778
documento.9.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.9.IdtRazao	43	43	43
documento.9.NumDocumento	151289	310701	310701
documento.9.DataDocumento	1989-12-15	2001-07-31	2001-07-31 00:00:00.000
documento.9.IdtTipoDocumento	18	18	18
documento.9.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.9.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.9.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.257	2011-07-12 14:22:16.160	2011-07-12 14:22:16.160
documento.9.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.9.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.9.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.9.DataDOU			
documento.10._id	030503ba1cd2a	030503ba1cd28	030503ba1cd28
documento.10.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.10.IdtHistoricoDocumento	87781	87779	87779
documento.10.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
cumento.10.IdtRazao	43	43	43

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 149
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

documento.10.IdtTipoDocumento	18	18	18
documento.10.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.10.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.10.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.227	2011-07-12 14:22:16.177	2011-07-12 14:22:16.177
documento.10.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.10.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.10.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.10.DataDOU			
documento.11._id	030503ba1cd29	030503ba1cd29	030503ba1cd29
documento.11.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.11.IdtHistoricoDocumento	87780	87780	87780
documento.11.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.11.IdtRazao	43	43	43
documento.11.NumDocumento	100592	100592	100592
documento.11.DataDocumento	1992-05-10	1992-05-10	1992-05-10 00:00:00.000
documento.11.IdtTipoDocumento	18	18	18
documento.11.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.11.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.11.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.190	2011-07-12 14:22:16.190	2011-07-12 14:22:16.190
documento.11.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.11.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.11.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.11.DataDOU			
documento.12._id	030503ba1cd24	030503ba1cd2a	030503ba1cd2a
documento.12.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.12.IdtHistoricoDocumento	87775	87781	87781
documento.12.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.12.IdtRazao	44	43	43
documento.12.NumDocumento	1428	270391	270391
documento.12.DataDocumento	1993-09-14	1991-03-27	1991-03-27 00:00:00.000
cumento.12.DataDOU	1983-09-22		

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 150
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

documento.12.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.12.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.103	2011-07-12 14:22:16.227	2011-07-12 14:22:16.227
documento.12.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.12.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.12.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.13._id	030503ba0a926	030503ba1cd2b	030503ba1cd2b
documento.13.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.13.IdtHistoricoDocumento	11425	87782	87782
documento.13.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.13.IdtRazao	14	43	43
documento.13.NumDocumento	2083	151289	151289
documento.13.DataDocumento	1996-12-16	1989-12-15	1989-12-15 00:00:00.000
documento.13.DataDOU	1997-03-31		
documento.13.IdtTipoDocumento	11	18	18
documento.13.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.13.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.13.DataInclusao	2003-12-13 12:12:23.980	2011-07-12 14:22:16.257	2011-07-12 14:22:16.257
documento.13.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.13.DataAlteracao	2011-07-12 14:22:15.987		
documento.13.CodUsuarioAlteracao	anatel\dilcimar.mc		
documento.13.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.13.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.14._id	030503ba1cd23	030503ba1cd2c	030503ba1cd2c
documento.14.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.14.IdtHistoricoDocumento	87774	87783	87783
documento.14.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.14.IdtRazao	44	43	43
documento.14.NumDocumento	1311	260989	260989
documento.14.DataDocumento	1997-10-02	1989-09-26	1989-09-26 00:00:00.000
documento.14.DataDOU	1997-10-08		
cumento.14.IdtTipoDocumento	11	18	18

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 151
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

documento.14.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.080	2011-07-12 14:22:16.293	2011-07-12 14:22:16.293
documento.14.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.14.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.14.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.15._id	030503ba1cd27	030503ba1cd2d	030503ba1cd2d
documento.15.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.15.IdtHistoricoDocumento	87778	87784	87784
documento.15.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.15.IdtRazao	43	43	43
documento.15.NumDocumento	310701	30889	30889
documento.15.DataDocumento	2001-07-31	1989-08-03	1989-08-03 00:00:00.000
documento.15.IdtTipoDocumento	18	18	18
documento.15.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.15.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.15.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.160	2011-07-12 14:22:16.317	2011-07-12 14:22:16.317
documento.15.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.15.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.15.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.15.DataDOU			
documento.16._id	030503ba1cd28	030503ba1cd2e	030503ba1cd2e
documento.16.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.16.IdtHistoricoDocumento	87779	87785	87785
documento.16.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.16.IdtRazao	43	43	43
documento.16.NumDocumento	3107	165	165
documento.16.DataDocumento	2001-07-31	1986-04-04	1986-04-04 00:00:00.000
documento.16.IdtTipoDocumento	18	10	10
documento.16.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.16.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.16.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.177	2011-07-12 14:22:16.343	2011-07-12 14:22:16.343
cumento.16.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 152
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

documento.16.DataDOU			
documento.17._id	030503ba0a8d0	030503ba1cd2f	030503ba1cd2f
documento.17.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.17.IdtHistoricoDocumento	11338	87786	87786
documento.17.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.17.IdtRazao	14	43	43
documento.17.NumDocumento	48	80485	80485
documento.17.DataDocumento	2003-04-16	1985-04-08	1985-04-08 00:00:00.000
documento.17.DataDOU	2003-04-17		
documento.17.IdtTipoDocumento	3	18	18
documento.17.SiglaOrgao	CN	MC	MC
documento.17.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.17.DataInclusao	2003-12-13 12:12:23.980	2011-07-12 14:22:16.373	2011-07-12 14:22:16.373
documento.17.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.17.DataAlteracao	2011-07-12 14:22:15.997		
documento.17.CodUsuarioAlteracao	anatel\dilcimar.mc		
documento.17.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.17.CodOrgao	CN	MC	MC
documento.18._id	030503ba1cd22	030503ba1cd30	030503ba1cd30
documento.18.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.18.IdtHistoricoDocumento	87773	87787	87787
documento.18.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.18.IdtRazao	44	43	43
documento.18.NumDocumento	184	281284	281284
documento.18.DataDocumento	2005-05-18	1984-12-28	1984-12-28 00:00:00.000
documento.18.DataDOU	2005-05-24		
documento.18.IdtTipoDocumento	11	18	18
documento.18.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.18.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.18.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.060	2011-07-12 14:22:16.393	2011-07-12 14:22:16.393
cumento.18.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 153
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

documento.19._id	030503ba1cd26	030503ba1cd31	030503ba1cd31
documento.19.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.19.IdtHistoricoDocumento	87777	87788	87788
documento.19.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.19.IdtRazao	43	43	43
documento.19.NumDocumento	56	190483	190483
documento.19.DataDocumento	2008-04-01	1983-04-19	1983-04-19 00:00:00.000
documento.19.IdtTipoDocumento	18	18	18
documento.19.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.19.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.19.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.143	2011-07-12 14:22:16.410	2011-07-12 14:22:16.410
documento.19.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.19.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.19.CodOrgao	MC	MC	MC
documento.19.DataDOU		1983-05-09	1983-05-09 00:00:00.000
documento.20._id	030503ba1cd21	030503ba1cd32	030503ba1cd32
documento.20.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.20.IdtHistoricoDocumento	87772	87789	87789
documento.20.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
documento.20.IdtRazao	44	43	43
documento.20.NumDocumento	163	241182	241182
documento.20.DataDocumento	2009-04-09	1982-11-24	1982-11-24 00:00:00.000
documento.20.DataDOU	2009-07-29	1982-11-30	1982-11-30 00:00:00.000
documento.20.IdtTipoDocumento	11	18	18
documento.20.SiglaOrgao	MC	MC	MC
documento.20.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico
documento.20.DataInclusao	2011-07-12 14:22:16.037	2011-07-12 14:22:16.427	2011-07-12 14:22:16.427
documento.20.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.20.NumProcesso	9999	9999	9999
documento.20.CodOrgao	MC	MC	MC
cumento.21.NumProcesso	53500.025788/2016-68		

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 154
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

documento.21.CodOrgao	ORLE		
documento.21.DataDocumento	2016-10-20 14:55:56		
documento.21.DataDOU	2016-10-26 17:25:58		
documento.21.IdtRazao	18		
documento.21.IndNatureza	Técnico		
Status.state	FM-C2	FM-C7	FM-C7
Status.dateTime	2016-11-25 10:56:47	2016-09-16 09:00:30	2016-09-16 09:00:30
Status.user	carlosel@anatel.gov.br	marcusdutra@anatel.gov.br	Sistema
IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
IdtEstacao	45457	45457	45457
NumServico	230	230	230
SiglaServico	FM	FM	FM
SiglaUF	RS	RS	RS
locpb.type	Point	Point	Point
locpb.coordinates.0	-51.180555555556	-51.180555555556	-51.180555555556
locpb.coordinates.1	-30.081111111111	-30.081111111111	-30.081111111111
source	PB+	PB+	PB+
stnClass	A1	A1	A1
frequency	100.5	100.5	100.5
NomeMunicipio	Porto Alegre	Porto Alegre	Porto Alegre
loctx			
licensee	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
NumFistel	03008007112	03008007112	03008007112
htx	150	150	150
cnpj	48105290000164	48105290000164	48105290000164
sitarwebStatus	L	L	L
type	FM	FM	FM
licenca.license_id	57dbb4845158a	57dbb4845158a	57dbb4845158a
licenca.loctx.coordinates.1	-30.081111111111	-30.081111111111	-30.081111111111
enca.loctx.coordinates.0	-51.180555555556	-51.180555555556	-51.180555555556
enca.cnpj	48105290000164	48105290000164	48105290000164

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 155
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

licenca.habilitacao.tname	habilitacao	habilitacao	habilitacao
licenca.habilitacao.IdtHabilitacao	348994	348994	348994
licenca.habilitacao.IdtEntidade	349679	349679	349679
licenca.habilitacao.NumServico	230	230	230
licenca.habilitacao.NumFistel	03008007112	03008007112	03008007112
licenca.habilitacao.DataPublContConv	1994-05-01 00:00:00.000	1994-05-01 00:00:00.000	1994-05-01 00:00:00.000
licenca.habilitacao.IndPreHabilitacao	0	0	0
licenca.habilitacao.IndGoverno	0	0	0
licenca.habilitacao.IndStatusHabilitacao	L	L	L
licenca.habilitacao.NumScradJur	5631	5631	5631
licenca.habilitacao.NumScradTec	000245	000245	000245
licenca.habilitacao.DataInclusao	1984-05-01 00:00:00.000	1984-05-01 00:00:00.000	1984-05-01 00:00:00.000
licenca.habilitacao.CodUsuarioInclusao	AN032017	AN032017	AN032017
licenca.habilitacao.DataAlteracao	2004-01-15 18:51:39.993	2004-01-15 18:51:39.993	2004-01-15 18:51:39.993
licenca.habilitacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\morais	ANATEL\morais	ANATEL\morais
licenca.habilitacao.DataContrato	1994-05-01	1994-05-01	1994-05-01 00:00:00.000
licenca.habilitacao.DataLimiteInstalacao			
licenca.habilitacao.DataValFreq			
licenca.entidade.NomeEntidade	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
licenca.estacao.NumEstacao	9545883	9545883	9545883
licenca.estacao.NomeIndicativo	ZYD562	ZYD562	ZYD562
licenca.estacao.DataLicenciamento	1997-01-01 00:00:00.000	1997-01-01 00:00:00.000	1997-01-01 00:00:00.000
licenca.estacao.DataEmissaoLicenca	1996-01-01 00:00:00	1996-01-01 00:00:00	1996-01-01 00:00:00
licenca.endereco.estacao._id	030503bd80f8a	030503bd80f8a	
licenca.endereco.estacao.tname	ENDERECO	ENDERECO	
licenca.endereco.estacao.IdtEndereco	458115	458115	
licenca.endereco.estacao.IdtTipoEndereco	4	4	
licenca.endereco.estacao.IdtEstacao	45457	45457	
licenca.endereco.estacao.EndLogradouro	ESTRADA DA EMBRATEL, 1100	ESTRADA DA EMBRATEL, 1100	ESTRADA DA EMBRATEL, 1100
enca.endereco.estacao.EndLogradouroFonema	ISTRADA DA IMBRATIU, 1100	ISTRADA DA IMBRATIU, 1100	
enca.endereco.estacao.EndNumero	.	.	.

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 156
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

licenca.endereco.estacao.SiglaUF	RS	RS	RS
licenca.endereco.estacao.CodCep	90000000	90000000	90000000
licenca.endereco.estacao.CodMunicipio	4314902	4314902	4314902
licenca.endereco.estacao.DataInclusao	2003-12-13 12:12:24.090	2003-12-13 12:12:24.090	
licenca.endereco.estacao.CodUsuarioInclusao	SITAR_SRD	SITAR_SRD	
licenca.endereco.estacao.DataAlteracao	2012-07-11 15:37:41.853	2012-07-11 15:37:41.853	
licenca.endereco.estacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\70805318100 (lucas.b2br)	ANATEL\70805318100 (lucas.b2br)	
licenca.endereco.estacaoprincipal._id	030503bd80f8b	030503bd80f8b	
licenca.endereco.estacaoprincipal.tname	ENDERECO	ENDERECO	
licenca.endereco.estacaoprincipal.IdtEndereco	458116	458116	
licenca.endereco.estacaoprincipal.IdtTipoEndereco	6	6	
licenca.endereco.estacaoprincipal.IdtEstacao	45457	45457	
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndLogradouro	AV. JULIO DE CASTILHOS, 607	AV. JULIO DE CASTILHOS, 607	AV. JULIO DE CASTILHOS, 607
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndLogradouroFonema	AU. JUIU DI CASTIUS, 607	AU. JUIU DI CASTIUS, 607	
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndNumero	.	.	.
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndBairro	CENTRO	CENTRO	CENTRO
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndBairroFonema	SIMTRU	SIMTRU	
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodPais	B	B	
licenca.endereco.estacaoprincipal.SiglaUF	RS	RS	RS
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodCep	90000000	90000000	90000000
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodMunicipio	4314902	4314902	4314902
licenca.endereco.estacaoprincipal.DataInclusao	2003-12-13 12:12:24.450	2003-12-13 12:12:24.450	
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioInclusao	SITAR_SRD	SITAR_SRD	
licenca.endereco.correspondencia.CodCep	90131030	90131030	
licenca.endereco.correspondencia.EndLogradouro	AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO	AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO	
licenca.endereco.correspondencia.EndNumero	.	.	
licenca.endereco.correspondencia.EndBairro	CENTRO	CENTRO	
licenca.endereco.correspondencia.SiglaUF	RS	RS	
licenca.endereco.correspondencia.CodMunicipio	4314902	4314902	
licenca.endereco.sede.EndLogradouro	AVENIDA NOVE DE JULHO	AVENIDA NOVE DE JULHO	
enca.endereco.sede.EndNumero	3939	3939	

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 157
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

licenca.endereco.sede.SiglaUF	SP	SP	
licenca.endereco.sede.CodMunicipio	3550308	3550308	
licenca.equipamento.transmissor._id	030503baaa69c	030503baaa69c	030503baaa69c
licenca.equipamento.transmissor.tname	equipamento	equipamento	equipamento
licenca.equipamento.transmissor.IdtEquipamento	64400	64400	64400
licenca.equipamento.transmissor.IdtTipoEquipamento	1	1	1
licenca.equipamento.transmissor.IdtEstacao	45457	45457	45457
licenca.equipamento.transmissor.CodEquipamento	466977***0108	466977***0108	466977***0108
licenca.equipamento.transmissor.MedPotenciaOperacao	10.000	10.000	10.000
licenca.equipamento.transmissor.DataInclusao	2003-12-13 12:12:23.903	2003-12-13 12:12:23.903	2003-12-13 12:12:23.903
licenca.equipamento.transmissor.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
licenca.equipamento.transmissoraux._id	030503baaa69d	030503baaa69d	030503baaa69d
licenca.equipamento.transmissoraux.tname	equipamento	equipamento	equipamento
licenca.equipamento.transmissoraux.IdtEquipamento	64401	64401	64401
licenca.equipamento.transmissoraux.IdtTipoEquipamento	2	2	2
licenca.equipamento.transmissoraux.IdtEstacao	45457	45457	45457
licenca.equipamento.transmissoraux.CodEquipamento	031092XXX0328	031092XXX0328	031092XXX0328
licenca.equipamento.transmissoraux.MedPotenciaOperacao	1.000	1.000	1.000
licenca.equipamento.transmissoraux.DataInclusao	2003-12-13 12:12:23.903	2003-12-13 12:12:23.903	2003-12-13 12:12:23.903
licenca.equipamento.transmissoraux.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
licenca.linhatransmissao.auxiliar._id	030503ba04f70	030503ba04f70	
licenca.linhatransmissao.auxiliar.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	
licenca.linhatransmissao.auxiliar.IdtLinhaTransmissao	1961	1961	
licenca.linhatransmissao.auxiliar.IdtEstacao	45457	45457	
licenca.linhatransmissao.auxiliar.IndTipoLinhaTransmissao	A	A	
licenca.linhatransmissao.auxiliar.DesModeloLinhaTransmissao	CF 1 5/8	CF 1 5/8	CF 1 5/8
licenca.linhatransmissao.auxiliar.MedImpedCaracLinhaTransmissao	50.00	50.00	50.00
licenca.linhatransmissao.principal._id	030503ba04f71	030503ba04f71	
licenca.linhatransmissao.principal.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	
licenca.linhatransmissao.principal.IdtLinhaTransmissao	1962	1962	
enca.linhatransmissao.principal.IdtEstacao	45457	45457	

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 158
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

licenca.linhatransmissao.principal.DesModeloLinhaTransmissao	CF 1 5/8	CF 1 5/8	CF 1 5/8
licenca.linhatransmissao.principal.MedImpedCaracLinhaTransmissao	50.00	50.00	50.00
licenca.linhatransmissao.principal.NomeFabricanteLinhaTransmissao	KMP	KMP	
licenca.antena.principal._id	030503ba02e26	030503ba02e26	030503ba02e26
licenca.antena.principal.tname	antena_rd	antena_rd	antena_rd
licenca.antena.principal.IdtEstacao	45457	45457	45457
licenca.antena.principal.IndTipoAntena	P	P	P
licenca.antena.principal.IdtFabricanteAntena	15	15	15
licenca.antena.principal.DesModelo	FMA-4	FMA-4	FMA-4
licenca.antena.principal.MedGMaxdBd	3.21	3.21	3.21
licenca.antena.principal.MedHCI	60	60	60
licenca.antena.principal.MedOrientNV	45	45	315.00
licenca.antena.principal.MedBeamTilt	.00	.00	.00
licenca.antena.principal.DataInclusao	2004-06-14 19:48:16.947	2004-06-14 19:48:16.947	2004-06-14 19:48:16.947
licenca.antena.principal.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
licenca.antena.principal.idtAntena	1826	1826	1826
licenca.antena.principal.NomeFabricanteAntena	ANDREW ANTENAS LTDA	ANDREW ANTENAS LTDA	ANDREW ANTENAS LTDA
licenca.NumServico	230	230	230
licenca.srd_planobasico._id	030503b61cd27	030503b61cd27	030503b61cd27
licenca.srd_planobasico.IdtPlanoBasico	34137	34137	34137
licenca.srd_planobasico.NumServico	230	230	230
licenca.srd_planobasico.SiglaUF	RS	RS	RS
licenca.srd_planobasico.CodMunicipio	4314902	4314902	4314902
licenca.srd_planobasico.IdtCanalizacao	3265	3265	3265
licenca.srd_planobasico.IndEducativo	0	0	0
licenca.srd_planobasico.IdtHabilitacao	348994	348994	348994
licenca.srd_planobasico.MedLatitude	30S045200	30S045200	30S045200
licenca.srd_planobasico.MedLongitude	51W105000	51W105000	51W105000
licenca.srd_planobasico.MedLatitudeDecimal	-30.0811111111110000	-30.0811111111110000	-30.0811111111110000
licenca.srd_planobasico.MedLongitudeDecimal	-51.1805555555555000	-51.1805555555555000	-51.1805555555555000
enca.srd_planobasico.IndCoordPrefixada	0	0	0

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 159
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

licenca.srd_planobasico.DescHistorico	SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99	SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99	SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99
licenca.srd_planobasico.IndAtivo	1	1	1
licenca.srd_planobasico.DataInclusao	2003-12-13 12:12:22.653	2003-12-13 12:12:22.653	2003-12-13 12:12:22.653
licenca.srd_planobasico.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
licenca.srd_planobasico.DataAlteracao	2003-04-22 00:00:00.000	2003-04-22 00:00:00.000	2003-04-22 00:00:00.000
licenca.srd_planobasico.CodUsuarioAlteracao	AN200044	AN200044	AN200044
licenca.srd_planobasico.tpDesignacao	0	0	0
licenca.srd_planobasico.IndCarater	P	P	P
licenca.srd_planobasico.NomeMunicipio	Porto Alegre	Porto Alegre	Porto Alegre
licenca.srd_planobasico.MedErpMax	50	50	50
licenca.srd_planobasico.LocalEspecifico			
licenca.srd_planobasico.IdtPareamento			
licenca.srd_planobasico.IndDecalagem			
licenca.frequency	100.5	100.5	100.5
licenca.stnClass	A1	A1	A1
licenca.tower_base_quota	275		0
licenca.business_hours.0.start_day	dom	dom	
licenca.business_hours.0.end_day	dom	dom	
licenca.business_hours.0.start_hour	0	0	
licenca.business_hours.0.end_hour	0	0	
responsavelLegal.cpf			
responsavelLegal.email			
docOutorga.0.NumProcesso	9999	9999	
docOutorga.0.NumDocumento	48	48	
docOutorga.0.IdtTipoDocumento	3	3	
docOutorga.0.CodOrgao	CN	CN	
docOutorga.0.DataDocumento	2003-04-16	2003-04-16	
docOutorga.0.DataDOU	2003-04-17	2003-04-17	
docOutorga.0.IdtRazao	13	13	
cOutorga.0.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	
siness_hours.0.start_day	dom	dom	

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 160
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

business_hours.0.start_hour	0	0	
business_hours.0.end_hour	0	0	
docAprovacaoLocais.0.NumProcesso			
docAprovacaoLocais.0.NumDocumento			
docAprovacaoLocais.0.IdtTipoDocumento			
docAprovacaoLocais.0.CodOrgao			
docAprovacaoLocais.0.DataDocumento			
docAprovacaoLocais.0.DataDOU			
docAprovacaoLocais.0.IdtRazao			
docAprovacaoLocais.0.IndNatureza	Técnico	Jurídico	
tower_base_quota	275	275	0
processo.ato	53500.025788/2016-68		
atorf	1		
observacao_mc	SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99		
documento.0.DataAlteracao		2011-07-12 14:22:15.980	2011-07-12 14:22:15.980
documento.0.CodUsuarioAlteracao		anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.1.DataAlteracao		2011-07-12 14:22:15.997	2011-07-12 14:22:15.997
documento.1.CodUsuarioAlteracao		anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.2.DataAlteracao		2011-07-12 14:22:15.987	2011-07-12 14:22:15.987
documento.2.CodUsuarioAlteracao		anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
solicitacao.atorf		5808f71873df5	5808f71873df5
hpat.0			0.44478271721502
hpat.10			0.59502568080285
hpat.20			0.7728392631282
hpat.30			0.9473811377499
hpat.40			1.0878089782268
hpat.50			1.1659154945545
hpat.60			1.1867629598653
hpat.70			1.1734963910312
hpat.80			1.1488584774821
hpat.90			1.135591908648

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 161
n Center Inc © 2019
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

hpat.110			1.135591908648
hpat.120			1.135591908648
hpat.130			1.135591908648
hpat.140			1.135591908648
hpat.150			1.135591908648
hpat.160			1.135591908648
hpat.170			1.135591908648
hpat.180			1.135591908648
hpat.190			1.1488584774821
hpat.200			1.1734963910312
hpat.210			1.1867629598653
hpat.220			1.1659154945545
hpat.230			1.0878089782268
hpat.240			0.9473811377499
hpat.250			0.7728392631282
hpat.260			0.59502568080285
hpat.270			0.44478271721502
hpat.280			0.31232179333637
hpat.290			0.18141709106171
hpat.300			0.073255078216931
hpat.310			0.009022222627961
hpat.320			0.0090222226279609
hpat.330			0.073255078216931
hpat.340			0.18141709106171
hpat.350			0.31232179333637
loctx.type			Point
loctx.coordinates.0			-51.180555555556
loctx.coordinates.1			-30.081111111111
sitarwebLicença			
sitarwebStatusIndice			
enca.entidade.NomeFantasia			

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 162
n Center Inc © 2019
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

licenca.endereco.estacao.EndBairro			
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndComplemento			
licenca.endereco.estacaoauxiliar.CodCep			
licenca.endereco.estacaoauxiliar.EndLogradouro			
licenca.endereco.estacaoauxiliar.EndNumero			
licenca.endereco.estacaoauxiliar.EndComplemento			
licenca.endereco.estacaoauxiliar.EndBairro			
licenca.endereco.estacaoauxiliar.SiglaUF			
licenca.endereco.estacaoauxiliar.CodMunicipio			
licenca.linhatransmissao.principal.MedComprimento			
licenca.linhatransmissao.principal.MedAtenLinhaTransmissaodB100m			
licenca.linhatransmissao.principal.PerdasAcessorias_db			
licenca.linhatransmissao.auxiliar.MedComprimento			
licenca.linhatransmissao.auxiliar.MedAtenLinhaTransmissaodB100m			
licenca.linhatransmissao.auxiliar.PerdasAcessorias_db			
licenca.erp			

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4342644) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 163

n Center Inc © 2019

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac3e42214
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53000.066448/2013-85		
Entidade: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.		**CNPJ: 48.105.290/0001-64**
Executante do serviço de radiodifusão FM	**Localidade**: Porto Alegre	**UF: RS**
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 01/05/2014 a 01/05/2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	(4439934)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4-6 (4296106)

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	Contr. Social (4445346) Alterações (4439937),(4445347), (4445348), (4445349), (4445350), (4445352), (4445353), (4445355), (4445356), (4445358), (4445360), (4445361), (4445362), (4445363), (4445364), (4445366), (4445367)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	(4439939)

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Checklist (4500076) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 164

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	2017 (4439936)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	5 (1963982)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	1 (4296124)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	PENDENTE	OK - Fed. 2 (4470822) - OK - Mun. 6 (1963982)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	8 (4296106)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	2 (4470822) 2 (4296124)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	3-4 (1963982)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1-9 (2082208)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação, aguardando análise técnica.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Ricardo da Costa **CARGO: Engenheiro**	14.08.2019

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Checklist (4500076) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 165

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 14381/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.066448/2013-85

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na localidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 9239/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 4296349), concluiu pela expedição do Ofício n.º 19961/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 4296428), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimentos sob os nº 01250.036251/2019-61, 01250.036642/2019-86 e 01250.039340/2019-60, acompanhados de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social (assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.2. prova de regularidade perante a Fazenda **estadual da sede da pessoa jurídica**, na forma da lei.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 16/08/2019, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4507885** e o código CRC **E838C10D**.

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 SEI nº 4507885

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 28579/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 16 de agosto de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA Ltda. (CNPJ Nº 48.105.290/0001-64)
Av. Júlio de Castilhos, 607 - Centro
90.131-030 - Porto Alegre/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.066448/2013-85**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 14381/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 16/08/2019, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4507987** e o código CRC **EC72FCF8**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Ofício 28579 (4507987) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 169

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação de Documentação e Informação
Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

TERMO DE DESANEXAÇÃO

Pelo presente Termo de Desanexação, solicita-se a desanexação dos processos aqui dispostos, nos termos abaixo especificados:

Unidade em que ocorreu a anexação:	SEPOS_REN
Titular da unidade em que ocorreu a anexação: (deverá assinar o presente documento)	Diego Fernandes Carneiro Silva
Processo original (ou processo "mãe"):	53000.066448/2013-85
Processo a ser desanexado:	01250.039535/2019-18
Justificativa:	Documento anexado em um processo errado.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva**, **Chefe do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga**, em 16/08/2019, às 09:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4508317** e o código CRC **0BB6139D**.

AVISO:

Para ser considerado válido, o presente Termo de Desanexação deve ser lavrado na unidade em que ocorreu a anexação e assinado pelo titular da mesma (ou por seu substituto, quando no exercício da substituição), que assume a responsabilidade legal por qualquer consequência da referida solicitação. No caso de unidades informais, o pedido deve ser assinado pelo responsável pela unidade formal à qual esta unidade informal está vinculada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Termo de Desanexação 4508317 SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 170
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Data de Envio:
23/08/2019 08:56:13

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
diego.almeida@ipda.com.br
ritafarias@emcprojetos.com.br
larubio53@gmail.com
karina.mendes@ipda.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53000.066448/2013-85

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4507987.html
Nota_Tecnica_4507885.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53000.066448/2013-85		
Entidade: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.		**CNPJ: 48.105.290/0001-64**
Executante do serviço de radiodifusão FM	**Localidade**: Porto Alegre	**UF: RS**
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 01/05/2014 a 01/05/2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	(4439934)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4-6 (4296106)

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	Contr. Social (4445346) Alterações (4439937),(4445347), (4445348), (4445349), (4445350), (4445352), (4445353), (4445355), (4445356), (4445358), (4445360), (4445361), (4445362), (4445363), (4445364), (4445366), (4445367)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	(4439939)

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Checklist (4967116) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 172

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	3-5 (4563799)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	5 (1963982)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	1 (4296124)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Fed. 2 (4470822)
			Est. 2 (4563799) SP; (4439940) RS
			Mun. 6 (1963982)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	8 (4296106)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	2 (4470822)
			2 (4296124)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	3-4 (1963982)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1-9 (2082208)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, aguardando análise técnica.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Ricardo da Costa **CARGO: Engenheiro**	06.09.2019

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Checklist (4967116) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 173

Data de Envio:
01/10/2019 16:46:25

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
diego.almeida@ipda.com.br
ritafarias@emcprojetos.com.br
larubio53@gmail.com
karina.mendes@ipda.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53000.066448/2013-85.
Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4342960.html
Nota_Tecnica_4660759.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 17559/2019/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.066448/2013-85.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 263 (duzentos e sessenta e três), classe A1, encaminhado pela **RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 48.105.290/0001-64, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Porto Alegre/RS, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI n° 4296494), para análise do laudo técnico apresentado às folhas 2 a 9 (Evento SEI n° 2082208).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– O requerimento que encaminha a documentação não foi firmado por representante legal da entidade ou procurador cadastrado neste Ministério.	– Apresentar requerimento que encaminha a documentação firmado por representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica) ou procurador cadastrado neste Ministério.
– A(s) seguinte(s) característica(s) técnica(s) de operação da estação informada(s) no laudo de vistoria técnica encontra(m)-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • fabricante/modelo do transmissor principal / auxiliar (Os informados no Laudo de vistoria diferem do cadastrado; • polarização da antena principal; • comprimento da linha de transmissão principal .	– Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018
– No Laudo de Vistoria Técnica da estação apresentado não foram relacionados todos os equipamentos de medição utilizados.	– Apresentar relação de todos os equipamentos de medição utilizados na vistoria.
– Não apresentou a declaração do profissional habilitado. – Não apresentou a declaração do representante legal da entidade.	– Apresentar Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea ‘a’, da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98. – Apresentar Declaração do representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica), nos termos do subitem 9.3.9, alínea ‘b’, da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A entidade apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao Laudo de Vistoria técnica da estação. (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Não está assinada pelo representante legal.)	– Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, referente ao Laudo de Vistoria técnica da estação. (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado e por representante legal da entidade.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci**, **Engenheiro**, em 25/09/2019, às 15:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Coordenador de Análises Técnicas**, em 26/09/2019, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 26/09/2019, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4660759** e o código CRC **C0013CDF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Nota Técnica 17359 (4660759) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 177
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 21869/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 26 de setembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA Ltda. (CNPJ Nº 48.105.290/0001-64)
Av. Júlio de Castilhos, 607 - Centro
90131-030 - Porto Alegre/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo n.° 53000.066448/2013-85.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 17559/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 26/09/2019, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4342960** e o código CRC **3F6BC8CD**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	
Nome Fantasia: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	
Telefone: (21) 2535499	**E-mail:**
CNPJ: 48.105.290/0001-64	**Número do Fistel:** 03008007112
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 01/05/2024
Observações: SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PAULISTA		**Numero:** 3939
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01406100

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90131030

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA DA EMBRATEL, 1100		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. JULIO DE CASTILHOS, 607		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS
Latitude: -30.08111 (30° 04' 52.0" S)	**Longitude:** -51.18056 (51° 10' 50.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** A1	**ERP:** 50kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
outros (origem externa) RELATÓRIO DO CANAL (3345341) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 180

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545883	**Número Indicativo:** ZYD562
Data Último Licenciamento: 01/01/1997	**Número da Licença:** 004353/2003

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0 (0° 00' 00.0" N)	**Longitude:** 0 (0° 00' 00.0" E)	**Cota da base:** 275 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 012830602337	**Modelo:** TFM 10K
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMA-4			**Fabricante:** ANDREW ANTENAS LTDA		
Ganho: 3.21 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 45 º	**Polarização:**	**HCI:** 60 m	**ERP Máximo:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 3000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

020 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
outros (origem externa) RELATÓRIO DO CANAL (3345341) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 181

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	241182	Despacho	MC	24/11/1982	30/11/1982	Advertência	Jurídico
9999	40	Portaria	MC	11/01/1983	27/01/1983	Multa	Jurídico
9999	190483	Despacho	MC	19/04/1983	09/05/1983	Advertência	Jurídico
9999	281284	Despacho	MC	28/12/1984		Advertência	Jurídico
9999	80485	Despacho	MC	08/04/1985		Advertência	Jurídico
9999	240	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Técnico
9999	165	Ofício	MC	04/04/1986		Advertência	Jurídico
9999	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Advertência	Jurídico
9999	260989	Despacho	MC	26/09/1989		Advertência	Jurídico
9999	151289	Despacho	MC	15/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	270391	Despacho	MC	27/03/1991		Advertência	Jurídico
9999	100592	Despacho	MC	10/05/1992		Advertência	Jurídico
9999	1428	Portaria	MC	14/09/1993	22/09/1983	Multa	Jurídico
9999	2083	Portaria	MC	16/12/1996	31/03/1997	Renovação	Jurídico
9999	1311	Portaria	MC	02/10/1997	08/10/1997	Multa	Jurídico
9999	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	3107	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	184	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
9999	56	Despacho	MC	01/04/2008		Advertência	Jurídico
9999	163	Portaria	MC	09/04/2009	29/07/2009	Multa	Jurídico
53500.025788/2016-68	4320	Ato	ORLE	20/10/2016	31/10/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
outros (origem externa) RELATÓRIO DO CANAL (3345341) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 182

MOSAICO

Entidade | Administrativo | Endereços | **Plano Básico** | Estação Principal | Estação Auxiliar | RDS

Plano Básico

UF: RS

Município: Porto Alegre

Canal: 263

Classe: A1

Fase: 2

ERP: 50 kW

Altura Antena: 150 m

Pareamento:

Decalagem:

Limitações: Omnidirecional

Localização

Latitude: 30 ° 4 ' 52 " — N S

Longitude: 51 ° 10 ' 50 " — E O

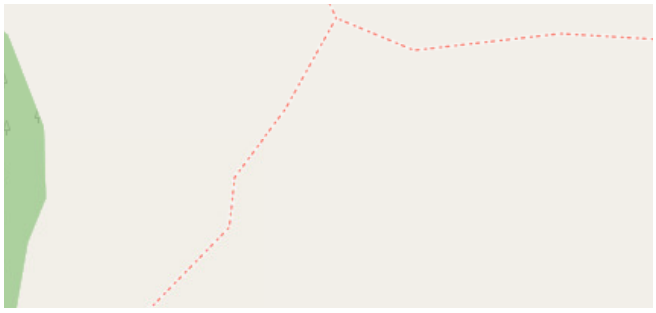

Leaflet | © OpenStreetMap contributors | CC

Direção ao Centro do Município: Graus

Distância ao Centro do Município: km

Spectrum Center Inc © 2020

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/se/eapp/forms/b/fm.php?id=57dbac3e42214&wfid=b_radiodifusao_mc_tec&view=0&proc=view&state=FM-C3#tab_endereco

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Outros (origem externa) PB MOSAICO (5345346) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 183

MOSAICO

Fechar

trum Center Inc © 2020

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel-autenticidade-assinatura.camarafree.com/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Outros (origem externa) PB MOSAICO (5345346) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 184

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Porto Alegre
Freqüência: 100,5 MHz
Classe: A1
Canal: 263

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9545883
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 03008007112
CNPJ: 48.105.290/0001-64
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento: 01/01/1997

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊞ Documentos Emitidos
⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

is (origem externa) DEVEDORA NÃO BLOQUEADA (9545883) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 185

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/09/2019 | Edição: 175 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Secretaria de Radiodifusão

PORTARIA Nº 4.598/SEI, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre estações de radiodifusão cujo documento de aprovação de locais de instalação e utilização dos equipamentos não foram adequadamente migrados do antigo Sistema de Controle de Radiodifusão para o atual Sistema Mosaico.

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 73 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de janeiro de 2019, e pelo que consta do processo nº 01250.029600/2019-99, resolve:

Art. 1º Autorizar o ajuste da situação cadastral das estações listadas no Anexo 1 da presente Portaria por meio de migração, no sistema Mosaico, da fase de aprovações de locais de instalação e utilização dos equipamentos (APL) para a fase de licenciamento.

Parágrafo único. Não serão contempladas pelo ajuste autorizado no caput as estações que, mesmo listadas no Anexo 1, não possuam alguma informação cadastrada da licença de funcionamento, da antena, da linha de transmissão ou do transmissor, ou outros dados indicativos de que possuam registro de APL.

Art. 2º As entidades não listadas no Anexo 1 da presente Portaria poderão requerer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a atualização de cadastro mediante a apresentação de documentação que comprove a aprovação de seu local de instalação e equipamentos por parte do poder concedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo 1 - Lista de Estações da Portaria Nº 4598/2019/SEI-MCTIC. *Disponível no endereço eletrônico www.mctic.gov.br, em PÁGINA INICIAL >> COMUNICAÇÕES >> ESPAÇO DO RADIODIFUSOR >> PUBLICAÇÕES

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53000.066448/2013-85	
Canal: 263 Frequência: 100,5 MHz	CNPJ: 48.105.290/0001-64
Localidade: PORTO ALEGRE	UF: RS
Entidade: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	-	X	5345341
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?	-	-	-

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***	-	-	-
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	S	-	5345341 LIC. 01/01/1997 VAL RF 01/05/2024
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?	-	-	-

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S*	5345358
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	0122307, fl.3
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	4884359, fls. 2 a 10.
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	-

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S*	-
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S*	-
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S*	-
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S*	-
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	-
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S*	-
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	-
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	-
5.7) Declaração do profissional habilitado.		

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Checklist 5545566 SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 189

5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	-
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	-
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	-
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	-
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	NA	-
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	-
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	-

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Checklist 9545566 SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 190

6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	-

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
* Devedora não bloqueada. * Diferentes - coordenadas geográficas. * Transmissor Principal e Auxiliar: Frequência medida (± *2000 Hz*) informada fora do padrão. * Antena falta a polarização no Mosaico. * Linha de Transmissão Principal: Falta no mosaico comprimento e atenuação. * Transmissor Auxiliar: Falta fabricante, comprimento, atenuação e perdas - Modelo está diferente. * Falta ERPmax. e Padrão de Antenas.

Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci**, **Engenheiro**, em 28/03/2020, às 21:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5345368** e o código CRC **9FB3A044**.

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 SEI nº 5345368

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 6355/2020/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.066448/2013-85.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 263 (duzentos e sessenta e três), classe A1, encaminhado pela **RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 48.105.290/0001-64, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Porto Alegre/RS, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A entidade foi notificada através da Nota Técnica n° 17559/2019/SEI-MCTIC, encaminhada por meio do Ofício n° 21869/2019/SEI-MCTIC, de 26/09/2019, a apresentar as informações faltantes no prazo de 30 dias, contado do recebimento do Ofício. Em 25/11/2019, a Entidade protocolou , documento SEI nº 01250.060201/2019-03, em resposta ao Ofício supracitado. Da análise da documentação apresentada em cumprimento às exigências, foi verificado ainda o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
) seguinte(s) característica(s) técnica(s) de	

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
operação da estação informada no laudo de vistoria técnica encontra(m)-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • coordenadas geográficas de instalação da estação transmissora principal; • Transmissora Principal/Auxiliar: A frequência de operação **medida** foi indicada no laudo de vistoria com apenas uma casa decimal , o que prejudica a verificação do atendimento ao disposto no item 3.2.3 da Resolução Anatel n° 67, de 12 de novembro de 1998, que estabelece que a frequência central da emissão de uma emissora de radiodifusão sonora em FM não deve variar mais que ± 2.000 Hz de seu valor nominal.; • Dados da estação no sistema Mosaico encontra desatualizado e ou dados faltando. Obs: PORTARIA Nº 4.598/SEI, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019 - DOU 10/09/2019 Dispõe sobre estações de radiodifusão cujo documento de aprovação de locais de instalação e utilização dos equipamentos não foram adequadamente migrados do antigo Sistema de Controle de Radiodifusão para o atual Sistema Mosaico. A entidade deverá proceder as alterações para se adequar as suas características técnicas de operação no Sistema de Controle de Radiodifusão (SCR) da plataforma do Mosaico, para permitir ao usuário externo solicitar diretamente via sistema a análise de instalação de estações visando a aprovação de locais e equipamentos. A nova funcionalidade permite também que sejam realizadas de forma automatizada as validações técnicas de enquadramento da estação, o que facilitará a análise do projeto por parte do MCTIC e otimizará o tempo para conclusão das demandas. Para efetuar a solicitação via sistema a entidade deverá realizar o seguinte procedimento: **Efetuar login no sistema SCR (http://sistemas.anatel.gov.br/se);** **Selecionar a opção "Licenciamento de Radiodifusão";** **Selecionar a Entidade;** **Selecionar o canal desejado na aba "Canais";** **Acessar a função "Incluir Estação"; e** **Preencher as informações técnicas necessárias.** Ao final do procedimento, o usuário deverá fazer o dos documentos necessários (Declaração da de, Projeto Técnico e ART) e aceitar os termos e	– Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
condições. Logo após, será gerado automaticamente um processo no sistema SEI do MCTIC, cujo andamento poderá ser acompanhando na aba “Solicitações”. Caso o canal desejado não esteja listado na aba “Canais”, a entidade deverá efetuar login no sistema, clicar em "Solicitação de Autocadastramento", "Novo Cadastro", preencher o formulário, anexar os documentos e aceitar os termos e condições. Após isso, basta clicar em "Enviar". Após a liberação do acesso, o usuário poderá efetuar a solicitação e acompanhar sua conclusão pelo SCR.	

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 30/03/2020, às 21:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci**, **Engenheiro**, em 31/03/2020, às 13:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5345369** e o código CRC **82A87861**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Nota Técnica 6355 (5345369) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 194

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 12538/2020/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 30 de março de 2020.

o (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA Ltda. (CNPJ Nº 48.105.290/0001-64)
Av. Júlio de Castilhos, 607 - Centro
90131-030 - Porto Alegre/RS

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53000.066448/2013-85.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 6355/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 30/03/2020, às 21:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5345375** e o código CRC **9AF34F12**.

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 SEI nº 5345375

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Data de Envio:
02/04/2020 11:55:49

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
diego.almeida@ipda.com.br
ritafarias@emcprojetos.com.br
larubio53@gmail.com
karina.mendes@ipda.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53000.066448/2013-85

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5345375.html
Nota_Tecnica_5345369.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.105.290/0001-64 **MATRIZ**		**17/08/1976**

NOME EMPRESARIAL
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REDE CAPITAL DE COMUNIC RADIO CAP BRAS TV CAP BRASILIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOVE DE JULHO	**3939**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.407-000	**JD PAULISTA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/09/2022** às **14:55:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo Certidões emitidas (10400399) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 198

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.105.290/0001-64
Razão Social: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
Endereço: AV NOVE JULHO 3939 / JD PAULISTA / SAO PAULO / SP / 01488-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091100264711110725

Informação obtida em 15/09/2022 15:00:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.105.290/0001-64
Certidão nº: 30533975/2022
Expedição: 15/09/2022, às 14:54:33
Validade: 14/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.105.290/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
CNPJ: 48.105.290/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:07:54 do dia 09/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2023.
Código de controle da certidão: **E6A8.CC21.ED3C.DFCF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	48.105.290/0001-64
NOME EMPRESARIAL:	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	YOSHIMI MORIZONO		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	MILTON RODRIGUES DE PAULA	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARCIO TOMIO MORIZONO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **15/09/2022** às **14:55** (data e hora de Brasília).

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 48.105.290/0001-64

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22090560623-81
Data e hora da emissão	27/09/2022 16:15:15
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo Certidões emitidas (10400399) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 203

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 48.105.290

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	39667105	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	27/09/2022 16:16:34	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

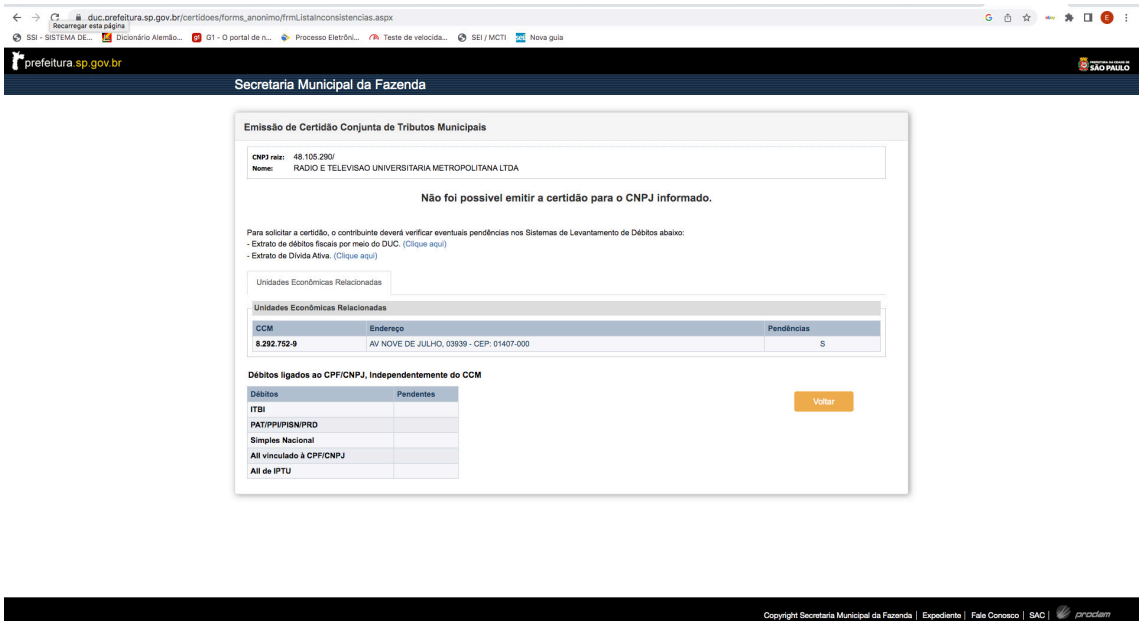

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA				**48105290000164**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9545883	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**30° 04' 55.34" S**	**51° 10' 58.84" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Estrada da Embratel, S/N, nº .		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Glória	**Porto Alegre**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/05/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	100.5 MHz	**CANAL:**	263
CLASSE:	A1	**COTA BASE DA TORRE:**	266.4
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD562		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Porto Alegre		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Avenida Júlio de Castilhos	**BAIRRO:**	Centro Histórico
MUNICÍPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
NUMERO:	607	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**MODELO:**	TFM 10K
CÓDIGO:	012830602337	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	FM 3000
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	1.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IDEAL ANTENAS	**MODELO:**	FA4RU263
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	2.95 dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	146 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	60 m	**BEAM TILT:**	5 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	LCF-158-50JA-A0
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 15/09/2022 15:36:26

	Emitido Em 09/11/2020	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjMyMzcwYThlMGFiMA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo ANATEL (10486401) SEI 53500.066448/2013-85 / pg. 206
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Id solicitação: 57dbac3e42214

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2535499	**E-mail:**
CNPJ: 48.105.290/0001-64	**Número do Fistel:** 03008007112
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PAULISTA		**Numero:** 3939
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01406100

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90131030

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Estrada da Embratel, S/N		**Complemento:**
Bairro: Glória		**Numero:**
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712010

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Júlio de Castilhos		**Complemento:**
Bairro: Centro Histórico		**Numero:** 607
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90030131

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 15.9234kW
HCI: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Este documento foi conferido eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo ANATEL (10466401) SEI 53500.066448/2013-85 / pg. 207

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545883	**Número Indicativo:** ZYD562
Data Último Licenciamento: 09/11/2020	**Número da Licença:** 53500.052633/2020-81

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 55.34" S	**Longitude:** 51° 10' 58.84" W	**Cota da base:** 266.4 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 012830602337	**Modelo:** TFM 10K
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF-158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 65 m	**Atenuação:** 0.661 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA4RU263			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS		
Ganho: 2.95 dBd	**Beam-Tilt:** 5 º	**Orientação NV:** 146 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 60 m	**ERP Máxima:** 15.92 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.77	**5º:** 2.72	**10º:** 2.65	**15º:** 2.53	**20º:** 2.39	**25º:** 2.25	**30º:** 2.13	**35º:** 2.02	**40º:** 1.94	**45º:** 1.87	**50º:** 1.83	**55º:** 1.82
60º: 1.83	**65º:** 1.83	**70º:** 1.83	**75º:** 1.85	**80º:** 1.9	**85º:** 2.05	**90º:** 2.22	**95º:** 2.39	**100º:** 2.54	**105º:** 2.64	**110º:** 2.73	**115º:** 2.83
120º: 2.92	**125º:** 2.94	**130º:** 2.94	**135º:** 2.94	**140º:** 2.94	**145º:** 2.94	**150º:** 2.94	**155º:** 2.94	**160º:** 2.94	**165º:** 2.95	**170º:** 2.94	**175º:** 2.89
180º: 2.84	**185º:** 2.84	**190º:** 2.84	**195º:** 2.84	**200º:** 2.84	**205º:** 2.84	**210º:** 2.84	**215º:** 2.84	**220º:** 2.84	**225º:** 2.84	**230º:** 2.84	**235º:** 2.84
240º: 2.84	**245º:** 2.84	**250º:** 2.84	**255º:** 2.84	**260º:** 2.84	**265º:** 2.84	**270º:** 2.84	**275º:** 2.84	**280º:** 2.84	**285º:** 2.84	**290º:** 2.84	**295º:** 2.84
300º: 2.84	**305º:** 2.84	**310º:** 2.84	**315º:** 2.84	**320º:** 2.84	**325º:** 2.84	**330º:** 2.84	**335º:** 2.84	**340º:** 2.84	**345º:** 2.85	**350º:** 2.84	**355º:** 2.81

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 3000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 1.000 kW

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo ANATEL (10466401) SEI 53500.066448/2013-85 / pg. 208

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 15.92 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	241182	Despacho	MC	24/11/1982	30/11/1982	Advertência	Jurídico
9999	40	Portaria	MC	11/01/1983	27/01/1983	Multa	Jurídico
9999	190483	Despacho	MC	19/04/1983	09/05/1983	Advertência	Jurídico
9999	281284	Despacho	MC	28/12/1984		Advertência	Jurídico
9999	80485	Despacho	MC	08/04/1985		Advertência	Jurídico
9999	240	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Técnico
9999	165	Ofício	MC	04/04/1986		Advertência	Jurídico
9999	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Advertência	Jurídico
9999	260989	Despacho	MC	26/09/1989		Advertência	Jurídico
9999	151289	Despacho	MC	15/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	270391	Despacho	MC	27/03/1991		Advertência	Jurídico
9999	100592	Despacho	MC	10/05/1992		Advertência	Jurídico
9999	1428	Portaria	MC	14/09/1993	22/09/1983	Multa	Jurídico
9999	2083	Portaria	MC	16/12/1996	31/03/1997	Renovação	Jurídico
9999	1311	Portaria	MC	02/10/1997	08/10/1997	Multa	Jurídico
9999	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	3107	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo ANATEL (10466401) SEI 53500.066448/2013-85 / pg. 209

9999	184	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
9999	56	Despacho	MC	01/04/2008		Advertência	Jurídico
9999	163	Portaria	MC	09/04/2009	29/07/2009	Multa	Jurídico
53500.025788/2016-68	4320	Ato	ORLE	20/10/2016	31/10/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo ANATEL (10466401) SEI 53500.066448/2013-85 / pg. 210

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	48.105.290/0001-64

RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco

Usuário: anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 15/09/2022 **Hora:** 15:31:41

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo ANATEL (10486401) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 211

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	088.725.158-74

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco

Usuário: anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 15/09/2022 **Hora:** 15:32:56

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	255.016.238-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Sócio	7771226	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 15/09/2022 **Hora:** 15:33:15

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	48.105.290/0001-64

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa** **Data:** **15/09/2022** **Hora:** **15:31:10**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo ANATEL (10486401) SEI 53500.066448/2013-85 / pg. 214

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	RS	Município:	Porto Alegre

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	13/07/2008	13/07/2018
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Porto Alegre	24/06/1985	
FUNDACAO PASTORAL INTER MIRIFICA	Porto Alegre	30/09/1988	30/09/1998
NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre		
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	Porto Alegre	06/07/2007	06/07/2017
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	Porto Alegre	05/12/2004	
RADIO GUAIBA LTDA	Porto Alegre	09/08/1986	09/08/1996
RADIO ITAPEMA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre		
RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	Porto Alegre		
RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	Porto Alegre	27/09/1988	27/09/1998
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 15/09/2022 **Hora:** 15:37:41

Registro 1 até 12 de 12 registros **Página: [1]** [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo ANATEL (10486401) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 215

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA**

CNPJ: **48.105.290/0001-64**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:30:36 do dia 15/09/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/10/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo ANATEL (10486401) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 216

Data de Envio:
15/09/2022 16:09:03

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta de Pena de Cassação

Mensagem:
Processo nº: 53000.066448/2013-85

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ nº 48.105.290/0001-64), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Porto Alegre/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Processo nº: 53000.066448/2013-85

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Sex, 16/09/2022 09:13
Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ nº 48.105.290/0001-64), executante do serviço de Radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Porto Alegre/RS, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

Ats.

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 15 de setembro de 2022 16:09
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta de Pena de Cassação

Processo nº: 53000.066448/2013-85

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ nº 48.105.290/0001-64), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Porto Alegre/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 13724/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.066448/2013-85

INTERESSADO: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 14381/2019/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício nº 28579/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 4507885 e 4507987). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.043216/2019-07, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, datado e assinado pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente,

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

JUSTIFICATIVA: O documento ora apresentado não foi datado pelo subscritor.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.4. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF **NÃO** serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa**, **Engenheiro**, em 30/09/2022, às 09:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 30/09/2022, às 12:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10400476** e o código CRC **2FE34BA2**.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 23343/2022/MCOM

Brasília, 30 de setembro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ Nº 48.105.290/0001-64)
Avenida Júlio de Castilhos, nº 607 - Centro Histórico
90.030-131 Porto Alegre/RS

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.066448/2013-85.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 13724/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo [illegible]erência, condição para que o pleito seja analisado.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Ofício 23343 (10400492) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 222
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 30/09/2022, às 12:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10400492** e o código CRC **413FB484**.

Anexos:

- Nota Técnica 13724 (10400476)
- Requerimento Modelo (10400506)

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Ofício 23343 (10400492) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 223

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Requerimento Modelo (1044006506) SEI 53000.068448/2013-85 / pg. 224
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Requerimento Modelo (10400506) SEI 53000.068448/2013-85 / pg. 225

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Requerimento Modelo (1044006506) SEI 53000.068448/2013-85 / pg. 226

Data de Envio:
30/09/2022 15:27:16

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
diego.almeida@ipda.com.br
celsofonsecakrc2021@gmail.com
larubio53@gmail.com
karina.mendes@ipda.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.066448/2013-85

INTERESSADA: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10400492.html
Requerimento_10400506_000_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2022.pdf
Nota_Tecnica_10400476.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Data de Envio:
12/09/2023 16:08:02

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53000.066448/2013-85

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA (CNPJ nº 48.105.290/0001-64), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de PORTO ALEGRE/ RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 17361/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.066448/2013-85
INTERESSADO: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 13724/2022/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 23343/2022/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 10400476 e 10400492). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.012017/2023-83, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar as seguintes declarações:**

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I,

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

JUSTIFICATIVA: O documento ora apresentado não foi datado pelo subscritor.

4. Além disso, informa-se que **o prazo para apresentar novo requerimento de renovação de outorga, para o período de 2024-2034, se encontra em aberto desde o dia 01/05/2023 e encerra no dia 01/05/2024**. Diferentemente da resposta à presente exigência, **o novo requerimento deverá ser apresentado de forma independente, sem menção ao processo em epígrafe, acompanhado da documentação prevista**. A não apresentação do novo pedido, de forma tempestiva, acarretará na perempção da outorga. Caso o requerimento de renovação para o novo período já tenha sido apresentado, favor desconsiderar.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 03/10/2023, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11147269** e o código CRC **12470D1B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Nota Técnica 17361 (11147269) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 231
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 29770/2023/MCOM

Brasília, 03 de outubro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ Nº 48.105.290/0001-64)
Avenida Nove de Julho, nº 3939 - Jardim Paulista
01407-000 - São Paulo/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.066448/2013-85.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 17361/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção idas administrativas cabíveis.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Ofício 29770 (11147286) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 232
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 03/10/2023, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11147286** e o código CRC **3D1F528F**.

Anexos:

- Nota Técnica 17361 (11147269)
- Anexo Requerimento Padrão (11147264)

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 Documento nº 11147286

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Ofício 25770 (11147286) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 233

Data de Envio:
03/10/2023 17:24:15

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
diego.almeida@ipda.com.br
celsofonsecakrc2021@gmail.com
larubio53@gmail.com
karina.mendes@ipda.com.br
ritafarias@emcprojetos.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53000.066448/2013-85

INTERESSADA: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Anexo_11147264_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1___1_.pdf
Nota_Tecnica_11147269.html
Oficio_11147286.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 48.105.290/0001-64

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	diego.almeida@ipda.com.br, celsofonsecakrc2021@gmail.com, larubio53@gmail.com, karina.mendes@ipda.com.br, ritafarias@emcprojetos.com.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Data de Envio:
03/10/2023 17:29:35

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53000.066448/2013-85, foi encaminhada notificação à NOME DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ 48.105.290/0001-64), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Anexo_11147264_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1___1_.pdf
Nota_Tecnica_11147269.html
Oficio_11147286.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 22596/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.066448/2013-85
INTERESSADO: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 17361/2023/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 29770/2023/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11147269 e 11147286). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.012777/2023-91, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. requerimento, datado e assinado pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal,

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

JUSTIFICATIVA: Não foi possível validar a assinatura eletrônica aposta no documento ora apresentado. (SUPER 11276042 Pág. 2)

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

JUSTIFICATIVA: Solicita-se esclarecimentos acerca da observação "Bens indisponíveis objeto da execução fiscal n. 1001147-75.2018.8.26.0014", constante da Certidão Simplificada(SUPER 4439939).

4. Além disso, informa-se que **o prazo para apresentar novo requerimento de renovação de outorga, para o período de 2024-2034, se encontra em aberto desde o dia 01/05/2023 e encerra no dia 01/05/2024**. Diferentemente da resposta à presente exigência, **o novo requerimento deverá ser apresentado de forma independente, sem menção ao processo em epígrafe, acompanhado da documentação prevista**. A não apresentação do novo pedido, de forma tempestiva, acarretará na perempção da outorga. Caso o requerimento de renovação para o novo período já tenha sido apresentado, favor desconsiderar.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 20/12/2023, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11280815** e o código CRC **E1676603**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37438/2023/MCOM

Brasília, 19 de dezembro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ Nº 48.105.290/0001-64)
Avenida Nove de Julho, nº 3939 - Jardim Paulista
01407-000 - São Paulo/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.066448/2013-85.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 22596/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 20/12/2023, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11280832** e o código CRC **6C2DBC2F**.

Anexos:

- Nota Técnica 22596 (11280815)
- Certidão simplificada 4439939
- Anexo Requerimento Padrão (11147264)
- Anexo _Certidao obtida na internet- Complemento (11276042 - Pág. 2)

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Ofício 37458 (11280832) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 241

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	
FISTEL:			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo Requerimento Padrão (1114726-4) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 242

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo Requerimento Padrão (1114/264) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 243
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo Requerimento Padrão (11114726 4)
SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 244

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo Requerimento Padrão (1114726v4) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 245

Data de Envio:
20/12/2023 15:27:27

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
CONTATO@AVALIACONTABILIDADE.COM.BR
celsofonsecakrc2021@gmail.com
larubio53@gmail.com
karina.mendes@ipda.com.br
ritafarias@emcprojetos.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53000.066448/2013-85

INTERESSADA: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
certidão simplificada.pdf
licença 1.pdf
Oficio_11280832.html
Nota_Tecnica_11280815.html
Anexo_11147264_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1___1_.pdf

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 48.105.290/0001-64

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	CONTATO@AVALIACONTABILIDADE.COM.BR, celsofonsecakrc2021@gmail.com, larubio53@gmail.com, karina.mendes@ipda.com.br, ritafarias@emcprojetos.com.br

10 1 / 1

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Data de Envio:
20/12/2023 15:32:19

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53000.066448/2013-85, foi encaminhada notificação à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ 48.105.290/0001-64), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
certidão simplificada.pdf
licença 1.pdf
Nota_Tecnica_11280815.html
Oficio_11280832.html
Anexo_11147264_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1___1_.pdf

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53000.066448/2013-85

Inez Joffily França

Ter, 12/09/2023 16:53

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA (CNPJ nº 48.105.290/0001-64), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de PORTO ALEGRE/ RS, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 12 de setembro de 2023 16:08
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53000.066448/2013-85

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA (CNPJ nº 48.105.290/0001-64), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de PORTO ALEGRE/ RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.canalha.ieg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Vi	FM-C4 (Canal Licenciado)	48105290000164	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	03008007112	P	Comercial	FM	230	RS	Porto Alegre

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo ANATEL (11109204) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 250
afb4c56b-a2cd-4206

Id solicitação: 57dbac3e42214

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2535499	**E-mail:**
CNPJ: 48.105.290/0001-64	**Número do Fistel:** 03008007112
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PAULISTA		**Numero:** 3939
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01406100

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90131030

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Estrada da Embratel, S/N		**Complemento:**
Bairro: Glória		**Numero:**
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712010

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Júlio de Castilhos		**Complemento:**
Bairro: Centro Histórico		**Numero:** 607
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90030131

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 15.9234kW
HCI: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Este documento foi conferido eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo ANATEL (11169264) SEI 53500.066448/2013-85 / pg. 251

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545883	**Número Indicativo:** ZYD562
Data Último Licenciamento: 09/11/2020	**Número da Licença:** 53500.052633/2020-81

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 55.34" S	**Longitude:** 51° 10' 58.84" W	**Cota da base:** 266.4 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 012830602337	**Modelo:** TFM 10K
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF-158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 65 m	**Atenuação:** 0.661 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA4RU263			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS		
Ganho: 2.95 dBd	**Beam-Tilt:** 5 º	**Orientação NV:** 146 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 60 m	**ERP Máxima:** 15.92 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.77	**5º:** 2.72	**10º:** 2.65	**15º:** 2.53	**20º:** 2.39	**25º:** 2.25	**30º:** 2.13	**35º:** 2.02	**40º:** 1.94	**45º:** 1.87	**50º:** 1.83	**55º:** 1.82
60º: 1.83	**65º:** 1.83	**70º:** 1.83	**75º:** 1.85	**80º:** 1.9	**85º:** 2.05	**90º:** 2.22	**95º:** 2.39	**100º:** 2.54	**105º:** 2.64	**110º:** 2.73	**115º:** 2.83
120º: 2.92	**125º:** 2.94	**130º:** 2.94	**135º:** 2.94	**140º:** 2.94	**145º:** 2.94	**150º:** 2.94	**155º:** 2.94	**160º:** 2.94	**165º:** 2.95	**170º:** 2.94	**175º:** 2.89
180º: 2.84	**185º:** 2.84	**190º:** 2.84	**195º:** 2.84	**200º:** 2.84	**205º:** 2.84	**210º:** 2.84	**215º:** 2.84	**220º:** 2.84	**225º:** 2.84	**230º:** 2.84	**235º:** 2.84
240º: 2.84	**245º:** 2.84	**250º:** 2.84	**255º:** 2.84	**260º:** 2.84	**265º:** 2.84	**270º:** 2.84	**275º:** 2.84	**280º:** 2.84	**285º:** 2.84	**290º:** 2.84	**295º:** 2.84
300º: 2.84	**305º:** 2.84	**310º:** 2.84	**315º:** 2.84	**320º:** 2.84	**325º:** 2.84	**330º:** 2.84	**335º:** 2.84	**340º:** 2.84	**345º:** 2.85	**350º:** 2.84	**355º:** 2.81

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 3000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 1.000 kW

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo ANATEL (11163264) SEI 53500.066448/2013-85 / pg. 252

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 15.92 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	241182	Despacho	MC	24/11/1982	30/11/1982	Advertência	Jurídico
9999	40	Portaria	MC	11/01/1983	27/01/1983	Multa	Jurídico
9999	190483	Despacho	MC	19/04/1983	09/05/1983	Advertência	Jurídico
9999	281284	Despacho	MC	28/12/1984		Advertência	Jurídico
9999	80485	Despacho	MC	08/04/1985		Advertência	Jurídico
9999	240	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Técnico
9999	165	Ofício	MC	04/04/1986		Advertência	Jurídico
9999	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Advertência	Jurídico
9999	260989	Despacho	MC	26/09/1989		Advertência	Jurídico
9999	151289	Despacho	MC	15/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	270391	Despacho	MC	27/03/1991		Advertência	Jurídico
9999	100592	Despacho	MC	10/05/1992		Advertência	Jurídico
9999	1428	Portaria	MC	14/09/1993	22/09/1983	Multa	Jurídico
9999	2083	Portaria	MC	16/12/1996	31/03/1997	Renovação	Jurídico
9999	1311	Portaria	MC	02/10/1997	08/10/1997	Multa	Jurídico
9999	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	3107	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo ANATEL (11163264) SEI 53500.066448/2013-85 / pg. 253

9999	184	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
9999	56	Despacho	MC	01/04/2008		Advertência	Jurídico
9999	163	Portaria	MC	09/04/2009	29/07/2009	Multa	Jurídico
53500.025788/2016-68	4320	Ato	ORLE	20/10/2016	31/10/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Documento assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo ANATEL (11163264) SEI 53500.066448/2013-85 / pg. 254

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA				**48105290000164**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9545883	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**30° 04' 55.34" S**	**51° 10' 58.84" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Estrada da Embratel, S/N, nº .		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Glória	**Porto Alegre**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/05/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	100.5 MHz	**CANAL:**	263
CLASSE:	A1	**COTA BASE DA TORRE:**	266.4
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD562		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Porto Alegre		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Avenida Júlio de Castilhos	**BAIRRO:**	Centro Histórico
MUNICÍPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
NUMERO:	607	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**MODELO:**	TFM 10K
CÓDIGO:	012830602337	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	FM 3000
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	1.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IDEAL ANTENAS	**MODELO:**	FA4RU263
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	2.95 dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	146 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	60 m	**BEAM TILT:**	5 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	LCF-158-50JA-A0
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 12/09/2023 15:23:53

Emitido Em 09/11/2020

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjMyMzcwYThlMGRiMA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo ANATEL (11165284) - SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 255

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	48.105.290/0001-64

RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu** **Data:** **12/09/2023** **Hora:** **15:26:19**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo ANATEL (PRRC 264) SEI 53500.066448/2013-85 / pg. 256

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	088.725.158-74

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu** **Data:** **12/09/2023** **Hora:** **15:26:37**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.cafiera.tcu.gov.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo ANATEL (PRT 69264) SEI 53500.066448/2013-85 / pg. 257

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	255.016.238-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Sócio	7771226	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu** **Data:** **12/09/2023** **Hora:** **15:26:48**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo ANATEL (PRT 65264) SEI 53500.066448/2013-85 / pg. 258

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	48.105.290/0001-64

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu** **Data:** **12/09/2023** **Hora:** **15:27:28**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.cunha.jus.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo ANATEL (PRN035264) SEI 53500.066448/2013-85 / pg. 259

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA**

CNPJ: **48.105.290/0001-64**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:24:56 do dia 12/09/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.cantarainternet.com/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo ANATEL (PH1052264) SEI 53500.066448/2013-85 / pg. 260

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Daniel Teodoro Colouna de Abreu
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA **Nº FISTEL:** 03008007112

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 48105290000164

Situação: Ativa **Data Validade:** 01/05/2004 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: AVENIDA NOVE DE JULHO 3939 **Bairro:** JARDIM PAULISTA

Município: São Paulo **CEP:** 01406-100 **UF:** SP

End. Corresp.: AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO . **Bairro:** CENTRO

Município: Porto Alegre **CEP:** 90131-030 **UF:** RS

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	13.122,61	28/04/1992	161.245,45	143.089,93	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	1	1989	28/04/1992	13.122,61	28/04/1992	18.155,52	18.155,52	0002 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	13.597,02	0,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1993	1.303.941,02	1.303.941,02	0005 Histórico do Lançamento		
					30/03/1994	55.056,40			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	30/03/1994	23.656,49	23.656,49	0006 Histórico do Lançamento		
					03/02/1995	162,59			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	03/02/1995	92,58	92,58	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	13/03/1996	44,43	44,43	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1996	22/10/1996	284,57	22/10/1996	284,57	284,57	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
		1997	28/11/1997	565,05	28/11/1997	514,64	514,64	0012	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo ANATEL (PRR 0264) SEI 53500.066448/2013-85 / pg. 261
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

									Histórico do Lançamento		
1660	0	1997	28/11/1997		514,64	28/11/1997	514,64	514,64	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1997	05/09/1997		195,31	05/09/1997	195,31	195,31	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1997	19/12/1997		195,31	19/12/1997	195,31	195,31	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998		R$ 2.300,00	31/03/1998	195,31	195,31	0016 Histórico do Lançamento		
						20/08/1998	2.704,69	2.104,69		Quitado	0,00
9999	0	1998	20/08/1998		R$ 0,00	20/08/1998	600,00	932,46	0017 Histórico do Lançamento	Restituído	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999		R$ 2.300,00	31/03/1999	2.300,00	2.300,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000		R$ 2.900,00	31/03/2000	2.900,00	2.900,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001		R$ 2.900,00	02/04/2001	2.900,00	2.900,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002		R$ 2.900,00	01/04/2002	2.900,00	2.900,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003		R$ 2.900,00	31/03/2003	2.900,00	2.900,00	0022 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
5380	1	2003	13/08/2003		R$ 13,42	24/07/2003	13,42	13,42	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004		R$ 2.900,00	30/03/2004	2.900,00	2.900,00	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005		R$ 2.900,00	31/03/2005	2.900,00	2.900,00	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
				Microsoft VBScript runtime error '800a000d'							
9660	0	2005		Type mismatch: 'FormatNumber'							
				/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp, line 1583							

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo ANATEL (FI1032264) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 262

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo ANATEL (PRRC 0264) SEI 53500.066448/2013-85 / pg. 263

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo ANATEL (PH032264) SEI 53500.066448/2013-85 / pg. 264

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.105.290/0001-64 **MATRIZ**		**17/08/1976**

NOME EMPRESARIAL
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REDE CAPITAL DE COMUNIC RADIO CAP BRAS TV CAP BRASILIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOVE DE JULHO	**3939**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.407-000	**JD PAULISTA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2023** às **15:28:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo Certidões emitidas pela internet (11109274) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 265

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	48.105.290/0001-64
NOME EMPRESARIAL:	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	YOSHIMI MORIZONO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MARCIO TOMIO MORIZONO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **12/09/2023** às **15:28** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexos Certidões emitidas pela internet (11109274) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 266
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.105.290/0001-64

Razão Social: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

Endereço: AV NOVE JULHO 3939 / JD PAULISTA / SAO PAULO / SP / 01488-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090818214412405180

Informação obtida em 12/09/2023 15:30:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo Certidões emitidas pela Internet (PI109274) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 267

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.105.290/0001-64
Certidão nº: 48056355/2023
Expedição: 12/09/2023, às 15:30:59
Validade: 10/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.105.290/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo Certidões emitidas pela Internet (11109274) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 268

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
CNPJ: 48.105.290/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:34 do dia 12/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2024.
Código de controle da certidão: **D754.EFD6.2BE6.7F5B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 48.105.290/0001-64

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23100133962-03
Data e hora da emissão	03/10/2023 15:55:05
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo Certidões emitidas pela Internet (11109274) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 270

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 48.105.290/0001-64

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 48.105.290/0001-64 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 03/10/2023 15:55:29

Código de controle da certidão: f12d9899-7cbf-42f9-8538-58a2477fc473

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo Certidões emitidas pela Internet (1110527-4) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 271

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5460762 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., CNPJ: 48.105.290/0001-64, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de outubro de 2023.

PEDIDO N°: 0069856921

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo Certidões emitidas pela Internet (11109274) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 272
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA**

CPF/CNPJ: **48.105.290/0001-64**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:57:47 do dia 15/12/2023 , com validade até o dia 14/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: mcrjP1McF8XGeOsaKxN8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Texto_Certidão obtida na Internet - Complemento (P12768042) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 273

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Guia de Boas Práticas

Assinatura Eletrônica e Certificação Digital

Evite erros e lentidão ao validar seus documentos.

CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS

ubmeta agora mesmo seu docum do governo e descubra online, e
staneamente, o status de assina internacionais de reconhecimento
útio para atender às suas necessid

ocê também pode baixar o aplica mentos e certificados de atributo
essíveis por QR Code ou solicitar a do nos termos da Portaria ITI Nº 22
e 22 de setembro de 2023.

importante ressaltar que nenhum racionais do ITI. Os resultados da
lidação limitam-se exclusivamente o documento assinado não sofreu
enhuma adulteração após a assinatu

Ler QR co Colar URL

metropolitana.pdf

Assinatura Destacada

Concordo com os termos de uso e política de privacidade.

Validar

Anexo _ Certidão obtida na Internet - Complemento 1 - 6042 - SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 274

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Aviso

Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida.

OK

Saiba o que fazer

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 2001/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.066448/2013-85
INTERESSADO: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 22596/2023/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 37438/2023/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11280815 e 11280832). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.002419/2024-51, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), **atualizada**, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

JUSTIFICATIVA: Solicita-se esclarecimentos acerca da observação "Bens indisponíveis objeto da execução fiscal n. 1001147-75.2018.8.26.0014", constante da Certidão Simplificada (SEI 4439939).

4. Além disso, informa-se que **o prazo para apresentar novo requerimento de renovação de outorga, para o período de 2024-2034, se encontra em aberto desde o dia 01/05/2023 e encerra no dia 01/05/2024**. Diferentemente da resposta à presente exigência, **o novo requerimento deverá ser apresentado de forma independente, sem menção ao processo em epígrafe, acompanhado da documentação prevista**. A não apresentação do novo pedido, de forma tempestiva, acarretará na perempção da outorga. Caso o requerimento de renovação para o novo período já tenha sido apresentado, favor desconsiderar.

CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11360414** e o código CRC **340572F3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 Documento nº 11360414

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 4026/2024/MCOM

Brasília, 06 de fevereiro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ Nº 48.105.290/0001-64)
Avenida Nove de Julho, nº 3939 - Jardim Paulista
01407-000 - São Paulo/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.066448/2013-85.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 1888/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11360417** e o código CRC **4AE9463C**.

Anexos:

- Nota Técnica 1888 (11357733)

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 Documento nº 11360417

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Data de Envio:
06/02/2024 16:04:45

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
CONTATO@AVALIACONTABILIDADE.COM.BR
celsofonsecakrc2021@gmail.com
larubio53@gmail.com
karina.mendes@ipda.com.br
ritafarias@emcprojetos.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53000.066448/2013-85

INTERESSADA: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11360417.html
Nota_Tecnica_11360414.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 48.105.290/0001-64

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	CONTATO@AVALIACONTABILIDADE.COM.BR, celsofonsecakrc2021@gmail.com, larubio53@gmail.com, karina.mendes@ipda.com.br, ritafarias@emcprojetos.com.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Data de Envio:
06/02/2024 16:07:22

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53000.066448/2013-85, foi encaminhada notificação à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA (CNPJ 48.105.290/0001-64), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11360414.html
Oficio_11360417.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 6226/2024/MCOM

Brasília, 23 de fevereiro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ Nº 48.105.290/0001-64)
Avenida Nove de Julho, nº 3939 - Jardim Paulista
01407-000 - São Paulo/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.066448/2013-85.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica nº2001/2024/SEI-MCOM fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar ...ier outros esclarecimentos necessários.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Ofício 6226 (11988433) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 282
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 23/02/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11388455** e o código CRC **6265EF72**.

Anexos:

- Nota Técnica nº2001 (11360414).

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 Documento nº 11388455

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Data de Envio:
23/02/2024 16:29:23

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
CONTATO@AVALIACONTABILIDADE.COM.BR
celsofonsecakrc2021@gmail.com
larubio53@gmail.com
karina.mendes@ipda.com.br
ritafarias@emcprojetos.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53000.066448/2013-85

INTERESSADA: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11388455.html
Nota_Tecnica_11360414.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 48.105.290/0001-64

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	CONTATO@AVALIACONTABILIDADE.COM.BR, celsofonsecakrc2021@gmail.com, larubio53@gmail.com, karina.mendes@ipda.com.br, ritafarias@emcprojetos.com.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Data de Envio:
23/02/2024 16:33:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53000.066448/2013-85, foi encaminhada notificação à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.(CNPJ 48.105.290/0001-64), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11360414.html
Oficio_11388455.html

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo _ Parecer Referencial (1753958) SEI 53000.060448/2013-85 / pg. 294
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo _ Parecer Referencial (1733958) SEI 53000.060448/2013-85 / pg. 296

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo_Parecer Referencial (1733958) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 297

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Id solicitação: 57dbac3e42214

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2535499	**E-mail:**
CNPJ: 48.105.290/0001-64	**Número do Fistel:** 03008007112
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PAULISTA		**Numero:** 3939
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01406100

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90131030

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Estrada da Embratel, S/N		**Complemento:**
Bairro: Glória		**Numero:**
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712010

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Júlio de Castilhos		**Complemento:**
Bairro: Centro Histórico		**Numero:** 607
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90030131

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 15.9234kW
HCI: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo Consultas ANATEL (17459883) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 300

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545883	**Número Indicativo:** ZYD562
Data Último Licenciamento: 09/11/2020	**Número da Licença:** 53500.052633/2020-81

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 55.34" S	**Longitude:** 51° 10' 58.84" W	**Cota da base:** 266.4 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 012830602337	**Modelo:** TFM 10K
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF-158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 65 m	**Atenuação:** 0.661 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA4RU263			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS		
Ganho: 2.95 dBd	**Beam-Tilt:** 5 °	**Orientação NV:** 146 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 60 m	**ERP Máxima:** 15.92 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 2.77	**5°:** 2.72	**10°:** 2.65	**15°:** 2.53	**20°:** 2.39	**25°:** 2.25	**30°:** 2.13	**35°:** 2.02	**40°:** 1.94	**45°:** 1.87	**50°:** 1.83	**55°:** 1.82
60°: 1.83	**65°:** 1.83	**70°:** 1.83	**75°:** 1.85	**80°:** 1.9	**85°:** 2.05	**90°:** 2.22	**95°:** 2.39	**100°:** 2.54	**105°:** 2.64	**110°:** 2.73	**115°:** 2.83
120°: 2.92	**125°:** 2.94	**130°:** 2.94	**135°:** 2.94	**140°:** 2.94	**145°:** 2.94	**150°:** 2.94	**155°:** 2.94	**160°:** 2.94	**165°:** 2.95	**170°:** 2.94	**175°:** 2.89
180°: 2.84	**185°:** 2.84	**190°:** 2.84	**195°:** 2.84	**200°:** 2.84	**205°:** 2.84	**210°:** 2.84	**215°:** 2.84	**220°:** 2.84	**225°:** 2.84	**230°:** 2.84	**235°:** 2.84
240°: 2.84	**245°:** 2.84	**250°:** 2.84	**255°:** 2.84	**260°:** 2.84	**265°:** 2.84	**270°:** 2.84	**275°:** 2.84	**280°:** 2.84	**285°:** 2.84	**290°:** 2.84	**295°:** 2.84
300°: 2.84	**305°:** 2.84	**310°:** 2.84	**315°:** 2.84	**320°:** 2.84	**325°:** 2.84	**330°:** 2.84	**335°:** 2.84	**340°:** 2.84	**345°:** 2.85	**350°:** 2.84	**355°:** 2.81

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 3000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 1.000 kW

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo Consultas ANATEL (17459883) SEI 53500.066448/2013-85 / pg. 301

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 15.92 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	241182	Despacho	MC	24/11/1982	30/11/1982	Advertência	Jurídico
9999	40	Portaria	MC	11/01/1983	27/01/1983	Multa	Jurídico
9999	190483	Despacho	MC	19/04/1983	09/05/1983	Advertência	Jurídico
9999	281284	Despacho	MC	28/12/1984		Advertência	Jurídico
9999	80485	Despacho	MC	08/04/1985		Advertência	Jurídico
9999	240	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Técnico
9999	165	Ofício	MC	04/04/1986		Advertência	Jurídico
9999	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Advertência	Jurídico
9999	260989	Despacho	MC	26/09/1989		Advertência	Jurídico
9999	151289	Despacho	MC	15/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	270391	Despacho	MC	27/03/1991		Advertência	Jurídico
9999	100592	Despacho	MC	10/05/1992		Advertência	Jurídico
9999	1428	Portaria	MC	14/09/1993	22/09/1983	Multa	Jurídico
9999	2083	Portaria	MC	16/12/1996	31/03/1997	Renovação	Jurídico
9999	1311	Portaria	MC	02/10/1997	08/10/1997	Multa	Jurídico
9999	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	3107	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo Consultas ANATEL (17459883) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 302

9999	184	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
9999	56	Despacho	MC	01/04/2008		Advertência	Jurídico
9999	163	Portaria	MC	09/04/2009	29/07/2009	Multa	Jurídico
53500.025788/2016-68	4320	Ato	ORLE	20/10/2016	31/10/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo Consultas ANATEL (17459883) SEI 53500.066448/2013-85 / pg. 303

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

2 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		481052900001				(Todos)																				
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	48105290000164	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	03008007112	P	Comercial	FM	230	RS	Porto Alegre		263		100.5	A1		30° 04' 52.00" S	51° 10' 50.00" W	50	60		2	2022-09-15 15:36:25		57dbac3e42214	(ZC)
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	48105290000164	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	50415937108	P	Comercial	FM	230	AC	Rio Branco		256		99.1	A4	Principal	9° 58' 41.02" S	67° 48' 36.00" W	37.478	55		1	2023-10-18 10:25:22		57dbac53596b3d	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA				**48105290000164**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9545883	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**30° 04' 55.34" S**	**51° 10' 58.84" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Estrada da Embratel, S/N, nº .		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Glória	**Porto Alegre**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/05/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	100.5 MHz	**CANAL:**	263
CLASSE:	A1	**COTA BASE DA TORRE:**	266.4
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD562		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Porto Alegre		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Avenida Júlio de Castilhos	**BAIRRO:**	Centro Histórico
MUNICÍPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
NUMERO:	607	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**MODELO:**	TFM 10K
CÓDIGO:	012830602337	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	FM 3000
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	1.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IDEAL ANTENAS	**MODELO:**	FA4RU263
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	2.95 dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	146 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	60 m	**BEAM TILT:**	5 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	LCF-158-50JA-A0
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 05/04/2024 11:08:57

	Emitido Em 09/11/2020	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NlcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjMyMzcwYThlMGFlMA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o código afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo Consultas ANATEL (17459883) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 305

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	48.105.290/0001-64

RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **05/04/2024** **Hora:** **11:14:11**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo Consultas ANATEL (17459883) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 306

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	088.725.158-74

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIO TOMIO MORIZONO	088.725.158-74	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	300	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **05/04/2024** **Hora:** **11:14:23**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo Consultas ANATEL (17459883) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 307

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	255.016.238-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
YOSHIMI MORIZONO	255.016.238-20	RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	AC	Rio Branco
		RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	48.105.290/0001-64	Sócio	29700	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO NOVO MUNDO LTDA	46.566.444/0001-90	Sócio	7771226	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 05/04/2024 **Hora:** 11:14:30

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo Consultas ANATEL (17459883) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 308

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	48.105.290/0001-64

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **05/04/2024** **Hora:** **11:14:43**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo Consultas ANATEL (17459883) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 309

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA**

CNPJ: **48.105.290/0001-64**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:15:27 do dia 05/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo Consultas ANATEL (17459883) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 310

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Gabriela Mello dos Santos **Data/Hora:** 05/04/2024 11:20:03

Histórico de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA **Nº FISTEL:** 03008007112
Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 48105290000164
Situação: Ativa **Data Validade:** 01/05/2004 **CADIN:** Não
Incide FUST: Não **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não
End. Sede: AVENIDA NOVE DE JULHO 3939 **Bairro:** JARDIM PAULISTA
Município: São Paulo **CEP:** 01406-100 **UF:** SP
End. Corresp.: AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO . **Bairro:** CENTRO
Município: Porto Alegre **CEP:** 90131-030 **UF:** RS

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Sequencial: 1

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	12/08/1992 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	BAIXA		
Data da Geração:	01/01/1989		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1989	31/03/1989	13.122,61	28/04/1992	161.245,45	143.089,93	0001	Quitado	0,00

Alterações

1 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	12/08/1992 00:00:00

Situação Atual1

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	12/08/1992 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1989	31/03/1989	13.122,61	28/04/1992	161.245,45	143.089,93	0001	Quitado	0,00

Dados das Estações

Quantidade de Estações Móveis:	0	**Quantidade de Estações Fixas:**	1	**Quantidade Total de Estações:**	0

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 2

Situação Inicial

Usuário:	SCRS13	**Data da Operacão:**	19/09/1995 00:00:00
Referência Cadastral:			
Inclusão:	SCRS13		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Portaria 858/2008 - DOU de 18/12/2008:	Não
Data da Geração:	01/01/1989
Gestor do Crédito:	
Gestor de Cobrança:	

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	1	1989	28/04/1992	13.122,61	28/04/1992	18.155,52	18.155,52	0002	Cancelado	11.458,66

Alterações

2 - Usuário:	SCRS13	**Data da Operação:**	19/09/1995 00:00:00

Situação Atual2

Usuário:	SCRS13	**Data da Operacão:**	19/09/1995 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	1	1989	28/04/1992	13.122,61	28/04/1992	18.155,52	18.155,52	0002	Cancelado	11.458,66

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 3

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	06/09/1990 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	BAIXA		
Data da Geração:	01/01/1990		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0003	Quitado	0,00

Alterações

3 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	06/09/1990 00:00:00

Situação Atual3

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	06/09/1990 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0003	Quitado	0,00

Dados das Estações

Quantidade de Estações Móveis:	0	**Quantidade de Estações Fixas:**	1	**Quantidade Total de Estações:**	0

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 4

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	04/06/1991 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	BAIXA		
Data da Geração:	01/01/1991		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	13.597,02	0,00	0004	Quitado	0,00

Alterações

4 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	04/06/1991 00:00:00

Situação Atual4

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	04/06/1991 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	13.597,02	0,00	0004	Quitado	0,00

Dados das Estações

Quantidade de Estações Móveis:	0	**Quantidade de Estações Fixas:**	1	**Quantidade Total de Estações:**	0

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 5

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	08/06/1994 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	BAIXA		
Data da Geração:	01/01/1992		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1993	1.303.941,02	1.303.941,02	0005	Quitado	0,00

Alterações

5 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	08/06/1994 00:00:00

Situação Atual5

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	08/06/1994 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1993	1.303.941,02	1.303.941,02	0005	Quitado	0,00
					30/03/1994	55.056,40			Pago a maior	

Dados das Estações

Quantidade de Estações Móveis:	0	**Quantidade de Estações Fixas:**	1	**Quantidade Total de Estações:**	0

Pagamento a Maior

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 6

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	10/04/1995 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	BAIXA		
Data da Geração:	01/01/1993		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1993	31/03/1993	794.773,61	30/03/1994	23.656,49	23.656,49	0006	Quitado	0,00

Alterações

6 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	10/04/1995 00:00:00

Situação Atual6

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	10/04/1995 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1993	31/03/1993	794.773,61	30/03/1994	23.656,49	23.656,49	0006	Quitado	0,00
					03/02/1995	162,59			Pago a maior	

Dados das Estações

Quantidade de Estações Móveis:	0	**Quantidade de Estações Fixas:**	1	**Quantidade Total de Estações:**	0

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 7

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	10/04/1995 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	BAIXA		
Data da Geração:	01/01/1994		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

1329	1	1994	31/03/1994	20.132,69	03/02/1995	92,58	92,58	0007	Quitado	0,00

Alterações

7 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	10/04/1995 00:00:00

Situação Atual7

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	10/04/1995 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1994	31/03/1994	20.132,69	03/02/1995	92,58	92,58	0007	Quitado	0,00

Dados das Estações

Quantidade de Estações Móveis:	0	**Quantidade de Estações Fixas:**	1	**Quantidade Total de Estações:**	0

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

⊟ Sequencial: 8

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica
Data da Operacão:	03/05/1995 00:00:00
Referência Cadastral:	
Usuário Inclusão:	BAIXA
Data da Geração:	01/01/1995
Gestor do Crédito:	
Gestor de Cobrança:	

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0008	Quitado	0,00

Alterações

8 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	03/05/1995 00:00:00

Situação Atual8

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	03/05/1995 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0008	Quitado	0,00

Dados das Estações

Quantidade de Estações Móveis:	0	**Quantidade de Estações Fixas:**	1	**Quantidade Total de Estações:**	0

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Judicial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 9

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	17/04/1996 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	BAIXA		
Data da Geração:	01/01/1996		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1996	31/03/1996	53,61	13/03/1996	44,43	44,43	0009	Quitado	0,00

Alterações

9 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	17/04/1996 00:00:00

Situação Atual9

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	17/04/1996 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1996	31/03/1996	53,61	13/03/1996	44,43	44,43	0009	Quitado	0,00

Dados das Estações

Quantidade de Estações Móveis:	0	**Quantidade de Estações Fixas:**	1	**Quantidade Total de Estações:**	0

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 10

Situação Inicial

Usuário:	AN061031	**Data da Operacão:**	01/12/2000 00:00:00
Justificativa do Lançamento:	D^B.TFI NÞO GERADO AUTOMAT. COLOC.QUIT.CFE.INFORMA□ÞO ER-RS PROCESSO		
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	AN061031		
Data da Geração:	01/01/1996		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
8766	0	1996	22/10/1996	284,57	22/10/1996	284,57	284,57	0010	Quitado	0,00

Alterações

10 - Usuário:	AN061031	**Data da Operação:**	01/12/2000 00:00:00

Situação Atual10

Usuário:	AN061031	**Data da Operacão:**	01/12/2000 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
8766	0	1996	22/10/1996	284,57	22/10/1996	284,57	284,57	0010	Quitado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Compensação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 11

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	21/05/1997 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	BAIXA		
Data da Geração:	01/01/1997		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0011	Quitado	0,00

Alterações

11 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	21/05/1997 00:00:00

Situação Atual11

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	21/05/1997 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0011	Quitado	0,00

Dados das Estações

Quantidade de Estações Móveis:	0	**Quantidade de Estações Fixas:**	1	**Quantidade Total de Estações:**	0

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 12

Situação Inicial

Usuário:	SCRS14	**Data da Operacão:**	02/12/1997 00:00:00
Referência Cadastral:	Portaria= 1311 DE 021097		
Usuário Inclusão:	SCRS14		
Portaria 858/2008 - DOU de 18/12/2008:	Não		
Data da Geração:	01/01/1997		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	0	1997	28/11/1997	565,05	28/11/1997	514,64	514,64	0012	Quitado	0,00

Alterações

Usuário:	SCRS14	**Data da Operação:**	02/12/1997 00:00:00

Nome do Campo Alterado	De	Para

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Referência Cadastral	Portaria= 1311 DE 021097	

13 - Usuário:	SCRS14	Data da Operação:	02/12/1997 00:00:00

Nome do Campo Alterado	De	Para
Referência Cadastral		Portaria= 1311 DE 021097

Situação Atual12

Usuário:	SCRS14	Data da Operacão:	02/12/1997 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	0	1997	28/11/1997	565,05	28/11/1997	514,64	514,64	0012	Quitado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 13

Situação Inicial

Usuário:	AN061031	Data da Operacão:	14/05/2001 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	AN061031		
Portaria 858/2008 - DOU de 18/12/2008:	Não		
Data da Geração:	01/01/1997		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	0	1997	28/11/1997	514,64	28/11/1997	514,64	514,64	0013	Quitado	0,00

Alterações

14 - Usuário:	AN061031	Data da Operação:	14/05/2001 00:00:00

Situação Atual13

Usuário:	AN061031	Data da Operacão:	14/05/2001 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	0	1997	28/11/1997	514,64	28/11/1997	514,64	514,64	0013	Quitado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

cial: 14

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Situação Inicial

Usuário:	AN061031	**Data da Operacão:**	01/12/2000 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	AN061031		
Data da Geração:	01/01/1997		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
8766	0	1997	05/09/1997	195,31	05/09/1997	195,31	195,31	0014	Quitado	0,00

Alterações

15 - Usuário:	AN061031	**Data da Operação:**	01/12/2000 00:00:00

Situação Atual14

Usuário:	AN061031	**Data da Operacão:**	01/12/2000 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
8766	0	1997	05/09/1997	195,31	05/09/1997	195,31	195,31	0014	Quitado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

⊟ Sequencial: 15

Situação Inicial

Usuário:	AN061031	**Data da Operacão:**	01/12/2000 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	AN061031		
Data da Geração:	01/01/1997		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
8766	0	1997	19/12/1997	195,31	19/12/1997	195,31	195,31	0015	Quitado	0,00

Alterações

16 - Usuário:	AN061031	**Data da Operação:**	01/12/2000 00:00:00

Situação Atual15

Usuário:	AN061031	**Data da Operacão:**	01/12/2000 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
8766	0	1997	19/12/1997	195,31	19/12/1997	195,31	195,31	0015	Quitado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 16

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	16/09/1998 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	BAIXA		
Data da Geração:	01/01/1998		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	2	1998	31/03/1998	2.300,00	31/03/1998	195,31	195,31	0016	Quitado	0,00

Alterações

17 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	16/09/1998 00:00:00

Situação Atual16

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	16/09/1998 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	1998	31/03/1998	2.300,00	31/03/1998	195,31	195,31	0016	Quitado	0,00
					20/08/1998	2.704,69	2.104,69		Pago a maior	

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 100,00	1	100,00
B	Classe C	R$ 500,00	1	500,00
C	Classe B2	R$ 750,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 1.000,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.300,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.900,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.300,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.900,00	0	0,00
I	Classe E3	R$ 3.900,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.900,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 6.000,00	0	0,00
		Total:	**2**	**600,00**

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 17

Situação Inicial

Usuário:	AN061031	**Data da Operacão:**	30/05/2001 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	AN061031		
Data da Geração:	01/01/1998		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

9999	0	1998	20/08/1998	0,00	20/08/1998	600,00	932,46	0017	Restituído	0,00

Alterações

NÃO CONSTAM ALTERAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 18

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	15/04/1999 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	BAIXABB		
Data da Geração:	01/01/1999		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	1999	31/03/1999	2.300,00	31/03/1999	2.300,00	2.300,00	0018	Quitado	0,00

Alterações

18 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	15/04/1999 00:00:00

Situação Atual18

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	15/04/1999 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	1999	31/03/1999	2.300,00	31/03/1999	2.300,00	2.300,00	0018	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 100,00	1	100,00
B	Classe C	R$ 500,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 750,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 1.000,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.300,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.900,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.300,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.900,00	0	0,00
I	Classe E3	R$ 3.900,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.900,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 6.000,00	0	0,00
		Total:	**1**	**100,00**

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 19

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	03/04/2000 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	BAIXABB		
Data da Geração:	02/02/2000		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2000	31/03/2000	2.900,00	31/03/2000	2.900,00	2.900,00	0019	Quitado	0,00

Alterações

19 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	03/04/2000 00:00:00

Situação Atual19

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	03/04/2000 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2000	31/03/2000	2.900,00	31/03/2000	2.900,00	2.900,00	0019	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 100,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 500,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 750,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 1.000,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.300,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.900,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.300,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.900,00	1	2.900,00
I	Classe E3	R$ 3.900,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.900,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 6.000,00	0	0,00
		Total:	**1**	**2.900,00**

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 20

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	10/04/2001 00:00:00
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	BAIXABB		
Data da Geração:	04/01/2001		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

1329	1	2001	31/03/2001	2.900,00	02/04/2001	2.900,00	2.900,00	0020	Quitado	0,00

Alterações

20 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	10/04/2001 00:00:00

Situação Atual20

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	10/04/2001 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2001	31/03/2001	2.900,00	02/04/2001	2.900,00	2.900,00	0020	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 100,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 500,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 750,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 1.000,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.300,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.900,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.300,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.900,00	1	2.900,00
I	Classe E3	R$ 3.900,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.900,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 6.000,00	0	0,00
		Total:	**1**	**2.900,00**

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

⊟ Sequencial: 21

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica
Data da Operacão:	02/04/2002 00:00:00
Referência Cadastral:	
Usuário Inclusão:	BAIXA-BB
Data da Geração:	24/01/2002
Gestor do Crédito:	
Gestor de Cobrança:	

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2002	31/03/2002	2.900,00	01/04/2002	2.900,00	2.900,00	0021	Quitado	0,00

Alterações

21 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	02/04/2002 00:00:00

Situação Atual21

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	02/04/2002 00:00:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2002	31/03/2002	2.900,00	01/04/2002	2.900,00	2.900,00	0021	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 100,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 500,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 750,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 1.000,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.300,00	0	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

F	Classe A3	R$ 1.900,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.300,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.900,00	1	2.900,00
I	Classe E3	R$ 3.900,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.900,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 6.000,00	0	0,00
		Total:	**1**	**2.900,00**

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 22

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	28/01/2003 16:51:37
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	28/01/2003 16:51:37		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2003	31/03/2003	2.900,00		0,00	0,00	0022	Devedor	2.900,00

Alterações

22 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	01/04/2003 10:08:05

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		31/03/2003
Valor Pago	0,00	2.900,00
Valor Utilizado	0,00	2.900,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	2.900,00	0,00

23 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	01/04/2003 10:08:05

Situação Atual22

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	01/04/2003 10:08:05

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2003	31/03/2003	2.900,00	31/03/2003	2.900,00	2.900,00	0022	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 100,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 500,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 750,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 1.000,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.300,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.900,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.300,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.900,00	1	2.900,00
I	Classe E3	R$ 3.900,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.900,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 6.000,00	0	0,00
		Total:	**1**	**2.900,00**

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

⊟ Sequencial: 23

Situação Inicial

Usuário:	AN143063	**Data da Operacão:**	14/07/2003 15:27:06
Referência Cadastral:	PORTO ALEGRE/RS - CAN.:263		
Usuário Inclusão:	AN143063		
Data da Geração:	14/07/2003 15:27:06		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
5380	0	2003	13/08/2003	13,42		0,00	0,00	0023	Devedor	13,42

Alterações

24 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	25/07/2003 08:32:08

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		24/07/2003
Valor Pago	0,00	13,42
Valor Utilizado	0,00	13,42
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	13,42	0,00

Situação Atual23

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	25/07/2003 08:32:08

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
5380	1	2003	13/08/2003	13,42	24/07/2003	13,42	13,42	0023	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 0,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 0,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 0,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 0,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 0,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 0,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 0,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 0,00	1	0,00
I	Classe E3	R$ 0,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 0,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 0,00	0	0,00
		Total:	**1**	**0,00**

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 24

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	02/01/2004 07:59:49
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	02/01/2004 07:59:49		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2004	31/03/2004	2.900,00		0,00	0,00	0024	Devedor	2.900,00

Alterações

25 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	31/03/2004 08:42:21

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		30/03/2004
Valor Pago	0,00	2.900,00
Valor Utilizado	0,00	2.900,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	2.900,00	0,00

Situação Atual24

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	31/03/2004 08:42:21

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2004	31/03/2004	2.900,00	30/03/2004	2.900,00	2.900,00	0024	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 100,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 500,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 750,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 1.000,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.300,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.900,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.300,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.900,00	1	2.900,00
I	Classe E3	R$ 3.900,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.900,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 6.000,00	0	0,00
		Total:	**1**	**2.900,00**

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 25

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	03/01/2005 09:42:30
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	03/01/2005 09:42:30		
Crédito:			
Cobrança:			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2005	31/03/2005	2.900,00		0,00	0,00	0025	Devedor	2.900,00

Alterações

26 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	03/01/2005 09:42:30
27 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	03/01/2005 09:42:30

Nome do Campo Alterado	De	Para
Referência Cadastral		Porto Alegre - RS

28 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	01/04/2005 08:03:01

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		31/03/2005
Valor Pago	0,00	2.900,00
Valor Utilizado	0,00	2.900,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	2.900,00	0,00

Situação Atual25

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	01/04/2005 08:03:01

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2005	31/03/2005	2.900,00	31/03/2005	2.900,00	2.900,00	0025	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 100,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 500,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 750,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 1.000,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.300,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.900,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.300,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.900,00	1	2.900,00
I	Classe E3	R$ 3.900,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.900,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 6.000,00	0	0,00
		Total:	**1**	**2.900,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 26

Situação Inicial

Usuário:	11937262120 - SIGEC	**Data da Operacão:**	31/05/2005 15:21:40
Justificativa do Lançamento:	Multa aplicada por infração, conforme Processo 53790.000967/2001, publicada no DOU de 24/05/2005.		
Referência Cadastral:	Portaria: 184/DAAS/SSCEMC Data: 18/05/2005		
UG/Gestão:	0/41231		
Usuário Inclusão:	11937262120 - SIGEC		
Portaria 858/2008 - DOU de 18/12/2008:	Não		
Data da Geração:	31/05/2005 15:21:40		
Gestor do Crédito:			
Cobrança:			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	0	2005	10/07/2005	662,60		0,00	0,00	0026	Devedor	662,60

Alterações

29 - Usuário:	Baixa Autom tica	Data da Operação:	07/02/2006 08:00:48

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		06/02/2006
Valor Pago	0,00	662,60
Valor Utilizado	0,00	662,60
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	662,60	0,00

30 - Usuário:	ANATEL\SAMUEL	Data da Operação:	10/05/2006 10:51:31
Justificativa da Alteração:	Multa gerada em duplicidade, conforme posicionamento do Ministério das Comunicações, mediante Ofício nº 619/2006/DAAS/SSCE/MC. Nº Processo: 535000114152006		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Código da Receita	1660	9660
Data de Vencimento	10/07/2005	
Valor Original	662,60	0,00
Situação	Quitado	Pago a Maior
UG/Gestão	0	

31 - Usuário:	- SIS	Data da Operação:	18/07/2006 14:54:41
Justificativa da Alteração:	Compensação de ofício, conforme art. 39 da reolução 199/99, alterado pela res. 255/2001. Nº Processo: 535000114152006		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Valor Utilizado	662,60	0,00
Situação	Pago a Maior	Compensado

Situação Atual26

Usuário:	- SIS	Data da Operação:	18/07/2006 14:54:41

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
9660	0	2005		0,00	06/02/2006	662,60	0,00	0026	Compensado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

Situação	Nº FISTEL	Seq.	Nº Processo	Data Processo	Valor Atualizado
Compensou em:	12008000281	19	535000114152006	18/07/2006	702,09
				Total:	702,09

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 27

Situação Inicial

Usuário:	11937262120 - SIGEC	Data da Operação:	31/05/2005 15:25:48
Justificativa do Lançamento:	Multa aplicada por infração, conforme Processo 53790.000967/2001, publicada no DOU de 24/05/2005.		
Referência Cadastral:	Portaria: 184/DAAS/SSCEMC Data: 18/05/2005		
UG/Gestão:	0/41231		
Usuário Inclusão:	11937262120 - SIGEC		
Portaria 858/2008 - DOU de 18/12/2008:	Não		
Data da Geração:	31/05/2005 15:25:48		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	0	2005	10/07/2005	662,60		0,00	0,00	0027	Devedor	662,60

ES

Usuário:	Baixa Autom tica	Data da Operação:	12/07/2005 08:04:24

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		11/07/2005
Valor Pago	0,00	662,60
Valor Utilizado	0,00	662,60
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	662,60	0,00

33 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	12/07/2005 08:04:24
34 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	12/07/2005 08:04:24
Justificativa da Alteração:	Em conformidade com os argumentos apresentados pelo Informe nº 253/2013/AFFO-SAF, Sicap 201390221232, utiliza-se, como solução alternativa para a atualização da data de constituição do crédito, a data do pagamento da obrigação.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data DOU/Data de Constituição		11/07/2005

Situação Atual27

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	12/07/2005 08:04:24

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	0	2005	10/07/2005	662,60	11/07/2005	662,60	662,60	0027	Quitado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 28

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	02/01/2006 09:31:03
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	usersigec		
Data da Geração:	02/01/2006 09:31:03		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2006	31/03/2006	2.900,00		0,00	0,00	0028	Devedor	2.900,00

Alterações

35 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	02/01/2006 09:31:03
36 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	03/04/2006 07:28:06

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		31/03/2006
Valor Pago	0,00	2.900,00
Valor Utilizado	0,00	2.900,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	2.900,00	0,00

37 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	05/04/2006 01:30:03
Justificativa da Alteração:	Inclusão da localidade da estação para os serviços de radiodifusão a pedido do gestor do sistemas.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Referência Cadastral		Localidade da Estação: Porto Alegre - RS

Situação Atual28

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	05/04/2006 01:30:03

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2006	31/03/2006	2.900,00	31/03/2006	2.900,00	2.900,00	0028	Quitado	0,00

Dados das Estações

e Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

A	Comunitária	R$ 100,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 500,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 750,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 1.000,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.300,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.900,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.300,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.900,00	1	2.900,00
I	Classe E3	R$ 3.900,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.900,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 6.000,00	0	0,00
		Total:	**1**	**2.900,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 29

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema
Data da Operacão:	04/01/2007 12:04:43
Referência Cadastral:	
Usuário Inclusão:	userSIGEC
Data da Geração:	04/01/2007 12:04:43
Gestor do Crédito:	
Gestor de Cobrança:	

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2007	31/03/2007	2.900,00		0,00	0,00	0029	Devedor	2.900,00

Alterações

38 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema
Data da Operação:	15/01/2007 18:04:41
Justificativa da Alteração:	Liberada a impressão dos boletos.
39 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema
Data da Operação:	15/01/2007 18:04:41

Nome do Campo Alterado	De	Para
Referência Cadastral		Localidade da Estação: Porto Alegre - RS

40 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	02/04/2007 07:39:20

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		30/03/2007
Valor Pago	0,00	2.900,00
Valor Utilizado	0,00	2.900,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	2.900,00	0,00

Situação Atual29

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	02/04/2007 07:39:20

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2007	31/03/2007	2.900,00	30/03/2007	2.900,00	2.900,00	0029	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 100,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 500,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 750,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 1.000,00	0	0,00

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

E	Classe A4	R$ 1.300,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.900,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.300,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.900,00	1	2.900,00
I	Classe E3	R$ 3.900,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.900,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 6.000,00	0	0,00
		Total:	**1**	**2.900,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 31

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	02/01/2008 20:22:37
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	02/01/2008 20:22:37		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2008	31/03/2008	2.900,00		0,00	0,00	0031	Devedor	2.900,00

Alterações

41 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	02/01/2008 20:22:37
42 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	02/01/2008 20:22:37

Nome do Campo Alterado	De	Para
Referência Cadastral		Referência: RS - Porto Alegre

43 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	01/04/2008 10:59:06

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		31/03/2008
Valor Pago	0,00	2.900,00
Valor Utilizado	0,00	2.900,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	2.900,00	0,00

Situação Atual31

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	01/04/2008 10:59:06

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2008	31/03/2008	2.900,00	31/03/2008	2.900,00	2.900,00	0031	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 100,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 500,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 750,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 1.000,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.300,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.900,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.300,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.900,00	1	2.900,00
I	Classe E3	R$ 3.900,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.900,00	0	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

L	Classe E1	R$ 6.000,00	0	0,00
		Total:	**1**	**2.900,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 32

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	03/01/2009 11:59:22
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	03/01/2009 11:59:22		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2009	31/03/2009	2.610,00		0,00	0,00	0032	Devedor	2.610,00

Alterações

44 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	03/01/2009 11:59:22
45 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	01/04/2009 12:00:10

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		31/03/2009
Valor Pago	0,00	2.610,00
Valor Utilizado	0,00	2.610,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	2.610,00	0,00

Situação Atual32

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	01/04/2009 12:00:10

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2009	31/03/2009	2.610,00	31/03/2009	2.610,00	2.610,00	0032	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 90,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 450,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 675,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 900,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.170,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.710,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.070,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.610,00	1	2.610,00
I	Classe E3	R$ 3.510,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.410,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 5.400,00	0	0,00
		Total:	**1**	**2.610,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

sta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 34

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	23/04/2009 12:08:21
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	23/04/2009 12:08:21		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2009	31/05/2009	290,00		0,00	0,00	0034	Devedor	290,00

Alterações

46 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	28/04/2009 11:06:30
Justificativa da Alteração:	Liberação da impressão do Boleto		
47 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	28/04/2009 11:16:09
48 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	18/05/2009 08:00:55

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		15/05/2009
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual34

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	18/05/2009 08:00:55

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2009	31/05/2009	290,00	15/05/2009	290,00	290,00	0034	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

dministrativo/Decisão Judicial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 35

Situação Inicial

Usuário:	anatel\danieln - SIGEC	**Data da Operacão:**	19/08/2009 10:29:47
Justificativa do Lançamento:	Multa aplicada por infração, conforme Portaria 163, de 9/04/09, DOU 29/07/09, por contrariar artigo 22, item 33 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.		
Referência Cadastral:	Nº Processo: 530000171692008		
UG/Gestão:	0/41231		
Usuário Inclusão:	anatel\danieln - SIGEC		
Número do Processo:	530000171692008		
Portaria 858/2008 - DOU de 18/12/2008:	Não		
Data da Geração:	19/08/2009 10:29:47		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	0	2009	28/09/2009	460,14		0,00	0,00	0035	Devedor	460,14

Alterações

49 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	10/09/2009 08:00:18

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		09/09/2009
Valor Pago	0,00	460,14
Valor Utilizado	0,00	460,14
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	460,14	0,00

50 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	10/09/2009 08:00:18
51 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	10/09/2009 08:00:18
Justificativa da Alteração:	Em conformidade com os argumentos apresentados pelo Informe nº 253/2013/AFFO-SAF, Sicap 201390221232, utiliza-se, como solução alternativa para a atualização da data de constituição do crédito, a data do pagamento da obrigação.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data DOU/Data de Constituição		09/09/2009

Situação Atual35

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	10/09/2009 08:00:18

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	0	2009	28/09/2009	460,14	09/09/2009	460,14	460,14	0035	Quitado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 36

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	04/01/2010 18:40:31
Referência Cadastral:			
Inclusão:	userSIGEC		
Geração:	04/01/2010 18:40:31		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Gestor do Crédito:	
Gestor de Cobrança:	

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2010	31/03/2010	2.610,00		0,00	0,00	0036	Devedor	2.610,00

Alterações

52 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	30/03/2010 09:04:07

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		29/03/2010
Valor Pago	0,00	2.610,00
Valor Utilizado	0,00	2.610,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	2.610,00	0,00

Situação Atual36

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	30/03/2010 09:04:07

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2010	31/03/2010	2.610,00	29/03/2010	2.610,00	2.610,00	0036	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 90,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 450,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 675,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 900,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.170,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.710,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.070,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.610,00	1	2.610,00
I	Classe E3	R$ 3.510,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.410,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 5.400,00	0	0,00
		Total:	**1**	**2.610,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 37

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	04/01/2010 18:40:31
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	04/01/2010 18:40:31		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2010	31/03/2010	290,00		0,00	0,00	0037	Devedor	290,00

Alterações

53 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	30/03/2010 09:00:36

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		29/03/2010

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual37

Usuário:	Baixa Autom tica	Data da Operacão:	30/03/2010 09:00:36

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2010	31/03/2010	290,00	29/03/2010	290,00	290,00	0037	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 38

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	Data da Operacão:	01/04/2010 09:05:06
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	Sigec.BaixaBB1.1		
Data da Geração:	01/04/2010 09:05:06		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
9200	0	2010		0,00	31/03/2010	0,00	290,00	0038	Pago a Maior	0,00

Alterações

54 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	Data da Operação:	03/10/2017 14:11:36
Justificativa da Alteração:	Em conformidade com o exposto pelo Informe nº 114/2017/SEI/AFFO5/AFFO/SAF, Processo SEI nº 53500.013350/2016-17, extingue-se esse lançamento devido à prescrição do crédito "Pago a Maior".		
Motivo do Cancelamento:	Outros		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Situação	Pago a Maior	Cancelado
Número do Processo		535000133502016

Situação Atual38

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	Data da Operacão:	03/10/2017 14:11:36

Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
0	2010		0,00	31/03/2010	0,00	290,00	0038	Cancelado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 39

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	01/04/2010 09:47:21
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	Sigec.BaixaBB1.1		
Data da Geração:	01/04/2010 09:47:21		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
9999	0	2010		0,00	31/03/2010	0,00	2.610,00	0039	Pago a Maior	0,00

Alterações

55 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	03/10/2017 14:11:36
Justificativa da Alteração:	Em conformidade com o exposto pelo Informe nº 114/2017/SEI/AFFO5/AFFO/SAF, Processo SEI nº 53500.013350/2016-17, extingue-se esse lançamento devido à prescrição do crédito "Pago a Maior".		
Motivo do Cancelamento:	Outros		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Situação	Pago a Maior	Cancelado
Número do Processo		535000133502016

Situação Atual39

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	03/10/2017 14:11:36

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
9999	0	2010		0,00	31/03/2010	0,00	2.610,00	0039	Cancelado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 40

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	31/12/2010 16:55:47
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Data da Geração:	31/12/2010 16:55:47
Gestor do Crédito:	
Gestor de Cobrança:	

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2011	31/03/2011	2.610,00		0,00	0,00	0040	Devedor	2.610,00

Alterações

56 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	01/04/2011 10:19:47

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		31/03/2011
Valor Pago	0,00	2.610,00
Valor Utilizado	0,00	2.610,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	2.610,00	0,00

Situação Atual40

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	01/04/2011 10:19:47

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2011	31/03/2011	2.610,00	31/03/2011	2.610,00	2.610,00	0040	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 90,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 450,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 675,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 900,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 1.170,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.710,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 2.070,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 2.610,00	1	2.610,00
I	Classe E3	R$ 3.510,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 4.410,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 5.400,00	0	0,00
		Total:	**1**	**2.610,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 41

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	31/12/2010 16:55:47
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	31/12/2010 16:55:47		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2011	31/03/2011	290,00		0,00	0,00	0041	Devedor	290,00

Alterações

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	01/04/2011 10:23:23

Nome do Campo Alterado	De	Para

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Data de Pagamento		31/03/2011
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual41

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	01/04/2011 10:23:23

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2011	31/03/2011	290,00	31/03/2011	290,00	290,00	0041	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 42

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	31/12/2011 18:03:53
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	31/12/2011 18:03:53		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2012	31/03/2012	1.914,00		0,00	0,00	0042	Devedor	1.914,00

Alterações

58 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	31/12/2011 18:03:53
59 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	09/03/2012 08:15:48

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		08/03/2012
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

Situação Atual42

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	09/03/2012 08:15:48

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2012	31/03/2012	1.914,00	08/03/2012	1.914,00	1.914,00	0042	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 43

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	31/12/2011 18:03:53
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	31/12/2011 18:03:53		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2012	31/03/2012	290,00		0,00	0,00	0043	Devedor	290,00

Alterações

60 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	31/12/2011 18:03:53
61 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	09/03/2012 08:16:50

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		08/03/2012
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual43

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	09/03/2012 08:16:50

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2012	31/03/2012	290,00	08/03/2012	290,00	290,00	0043	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 44

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	02/04/2012 09:41:15
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	Sigec.BaixaBB1.1		
Data da Geração:	02/04/2012 09:41:15		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
9999	0	2012		0,00	30/03/2012	0,00	1.914,00	0044	Pago a Maior	0,00

Alterações

62 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	03/10/2017 14:11:36
Justificativa da Alteração:	Em conformidade com o exposto pelo Informe nº 114/2017/SEI/AFFO5/AFFO/SAF, Processo SEI nº 53500.013350/2016-17, extingue-se esse lançamento devido à prescrição do crédito "Pago a Maior".		
Motivo do Cancelamento:	Outros		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Situação	Pago a Maior	Cancelado
Número do Processo		535000133502016

Situação Atual44

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	03/10/2017 14:11:36

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
9999	0	2012		0,00	30/03/2012	0,00	1.914,00	0044	Cancelado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 45

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	02/04/2012 09:42:08
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	Sigec.BaixaBB1.1		
Data da Geração:	02/04/2012 09:42:08		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
9200	0	2012		0,00	30/03/2012	0,00	290,00	0045	Pago a Maior	0,00

Alterações

63 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	03/10/2017 14:11:36
Justificativa da Alteração:	Em conformidade com o exposto pelo Informe nº 114/2017/SEI/AFFO5/AFFO/SAF, Processo SEI nº 53500.013350/2016-17, extingue-se esse lançamento devido à prescrição do crédito "Pago a Maior".		
Motivo do Cancelamento:	Outros		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Situação	Pago a Maior	Cancelado
Número do Processo		535000133502016

Situação Atual45

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	03/10/2017 14:11:36

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
9200	0	2012		0,00	30/03/2012	0,00	290,00	0045	Cancelado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 46

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	31/12/2012 10:16:24
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	31/12/2012 10:16:24		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2013	31/03/2013	1.914,00		0,00	0,00	0046	Devedor	1.914,00

Alterações

64 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	31/12/2012 10:16:24
65 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	21/03/2013 08:33:23

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		20/03/2013
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Situação Atual46

Usuário:	Baixa Autom tica	Data da Operacão:	21/03/2013 08:33:23

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2013	31/03/2013	1.914,00	20/03/2013	1.914,00	1.914,00	0046	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

- Registrado no Sequencial 48 com o valor de 1.914,00

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 47

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	31/12/2012 10:16:24
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	31/12/2012 10:16:24		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2013	31/03/2013	290,00		0,00	0,00	0047	Devedor	290,00

Alterações

66 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	31/12/2012 10:16:24
67 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	21/03/2013 08:36:10

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		20/03/2013
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual47

Usuário:	Baixa Autom tica	Data da Operacão:	21/03/2013 08:36:10

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2013	31/03/2013	290,00	20/03/2013	290,00	290,00	0047	Quitado	0,00

Dados das Estações

e Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

- Registrado no Sequencial 49 com o valor de 290,00

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 48

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	01/04/2013 09:52:04
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	Sigec.BaixaBB1.1		
Data da Geração:	01/04/2013 09:52:04		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
9999	0	2013		0,00	28/03/2013	0,00	1.914,00	0048	Pago a Maior	0,00

Alterações

NÃO CONSTAM ALTERAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

- Pagamento a Maior do Sequencial 46 que se encontra na situação de Quitado

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 49

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	01/04/2013 09:52:52
adastral:			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Usuário Inclusão:	Sigec.BaixaBB1.1
Data da Geração:	01/04/2013 09:52:52
Gestor do Crédito:	
Gestor de Cobrança:	

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
9200	0	2013		0,00	28/03/2013	0,00	290,00	0049	Pago a Maior	0,00

Alterações

NÃO CONSTAM ALTERAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

- Pagamento a Maior do Sequencial 47 que se encontra na situação de Quitado

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 50

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	02/01/2014 16:47:34
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	02/01/2014 16:47:34		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2014	31/03/2014	1.914,00		0,00	0,00	0050	Devedor	1.914,00

Alterações

68 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	02/01/2014 16:47:34
69 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	02/01/2014 16:47:34
70 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	02/01/2014 16:47:34
71 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	02/01/2014 16:47:34
72 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	24/03/2014 14:48:41

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		21/03/2014
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

Situação Atual50

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	24/03/2014 14:48:41

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2014	31/03/2014	1.914,00	21/03/2014	1.914,00	1.914,00	0050	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 51

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	02/01/2014 16:47:34
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	02/01/2014 16:47:34		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2014	31/03/2014	290,00		0,00	0,00	0051	Devedor	290,00

Alterações

73 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	02/01/2014 16:47:34
74 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	02/01/2014 16:47:34
75 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	02/01/2014 16:47:34
76 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	02/01/2014 16:47:34
77 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	24/03/2014 14:48:59

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		21/03/2014
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual51

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	24/03/2014 14:48:59

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2014	31/03/2014	290,00	21/03/2014	290,00	290,00	0051	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Pagamento a Maior
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo Consultas ANATEL (17459883) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 346

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 52

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	23/01/2015 14:48:50
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	23/01/2015 14:48:50		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2015	31/03/2015	1.914,00		0,00	0,00	0052	Devedor	1.914,00

Alterações

78 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	23/01/2015 14:48:50
79 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	23/03/2015 08:15:17

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		20/03/2015
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

Situação Atual52

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	23/03/2015 08:15:17

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2015	31/03/2015	1.914,00	20/03/2015	1.914,00	1.914,00	0052	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 53

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	23/01/2015 14:48:50
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	23/01/2015 14:48:50		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2015	31/03/2015	290,00		0,00	0,00	0053	Devedor	290,00

Alterações

80 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	23/01/2015 14:48:50
81 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	23/03/2015 08:15:29

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		20/03/2015
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual53

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	23/03/2015 08:15:29

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2015	31/03/2015	290,00	20/03/2015	290,00	290,00	0053	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Sequencial: 54

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	11/01/2016 17:13:47
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	11/01/2016 17:13:47		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2016	31/03/2016	1.914,00		0,00	0,00	0054	Devedor	1.914,00

Alterações

82 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	11/01/2016 17:13:47
83 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	16/03/2016 08:15:15

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		15/03/2016
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

Situação Atual54

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	16/03/2016 08:15:15

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2016	31/03/2016	1.914,00	15/03/2016	1.914,00	1.914,00	0054	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

- Registrado no Sequencial 56 com o valor de 1.914,00

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 55

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	11/01/2016 17:13:47
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	11/01/2016 17:13:47		
› Crédito:			
:obrança:			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2016	31/03/2016	290,00		0,00	0,00	0055	Devedor	290,00

Alterações

84 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	11/01/2016 17:13:47
85 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	16/03/2016 08:15:25

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		15/03/2016
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual55

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	16/03/2016 08:15:25

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2016	31/03/2016	290,00	15/03/2016	290,00	290,00	0055	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

- Registrado no Sequencial 57 com o valor de 290,00

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 56

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	01/04/2016 09:44:35
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	Sigec.BaixaBB1.1		
Data da Geração:	01/04/2016 09:44:35		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
9999	0	2016		0,00	31/03/2016	0,00	1.914,00	0056	Pago a Maior	0,00

Alterações

NÃO CONSTAM ALTERAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Pagamento a Maior

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

- Pagamento a Maior do Sequencial 54 que se encontra na situação de Quitado

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 57

Situação Inicial

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	01/04/2016 09:45:54
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	Sigec.BaixaBB1.1		
Data da Geração:	01/04/2016 09:45:54		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
9200	0	2016		0,00	31/03/2016	0,00	290,00	0057	Pago a Maior	0,00

Alterações

NÃO CONSTAM ALTERAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

- Pagamento a Maior do Sequencial 55 que se encontra na situação de Quitado

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 58

Situação Inicial

Usuário:	SRVWEBP-02	**Data da Operacão:**	31/10/2016 15:32:32
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	SRVWEBP-02		
Data da Geração:	31/10/2016 15:32:32		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
7241	0	2016	10/12/2016	516,60		0,00	0,00	0058	Devedor	516,60

Alterações

86 - Usuário:	ANATEL\josefranca	**Data da Operação:**	24/11/2016 17:33:13
Justificativa da Alteração:	53500.025788/2016-68: Retificação de lançamento do Mosaico Nº Informe: INFORME Nº 3075/2016/SEI/ORLE/SOR Nº Processo: 53500.025788/20		
Motivo do Cancelamento:	Outros		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Situação	Devedor	Cancelado

Atual58

Usuário:	ANATEL\josefranca	**Data da Operacão:**	24/11/2016 17:33:13

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
7241	0	2016	10/12/2016	516,60		0,00	0,00	0058	Cancelado	516,60

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 59

Situação Inicial

Usuário:	ANATEL\josefranca - SIGEC	**Data da Operação:**	24/11/2016 17:34:48
Justificativa do Lançamento:	53500.025788/2016-68		
Referência Cadastral:	Nº Processo: 53500.025788/20		
UG/Gestão:	0/41231		
Usuário Inclusão:	ANATEL\josefranca - SIGEC		
Número do Processo:	53500.025788/20		
Data da Geração:	24/11/2016 17:34:48		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
7241	0	2016	03/01/2017	516,61		0,00	0,00	0059	Devedor	516,61

Alterações

87 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	21/02/2017 08:15:20

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		20/02/2017
Valor Pago	0,00	573,44
Valor Utilizado	0,00	573,44
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	516,61	0,00

Situação Atual59

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	21/02/2017 08:15:20

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
7241	0	2016	03/01/2017	516,61	20/02/2017	573,44	573,44	0059	Quitado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Sequencial: 60

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	10/02/2017 14:42:11
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	10/02/2017 14:42:11		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2017	31/03/2017	1.914,00		0,00	0,00	0060	Devedor	1.914,00

Alterações

88 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	10/02/2017 14:42:11
89 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	27/03/2017 08:16:05

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		24/03/2017
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

Situação Atual60

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	27/03/2017 08:16:05

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2017	31/03/2017	1.914,00	24/03/2017	1.914,00	1.914,00	0060	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 61

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	10/02/2017 14:42:11
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	10/02/2017 14:42:11		
Crédito:			
Cobrança:			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2017	31/03/2017	290,00		0,00	0,00	0061	Devedor	290,00

Alterações

90 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	10/02/2017 14:42:11
91 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	27/03/2017 08:18:13

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		24/03/2017
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual61

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	27/03/2017 08:18:13

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2017	31/03/2017	290,00	24/03/2017	290,00	290,00	0061	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 62

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	30/01/2018 14:57:55
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	30/01/2018 14:57:55		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2018	31/03/2018	1.914,00		0,00	0,00	0062	Devedor	1.914,00

Alterações

92 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	30/01/2018 14:57:55
93 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	30/01/2018 14:57:55
Usuário:	lsena(Sigec.BaixaGR3.7)	**Data da Operação:**	02/04/2018 08:06:17

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Justificativa da Alteração:	.

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		28/03/2018
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

Situação Atual62

Usuário:	lsena(Sigec.BaixaGR3.7)	Data da Operacão:	02/04/2018 08:06:17

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2018	31/03/2018	1.914,00	28/03/2018	1.914,00	1.914,00	0062	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 63

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	Data da Operacão:	30/01/2018 14:57:55
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	30/01/2018 14:57:55		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2018	31/03/2018	290,00		0,00	0,00	0063	Devedor	290,00

Alterações

95 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	Data da Operação:	30/01/2018 14:57:55
96 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	Data da Operação:	30/01/2018 14:57:55
97 - Usuário:	lsena(Sigec.BaixaGR3.7)	Data da Operação:	02/04/2018 07:53:20
Justificativa da Alteração:	.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		28/03/2018
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual63

Usuário:	lsena(Sigec.BaixaGR3.7)	Data da Operacão:	02/04/2018 07:53:20

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2018	31/03/2018	290,00	28/03/2018	290,00	290,00	0063	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 64

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	Data da Operacão:	06/03/2019 16:28:50
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	06/03/2019 16:28:50		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2019	31/03/2019	1.914,00		0,00	0,00	0064	Devedor	1.914,00

Alterações

98 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	Data da Operação:	06/03/2019 16:28:50
99 - Usuário:	samuel(Sigec.BaixaGR3.7)	Data da Operação:	27/03/2019 15:37:38
Justificativa da Alteração:	.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		25/03/2019
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

Situação Atual64

Usuário:	samuel(Sigec.BaixaGR3.7)	Data da Operacão:	27/03/2019 15:37:38

Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

1329	1	2019	31/03/2019	1.914,00	25/03/2019	1.914,00	1.914,00	0064	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 65

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	06/03/2019 16:28:50
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	06/03/2019 16:28:50		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2019	31/03/2019	290,00		0,00	0,00	0065	Devedor	290,00

Alterações

100 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	06/03/2019 16:28:50
101 - Usuário:	samuel(Sigec.BaixaGR3.7)	**Data da Operação:**	27/03/2019 15:25:50
Justificativa da Alteração:	.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		25/03/2019
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual65

Usuário:	samuel(Sigec.BaixaGR3.7)	**Data da Operacão:**	27/03/2019 15:25:50

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2019	31/03/2019	290,00	25/03/2019	290,00	290,00	0065	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 68

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	21/02/2020 16:26:55
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	21/02/2020 16:26:55		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2020	31/03/2020	1.914,00		0,00	0,00	0068	Devedor	1.914,00

Alterações

102 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	21/02/2020 16:26:55
103 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	31/03/2020 14:14:46
Justificativa da Alteração:	Em face à situação de força maior provocada decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e em conformidade com Parecer 227/2020/PFE-ANATEL/PGF/AGU (SEI nº 5398276) e o Despacho Decisório nº 8/2020/SAF AGU (SEI nº 5399632), altera-se a data de vencimento deste crédito com finalidade de suspender a incidência de juros e multa de mora até 15/04/2020.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Vencimento	31/03/2020	15/04/2020

104 - Usuário:	samuel(Sigec.BaixaGR3.7)	**Data da Operação:**	02/04/2020 11:59:17
Justificativa da Alteração:	Em face à situação de força maior provocada decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e em conformidade com Parecer 227/2020/PFE-ANATEL/PGF/AGU (SEI nº 5398276) e o Despacho Decisório nº 8/2020/SAF AGU (SEI nº 5399632), altera-se a data de vencimento dest.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		31/03/2020
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

105 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	17/04/2020 15:37:09
Justificativa da Alteração:	Em conformidade com as disposições advindas da Medida Provisória nº 952, de 15 de abril de 2020, altera-se a data de vencimento da TFF e CFRP 2020 para 31/08/2020. Processo 53500.014866/2020-85.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Vencimento	15/04/2020	31/08/2020

106 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	10/07/2020 14:43:17

Situação Atual68

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	10/07/2020 14:43:17

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2020	31/08/2020	1.914,00	31/03/2020	1.914,00	1.914,00	0068	Quitado	0,00

s Estações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 69

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	21/02/2020 16:26:55
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	21/02/2020 16:26:55		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2020	31/03/2020	290,00		0,00	0,00	0069	Devedor	290,00

Alterações

107 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	21/02/2020 16:26:55
108 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	31/03/2020 14:14:46
Justificativa da Alteração:	Em face à situação de força maior provocada decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e em conformidade com Parecer 227/2020/PFE-ANATEL/PGF/AGU (SEI nº 5398276) e o Despacho Decisório nº 8/2020/SAF AGU (SEI nº 5399632), altera-se a data de vencimento deste crédito com finalidade de suspender a incidência de juros e multa de mora até 15/04/2020.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Vencimento	31/03/2020	15/04/2020

109 - Usuário:	samuel(Sigec.BaixaGR3.7)	**Data da Operação:**	02/04/2020 11:44:19
Justificativa da Alteração:	Em face à situação de força maior provocada decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e em conformidade com Parecer 227/2020/PFE-ANATEL/PGF/AGU (SEI nº 5398276) e o Despacho Decisório nº 8/2020/SAF AGU (SEI nº 5399632), altera-se a data de vencimento dest.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		31/03/2020
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

110 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	17/04/2020 15:37:09
Justificativa da Alteração:	Em conformidade com as disposições advindas da Medida Provisória nº 952, de 15 de abril de 2020, altera-se a data de vencimento da TFF e CFRP 2020 para 31/08/2020. Processo 53500.014866/2020-85.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Vencimento	15/04/2020	31/08/2020

111 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	10/07/2020 14:43:17

Atual69

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	10/07/2020 14:43:17

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2020	31/08/2020	290,00	31/03/2020	290,00	290,00	0069	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 70

Situação Inicial

Usuário:	anatel\82025118520 - Mosaico	**Data da Operação:**	27/10/2020 17:35:32
Referência Cadastral:	Boleto referente ao serviço 230		
Usuário Inclusão:	anatel\82025118520 - Mosaico		
Data da Geração:	27/10/2020 17:35:32		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
8766	0	2020	06/12/2020	5.800,00		0,00	0,00	0070	Devedor	5.800,00

Alterações

112 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	29/10/2020 08:46:00

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		28/10/2020
Valor Pago	0,00	5.800,00
Valor Utilizado	0,00	5.800,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	5.800,00	0,00

Situação Atual70

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	29/10/2020 08:46:00

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
8766	1	2020	06/12/2020	5.800,00	28/10/2020	5.800,00	5.800,00	0070	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 200,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 1.000,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 1.500,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 2.000,00	0	0,00

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

E	Classe A4	R$ 2.600,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 3.800,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 4.600,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 5.800,00	1	5.800,00
I	Classe E3	R$ 7.800,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 9.800,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 12.000,00	0	0,00
		Total:	**1**	**5.800,00**

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 71

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	26/02/2021 11:38:19
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	26/02/2021 11:38:19		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2021	31/03/2021	1.914,00		0,00	0,00	0071	Devedor	1.914,00

Alterações

113 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	26/02/2021 11:38:19
114 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	26/03/2021 08:45:01

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		25/03/2021
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

Situação Atual71

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	26/03/2021 08:45:01

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2021	31/03/2021	1.914,00	25/03/2021	1.914,00	1.914,00	0071	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Lançamento de Ofício

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo Consultas ANATEL (17459883) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 361

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 72

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	26/02/2021 11:38:19
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	26/02/2021 11:38:19		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2021	31/03/2021	290,00		0,00	0,00	0072	Devedor	290,00

Alterações

115 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	26/02/2021 11:38:19
116 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	26/03/2021 08:46:59

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		25/03/2021
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual72

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	26/03/2021 08:46:59

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2021	31/03/2021	290,00	25/03/2021	290,00	290,00	0072	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Administrativo/Decisão Judicial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 73

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	16/03/2022 16:01:36
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	16/03/2022 16:01:36		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2022	31/03/2022	1.914,00		0,00	0,00	0073	Devedor	1.914,00

Alterações

117 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	16/03/2022 16:01:36
118 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	22/03/2022 08:55:44

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		21/03/2022
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

Situação Atual73

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	22/03/2022 08:55:44

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2022	31/03/2022	1.914,00	21/03/2022	1.914,00	1.914,00	0073	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

cial: 74

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	16/03/2022 16:01:36
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	16/03/2022 16:01:36		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2022	31/03/2022	290,00		0,00	0,00	0074	Devedor	290,00

Alterações

119 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	16/03/2022 16:01:36
120 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	22/03/2022 09:06:24

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		21/03/2022
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual74

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	22/03/2022 09:06:24

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2022	31/03/2022	290,00	21/03/2022	290,00	290,00	0074	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 75

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	15/02/2023 10:33:29
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	15/02/2023 10:33:29		
Gestor do Crédito:			
Cobrança:			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2023	31/03/2023	1.914,00		0,00	0,00	0075	Devedor	1.914,00

Alterações

121 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	15/02/2023 10:33:29
122 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	21/03/2023 05:09:12

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		20/03/2023
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

Situação Atual75

Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operacão:**	21/03/2023 05:09:12

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2023	31/03/2023	1.914,00	20/03/2023	1.914,00	1.914,00	0075	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 76

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	15/02/2023 10:33:30
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	15/02/2023 10:33:30		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2023	31/03/2023	290,00		0,00	0,00	0076	Devedor	290,00

Alterações

123 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	15/02/2023 10:33:30
124 - Usuário:	Baixa Autom tica	**Data da Operação:**	21/03/2023 05:10:57

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		20/03/2023

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual76

Usuário:	Baixa Autom tica	Data da Operacão:	21/03/2023 05:10:57

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2023	31/03/2023	290,00	20/03/2023	290,00	290,00	0076	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 77

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operacão:**	01/03/2024 14:58:28
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	01/03/2024 14:58:28		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	0	2024	31/03/2024	1.914,00		0,00	0,00	0077	Devedor	1.914,00

Alterações

125 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	01/03/2024 14:58:28
126 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	**Data da Operação:**	01/03/2024 14:58:28
127 - Usuário:	outsystem_carga(Sigec.BaixaGR3.7)	**Data da Operação:**	22/03/2024 17:03:51
Justificativa da Alteração:	.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		20/03/2024
Valor Pago	0,00	1.914,00
Valor Utilizado	0,00	1.914,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	1.914,00	0,00

Atual77

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Usuário:	outsystem_carga(Sigec.BaixaGR3.7)				Data da Operacão:	22/03/2024 17:03:51			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1329	1	2024	31/03/2024	1.914,00	20/03/2024	1.914,00	1.914,00	0077	Quitado	0,00

Dados das Estações

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 66,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 330,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 495,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 660,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 858,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 1.254,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 1.518,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 1.914,00	1	1.914,00
I	Classe E3	R$ 2.574,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 3.234,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 3.960,00	0	0,00
		Total:	**1**	**1.914,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Não consta a geração de lançamento de ofício para esse sequencial

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

Sequencial: 78

Situação Inicial

Usuário:	Gerado automático pelo sistema	Data da Operacão:	01/03/2024 14:58:28
Referência Cadastral:			
Usuário Inclusão:	userSIGEC		
Data da Geração:	01/03/2024 14:58:28		
Gestor do Crédito:			
Gestor de Cobrança:			

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	0	2024	31/03/2024	290,00		0,00	0,00	0078	Devedor	290,00

Alterações

128 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	Data da Operação:	01/03/2024 14:58:28
129 - Usuário:	Gerado automático pelo sistema	Data da Operação:	01/03/2024 14:58:28
130 - Usuário:	outsystem_carga(Sigec.BaixaGR3.7)	Data da Operação:	22/03/2024 16:46:44
Justificativa da Alteração:	.		

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		20/03/2024
Valor Pago	0,00	290,00
Valor Utilizado	0,00	290,00
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	290,00	0,00

Situação Atual

Usuário:	outsystem_carga(Sigec.BaixaGR3.7)	Data da Operacão:	22/03/2024 16:46:44

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
4200	1	2024	31/03/2024	290,00	20/03/2024	290,00	290,00	0078	Quitado	0,00

s Estações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Tipo de Estação	Descrição da Taxa	Valor Unitário Estação	Quantidade	Subtotal por Tipo de Estação
A	Comunitária	R$ 10,00	0	0,00
B	Classe C	R$ 50,00	0	0,00
C	Classe B2	R$ 75,00	0	0,00
D	Classe B1	R$ 100,00	0	0,00
E	Classe A4	R$ 130,00	0	0,00
F	Classe A3	R$ 190,00	0	0,00
G	Classe A2	R$ 230,00	0	0,00
H	Classe A1	R$ 290,00	1	290,00
I	Classe E3	R$ 390,00	0	0,00
J	Classe E2	R$ 490,00	0	0,00
L	Classe E1	R$ 600,00	0	0,00
		Total:	**1**	**290,00**

Relação de Estações - Anexo do boleto

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Lançamento de Ofício

- Sequencial do Lançamento de Ofício:

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

Execução Judicial

NÃO CONSTAM DADOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL PARA ESSE SEQUENCIAL!

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo Consultas ANATEL (1745983) SEI 53500.066448/2013-85 / pg. 369

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe.autenticidade-assinatura.com.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo Consultas ANATEL (17459883) SEI 53500.066448/2013-85 / pg. 370

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.105.290/0001-64 **MATRIZ**		**17/08/1976**

NOME EMPRESARIAL
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REDE CAPITAL DE COMUNIC RADIO CAP BRAS TV CAP BRASILIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOVE DE JULHO	**3939**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.407-000	**JD PAULISTA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@AVALIACONTABILIDADE.COM.BR	**(11) 3251-1067**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **11:27:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
48.105.290/0001-64
NOME EMPRESARIAL:
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
YOSHIMI MORIZONO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
MARCIO TOMIO MORIZONO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/04/2024** às **11:27** (data e hora de Brasília).

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.105.290/0001-64

Razão Social: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA

Endereço: AV NOVE JULHO 3939 / JD PAULISTA / SAO PAULO / SP / 01488-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040501303735472772

Informação obtida em 05/04/2024 11:30:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo Certidões (11459943) SEI 53000.060448/2013-85 / pg. 373

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.105.290/0001-64
Certidão nº: 23303895/2024
Expedição: 05/04/2024, às 11:30:52
Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.105.290/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo Certidões (11459943) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 374

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA**

CPF/CNPJ: **48.105.290/0001-64**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:31:33 do dia 05/04/2024 , com validade até o dia 05/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: WFyfflyiOp5uULYnSKZv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo Certidões (11459943) SEI 53000.060448/2013-85 / pg. 375

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9863425 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA, CNPJ: 48.105.290/0001-64, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de abril de 2024.

PEDIDO N°: 0074388083

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
CNPJ: 48.105.290/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:19 do dia 25/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2024.
Código de controle da certidão: **D09E.7AA9.D761.521B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 48.105.290/0001-64

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24040236719-51
Data e hora da emissão	05/04/2024 11:35:12
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo Certidões (11459943) SEI 53000.060448/2013-85 / pg. 378

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 48.105.290

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	55658565	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	05/04/2024 11:35:34	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo Certidões (11459943) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 379
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Data de Envio:
05/04/2024 11:58:38

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53000.066448/2013-85

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ nº 48.105.290/0001-64), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 48, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.083, de 16 de dezembro de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO LIBERDADE FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 270, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Rádio Liberdade FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional
http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

ANTONIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 50, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à PANAQUATIRA RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Carutapera, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 607, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Panaquatira Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Carutapera, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 51, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à PANAQUATIRA RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cedral, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 608, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Panaquatira Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cedral, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 52, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO ASA BRANCA DE SALGUEIRO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 23 de maio de 2000, que renova por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 1991, a concessão da Rádio Asa Branca de Salgueiro Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 53, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO "VIDA" para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 585, de 26 de setembro de 2000, que outorga permissão à Fundação "Vida" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 54, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à DIFUSORA GOMES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à Difusora Gomes Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 55, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à RÁDIO VALE DO CONTESTADO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à Rádio Vale do Contestado Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 56, DE 2003

Aprova o ato que renova concessão da RÁDIO ÁGUAS QUENTES DE FERNANDÓPOLIS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo Atos de Renovação (11460073) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 381
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

363-1 (3)

PUBLICADO NO DIARIO
OFICIAL DE 31/03/1997
PAGINA 6214 - Seção I
ANOTADO POR: Noeli

PORTARIA Nº 2083 , DE 16 DE dezembro DE 1996.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000186/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda., originariamente deferida à Rádio Itaí Ltda., pela Portaria MVOP nº 1.019, de 10 de dezembro de 1953, transferida para a requerente pela Portaria nº 20, de 13 de fevereiro de 1981 e renovada pela Portaria nº 240, de 9 de outubro de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MOTTA

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo Atos de Renovação (11460073) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 382

563-1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO D. O. DE 8/10/1985

87

9.10.85

PORTARIA N.º 240 DE
9 DE 10 DE 1985

das Comunicações, uaando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nosttermos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 123.492/83, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de Maio de 1984, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., através da Portaria MVOP nº 1.019, de 10 de dezembro de 1953, para explorar, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

II - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ORIGINAL ASSINADO PELO
MINISTRO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

REGISTRO DE REGISTROS
PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 19 / 02 / 1981
Página N.º 3503
Encarregado da Revisão

Portaria nº 20 , de 13 de fevereiro de 1981

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo nº 121.713/80,

R E S O L V E :

I - Autorizar a transferência direta, nos termos do artigo 94, nº 3, letra "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, pelo restante do prazo, para a RÁDIO E TELEVISÃO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., da permissão deferida à RÁDIO ITAÍ LTDA., cujo prazo da outorga foi renovado através da Portaria MC nº 49[illegible] de 2 de abril de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia subseqüente.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Anexo Atos de Renovação (11460073) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 384

II - A execução do serviço de radiodifusão, ora transferido, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS
Ministro de Estado das Comunicações

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Anexo Atos de Renovação (11460073) SEI 53000.066418/2013-85 / pg. 385

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53000.066448/2013-85
Entidade: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.
CNPJ nº: 48.105.290/0001-64
FISTEL nº: 03008007112
Localidade: Porto Alegre/RS
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 11/11/2013

Período: 01/05/2014 a 01/05/2024

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	*0122307 Pág. 3	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*Requerimento subscrito pelo representante legal da entidade à época, Márcio Tomio Morizono (SEI 0113859 - Págs. 9-10, SEI 0122307- Pág. 24 e SEI 4439939).

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11345577 Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11345577 Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11345577 Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11345577 Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11345577 Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11345577 Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11345577 Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11345577 Pág. 2	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11345577 Pág. 2	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11459883 Págs. 7-10	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11450579 Págs. 7-8	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11459943 Pág. 6	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11459943 Págs. 1-2	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11459943 Pág. 7 E 11459943 Págs. 8-9 M 10886574 Pág. 15	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11459883 Pág. 11	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11459943 Pág. 7 FGTS 11459943 Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11459943 Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**YOSHIMI MORIZONO** 10886574 Pág. 17 **MARCIO TOMIO MORIZONO** 10886574 Pág. 16	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11459883 Págs. 5-6	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11459883 Págs. 12-71	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Checklist 11460289 SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 391

13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11110157	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11459943 Pág. 5	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **<u>está em conformidade</u>** com o disposto na legislação.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Checklist 11460289 SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 393

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 09/04/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11460239** e o código CRC **536ADE4C**.

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 SEI nº 11460239

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6347/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.066448/2013-85
INTERESSADA: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Universitária Metropolitana Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 48.105.290/0001-64**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre/RS, vinculado ao **FISTEL nº 03008007112**, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originariamente à Rádio Itaí Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria MVOP nº 1.019, de 10 de dezembro de 1953 (SEI 11460073 - Pág. 2). Posteriormente, a outorga foi transferida à **Rádio Universitária Metropolitana Ltda,** por meio da Portaria nº 20, de 13 de fevereiro de 1981, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 1981 (SUPER 11460073 - Págs. 4-5).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1994-2004**. De acordo com a Portaria nº 2.083, de 16 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de março de 1997, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 48, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de abril de 2003 (SEI 11460073 - Págs. 1-2).

8. Concernente ao período de **2004-2014**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 19 de dezembro de 2003, gerando o protocolo nº 53000.045588/2003-48, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado ...o legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2003 e 1º de fevereiro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

9. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 11357956).

13. Pela análise dos autos, observa-se que, em **11 de novembro de 2013**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0122307 - Pág. 3). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, previsto na redação original do mencionado art. 4º da Lei nº 5.785/1972, ou seja, entre 1º de novembro de 2013 e 1º de fevereiro de 2014.

14. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11460239). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

15. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

16. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11460239).

17. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 5 de abril de 2024 (SEI 11459883 - Págs. 7-10).

18. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidade de **Porto Alegre/RS** e Rio Branco/AC, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Márcio Tomio Morizono não compõe o quadro de outra pessoa jurídica que explora serviço de radiodifusão. Já o sócio Yoshimi Marizono participa do quadro de outra pessoa jurídica que explora serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, na localidade de São Paulo/SP.

19. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11459883 - Págs. 1-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de permissão pela detentora da outorga (SEI 11110157).

20. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11460239).

21. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI [illegible]43 - Pág. 1).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

22. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

23. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica,

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

24. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

25. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

26. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 9 de novembro de 2020, com validade até 1º de maio de 2024 (SEI 11459883 - Págs. 5-6).

27. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 5 de abril de 2024 (SEI 11459883 - Pág. 11). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11459883 - Págs. 12-71). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

28. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de ção da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Alegre/RS, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11357956).

CONCLUSÃO

29. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

30. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

31. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

32. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 08/04/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 09/04/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 09/04/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 09/04/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 09/04/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11460241** e o código CRC **D0BCC0E7**.

Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11460242)
- Minuta Exposição de Motivos (11460244)

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.066448/2013-85,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Itaí Ltda, posteriormente transferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.105.290/0001-64, número de inscrição no FISTEL nº 03008007112, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 08/04/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 09/04/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 09/04/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 09/04/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 09/04/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11460242** e o código CRC **76B90787**.

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 Documento nº 11460242

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.066448/2013-85, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.347/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Rádio Itaí Ltda, nos termos da Portaria MVOP nº 1.019, de 10 de dezembro de 1953, posteriormente transferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA (CNPJ nº 48.105.290/0001-64), nos termos da Portaria nº 20, de 13 de fevereiro de 1981, publicada em 19 de fevereiro de 1981, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 08/04/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 09/04/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 09/04/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 09/04/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 09/04/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11460244** e o código CRC **B0E38E5B**.

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 Documento nº 11460244

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12895, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.066448/2013-85,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO ITAÍ LTDA., posteriormente transferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.105.290/0001-64, número de inscrição no FISTEL nº 03008007112, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/04/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11468624** e o código CRC **A7C6F98F**.

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 Documento nº 11468624

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 10 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.066448/2013-85, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6347/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12895, de 10 de abril de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à RÁDIO ITAÍ LTDA., nos termos da Portaria MVOP nº 1.019, de 10 de dezembro de 1953, posteriormente transferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ nº 48.105.290/0001-64), nos termos da Portaria nº 20, de 13 de fevereiro de 1981, publicada em 19 de fevereiro de 1981, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/04/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11468628** e o código CRC **A73D69F0**.

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 Documento nº 11468628

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49338/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12895/2024 (11468624) e a Exposição de Motivos nº 300/2024 (11468628)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 6347/2024 (11460241), encaminho a Portaria nº 12895/2024 (11468624) e a Exposição de Motivos nº 300/2024 (11468628), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 23/04/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11468631** e o código CRC **ECF3C313**.

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 Documento nº 11468631

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/04/2024 17:20:58
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10301485
Data prevista de publicação: 29/04/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21582884	PORTARIA MCOM NA 12892.rtf	6e5c768128bb07b61fb006ee3435bca7	8,00	R$ 311,36
21582885	PORTARIA MCOM NA 12970.rtf	694f61dc2dd2133a4d4d30b9db075add	11,00	R$ 428,12
21582886	PORTARIA MCOM NA 12971.rtf	b434d1a8ebcb0ce3e746cae96d39d940	7,00	R$ 272,44
21582907	PORTARIA MCOM NA 12973.rtf	31cd7a8b249711ccc519ed05a465fef6	10,00	R$ 389,20
21582908	PORTARIA MCOM NA 12976.rtf	18476b328fbb1c6617f3ab3b46e0789b	10,00	R$ 389,20
21582909	PORTARIA MCOM NA 12977.rtf	1d59fa5af30932a9b8a4a9d716155120	10,00	R$ 389,20
21582910	PORTARIA MCOM NA 12895.rtf	c6972c97de1563db107215e93d35c05c	8,00	R$ 311,36
21582911	PORTARIA MCOM NA 12930.rtf	4820e648786c94a6f062ee1575a9177a	10,00	R$ 389,20
21582912	PORTARIA MCOM NA 12931.rtf	91521dfd83dafe538426019d4dbdef96	10,00	R$ 389,20
21582913	PORTARIA MCOM NA 12936.rtf	f2fbd161c323a5bda7746a5916b801d2	9,00	R$ 350,28
21582914	PORTARIA MCOM NA 12938.rtf	03e693c89cc14c6f7f923a826ebf90fd	8,00	R$ 311,36
21582915	PORTARIA MCOM NA 12940.rtf	bfe127de0d0f599583bdf806a0be0edf	8,00	R$ 311,36
21582916	PORTARIA MCOM NA 12966.rtf	2efe90d961ff78a3392a9f12a59ab1b2	8,00	R$ 311,36
21582917	PORTARIA MCOM NA 12969.rtf	1a0e41ac5866a34fad9fb58cf921c73b	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			**126,00**	**R$ 4.903,92**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Comprovante Portaria nº 12895 (11457990) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 410

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/04/2024 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.895, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.066448/2013-85, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO ITAÍ LTDA., posteriormente transferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.105.290/0001-64, número de inscrição no FISTEL nº 03008007112, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.895-de-10-de-abril-de-2024-556510971
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Publicação Portaria n° 12895 (11499169) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 411

Id solicitação: 57dbac3e42214

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2535499	**E-mail:**
CNPJ: 48.105.290/0001-64	**Número do Fistel:** 03008007112
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: SG143/83,SSR44/83,SSC25/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PAULISTA		**Numero:** 3939
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01406100

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JULHO DE CASTILHOS, 607 - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90131030

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Estrada da Embratel, S/N		**Complemento:**
Bairro: Glória		**Numero:**
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712010

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Júlio de Castilhos		**Complemento:**
Bairro: Centro Histórico		**Numero:** 607
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90030131

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 15.9234kW
HCI: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Relatório Mosaico - Porto Alegre/RS (11459469) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 412

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545883	**Número Indicativo:** ZYD562
Data Último Licenciamento: 09/11/2020	**Número da Licença:** 53500.052633/2020-81

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 55.34" S	**Longitude:** 51° 10' 58.84" W	**Cota da base:** 266.4 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 012830602337	**Modelo:** TFM 10K
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF-158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 65 m	**Atenuação:** 0.661 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA4RU263			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS		
Ganho: 2.95 dBd	**Beam-Tilt:** 5 º	**Orientação NV:** 146 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 60 m	**ERP Máxima:** 15.92 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.77	**5º:** 2.72	**10º:** 2.65	**15º:** 2.53	**20º:** 2.39	**25º:** 2.25	**30º:** 2.13	**35º:** 2.02	**40º:** 1.94	**45º:** 1.87	**50º:** 1.83	**55º:** 1.82
60º: 1.83	**65º:** 1.83	**70º:** 1.83	**75º:** 1.85	**80º:** 1.9	**85º:** 2.05	**90º:** 2.22	**95º:** 2.39	**100º:** 2.54	**105º:** 2.64	**110º:** 2.73	**115º:** 2.83
120º: 2.92	**125º:** 2.94	**130º:** 2.94	**135º:** 2.94	**140º:** 2.94	**145º:** 2.94	**150º:** 2.94	**155º:** 2.94	**160º:** 2.94	**165º:** 2.95	**170º:** 2.94	**175º:** 2.89
180º: 2.84	**185º:** 2.84	**190º:** 2.84	**195º:** 2.84	**200º:** 2.84	**205º:** 2.84	**210º:** 2.84	**215º:** 2.84	**220º:** 2.84	**225º:** 2.84	**230º:** 2.84	**235º:** 2.84
240º: 2.84	**245º:** 2.84	**250º:** 2.84	**255º:** 2.84	**260º:** 2.84	**265º:** 2.84	**270º:** 2.84	**275º:** 2.84	**280º:** 2.84	**285º:** 2.84	**290º:** 2.84	**295º:** 2.84
300º: 2.84	**305º:** 2.84	**310º:** 2.84	**315º:** 2.84	**320º:** 2.84	**325º:** 2.84	**330º:** 2.84	**335º:** 2.84	**340º:** 2.84	**345º:** 2.85	**350º:** 2.84	**355º:** 2.81

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 3000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 1.000 kW

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Relatório Mosaico - Porto Alegre/RS (11499469) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 413

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 15.92 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	241182	Despacho	MC	24/11/1982	30/11/1982	Advertência	Jurídico
9999	40	Portaria	MC	11/01/1983	27/01/1983	Multa	Jurídico
9999	190483	Despacho	MC	19/04/1983	09/05/1983	Advertência	Jurídico
9999	281284	Despacho	MC	28/12/1984		Advertência	Jurídico
9999	80485	Despacho	MC	08/04/1985		Advertência	Jurídico
9999	240	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Técnico
9999	165	Ofício	MC	04/04/1986		Advertência	Jurídico
9999	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Advertência	Jurídico
9999	260989	Despacho	MC	26/09/1989		Advertência	Jurídico
9999	151289	Despacho	MC	15/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	270391	Despacho	MC	27/03/1991		Advertência	Jurídico
9999	100592	Despacho	MC	10/05/1992		Advertência	Jurídico
9999	1428	Portaria	MC	14/09/1993	22/09/1983	Multa	Jurídico
9999	2083	Portaria	MC	16/12/1996	31/03/1997	Renovação	Jurídico
9999	1311	Portaria	MC	02/10/1997	08/10/1997	Multa	Jurídico
9999	3107	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	48	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Relatório Mosaico - Porto Alegre/RS (11499469) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 414

9999	184	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
9999	56	Despacho	MC	01/04/2008		Advertência	Jurídico
9999	163	Portaria	MC	09/04/2009	29/07/2009	Multa	Jurídico
53500.025788/2016-68	4320	Ato	ORLE	20/10/2016	31/10/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000066448201385	12895	Portaria	MC	10/04/2024	29/04/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Relatório Mosaico - Porto Alegre/RS (11459469) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 415

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50233/2024/MCOM

Brasília, 02 de maio de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11468628)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 6347/2024 (11460241), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 300/2024 (11468628), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 02/05/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11505087** e o código CRC **32936114**.

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 Documento nº 11505087

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

EM nº 00389/2024 MCOM

Brasília, 3 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.066448/2013-85, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6347/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12895, de 10 de abril de 2024, publicada em 29 de abril de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à RÁDIO ITAÍ LTDA., nos termos da Portaria MVOP nº 1.019, de 10 de dezembro de 1953, posteriormente transferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ nº 48.105.290/0001-64), nos termos da Portaria nº 20, de 13 de fevereiro de 1981, publicada em 19 de fevereiro de 1981, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 15418/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.066448/2013-85.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/05/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11508938** e o código CRC **BFC8F34F**.

Referência: Processo nº 53000.066448/2013-85 Documento nº 11508938

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Ofício 15418 (11508938) SEI 53000.066448/2013-85 / pg. 418

EM nº 00389/2024 MCOM

Brasília, 3 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.066448/2013-85, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6347/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12895, de 10 de abril de 2024, publicada em 29 de abril de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à RÁDIO ITAÍ LTDA., nos termos da Portaria MVOP nº 1.019, de 10 de dezembro de 1953, posteriormente transferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. (CNPJ nº 48.105.290/0001-64), nos termos da Portaria nº 20, de 13 de fevereiro de 1981, publicada em 19 de fevereiro de 1981, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada -

6 b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por

Estados c - Nacionais:

Ondas médias -

2 Ondas curtas -

2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de: [...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de odifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora unitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014**

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> **9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)**

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> **Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

> **§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:**
>
> **I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e**
>
> **II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> **A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizad os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto- lei nº 236, de 1967).

A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão [illegible]torização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos [illegible]mas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo [illegible]renovado

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> **Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> **Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.**
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.**
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de	

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	**Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.**
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	**Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.**

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica [illegible] ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do [illegible]iço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]ursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
[illegible] Prova de regularidade relativa à seguridade social [illegible] Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –	Art. 113, inciso VIII, do RSR.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

FGTS.	
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	**Art. 113, IX, do RSR.**
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	**Art. 113, XI, do RSR.**
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	**Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.**
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	**Art. 31-A, I, do RSR.**

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Notas

1. ^ ***Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.***

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/04/2024 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.895, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.066448/2013-85, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO ITAÍ LTDA., posteriormente transferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.105.290/0001-64, número de inscrição no FISTEL nº 03008007112, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6347/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.066448/2013-85
INTERESSADA: RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Universitária Metropolitana Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 48.105.290/0001-64**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre/RS, vinculado ao **FISTEL nº 03008007112**, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originariamente à Rádio Itaí Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria MVOP nº 1.019, de 10 de dezembro de 1953 (SEI 11460073 - Pág. 2). Posteriormente, a outorga foi transferida à **Rádio Universitária Metropolitana Ltda,** por meio da Portaria nº 20, de 13 de fevereiro de 1981, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 1981 (SUPER 11460073 - Págs. 4-5).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1994-2004**. De acordo com a Portaria nº 2.083, de 16 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de março de 1997, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 48, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de abril de 2003 (SEI 11460073 - Págs. 1-2).

8. Concernente ao período de **2004-2014**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 19 de dezembro de 2003, gerando o protocolo nº 53000.045588/2003-48, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado ...o legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2003 e 1º de fevereiro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

9. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 11357956).

13. Pela análise dos autos, observa-se que, em **11 de novembro de 2013**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0122307 - Pág. 3). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, previsto na redação original do mencionado art. 4º da Lei nº 5.785/1972, ou seja, entre 1º de novembro de 2013 e 1º de fevereiro de 2014.

14. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11460239). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

15. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

16. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11460239).

17. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 5 de abril de 2024 (SEI 11459883 - Págs. 7-10).

18. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidade de **Porto Alegre/RS** e Rio Branco/AC, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Márcio Tomio Morizono não compõe o quadro de outra pessoa jurídica que explora serviço de radiodifusão. Já o sócio Yoshimi Marizono participa do quadro de outra pessoa jurídica que explora serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, na localidade de São Paulo/SP.

19. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11459883 - Págs. 1-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de permissão pela detentora da outorga (SEI 11110157).

20. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11460239).

21. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI [illegible]43 - Pág. 1).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

22. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

23. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica,

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

24. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

25. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

26. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 9 de novembro de 2020, com validade até 1º de maio de 2024 (SEI 11459883 - Págs. 5-6).

27. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 5 de abril de 2024 (SEI 11459883 - Pág. 11). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11459883 - Págs. 12-71). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

28. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de ção da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Alegre/RS, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11357956).

CONCLUSÃO

29. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

30. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

31. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

32. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 08/04/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 09/04/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 09/04/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 09/04/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 09/04/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11460241** e o código CRC **D0BCC0E7**.

Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11460242)
- Minuta Exposição de Motivos (11460244)

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 07 de maio de 2024.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Trata-se da renovação, outorgada à RÁDIO ITAÍ LTDA., posteriormente transferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.**

1. Encaminho a EXM 389 2024 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Assessoria**, em 07/05/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5725765** e o código CRC **5EE2D510** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 389 MCOM (5725750).

Concluir registro na SE/CC/PR, o qual trata de processo de radiodifusão que encontra-se em análise na SAJ/CC/PR e na SAG/CC/PR que são as unidades competentes para análise sobre o tema.

ERLIA APARECIDA DE FIGUEIREDO CUNHA
Coordenadora-Geral de Gestão e Processos

Documento assinado eletronicamente por **Erlia Aparecida de Figueiredo Cunha**, **Coordenador(a)-Geral**, em 08/05/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5726096** e o código CRC **AD1C816D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1090/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53000.066448/2013-85.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00389/2024 MCOM, de 3 de Maio de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Porto Alegre/RS.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00389/2024 MCOM (5725508), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.066448/2013-85, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.895, de 10 de abril de 2024, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Fistel nº 03008007112, sem direito à exclusividade, para a empresa RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.105.290/0001-64, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[3], de 05/10/2023 (5725492), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 6347/2024/SEI-MCOM, de 09/04/2024 (5725762), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 28, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963; e
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 09/04/2024 (5725497), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	48.105.290/0001-64
NOME EMPRESARIAL:	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	YOSHIMI MORIZONO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MARCIO TOMIO MORIZONO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **18/11/2024** às **13:25** (data e hora de Brasília).

6. Cabe frisar que, no caso em tela, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação do período de 2004-2014, acompanhado da documentação exigida conforme legislação vigente à época. No entanto, não houve decisão da autoridade competente quanto ao pedido de renovação da outorga supracitado. A esse respeito, conforme Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (5725492), a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que "*Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente*". Isso posto, entendemos que não há óbice ao prosseguimento do presente pedido de renovação da outorga.

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 19/05/2025, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/05/2025, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 19/05/2025, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6242589** e o código CRC **FF7A3819** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.066448/2013-85 SEI nº 6242589

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de sons e [illegible]gens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014**

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> **9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)**

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> **Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

> **§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:**
>
> **I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e**
>
> **II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> **A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizad os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e rização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas ado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> **Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> **Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.**
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.**

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	**Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.**
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	**Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.**

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter s outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos ursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	**Art. 113, inciso VIII, do RSR.**
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	**Art. 113, IX, do RSR.**
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	**Art. 113, XI, do RSR.**
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	**Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.**
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	**Art. 31-A, I, do RSR.**

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Notas

1. ^ ***Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.***

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.066448/2013-85

Nota SAJ - Radiodifusão nº 272 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53000.066448/2013-85

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53000.066448/2013-85, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA.**, CNPJ nº 48.105.290/0001-64, na localidade de **Porto Alegre/RS**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. Trata-se de processo de renovação de outorga de rádio FM comercial [2]. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. Alerta-se para o fato de que, quanto ao período de renovação anterior (2004-2014), a interessada apresentou seu pedido à época, mas o Ministério das Comunicações indicou, de modo expresso (em sua Nota Técnica nº 6347/2024/SEI-MCOM – doc. SEI nº9725762) que *"o processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga"*.

7. Sobre este ponto, em que pese Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR permitir a manutenção do funcionamento do serviço, em *"caráter precário"*, enquanto não houver decisão sobre o pedido de renovação, trata-se de situação excepcional e temporária, que não deve ser entendida como regra aplicável em todos os casos. Ademais, essa permissão legal de continuidade da transmissão em caráter precário só é aplicável caso comprovado o pagamento do valor do preço público da outorga (art. 112, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 52.795/1963).

8. Acerca do tema, a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações apresentou seu**Parecer Referencial nº 0010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, de 19/10/2023 (doc. SEI nº6520264), por meio do qual assevera a viabilidade técnica e jurídica da medida:

> "45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e
afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente."

9. Nos termos trazidos pela própria equipe do MCOM, nas situações em que o tempo de prorrogação (período que deveria ter sido renovado) já tenha expirado sem que o pedido de renovação tenha sido analisado e ratificado pelo Congresso Nacional, o Ministério tem se manifestado no sentido de que ocorreu a *"perda do objeto do respectivo pedido de renovação"*. Isso porque já transcorreu todo o prazo da prorrogação, enquanto a outorga estava em funcionamento precário por força da lei.

10. Nesse tipo de caso, a equipe técnica e a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações entendem que é desnecessário o exame do pedido de renovação cujo período já expirou, mas apenas do pedido de renovação do período subsequente (que ainda não tenha se esgotado). Não faria nenhum sentido um ato administrativo de prorrogação referente a um período que já acabou.

11. Ademais, os representantes do MCOM manifestaram posição, no sentido de que o Congresso Nacional, na presente avaliação que está sendo encaminhada, poderá avaliar e deliberar sobre o período anterior e o futuro período.

12. Após tal deliberação do Poder Legislativo, o processo retornará ao Ministério, que exigirá toda a documentação que comprove a manutenção dos requisitos previstos no Decreto nº 52.795/1963 para renovação, durante todo o período em que a emissora manteve seu serviço, abrangendo questões como: regularidade dos atos constitutivos; comprovação do pagamento integral da outorga; declarações quanto aos dirigentes e quadro societário; nacionalidade brasileira dos dirigentes; não-exercício de mandato eletivo pelos dirigentes; cumprimento dos requisitos da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Ficha Limpa); inexistência de impedimento da entidade em transacionar com a Administração Pública; certidão negativa de falência ou recuperação judicial; demonstração de regularidade da empresa quanto ao CNPJ, às Fazendas, ao Fistel, ao FGTS e Justiça do Trabalho, entre outros documentos exigíveis.

13. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

14. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

15. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"* [4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

16. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [5].

III - CONCLUSÃO

17. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.066448/2013-85, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS
Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES
Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA
Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República
(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 4.640 de rádios em Frequência Modulada (FM Comercial), que abrangem 2.171 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 26/03/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 28/03/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/03/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 28/03/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6520273** e o código CRC **F99397C0** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.895, de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Itaí Ltda., posteriormente transferida à Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 574, de 19 de maio de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 12.895, de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Itaí Ltda., posteriormente transferida à Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/05/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 20/05/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6706495** e o código CRC **EEEF591F** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

MENSAGEM Nº 574

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.895, de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Itaí Ltda., posteriormente transferida à Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 19 de maio de 2025.

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 679/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.895, de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Itaí Ltda., posteriormente transferida à Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 20/05/2025, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6707668** e o código CRC **F467A2A6** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.066448/2013-85 SEI nº 6707668

afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/afb4c56b-a2cd-4206-8612-6e3b7eb0511e